II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 9 de fevereiro de 2015 Número 27

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 1320/2015:

Confirmação do estatuto de utilidade pública do Sport Club do Porto 3678

Despacho n.º 1321/2015:

Declara a utilidade pública da Associação Renovar a Mouraria 3678

Despacho n.º 1322/2015:

Declara a utilidade pública do Futebol Clube Alvaladense 3678

Despacho n.º 1323/2015:

Declara a utilidade pública da Sociedade Portuguesa do Acidente Vascular Cerebral - AVC 3678

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional:

Despacho n.º 1324/2015:

Exonera a mestre Inês Maria Saraiva Azevedo Alvim do cargo de técnica especialista e designa a mesma para exercer as funções de adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional 3678

Despacho n.º 1325/2015:

Designa o licenciado Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira para exercer funções de técnico especialista do gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional 3679

Direção Regional de Cultura do Norte:

Despacho n.º 1326/2015:

Determina que o Serviço Mosteiro de Tibães, em Braga, fique na dependência hierárquica direta do Diretor Regional de Cultura do Norte 3679

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 52/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/22/DDF/2015, celebrado entre o IPDJ, I. P. e a Federação Portuguesa de Corfebol — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/134/DDF/2014 3680

Contrato n.º 53/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/27/DDF/2015, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação de Desportos de Inverno de Portugal — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/133/DDF/2014 3680

Contrato n.º 54/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/14/DDF/2015, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton — Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/110/DDF/2014 3681

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas:

Aviso n.º 1431/2015:

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro 3682

Aviso n.º 1432/2015:

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º da LGTFP. 3682

Aviso n.º 1433/2015:

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º da LGTFP. 3682

Ministério da Defesa Nacional

Autoridade Marítima Nacional:

Despacho n.º 1327/2015:

Alteração do Júri do Concurso de Acesso à Categoria de Chefe da Polícia Marítima 3682

Despacho n.º 1328/2015:

Alteração do Júri do Concurso de Acesso à Categoria de Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima 3682

Força Aérea:

Despacho n.º 1329/2015:

Despacho de subdelegação de competências do Comandante da Base Aérea n.º 5 - Coronel Alberto Francisco 3682

Ministério da Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 1330/2015:

Mestre Carla Sofia Ferreira Machado, Adjunta do Gabinete da Ministra da Administração Interna, designada para substituir o Chefe de Gabinete da Ministra da Administração Interna, nas suas ausências e impedimentos 3683

Despacho n.º 1331/2015:

Delegação de competências no Chefe do Gabinete da Ministra da Administração Interna – Licenciado Fernando Gustavo Pinto Soares. 3683

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 1332/2015:

Reclassificação do Posto Territorial de Quarteira a Subdestacamento Territorial de Quarteira 3683

Polícia de Segurança Pública:

Aviso n.º 1434/2015:

Aplicação da pena disciplinar de 20 dias de suspensão ao Chefe da PSP Leonel Filipe Correia David 3683

Declaração de retificação n.º 105/2015:

Declaração de retificação do despacho (extrato) n.º 11398/2014, publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 14 de outubro de 2014 3684

Despacho (extrato) n.º 1333/2015:

Nomeação na categoria de Agente Principal, no Concurso de Avaliação Curricular — Concurso n.º 2/2012, do Agente M/149151 — Nuno Miguel Lopes Teixeira, do Comando Metropolitano de Lisboa 3684

Ministério da Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho (extrato) n.º 1334/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental — Graça Cristina Carrazedo Martins. . . . 3684

Despacho (extrato) n.º 1335/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Ana Carla Pereira Cruz, Cassilda Maria Rodrigues Gonçalves e Maria do Céu Vieira Mendão Sousa Coelho 3684

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1336/2015:

Designa para exercer as funções de técnico especialista do gabinete a licenciada Sónia Alexandra Martins Páscoa. 3684

Direção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 17/2015:

PC 4505925039 0161/6/11/314 3685

Édito n.º 18/2015:

PC 4505925052 0161/9/7/1433 3685

Édito n.º 19/2015:

PC 4505925054 0161/9/7/1432 3685

Édito n.º 20/2015:

PC 4505925050 0161/9/7/1435 3685

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Édito n.º 21/2015:

PC 4505926125 171/14.6/438 3685

Édito n.º 22/2015:

PC 4505926117 171/14.16/1180 3686

Édito n.º 23/2015:

PC 4505929988 171/11.9/910 3686

Direção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 24/2015:

PC 4505931854 EPU/13438 3686

Édito n.º 25/2015:

PC 4505930317 EPU/13424 3686

Édito n.º 26/2015:

PC 4505931850 EPU/13435 3686

Direção Regional da Economia do Algarve:

Édito n.º 27/2015:

PC 4505926570 EPU/4093 3686

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Despacho n.º 1337/2015:

Designação em Comissão de Serviço, da licenciada Maria Julieta Garcia Ferreira no cargo de Diretora do Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 3687

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 1338/2015:

Exonera das funções de adjunta a licenciada Ana Paula da Maia Fernandes 3687

Despacho n.º 1339/2015:

Exonero das funções de adjunto o licenciado Tiago Alexandre Carvalho dos Santos 3687

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Aviso n.º 1435/2015:

Nomeação para o cargo de Coordenador da Unidade de Gestão da Informação, em regime de substituição, do licenciado Gustavo Paraíso do Nascimento Antunes Ferreira 3688

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Contrato (extrato) n.º 55/2015:

Celebração de contrato por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de novembro de 2012, com a trabalhadora Susana Patrícia Baltazar Pacheco, assistente de medicina geral e familiar do ACES de Setúbal e Palmela 3688

Deliberação (extrato) n.º 162/2015:

Sónia Cristina Trindade Correia, Enfermeira, em funções na ARSLVT, I. P./ACES do Oeste Sul, autorizada a equiparação a bolseiro, para o Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, no período de 17/02/2014 a 13/02/2015, em regime de tempo parcial 3688

Despacho (extrato) n.º 1340/2015:

Delegação e subdelegação, na Responsável pela Unidade de Apoio à Gestão do ACES Estuário do Tejo (UAG), Dr.ª Carla Teresa Munhoz Pinheiro. 3688

Despacho (extrato) n.º 1341/2015:

Foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, de Paula Sofia Crisóstomo da Cunha, Técnica Superior, pertencendo ao mapa de pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa para integrar o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES Oeste Sul 3689

Despacho (extrato) n.º 1342/2015:

Autorizado o pedido de exoneração à enfermeira Anabela de Jesus Lopes Calhau Guerreiro, do mapa de pessoal do ACES Lisboa Norte/Alvalade, com efeitos a 8/01/2015 3689

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Aviso (extrato) n.º 1436/2015:

Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram funções entre 01 de janeiro e 31 de dezembro 2014. 3689

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Despacho (extrato) n.º 1343/2015:

Acumulação de funções de gerência da Assistente de Medicina Interna Filipa Almeida 3689

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário:

Despacho n.º 1344/2015:

Nomeia o Dr. Álvaro Manuel da Silva Santos para exercer o cargo de Secretário Permanente do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua 3689

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 1437/2015:

Lista de antiguidade do pessoal docente 3690

Despacho n.º 1345/2015:

Prorrogação de mobilidade interna 3690

Aviso (extrato) n.º 1438/2015:

Cessação de relação jurídica de emprego público no 2.º semestre de 2014 3690

Despacho n.º 1346/2015:

Avaliação do desempenho do pessoal não docente 3691

Despacho n.º 1347/2015:

Avaliação do desempenho do pessoal não docente 3691

Despacho n.º 1348/2015:

Avaliação do desempenho do pessoal não docente 3691

Despacho n.º 1349/2015:

Avaliação do desempenho do pessoal não docente 3691

Aviso n.º 1439/2015:

Lista nominativa do pessoal docente para o Quadro de Zona Pedagógica no ano letivo de 2013/2014 3691

Aviso n.º 1440/2015:

Homologação dos resultados finais do processo concursal, Aviso n.º 13987/2014 3691

Despacho n.º 1350/2015:

Nomeação da assistente técnica Maria Teresa M. C. L. da Costa, para coordenadora técnica 3691

Aviso n.º 1441/2015:

Situação de Mobilidade Interna intercategorias de Assistente Operacional para o exercício de Encarregado Operacional 3691

Aviso n.º 1442/2015:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2014 3691

Aviso n.º 1443/2015:

Lista de antiguidade do Pessoal Não Docente — Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita 3691

Aviso n.º 1444/2015:

Nomeação, em regime de substituição de Adjunta do Diretor 3692

Aviso (extrato) n.º 1445/2015:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Maria Isaura Batista Soeira 3692

Aviso (extrato) n.º 1446/2015:

Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica Pessoal Docente 3692

Aviso (extrato) n.º 1447/2015:

Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica Pessoal Docente 3692

Despacho n.º 1351/2015:

Prorrogação excecional da situação de mobilidade interna intercategorias até 31 de dezembro de 2015, ao Assistente Operacional Álvaro Manuel Oliveira Silva, para o exercício de funções de Encarregado dos Assistentes Operacionais 3692

Aviso (extrato) n.º 1448/2015:

Lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas, com referência a 31 de agosto de 2014 3692

Despacho n.º 1352/2015:

Prorrogação mobilidade Coordenadora Técnica 3692

Despacho n.º 1353/2015:

Prorrogação mobilidade Coordenadora Operacional 3692

Aviso (extrato) n.º 1449/2015:

Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto 2014 3692

Aviso n.º 1450/2015:

Lista nominativa de docentes que passaram ao quadro de zona pedagógica 3693

Aviso n.º 1451/2015:

Deliberação do Conselho Administrativo 3693

Aviso n.º 1452/2015:

Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente reportada a 31 de dezembro de 2014. 3693

Aviso n.º 1453/2015:

Notificação de Sanção Disciplinar 3693

Aviso n.º 1454/2015:

Lista de pessoal deste Agrupamento de Escolas, que cessou funções por motivo de falecimento no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014 3693

Aviso n.º 1455/2015:

Prorrogação de mobilidades intercategorias 3693

Aviso (extrato) n.º 1456/2015:

Mobilidade Interna Intercategorias 3693

Ministério da Educação e Ciência e Município do Cadaval

Contrato n.º 56/2015:

Contrato — Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2013-2014 3694

Ministério da Educação e Ciência e Município das Caldas da Rainha

Contrato n.º 57/2015:

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2013-2014 3694

Ministério da Educação e Ciência e Município do Cartaxo

Contrato n.º 58/2015:

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2013-2014 3695

Ministério da Educação e Ciência e Município de Cascais

Contrato n.º 59/2015:

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2013-2014 3695

Ministério da Educação e Ciência e Município da Chamusca

Contrato n.º 60/2015:

Contrato-programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2013-2014 3696

Ministério da Educação e Ciência e Município de Coruche

Contrato n.º 61/2015:

Contrato-Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico — ano letivo de 2013-2014 3696

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 1457/2015:

Cessação da designação em regime de substituição, do licenciado António Dias da Costa Borges da Silva, no cargo de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo 3697

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 1458/2015:

Consolidação da mobilidade interna na categoria da técnica superior Ana Isabel Cosme Neves Lobo e consequente integração no mapa de postos de trabalho do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 3697

Deliberação n.º 163/2015:

Assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de serviços de banco de apoio para receção de valores devidos à Segurança Social através de Terminais de Pagamento Automático (TPA) nas tesourarias do Instituto da Segurança Social, IP (ISS) . . . 3697

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 1459/2015:

Extinção do Estabelecimento Integrado denominado Lar dos Pinheiros 3697

Aviso n.º 1460/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Nacional de Pensões 3697

Aviso n.º 1461/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I.P. — Centro Distrital de Faro 3697

Aviso n.º 1462/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Vila Real 3698

Aviso n.º 1463/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Coimbra 3698

Aviso n.º 1464/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Portalegre 3698

Aviso n.º 1465/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Braga 3699

Aviso n.º 1466/2015:

Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro 3699

Aviso n.º 1467/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I.P. — Centro Distrital de Évora 3699

Aviso n.º 1468/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo 3700

Aviso n.º 1469/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria 3700

Aviso n.º 1470/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I.P. — Centro Distrital da Guarda 3700

Aviso n.º 1471/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto 3700

Aviso n.º 1472/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Beja 3701

Aviso n.º 1473/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa 3702

Aviso n.º 1474/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais 3702

Aviso n.º 1475/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I.P. — Centro Distrital de Setúbal 3703

Aviso n.º 1476/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Bragança 3703

Aviso n.º 1477/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu 3704

Aviso n.º 1478/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Castelo Branco 3704

Aviso n.º 1479/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I.P. — Centro Distrital de Santarém 3705

Aviso n.º 1480/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de Professor do Ensino Básico e Secundário, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I.P. — Centro Distrital de Évora 3705

Aviso n.º 1481/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira docente, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Castelo Branco 3705

Aviso n.º 1482/2015:

Faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira docente, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto 3705

Deliberação n.º 164/2015:

Estrutura interna do Centro Nacional de Pensões 3706

Deliberação (extrato) n.º 165/2015:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de núcleo do DGCF, Maria Argentina Marques 3706

Deliberação (extrato) n.º 166/2015:

Cessação da designação, em regime de substituição do diretor do Núcleo de Contribuições, da UPC, do CDist de Vila real, João Armindo Alves Batista 3706

Deliberação (extrato) n.º 167/2015:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de diretora de Unidade do DGCF, Elsa Gomes 3707

Despacho n.º 1354/2015:

Subdelegação de competências 3707

PARTE D

Tribunal da Relação do Porto

Despacho (extrato) n.º 1355/2015:

Redução do período normal de trabalho semanal 3708

Conselho Superior da Magistratura

Despacho (extrato) n.º 1356/2015:

Licença sem remuneração de curta duração, por 60 dias, Dra. Ana Joaquina Carriço Ferreira da Silva 3708

Ministério Público

Aviso (extrato) n.º 1483/2015:

Lista nominativa de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivos de aposentação 3708

PARTE E

Caixa de Previdência do Ministério da Educação

Édito n.º 28/2015:

Éditos sócio 14637 3708

Universidade do Algarve

Contrato (extrato) n.º 62/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Anabela de Magalhães Ribeiro como professora adjunta convidada para a Escola Superior de Saúde 3708

Contrato (extrato) n.º 63/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre André Amaral Ferin, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30%, para a Escola Superior de Educação e Comunicação 3709

Contrato (extrato) n.º 64/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Nuno Álvaro Caneca Murcho como professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde 3709

Despacho (extrato) n.º 1357/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental, com a Doutora Patrícia Machado Nogueira Pinto, como professora adjunta, com exclusividade 3709

Universidade de Aveiro

Despacho n.º 1358/2015:

Anulação do despacho n.º 13314/2014 3709

Universidade de Coimbra

Despacho n.º 1359/2015:

Delegação de competências para a presidência de júris de provas de doutoramento de diversos candidatos 3709

Universidade de Lisboa

Despacho (extrato) n.º 1360/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de física dos plasmas, *lasers* e fusão nuclear, do Doutor Horácio João Matos Fernandes 3709

Universidade do Minho

Aviso n.º 1484/2015:

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4367/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 31 de março 3710

Aviso n.º 1485/2015:

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 4791/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril. 3710

Aviso n.º 1486/2015:

Lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4789/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, nº 69, de 8 de abril 3710

Universidade Nova de Lisboa

Declaração de retificação n.º 106/2015:

Retificação da composição do júri do concurso para Professor Associado de Geografia, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, aberto pelo Edital n.º 225/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 54, de 18 de março 3711

Despacho (extrato) n.º 1361/2015:

Nomeação do júri para Equivalência a grau de doutor apresentado por Francismar Alex Lopes de Carvalho 3711

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Despacho (extrato) n.º 1362/2015:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, com o Prof. Doutor Francisco de Sousa Pereira. 3711

Instituto Politécnico da Guarda

Despacho (extrato) n.º 1363/2015:

Nomeação da Subdiretora da Escola Superior de Saúde do IPG 3711

Despacho (extrato) n.º 1364/2015:
Nomeação do Subdiretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do IPG 3711

Instituto Politécnico de Portalegre

Aviso n.º 1487/2015:
Concurso de Especialista de Informática, grau 1, nível 1, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 177, de 15 de setembro, Aviso n.º 10340/2014 3711

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extrato) n.º 1365/2015:
Celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Mestre Jorge Manuel Ferreira Duarte, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV. 3712

PARTE G

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Aviso n.º 1488/2015:
Lista de aposentados de julho a dezembro de 2014 3712

Aviso n.º 1489/2015:
Procedimento concursal conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente hospitalar, com a especialidade de Psiquiatria, que ficou deserto 3712

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Aviso n.º 1490/2015:
Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Medicina do Trabalho da carreira médica em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado - área de exercício hospitalar do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E.P.E. 3712

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.

Despacho n.º 1366/2015:
Rui António Marques Barreto, exonerado a seu pedido do mapa de pessoal deste centro hospitalar, com efeitos a 17/01/2015. 3713

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1367/2015:
Acumulação de funções. 3713

PARTE H

CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve

Aviso n.º 1491/2015:
Publicação das alterações ao Regulamento Interno dos Serviços da AMAL 3714

Município de Alcácer do Sal

Aviso n.º 1492/2015:
Publicação de Lista unitária de Ordenação Final 3714

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 1493/2015:
Celebração de Contrato em Funções Públicas por Tempo Determinado 3714

Aviso (extrato) n.º 1494/2015:
Licenças sem remuneração 3714

Aviso (extrato) n.º 1495/2015:
Cessação de designação de Coordenador Técnico — Fernando Gonçalves 3714

Aviso (extrato) n.º 1496/2015:
Mobilidade intercarreiras 3715

Aviso n.º 1497/2015:
Designação de pessoal dirigente, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos 3715

Município de Alvaiázere

Aviso n.º 1498/2015:

Afetação/reafetação dos trabalhadores ao Mapa de Pessoal para 2015 e Regulamento de Organização dos Serviços 3715

Aviso n.º 1499/2015:

Extinção da relação jurídica de emprego público da assistente técnica Anabela Marques Alves Vieira Gerardo 3716

Aviso n.º 1500/2015:

Autorização de mobilidade interna ao assistente técnico Rui Paulo Magalhães Fernandes Palheira 3716

Município de Avis

Regulamento n.º 58/2015:

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana 3716

Município de Boticas

Aviso n.º 1501/2015:

Nomeação de Comandante Operacional Municipal 3726

Município da Maia

Aviso n.º 1502/2015:

Renovação da comissão de serviço, por 3 anos, de Romana de Jesus Bré de Abreu Torres, para o cargo de chefe da divisão de notariado, registo e contraordenações 3726

Aviso (extrato) n.º 1503/2015:

Renovação da comissão de serviço, por 3 anos, de Albertina da Silva Moreira, para o cargo de chefe da divisão de contabilidade e controlo orçamental 3726

Município de Marco de Canaveses

Aviso (extrato) n.º 1504/2015:

Contratação na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de Pedro Moutinho Soares Monteiro — Técnico Superior (Desporto); Joaquim Fernando Pinto Pereira — Técnico Superior (Gestão); Cláudia Patrícia Franco da Silva — Técnica Superior (Psicologia) e Catarina Ivone Amor Navega — Assistente Técnica (Natação) 3726

Município de Mora

Aviso n.º 1505/2015:

Projeto de Regulamento Tarifário da prestação dos serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos 3727

Município de Odemira

Aviso n.º 1506/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (outorga de contrato) . . . 3731

Município de Ovar

Aviso n.º 1507/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria de técnico superior 3732

Aviso n.º 1508/2015:

Celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado na categoria de técnico superior 3732

Edital n.º 109/2015:

Aprovação de Alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Ovar 3732

Município de Paredes

Aviso n.º 1509/2015:

Licença sem remuneração concedida ao Agente Municipal José Agostinho Moreira da Costa 3732

Aviso n.º 1510/2015:

Mobilidade intercategorias do Encarregado Operacional António Carlos Silva e Sousa 3733

Município de Ponte da Barca

Aviso n.º 1511/2015:

Projeto de Regulamento Municipal da Bolsa de Terrenos Agroflorestais do Município de Ponte da Barca. 3733

Município de Portel

Aviso n.º 1512/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional (auxiliar de serviços gerais) — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 3734

Município de Proença-a-Nova

Aviso (extrato) n.º 1513/2015:

Proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Sobreira Formosa 3734

Regulamento n.º 59/2015:

Regulamento Municipal para as Aldeias de Figueira e Cunqueiros 3734

Município de Silves

Aviso n.º 1514/2015:

Celebração de contratos por tempo indeterminado com vários trabalhadores 3738

Município da Trofa

Aviso n.º 1515/2015:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares (DPUOP), do Técnico Superior José Maria Pinto de Sousa 3738

Município de Vagos

Aviso n.º 1516/2015:

Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza - Parcela A 3739

Município de Valongo

Aviso n.º 1517/2015:

Designação do Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos. . 3739

Município de Vila Real de Santo António

Aviso (extrato) n.º 1518/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público por motivo de falecimento 3739

União das Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz

Regulamento n.º 60/2015:

Projeto de Regulamento para a Concessão de Apoio a Entidades e Organismos Que Prossigam Fins de Interesse Público. 3739

União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Aviso (extrato) n.º 1519/2015:

Projeto de Regulamento e Tabela Gerais de Taxas da Freguesia da União das Freguesias . . 3743

Freguesia do Nadadouro

Aviso n.º 1520/2015:

Lista de ordenação final 2 lugares de assistente operacional 3743

PARTE I

PARTE J1

PARTE J3

Freguesia de Odiáxere

Aviso n.º 1521/2015:

Alteração ao regulamento e tabela de taxas, licenças e outras receitas. 3743

Freguesia de Porto Covo

Aviso (extrato) n.º 1522/2015:

Aprovação de Regulamento de apoio ao Associativismo 3743

Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual — Fundo Especial de Investimento

Relatório n.º 3/2015:

Relatório e Contas do Exercício de 2013 3744

Presidência do Conselho de Ministros

Direção Regional de Cultura do Alentejo:

Aviso n.º 1523/2015:

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, correspondente a Chefe de Divisão do Museu de Évora. 3759

Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 1524/2015:

Procedimento concursal para dirigente intermédio de 4.º Grau - Setor Cantinas, Cafetarias e Bares 3759

Município do Seixal

Aviso n.º 1525/2015:

Procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau . . 3760

Ministério das Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 8/2015:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Câmara Municipal das Velas, da Região Autónoma dos Açores, e o SINTAP 3760

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 1320/2015

O Sport Club do Porto, pessoa coletiva privada nº 500843074, com sede no Porto, foi constituído em 30 de junho de 1904.

Por decreto dos Ministros das Finanças e da Instrução Pública de 22 de maio de 1926 publicado no Diário do Governo, 2.ª série, n.º 122, de 27 de maio de 1926, obteve o estatuto de utilidade pública ao abrigo da Lei n.º 1290, de 15 de julho de 1922.

Tendo solicitado junto da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros a confirmação do estatuto obtido em 1926, foi instruído processo com o número 85/UP/2014.

A requerente é uma instituição de referência da cidade do Porto que, ao longo de mais de 110 anos de existência, se tem dedicado a promover e desenvolver a cultura física e o desporto nas mais diversas modalidades. Pelo mérito demonstrado, foi agraciada com diversas distinções honoríficas, entre as quais se contam o grau de Oficial da Ordem Militar de Cristo, o Colar de Honra de Mérito Desportivo, o grau de Oficial da Ordem de Benemerência, a Medalha de Mérito de Grau Ouro da Câmara Municipal do Porto, um troféu olímpico e Medalhas de Honra das Cidades do Porto, de Vila Nova de Gaia e de Matosinhos.

Assim, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/68/2015, com as recomendações formuladas e dentro dos prazos ali fixados, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, confirmo o estatuto de utilidade pública do Sport Club do Porto.

21 de janeiro de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

208392016

Despacho n.º 1321/2015

Declaração de Utilidade Pública

A Associação Renovar a Mouraria, pessoa coletiva n.º 508519667, com sede em Lisboa, vem prestando, desde 2008, um relevante contributo à comunidade onde se insere desenvolvendo, na zona da Mouraria, diversas atividades de revitalização do tecido social, de integração das diversas comunidades migrantes presentes no bairro e de atração de turistas mediante a apresentação de uma oferta diversificada que vai desde a promoção de concertos à organização de jantares temáticos e de visitas guiadas a locais de interesse e também à realização de oficinas diversas envolvendo a população local e promovendo e valorizando as suas tradições.

Coopera com diversas entidades, entre as quais se destaca a Câmara Municipal de Lisboa, mas também com o Agrupamento de Escolas Gil Vicente, com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, com a Associação Turismo de Lisboa e com diversas associações locais.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação n.º DAJD/22/2015, do processo administrativo n.º 116/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública da Associação Renovar a Mouraria, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

27 de janeiro de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes.*

208410816

Despacho n.º 1322/2015

Declaração de Utilidade Pública

O Futebol Clube Alvaladense, pessoa coletiva de direito privado n.º 501400737, com sede em Alvalade, concelho de Santiago do Cacém, vem desenvolvendo, desde 1970, relevantes atividades sobretudo na promoção do desporto, dedicando-se especialmente às modalidades de futebol de onze, futsal e BTT. Ao longo de mais de 40 anos tem participado com regularidade em diversas competições desportivas, tendo conquistado a taça de futebol da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em 1981, e obtido o título de campeão distrital de juniores femininos de futsal na época de 2007/2008. Tem uma escola desportiva com cerca de 50 jovens praticantes, distribuídos pelos escalões de benjamins, traquinas e psicomotricidade, que têm participado também no campeonato distrital da Associação de Futebol de Setúbal.

Ainda na vertente desportiva, é de assinalar o trabalho desenvolvido pela secção BTT, onde se destaca o Rali Alvalade-Porto Covo, cuja edição contou, em 2013, com mais de dois mil participantes vindos de todas as regiões do país; este evento desportivo constitui presentemente um dos maiores da modalidade no nosso País.

Coopera especialmente com a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, com a qual celebrou um protocolo que se encontra em vigor desde a época de 2006/2007 e que abrange diversos aspetos, para além dos relacionados com os apoios logísticos.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/3/2015 do processo administrativo n.º 152/UP/2013 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública do Futebol Clube Alvaladense, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

27 de janeiro de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes.*

208411115

Despacho n.º 1323/2015

Declaração de Utilidade Pública

A Sociedade Portuguesa do Acidente Vascular Cerebral — AVC, pessoa coletiva de direito privado n.º 507165373, com sede no Porto, vem desenvolvendo, desde 2005, relevantes atividades de interesse geral no âmbito da promoção e proteção da saúde, divulgando junto da população em geral e dos profissionais de saúde o conhecimento sobre a prevenção e o tratamento das doenças cardiovasculares e, em especial, do acidente vascular cerebral, tendo em conta a relevância que esta causa de morte e de incapacidade assume no nosso país.

Na prossecução dos seus fins, coopera com diversas entidades entre as quais se destacam as sociedades científicas que se destinam ao estudo de matérias conexas com a sua área de estudo e de atividade, serviços públicos da Administração Central e autarquias locais.

Por estes fundamentos, conforme exposto na informação DAJD/67/2015, do processo administrativo n.º 39/UP/2009 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 6990/2013, de 21 de maio de 2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2013, declaro a utilidade pública da Sociedade Portuguesa do Acidente Vascular Cerebral — AVC, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

27 de janeiro de 2015. — O Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, *Luís Maria de Barros Serra Marques Guedes.*

208410549

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional

Despacho n.º 1324/2015

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero do cargo de técnica especialista do meu Gabinete, para o qual foi designada pelo despacho n.º 5952/2013, de 26 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio, a mestre **Inês Maria Saraiva Azevedo Alvim**, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

2. Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2, e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de adjunta a mestre **Inês Maria Saraiva Azevedo Alvim**, com efeitos a 2 de janeiro de 2015.

3. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4. Nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do mesmo Decreto-Lei, a designada substitui o Chefe do Gabinete, mestre Jorge Filipe da Silva Martins, nas suas faltas e impedimentos.

5. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.*

Nota Curricular

1. Nome: Inês Maria Saraiva Azevedo Alvim; **Data de nascimento:** 2 de junho de 1981; **Naturalidade:** Lisboa

2. Formação Académica: Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2004); Frequência do Curso ISEP – *INSEAD Social Entrepreneurship Programme* pelo INSEAD, França (2006); Grau de mestre em Desenvolvimento e Cooperação Internacional, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão - Universidade Técnica de Lisboa (2008).

3. Atividade Profissional:

• Técnica Especialista no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional (de abril de 2013 a dezembro de 2014);

• Adjunta no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares (de fevereiro de 2013 a abril de 2013);

•Advogada na Sociedade de Advogados Miranda, Correia, Amendoeira & Associados (2012 - 2013);

• Advogada na Sociedade de Advogados CMS Rui Pena, Arnaut (2008 - 2012);

• Técnica Superior da Direção-Geral de Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas no âmbito da Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia (2007);

• Advogada estagiária na Sociedade de Advogados Uría Menendez (2004-2006).

208411253

Despacho n.º 1325/2015

1. Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos nºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu gabinete o licenciado Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira, para realizar estudos e trabalhos técnicos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais.

2. Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido Decreto-Lei, o estatuto remuneratório do designado é igual ao dos adjuntos.

3. Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º do referido Decreto-Lei, o designado fica autorizado a desenvolver atividades no âmbito da consultoria e do empreendedorismo agrícola.

4. Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos desde 3 de janeiro de 2015.

5. Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

28 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba.*

NOTA CURRICULAR

I — Identificação:

Nome — Jorge Afonso Moutinho Garcez Nogueira
Data de nascimento — 17 de março de 1982
Naturalidade — Fundão

II — Habilitações académicas:

Mestrando em Ciências Empresariais no Instituto Superior de Economia e Gestão.

Pós-graduado em Gestão Empresarial pelo Instituto Superior de Economia e Gestão.

Licenciatura em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa.

III — Outras formações:

Curso de Gestão Civil de Crises, ministrado pelo Instituto de Defesa Nacional, 2012.

Microeconomics, Coursera — University of California, Irvine, 2013.

Curso de atualização em legística — Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.

IV — Atividade profissional/cargos exercidos:

Assessor do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, 2013 – 2015.

Assessor do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, 2011 – 2013.

Advogado Estagiário (Inscrição suspensa).

Vereador da Câmara Municipal do Fundão desde 2013.

Vogal do Conselho de Administração da Viver Fundão, E. M., 2009-2011

Vereador da Câmara Municipal do Fundão 2009 -2013.

Representante da Assembleia Municipal do Fundão na Comissão de proteção de Crianças e Jovens, 2007 a 2009.

Presidente da Federação Nacional de Estudantes do Ensino Superior Particular e Cooperativo 2006-2007.

Vice -presidente da Associação Académica da Universidade Autónoma de Lisboa 2006-2007.

Membro da Assembleia Municipal do Fundão no mandato de 2005 a 2009 Coordenador da Unidade de Prevenção e Ajuda no Combate a Incêndios Florestais da Associação de Voluntariado do Concelho do Fundão, desde 2004 -2012.

Presidente da Associação de Voluntariado do Concelho do Fundão — AVOLUF — 2003 — 2012.

V — Louvores:

Louvor n.º 403/2013.

208411431

Direção Regional de Cultura do Norte

Despacho n.º 1326/2015

O Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna das Direções Regionais de Cultura.

A Portaria n.º 227/2012, de 3 de agosto, que revoga as Portarias n.º 373/2007 e 395/2007, ambas de 30 de março, veio definir a estrutura nuclear das Direções Regionais e as competência das respetivas unidades orgânicas.

Ora, nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, compete ao Dirigente máximo do serviço a criação de unidades orgânicas flexíveis e a definição das respetivas atribuições e competências. Através do Despacho n.º 7827/2010, de 4 de maio, foi criada a Divisão de Gestão Financeira e Recursos Humanos, a qual, *inter alia*, integra as seguintes secções, previstas na alínea *a*) do n.º 2: "*Secção de Gestão e Monumentos, a quem cabe, grosso modo, prosseguir com todos os procedimentos administrativos e financeiros inerentes à boa gestão financeira de todas as unidades orgânicas, nuclear e flexíveis, da Direção Regional de Cultura do Norte, com recurso às valências e competências supra elencadas, mormente quanto ao disposto nas alíneas 1.1 a 1.20 do n.º 1 do presente despacho e, bem assim, gerir os antigos serviços dependentes sediados nos Monumentos de Tibães e Área Arqueológica do Freixo;*".

Decorrido este tempo, constatou-se que a gestão dos serviços dependentes sediados no Mosteiro de Tibães e Área Arqueológica do Freixo, carecem de uma nova dinâmica impulsionadora de uma capacidade de resposta que vá de encontro aos anseios revelados pela crescente importância que a gestão do património edificado e museológico afeto à DRCN implica no atual contexto de política do património cultural, *maxime*, as externalidades positivas que o mesmo é capaz de gerar, otimizando-se, também, recursos existentes com apoio numa programação exigente e um controlo rigoroso e criterioso de custos e resultados.

Posto isto, determino que o serviço sediado no Mosteiro de Tibães fique a funcionar na dependência hierárquica direta do Diretor Regional e o serviço dependente sediado na Área Arqueológica do Freixo fique a funcionar na dependência hierárquica direta da Direção de Serviços de Bens Culturais.

21 de janeiro de 2015. — O Diretor Regional de Cultura do Norte, *Doutor António Ponte*.

208393378

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 52/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/22/DDF/2015

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/134/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Corfebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 41/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Avª General Norton de Matos, 69-A, 1500-312 Lisboa, NIPC 502610298, aqui representada por Mário José Monteiro Almeida, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/134/DDF/2014, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Corfebol para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2015 com a Federação Portuguesa de Corfebol encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de fevereiro de 2015;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/134/DDF/2014 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/134/DDF/2014 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2015.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/134/DDF/2014 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2015, o qual deve ser celebrado até 28 de fevereiro de 2015, não podendo ter uma duração superior a dois meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Corfebol, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/134/DDF/2014 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2014 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015.

Assinado em Lisboa, em 27 de janeiro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Corfebol, *Mário José Monteiro Almeida*.

208399178

Contrato n.º 53/2015

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/27/DDF/2015

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/133/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva Enquadramento Técnico

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação de Desportos de Inverno de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 42/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro com sede na(o) Rua Marquês d'Ávila e Bolama, n.º 161 — 3.º Piso, Apartado 25, 6201-909 Covilhã, NIPC 503006823, aqui representada por Pedro Farromba, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/133/DDF/2014, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação de Desportos de Inverno de Portugal para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2015 com a Federação de Desportos de Inverno de Portugal encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de fevereiro de 2015;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2014 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2014 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2015.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/133/DDF/2014 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2015, o qual deve ser celebrado até 28 de fevereiro de 2015, não podendo ter uma duração superior a dois meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação de Desportos de Inverno de Portugal, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/133/DDF/2014 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2014 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015.

Assinado em Lisboa, em 27 de janeiro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

27 de janeiro de 2015. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação de Desportos de Inverno de Portugal, *Pedro Farromba*.

208399242

Contrato n.º 54/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/14/DDF/2015

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/110/DDF/2014

Desenvolvimento da Prática Desportiva
Enquadramento Técnico
Alto Rendimento e Seleções Nacionais

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro com sede na(o) Rua Julio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Raínha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o contrato-programa n.º CP/110/DDF/2014, foi concedida pelo 1.º outorgante, uma comparticipação financeira à Federação Portuguesa de Badminton para execução do programa de desenvolvimento desportivo que o 2.º outorgante apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano;

B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º outorgante, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".

C) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2015, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada com o 2.º outorgante a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada;

D) A contratualização do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para 2015 com a Federação Portuguesa de Badminton encontra-se ainda em preparação, estimando-se que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de fevereiro de 2015;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2014 que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª e 4.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2014 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2015.

Cláusula 2.ª

Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/110/DDF/2014 cessa com a celebração do contrato-programa de desenvolvimento desportivo para o ano de 2015, o qual deve ser celebrado até 28 de fevereiro de 2015, não podendo ter uma duração superior a dois meses.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação Portuguesa de Badminton, nos termos da cláusula 1.ª é atribuída ao 2.º outorgante em regime de duodécimo, à razão de um duodécimo por mês.

2 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/110/DDF/2014 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

Cláusula 5.ª

Reposição de quantias

Caso as comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes nos contratos-programa celebrados com o 2.º outorgante, em 2014 e ou em anos anteriores não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes Programas de Atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante, no presente contrato-programa, de acordo com o estabelecido no n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 6.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2015.

Assinado em Lisboa, em 28 de janeiro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

28 de janeiro de 2015. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha.* — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia*.

208403364

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas

Aviso n.º 1431/2015

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que os trabalhadores que se encontravam em situação de requalificação, afetos à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, abaixo indicados, cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo da Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro, que regulamentou o Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Técnicos Superiores, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 31 de julho de 2014:

Ana Cristina Leitão Martins de Carvalho
António Joaquim da Silva Correia
António Óscar Arcanjo Júlio
Carla Manuela Macedo Teixeira Martins
Cristina Isabel Matos de Mira Santos
David Eduardo Calado Mendes
Elsa Maria Lopes Micaelo Telo
João Filipe Girardes Pereira de Figueiredo
Jorge Paulo Pessoa Baldinho
José Manuel Afonso Possidónio
Luís Miguel da Costa Batista Anselmo
Luísa Paula Gando de Azevedo Ferreira
Maria da Graça Carapeta Dias Alves de Oliveira
Maria do Céu Morais Afonso
Maria Filomena Inocência de Fátima Santa
Maria Irene Matos Alves Mendes
Maria Manuela Reis Pimenta de Andrade
Maria Teresa Estriga Gomes Belo
Miguel Eugénio de Lima Paim
Miguel Manuel Barros Moura Fernandes
Paul Leite Moreira
Pedro Manuel Araújo Dias Costa
Raul Manuel Fuschini Bizarro

22 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.

208390559

Aviso n.º 1432/2015

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que a trabalhadora Maria da Conceição Silva Carvalho, que se encontrava em situação de requalificação, afeta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cessou o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º da LGTFP, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 1 de junho de 2014.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.

208392795

Aviso n.º 1433/2015

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que os trabalhadores, abaixo indicados, e que se encontravam em situação de requalificação, afetos à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, ao abrigo do n.º 7 do artigo 262.º da LGTFP, por motivos de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 31 de maio de 2014:

António Rodrigues Guedes
Carlos Alberto Lagoa Timóteo
Luís Victor Russo Balsinhas

26 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Mafalda Santos*.

208392957

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Autoridade Marítima Nacional

Comando-Geral da Polícia Marítima

Despacho n.º 1327/2015

Concurso de Acesso à Categoria de Chefe da Polícia Marítima

Por Despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, os vogais suplentes do concurso de acesso à categoria de Chefe da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 13007/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro, foram substituídos pelo Capitão-de-fragata João Manuel Mendes Cabeças e pelo Subinspetor da Polícia Marítima José Alberto de Oliveira Barbosa.

23 de janeiro de 2015. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga,* Capitão-de-mar-e-guerra.

208394544

Despacho n.º 1328/2015

Concurso de acesso à categoria de agente de 2.ª classe da Polícia Marítima

Por Despacho do Vice-almirante Comandante-Geral da Polícia Marítima, os vogais suplentes do concurso de acesso à categoria de Agente de 2.ª Classe da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 12571/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 11 de novembro, foram substituídos pelo Capitão-de-fragata João Manuel Mendes Cabeças e pelo Subinspetor da Polícia Marítima José Alberto de Oliveira Barbosa.

23 de janeiro de 2015. — O Coordenador do Comando-Geral da Polícia Marítima, *José Paulo Duarte Cantiga,* Capitão-de-mar-e-guerra.

208394633

FORÇA AÉREA

Comando Aéreo

Despacho n.º 1329/2015

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do Despacho n.º 124/2014, de 31 de outubro, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014:

a) No Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 108314-H Gilberto Lopes Marques, até ao montante de € 25.000,00;
b) Na Comandante da Esquadrilha de Administração Financeira, Capitão ADMAER 134614-J Catarina Miranda Carlos, até ao montante de € 12.500,00.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas no ponto anterior, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 3 do Despacho n.º 124/2014, de 31 de outubro, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014.

3 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego no Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, Major ADMAER 108314-H Gilberto Lopes Marques, a competência que me foi sub-

delegada pelo n.º 1 do Despacho n.º 124/2014, de 31 de outubro, do Comandante Aéreo, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2014, para cobrar receitas e assinar a documentação relativa à execução da gestão financeira da Base Aérea n.º 5, bem como para a autorização e emissão dos meios de pagamento referidos no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho.

4 — O presente Despacho produz efeitos desde 17 de dezembro de 2014, ficando deste modo ratificados todos os atos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

14 de janeiro de 2015. — O Comandante, *Alberto Manuel Alves Francisco,* COR/PILAV.

208387902

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 1330/2015

1 - Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo a Adjunta do meu Gabinete, Mestre Carla Sofia Ferreira Machado, para substituir o Chefe do meu Gabinete, nas suas ausências e impedimentos.

2 - O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2014.

22 de janeiro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues*.

208389847

Despacho n.º 1331/2015

1 — Ao abrigo do disposto nos números 2 e 3 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro conjugado com o disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro delego no Chefe do meu Gabinete, Licenciado Fernando Gustavo Pinto Soares, os poderes que por lei são conferidos aos titulares dos cargos de direção superior de 1.º grau, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar atos relativos à gestão do pessoal, designadamente autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal do Gabinete tenha direito, o gozo e a acumulação de férias, o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, nos termos da lei, e para justificar e injustificar faltas;

b) Qualificar como acidente de trabalho os acidentes sofridos pelo pessoal e autorizar o processamento das respetivas despesas;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, bem como o processamento dos respetivos abonos;

d) Autorizar a inscrição e a participação de pessoal do Gabinete em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação e outras ações da mesma natureza que decorram em território nacional ou no estrangeiro;

e) Autorizar a realização de despesas de representação do Gabinete;

f) Autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite legalmente estabelecido para os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau;

g) Praticar e autorizar a prática de atos de gestão corrente e atos de administração ordinária, incluindo os relativos a matérias respeitantes a grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais, bem como a decisão sobre requerimentos e outros documentos atinentes a processos que tramitem no Gabinete e sobre os quais existam orientações prévias;

h) Autorizar a constituição de fundos permanentes até ao montante máximo de um duodécimo da dotação do orçamento do Gabinete, bem como a realização de despesa por conta do mesmo;

i) Autorizar eventuais alterações ao orçamento do Gabinete necessárias à respetiva execução e que não careçam de intervenção do Ministério das Finanças, nos termos da legislação em vigor;

j) Autorizar deslocações ao serviço do Gabinete, em território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte utilizado, bem como o processamento da correspondente despesa com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo e abonos;

k) Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

l) Autorizar o pessoal do Gabinete a conduzir veículos do Estado, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro e a utilizar viatura própria em serviço;

m) Qualificar casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e a alimentação inerentes a deslocações do pessoal do Gabinete em serviço, em território nacional ou no estrangeiro, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas;

n) Autorizar a aplicação do regime legal de ajudas de custo e de despesas de transporte a pessoas que não exerçam funções públicas, aquando de deslocações em serviço do Gabinete;

o) Celebrar protocolos e acordos com organismos da administração pública e com entidades privadas;

p) Autorizar a requisição de passaporte especial a favor de individualidades por mim designadas que tenham de se deslocar ao estrangeiro por conta do gabinete, nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2011, de 20 de setembro.

2 — O presente despacho produz efeitos a 25 de novembro 2014, ficando ratificados todos os atos praticados no âmbito das competências agora delegadas entre a referida data e a da publicação do presente despacho, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

22 de janeiro de 2015. — A Ministra da Administração Interna, *Anabela Maria Pinto de Miranda Rodrigues.*

208389733

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 1332/2015

A Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro, estabeleceu a organização interna das unidades territoriais, especializadas, de representação e de intervenção e reserva da Guarda Nacional Republicana, e define as respetivas subunidades, bem como os termos em que se processa o apoio administrativo às unidades especializadas, de representação e de intervenção e reserva.

De acordo com o artigo 11.º da referida Portaria, o comandante-geral, tem competência para proceder à redefinição das subunidades operacionais, atendendo a motivos de ordem operacional e sem prejuízo da manutenção do dispositivo territorial, nomeadamente a definir quais as subunidades de escalão posto que passam a escalão subdestacamento.

Atenta a necessidade de adequar a orgânica do Destacamento Territorial de Loulé do Comando Territorial de Faro, à atual realidade operacional e características próprias do meio em que se insere, o Posto Territorial de Quarteira, foi dotado dos necessários meios humanos e materiais, passando ainda a comando de oficial subalterno, o que corresponde, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, e subalínea *i*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro, ao escalão subdestacamento.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 1450/2008, de 16 de dezembro, determino:

1 — A subunidade da Guarda Nacional Republicana de Quarteira de escalão posto, passa a integrar o escalão subdestacamento, pelo que o Posto Territorial de Quarteira, do Destacamento Territorial de Loulé, do Comando Territorial de Faro, passa a Subdestacamento Territorial de Quarteira.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 04 de novembro de 2014.

04 de novembro de 2014. — O Comandante-Geral, *Manuel Mateus Costa da Silva Couto*, Tenente-General.

208389806

Polícia de Segurança Pública

Direção Nacional

Aviso n.º 1434/2015

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º e do artigo 89.º do Regulamento Disciplinar da PSP, aprovado pela Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, notifica-se o Chefe M/148033, Leonel Filipe Correia David, do Co-

mando Metropolitano de Lisboa, de que, por despacho de 23-12-2014, o Sr. Comandante Metropolitano de Lisboa aplicou-lhe a pena de 20 dias de suspensão, no âmbito do processo NUP 2014LSB00334DIS.

Mais se notifica que pode recorrer da decisão para o Sr. Diretor Nacional da PSP, no prazo de 10 dias.

A presente notificação começa a produzir efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso.

26-1-2015. — A Diretora do Gabinete de Deontologia e Disciplina, *Fernanda Laura Guerreiro Delca Portinha*.

208393612

Declaração de retificação n.º 105/2015

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 11398/2014, publicado no *Diário da República* n.º 198, 2.ª série, de 14 de outubro de 2014, a p. 26078, retifica-se que onde se lê «foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, até 31 de dezembro de 2014, da assistente técnica M/001874 Maria Carreira Francisco» deve ler-se «foi autorizada a prorrogação da mobilidade interna intercarreiras, até 15 de janeiro de 2015, da assistente técnica M/001874 Maria Carreira Francisco».

16 de janeiro de 2015. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

208393175

Despacho (extrato) n.º 1333/2015

Por despacho de 20 de janeiro de 2015, de Sua Ex.ª o Diretor Nacional-Adjunto/UORH, e por terem cessado os fundamentos de suspensão da eficácia, é nomeado, ao abrigo do disposto no artigo 74.º, n.º 10, da Lei n.º 7/90, de 20 de fevereiro, na categoria de Agente Principal, por concurso de avaliação curricular n.º 2/2012,o Agente M/149151 — *Nuno Miguel Lopes Teixeira,* do Comando Metropolitano de Lisboa, ocupando o seu lugar n.º 268, na lista de classificação final do concurso.

21 de janeiro de 2015. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João,* Técnico Superior.

208393191

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho (extrato) n.º 1334/2015

Por despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, de 25 de setembro de 2014, torna-se público que, nos termos do disposto nos n.os 4 a 6 do artigo 46.º da lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Graça Cristina Carrazedo Martins, concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de técnica superior, com a avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com esta Direção-Geral do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 de outubro de 2014. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes.*

208390348

Despacho (extrato) n.º 1335/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a conclusão do procedimento concursal comum (Referência 39/AT/2014), aberto pelo Aviso n.º 4743/201, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções na carreira de assistente técnico com os seguintes trabalhadores:

Ana Carla Pereira Cruz, mantendo a remuneração base detida na situação jurídico-funcional de origem no valor de 717,46€ (Entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória; Entre o nível remuneratório 5 e 7), com efeitos a 1 de dezembro de 2014;

Cassilda Maria Rodrigues Gonçalves, com a remuneração base de 683,13€ (1.ª posição remuneratória; nível remuneratório 5), com efeitos a 1 de dezembro de 2014;

Maria do Céu Vieira Mendão Sousa Coelho, mantendo a remuneração base detida na situação jurídico-funcional de origem no valor de 683,13€ (1.ª posição remuneratória; nível remuneratório 5), com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

20 de janeiro de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Julieta Nunes.*

208390445

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1336/2015

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º, e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de técnico especialista do meu gabinete a licenciada Sónia Alexandra Martins Páscoa, técnica superior do Hospital Garcia de Orta, E.P.E., para realizar estudos e trabalhos no âmbito das respetivas habilitações e qualificações profissionais no meu gabinete.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do referido decreto-lei, o estatuto remuneratório da designada é o dos adjuntos.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do mesmo decreto-lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, o qual produz efeitos desde 26 de janeiro de 2015.

4 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

2 de fevereiro de 2015. — O Ministro da Economia, *António de Magalhães Pires de Lima.*

ANEXO

Nota Curricular

1 — Dados pessoais:

Nome: Sónia Alexandra Martins Páscoa.
Data de nascimento: 11 de outubro de 1977.
Nacionalidade: Portuguesa.

2 — Habilitações académicas:

2006 — Curso de Formação Pedagógica Inicial de Formadores — Certificado de Aptidão Profissional (CAP), emitido pelo IEFP, I.P.;
2004 — Agregação à Ordem dos Advogados Portugueses;
2001 — Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

3 — Experiência profissional (síntese):

Entre agosto de 2013 e janeiro de 2015: Secretaria-Geral do Ministério da Economia – Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso – Exercício de funções na carreira de técnica superior, jurista, designadamente na área do contencioso administrativo — representação e patrocínio do ME nos processos contenciosos administrativos, em todas as áreas de intervenção do Ministério -, e nas várias áreas do direito administrativo, concretamente no âmbito de recursos humanos, contratação pública, instrução e apreciação de processos disciplinares e de inquérito, reclamações e recursos administrativos;

Entre julho de 2011 e agosto de 2013: Secretaria-Geral do Ministério da Economia e do Emprego – Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso – Exercício de funções na carreira de técnica superior, jurista, em todas as áreas de intervenção do Ministério, quer no âmbito do contencioso administrativo, quer no âmbito do direito administrativo;

Entre março de 2009 e julho de 2011: Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações – Direção de Serviços Jurídicos e Contencioso — Exercício de funções na carreira de técnica superior, jurista, em todas as matérias compreendidas nas atribuições do MOPTC, designadamente em representação e patrocínio do MOPTC em juízo, e garantindo a assessoria jurídica no âmbito das várias matérias do direito administrativo;

Entre março de 2004 e fevereiro de 2009: Hospital Garcia de Orta, E.P.E. – Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso – Jurista, exercício de funções de assessoria jurídica junto do Conselho de Administração e dos vários serviços da empresa, designadamente na área do direito público e do direito privado;

Entre 2004 e 2007 – Exercício da Advocacia;

2003 – Grupo Santander Totta, Setor Bancário, Gestão de Cobranças.

4 — Outra experiência profissional

Julho de 2008 — Elaboração do manual "Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho da Administração Pública – Análise Jurídica", aplicado aos Hospitais E.P.E.;

Junho de 2008 – Elaboração, em coautoria, do manual "Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas – Reflexão e Considerações", aplicado aos Hospitais E.P.E.;

Outubro de 2007 — Formadora do curso "Relações Laborais na Administração Pública e no Código do Trabalho", no HGO, E.P.E.;
Setembro de 2007 — Projeto VALTEJO – Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Formadora no curso "Oportunidades para Empreender", módulo de Relações Laborais;
Entre outubro e dezembro de 2006 — Laboratório Nacional de Engenharia Civil, Ministério das Obras Públicas Transportes e Comunicações – Formadora Principal no curso "Instrumentos de Gestão Administrativa Regulamentados";
Desde abril de 2005 — Formadora no HGO, E.P.E., no âmbito das relações jurídicas de emprego público e privado (várias ações de formação).

5 — Formação profissional complementar

Outubro de 2014 – "Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas" — SGME;
Outubro de 2014 – "Gestão de Projetos" — SGME;
Setembro de 2014 – "Inglês para apresentações e reuniões" — SGME;
Junho de 2014 – "Gestão do Desempenho" – SIADAP 2 e 3 — SGME;
Dezembro de 2013 – "O Código dos Contratos Públicos" – Elaboração das Peças Procedimentais — SGME;
Setembro de 2013 – "3.ª Reunião Anual de Justiça Administrativa (REAJA)" — Ordem dos Engenheiros;
Julho de 2012 – "O Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública – Teoria e Prática" – INA;
Junho de 2012 — "Execução e Gestão de Contratos Públicos" — SGMEE;
Novembro de 2010 — "O Código dos Contratos Públicos" – INA;
Setembro de 2010 — Workshop "Boas Práticas no Tratamento das Reclamações" – IGOPTC;
Março de 2010 — Sessão de Esclarecimento "O Procedimento de Injunção – Legislação e Prática" – SGMFAP;
Outubro de 2009 — "O Código dos Contratos Públicos – Regime Substantivo" – INA;
Maio de 2008 — "Os novos regimes de vinculação, carreiras e remunerações" – INA;
Abril de 2008 — Conferência "A Nova Contratação Pública" — Câmara de Comércio de Lisboa, Sociedade de Advogados PLMJ, RL;
2005 — "A Vigência do Contrato de Trabalho" e "A Cessação do Contrato de Trabalho" – CDLOA;
2003 — "Injunção e Cobrança Judicial de Dívidas" – CDLOA.

208407852

Direção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 17/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Oliveira do Hospital, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 214 m de apoio 20 LAT Oliveira do Hospital — Penalva d'Alva a PTD 139 OHP (modificação com 103,04 *m*); em São Paio de Gramaços IV, freguesia de São Paio de Gramaços, concelho de Oliveira do Hospital, a que se refere o Processo n.º 0161/6/11/314.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

29 de dezembro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

308392721

Édito n.º 18/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Guarda, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção/Departamento Redes AT/MT, para o estabelecimento de Linha Mista Casal de Cinza — Quinta das Naves a 15 KV com 2085 m de SE em Casal de Cinza a apoio 19 LAT Guarda — Quinta das Naves; freguesias de Casal de Cinza e Vila Garcia, concelho de Guarda, a que se refere o Processo n.º 0161/9/7/1433.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de dezembro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

308392576

Édito n.º 19/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Guarda, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção/Departamento Redes AT/MT, para o estabelecimento de Linha Subterrânea Casal de Cinza — Olano Logística a 15 KV com 685 m de SE de Casal de Cinza a PTC 9562 de Olano Logística Frio; freguesia de Casal de Cinza, concelho de Guarda, a que se refere o Processo n.º 0161/9/7/1432.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

30 de dezembro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

308392665

Édito n.º 20/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Guarda, e na Direção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direção de Projeto e Construção/Departamento Redes AT/MT, para o estabelecimento de Linha Mista a 15 KV com 3335 m de SE em Casal de Cinza a apoio 27 LAT Casal de Cinza — Pocariça; freguesia de Guarda, concelho de Guarda, a que se refere o Processo n.º 0161/9/7/1435.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

31 de dezembro de 2014. — A Diretora de Serviços, *Rosa Isabel Brito de Oliveira Garcia*.

308392705

Direção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Édito n.º 21/2015

Processo 171/14.6/438

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Cartaxo, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea a 15 (30) kV, n.º 1406L20420, com 98 m, com origem no apoio n.º 11 da linha de Interligação do apoio n.º 20 da linha para

o PT CTX 0062D ao apoio n.º 6 da linha para o PT CTX 0073D e término no PT CTX 0295D — Cabeço dos Ferreiros; PT CTX 0295D do tipo aéreo, de 100 kVA a 15 kV, em Cabeço dos Ferreiros, freguesia e concelho de Cartaxo.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

01 de dezembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308392235

Édito n.º 22/2015

Processo 171/14.16/1180

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Santarém, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Tejo a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Modificação da Linha Aérea a 30 kV, n.º 1416L3007700, com 639 m, com origem no apoio n.º 8 da linha mista para o PT STR 0381D — Praias do Quelhas e término no PT STR 0040 C — Ribeira de Santarém, de António Bernardino Vieira, em Ribeira de Santarém, freguesia de Santa Iria da Ribeira Santarém, concelho de Santarém.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

02 de dezembro de 2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308392421

Édito n.º 23/2015

Processo 171/11.9/910

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, e outros, estará patente na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2611-911 Amadora, r/c, tel. 214729500 e na Secretaria da Câmara Municipal de Mafra, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A. — Direção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação elétrica:

Linha Aérea, a 10 kV, n.º 1389/R22, com 866 m, com origem no apoio n.º 11 e término no apoio n.º 7 da linha n.º 1944/R1 em Cachoeira, freguesias de Sapataria e de Milharado, concelhos de Sobral Monte Agraço e de Mafra.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

13 de janeiro de 2015. — O Diretor de Serviços de Energia, *Fernando António*.

308392195

Direção Regional da Economia do Alentejo

Édito n.º 24/2015

Processo EPU n.º 13438

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aljustrel e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de modificação de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-09-18) com 206.01 metros, com origem no Apoio n.º 110A da Linha de MT a 30 kV (BJ30-09) SE Beja — SE Aljustrel (Modif. P102 — P111) e término em Largo do Poço dos Namorados (Ervidel) (Modif. PDER 110A — P2), freguesia de Ervidel, concelho de Aljustrel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-01-16. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

308396318

Édito n.º 25/2015

Processo EPU N.º 13424

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha a 15 kV (BJ15-74-02), com 294,15 metros, para Pousadas (Retificativo P4-P6), freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-01-16. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins.*

308392179

Édito n.º 26/2015

Processo EPU N.º 13435

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Aljustrel e nesta Direção Regional, sita na Zona Industrial de Almeirim, 18; 7005-639 Évora, com o telefone 266750450, fax 266743530, e-mail dre.alentejo@dreal.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, SA — Direção de Rede e Clientes Sul, para o estabelecimento de Linha de MT aérea a 30 kV (BJ30-09-36), com 44.98 metros, com origem no Apoio n.º 105 da linha de MT a 30 kV (BJ30-09) SE Beja — SE Aljustrel (Modificação P102-P111) e término em PTD-AJT-128-AI; PT tipo Aéreo — R250 com 160 (250) kVA/30 kV; Rede de B.T. aérea (RBT-AJT-128), em Rua da Esperança (Ervidel), freguesia de Ervidel, concelho de Aljustrel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

2015-01-16. — O Diretor de Serviços de Energia, *António Martins*.

308396407

Direção Regional da Economia do Algarve

Édito n.º 27/2015

Processo EPU N.º 4093

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada

pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Lagos e nesta Direção Regional, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, e-mail dre-algarve@drealg.min-economia.pt, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "Diário da República", o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-12-4-1 Ruivas 2 (PTD LGS 437), com 649.76 metros, a partir do apoio n.º 5 da linha FR15-12-4-1 Moira Odiáxere ao PTD LGS 437 Ruivas 2; Linha Aérea a 15 kV, FR15-12--4-1 Moira Odiáxere (nova origem), com 9.23 metros, a partir do apoio n.º 6 da linha FR15-12-4-1 Ruivas 2 ao PTD LGS 213 Moira Odiáxere; PTD LGS 437 Ruivas 2, AÉREO — R100 com 100.00 kVA/15 kV; RBT LGS 437 Ruivas 2 (ligação à rede BT), a estabelecer em Ruivas, freguesia de Odiáxere, concelho de Lagos, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nesta Direção Regional da Economia ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11-12-2014. — O Diretor de Serviços de Energia, *Carlos Mascote*.

308392227

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Despacho n.º 1337/2015

Designação em Comissão de Serviço, da licenciada Maria Julieta Garcia Ferreira no cargo de Diretora do Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 12 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo, designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Diretora do Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (cargo de direção intermédia de 1.º grau), a Licenciada Maria Julieta Garcia Ferreira, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular em anexo.

26 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Síntese Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Maria Julieta Garcia Ferreira
Data de Nascimento: 21 de julho de 1960
Naturalidade: Vila Real

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Química Industrial, pelo Instituto Superior de Engenharia de Lisboa

Formação profissional:

Formada em Gestão Pública, pelo do Instituto Nacional de Estatística;
Formadora Certificada, pelo CEQUAL;
Auditora ISO 14001, pelo CEQUAL;
Verificadora Ambiental Qualificada no âmbito do Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria;
Verificadora Qualificada no âmbito da emissão de gases com efeito de estufa;
Verificadora Qualificada no âmbito do Sistema de Gestão de Segurança e Prevenção de Acidentes Graves.

Atividade profissional:

Desde 2012 Diretora do Departamento Gestão e Licenciamento Ambiental, Departamento da Agência Portuguesa do Ambiente, que integra uma área de gestão transversal e outra de licenciamento, responsável pela: gestão integrada, articulada e harmonizada dos licenciamentos e autorizações da competência da APA; pela administração do Licenciamento Ambiental e coordenação e gestão do registo de emissões e transferência de poluentes;

Desde maio de 2007 até 2012, Diretora de Serviços do DALA, Departamento da Agência Portuguesa do Ambiente, responsável: pela administração do Licenciamento Ambiental e Registo de Emissões e Transferência de Poluente e pela coordenação e gestão dos instrumentos voluntários de gestão ambiental (EMAS, ISO 14001, Rótulo, Agenda 21 Local);

De junho de 2003 a maio de 2007, Chefe de Divisão do GDQA, Gabinete que administrava o Sistema Português de Ecogestão e Auditoria (EMAS) e que assegurava a intervenção do IA, enquanto organismo de tutela do ambiente, no âmbito das atividades relativas ao Conselho Nacional da Qualidade para o ambiente;

De maio de 2002 a junho de 2003 Coordenadora do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Instituto do Ambiente;

De junho de 1994 a maio de 2002, técnica superior da Direção Geral do Ambiente;

De setembro de 1990 a junho de 1994, técnica superior do Centro de Investigação do Ambiente;

De 1987 a 1990, professora de matemática e física e química do ensino secundário.

Outras competências:

Representante da APA na Rede Interministerial para a Modernização Administrativa;
Membro da Comissão Permanente do Apoio ao Investidor;
Membro do GT SIMREAP, grupo instruído para a simplificação do processo de licenciamento e harmonização dos critérios de aplicação do Regime de Exercício da Atividade Pecuária, Despacho n.º 15213/2012, de 27 de novembro do Secretário de Estado das Florestas e desenvolvimento Rural;
Representante da APA na Comissão de Acompanhamento do Exercício da Atividade Pecuária;
Representante do MAMAOT nos grupos de trabalho criados no âmbito da Comissão de Dinamização e Acompanhamento Interministerial do Programa de Indústria Responsável;
Representante do MAMAOT na Comissão de Avaliação e Acompanhamento dos projetos de Potencial Interesse Nacional, que funciona no âmbito do Sistema de Reconhecimento e Acompanhamento de Projetos de Potencial Interesse Nacional;
Coordenadora do Grupo Interministerial Responsável pela elaboração da Primeira Estratégia Nacional para as Compras Públicas Ecológicas 2008-2010;
Comissária de Ambiente do Rally de Portugal desde 2009;
Presidente da Comissão de Seleção do Rótulo Ecológico Comunitário, órgão responsável pela atribuição deste galardão em Portugal;
Representante do MAMAOT na Comissão Consultiva da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição;
Coordenadora do Grupo de trabalho responsável pela elaboração do Guia "Agenda 21 Local-Um desafio para todos", publicado pela Agência Portuguesa do Ambiente, em novembro de 2007.

208394422

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1338/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunta do meu Gabinete, a seu pedido, a licenciada Ana Paula da Maia Fernandes, com efeitos a 31 de janeiro de 2015.

2 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de janeiro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

208389596

Despacho n.º 1339/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero das funções de adjunto do meu Gabinete, a seu pedido, em virtude de ter sido nomeado para o exercício de cargo público, o licenciado Tiago Alexandre Carvalho dos Santos, com efeitos a 9 de janeiro de 2015.

2 — Publique-se no Diário da República e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

23 de janeiro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo.*

208389677

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 1435/2015

1 — Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., ACSS, I. P., de 30 de dezembro de 2014, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, dada a vacatura do cargo de Coordenador da Unidade de Gestão da Informação (UGI), cargo de direção intermédia de 2.º grau, é nomeado em regime de substituição, o licenciado Gustavo Paraíso do Nascimento Antunes Ferreira, cuja competência técnica, experiência profissional e formação se afiguram plenamente adequadas ao desempenho do cargo, como demonstra a síntese curricular que se publica em anexo.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

12 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Santos Ivo*.

Síntese Curricular

Dados pessoais

Nome: Gustavo Paraíso do Nascimento Antunes Ferreira
Data de nascimento: 30 de junho de 1978
Nacionalidade: Portuguesa.

Habilitações académicas

Mestre em Investigação Operacional e Engenharia de Sistema (UTL, IST);
Licenciatura em Engenharia Civil (UTL, IST)

Experiência profissional

De 2013 até à presente data, assessor do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., tendo sido responsável pela gestão de informação no âmbito do Programa de Assistência Económico e Financeira ao Estado Português e pela redefinição dos instrumentos de apoio à gestão de recursos humanos do SNS;

De 2011 a 2013, técnico superior da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P., tendo apoiado o processo da Reforma Hospitalar e acompanhado os contratos de Parceria Público-Privada (PPP) do setor da Saúde;

De 2007 a 2011, foi colaborador da Estrutura de Missão das Parcerias Saúde (Entidade do Ministério da Saúde que era responsável pela implementação e gestão do programa PPP);

Em 2005 inicia a sua atividade profissional na área de consultadoria. Formador dos cursos de Alta Direção em Administração Pública (CADAP) na área de Gestão e Avaliação de Projetos no Instituto Nacional de Administração (INA).

208389636

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Contrato (extrato) n.º 55/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de outubro 2012 na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 9380/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 132 de 10 de julho, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Maria Cristina Manique Cabeçadas, na qualidade de Diretora Executiva do ACES de Setúbal e Palmela, e Susana Patrícia Baltazar Pacheco, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 20 de novembro de 2012, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 1 853,95€, integrada na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, e colocada no ACES de Setúbal e Palmela.

24 de setembro de 2014. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208394617

Deliberação (extrato) n.º 162/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., de 16/10/2014:

Sónia Cristina Trindade Correia, Enfermeira, a exercer funções na ARSLVT, I. P./ACES do Oeste Sul — Torres Vedras, autorizada a equiparação a bolseiro, para frequência do Curso de Pós Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, na Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, no período de 17/02/2014 a 13/02/2015, em regime de tempo parcial, nos termos do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de agosto.

8 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208388583

Despacho (extrato) n.º 1340/2015

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Estuário do Tejo (ACES Estuário do Tejo), Dr. Carlos Manuel Agostinho de Sousa, datado de 05/05/2014, proferido nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que lhe foram conferidas pela deliberação n.º 1395/2013, de 20 de junho de 2013, do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 126 de 3 de julho de 2013, bem como das competências conferidas pelo artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 81/2009, de 2 de abril, 102/2009, de 11 de maio, 248/2009, de 22 de setembro, 253/2012, de 27 de novembro, e 137/2013, de 7 de outubro, delego e subdelego, na Responsável pela Unidade de Apoio à Gestão do ACES Estuário do Tejo (UAG), Dr.ª Carla Teresa Munhoz Pinheiro, Mestre em Comunicação em Saúde, Licenciada em Gestão de Recursos Humanos e em Enfermagem com a especialidade em Saúde Comunitária, as seguintes competências:

1 — No âmbito da gestão de recursos humanos do ACES Estuário do Tejo:

a) Elaborar o balanço social do respetivo ACES, nos termos do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro;

b) Proceder ao controlo de assiduidade e do trabalho extraordinário dos colaboradores dos ACES respetivos, garantindo a sua atualização a nível central;

c) Autorizar comissões gratuitas de serviço não contempladas na alínea *r*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de fevereiro e sem prejuízo da competência prevista na alínea *f*) do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, para os Coordenadores de Equipas das Unidades de Saúde Familiares (USF);

d) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

e) Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante, nos termos das normas legais em vigor;

f) No âmbito do regime jurídico da proteção da maternidade e paternidade, autorizar o exercício de direitos e praticar todos os atos que a lei comete à entidade patronal;

g) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;

h) Mandar verificar o estado de doença comprovada por certificado médico, bem como mandar submeter os trabalhadores a junta médica, nos termos da legislação em vigor;

i) Elaborar e propor o plano anual de formação dos profissionais a integrar no Plano de Formação da ARSLVT, I. P.;

j) Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos profissionais;

k) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico bem como mandar submeter os funcionários a junta médica, nos termos do artigo 36.º, 37.º e 39.º do Decreto -Lei n.º 100/99, de 31 de março;

l) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço de oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos dos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril;

m) Elaborar e executar o plano de férias dos profissionais afetos à UAG;

n) Controlar a execução do plano de férias dos profissionais deste ACES após aprovação do Diretor Executivo.

2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial do ACES Estuário do Tejo:

a) Verificar a regularidade da contabilidade e da escrituração;

b) Autorizar a constituição de fundos de maneio no ACES Estuário do Tejo de acordo com o regulamento aprovado e até ao limite de € 250,00, garantindo que o fundo fixo de caixa não exceda € 500,00;

c) Movimentar as contas bancárias, quer a crédito quer a débito, através de cheques e outras ordens de pagamento, transferências de fundos e outros meios bancários necessários à gestão do ACES Estuário do Tejo, com obrigatoriedade de duas assinaturas, em execução das decisões proferidas nos processos;

d) Proceder à atualização de contratos de seguros sempre que resulte de imposição legal;
e) Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos legais em vigor;
f) Autorizar a revisão/manutenção das viaturas afetas ao ACES Estuário do Tejo, bem como proceder à liquidação do imposto de circulação referentes às mesmas;
g) Autorizar a adjudicação de transporte de doentes e respetivo pagamento;
h) Acompanhar a execução de todos os contratos de prestação de serviços essenciais, nomeadamente, de água, gás, eletricidade, climatização, elevadores, necessários ao bom funcionamento das unidades de saúde do ACES Estuário do Tejo;
i) Autorizar a requisição de passes ou assinaturas de transportes públicos, quando daí resulte economia manifesta em relação ao regime de passagens simples, nos termos do n.º 2 do artigo 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 106/98 de 24 de abril, com as alterações posteriores;
j) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental interno e externo, pelas entidades legalmente competentes.

3 — No âmbito de outras competências:

a) Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e assinar a correspondência e expediente necessário à instrução dos processos que correm pelos respetivos serviços, com exceção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça e Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos Conselhos Diretivos das Administrações Regionais de Saúde;
b) Avaliar o desempenho das unidades funcionais e de serviços de apoio e responsabilizá-los pela utilização dos meios postos à sua disposição e pela realização dos objetivos ordenados ou acordados;
c) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
d) Autenticar os livros de reclamações dos serviços de atendimento ao público, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 28 de novembro e do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação atual, bem como autorizar o envio de respostas às sugestões e reclamações apresentadas pelos utentes;
e) Autorizar, caso a caso, e mediante adequada fundamentação, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores;

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de junho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes delegados e subdelegados no presente despacho, tenham sido praticados pelo referido Responsável da Unidade de Apoio à Gestão do ACES Estuário do Tejo.

17 de dezembro de 2014 — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo.*

208389911

Despacho (extrato) n.º 1341/2015

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., de 12/01/2015 foi autorizada a consolidação da mobilidade interna, nos termos do artigo 99.º da Lei n.º 35 de 20 de junho, de Paula Sofia Crisóstomo da Cunha, Técnica Superior, pertencendo ao mapa de pessoal do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa para integrar o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ ACES Oeste Sul.

15 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208318752

Despacho (extrato) n.º 1342/2015

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 5/01/2015, foi autorizado o pedido de exoneração à enfermeira Anabela de Jesus Lopes Calhau Guerreiro, do mapa de pessoal do ACES Lisboa Norte/Alvalade, com efeitos a 8/01/2015, nos termos do artigo 305 da (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

15/01/2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208393167

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Aviso (extrato) n.º 1436/2015

Lista nominativa dos trabalhadores que cessaram funções entre 01 de janeiro e 31 de dezembro 2014

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público a lista dos trabalhadores que cessaram funções, no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2014.

Mobilidade Interna:

Carlos João Bernardes Gomes, Enfermeiro, a 01 de fevereiro de 2014;
Jorge Manuel Oliveira Duarte, Enfermeiro, a 01 de agosto de 2014;
Carlos Manuel Cardoso Pereira, Técnico Informático Nível 3 — Grau 1, a 01 de dezembro de 2014.

Rescisão de Contrato:

Gustavo José dos Santos Silva Beça, Interno Internato Complementar MFR, a 11 de agosto de 2014;
Oriana Pessoa Mendes Nogueira, Técnica Diagnostico e Terapêutica, a 14 de outubro de 2014;
Liliana Marques Teixeira Cruz, Técnica Diagnostico e Terapêutica, a 05 de novembro de 2014;
Mariana Reis Correia da Costa, Interna Internato Complementar MFR, 01 de abril de 2014;
Maria Vergília Candal Ribeiro da Cunha, Interna Internato Complementar MFR, a 01 de junho de 2014.

Exoneração a pedido do trabalhador:

Bruno Alexandre Cruz Ribeiro, Técnico Diagnostico e Terapêutico, a 05 de agosto 2014.

Cedência Interesse Público para Instituição, E. P. E.:

Catarina Isabel Viegas Ferreira, Enfermeira, a 01 de outubro de 2014.

Aposentações:

Maria Irene de Jesus Ferreira Louro, Enfermeira, a 01 de janeiro de 2014;
Emanuel Augusto Miranda Louro, Enfermeiro, a 01 de janeiro de 2014;
Maria Idília Oliveira Almeida, Assistente Operacional, a 01 de abril de 2014;
Rosa Maria da Silva Carvalho, Assistente Operacional, a 01 de agosto de 2014;
José António Bernardes Tralhão, Diretor de Serviços, a 01 de novembro de 2014.

26 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

208391725

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Despacho (extrato) n.º 1343/2015

Por despacho de 05.12.2014 do Presidente do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, foi autorizada atividade privada em exercício de cargo de gerência na Firma AR9. Project, unipessoal L.da Sociedade por quotas, à assistente de medicina interna da carreira especial médica do mapa de pessoal deste Hospital, Filipa Costa de Mendonça Almeida.

27.01.2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Vaz*.

208394982

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

Despacho n.º 1344/2015

O Decreto-Lei n.° 22/2014, de 11 de fevereiro, estabelece o regime jurídico da formação contínua de professores e define o

respetivo sistema de coordenação, administração e apoio, conferindo ao Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC) competências ao nível da acreditação de entidades formadoras, de ações de formação contínua, de cursos de formação especializada, de formadores e de consultores de formação, bem como da avaliação e acompanhamento do sistema de formação contínua e emissão de pareceres sobre matérias da sua área de intervenção.

O CCPFC é constituído por um presidente e oito vogais, e rege-se pelo Regulamento aprovado pelo Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças, da Administração Pública e da educação, de 26 de dezembro de 2014, publicado no *Diário da República* sob o n.º 313/2015, 2.a série, n.º 8, de 13 de janeiro.

O mesmo Regulamento determina, no Artigo 7.º, que o secretário permanente é nomeado em comissão de serviço por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, sob proposta do presidente do CCPFC, podendo ser designado de entre os vogais do CCPFC.

Considerando o Despacho do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado no *Diário da República* sob o n.º 4635/2014, 2.a série, n.º 63, de 31 de março, que designou o Dr. Álvaro Manuel da Silva Santos, para exercer as funções de vogal do CCPFC.

Considerando a proposta do Senhor Presidente do CCPFC, que indicou o Dr. Álvaro Manuel da Silva Santos, vogal do CCPFC, para exercer as funções de Secretário Permanente.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea c), do Despacho n.º 4635/2014, publicado no *Diário da República,* 2.a série, n.º 63, de 31 de março, no artigo 7.º n.º 2 e n.º 3 do Regulamento aprovado pelo Despacho n.º 313/2015, publicado no *Diário da República,* 2.a série, n.º 8, de 13 de janeiro, e ao abrigo das competências atribuídas pelo n.º 1, alínea i), do Despacho n.º 14215/2014, publicado no *Diário da República,* 2.a série, n.º 228, de 25 de novembro:

1 — Nomeio, em comissão de serviço, para exercer o cargo de Secretário Permanente do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, o Dr. Álvaro Manuel da Silva Santos, cuja nota curricular consta do anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante:

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a 1 de abril de 2014.

23 de janeiro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis.*

ANEXO

Nota curricular

Formação académica:

Licenciatura em Ensino da Matemática, pela Universidade do Minho;

Parte Curricular do Mestrado em Organizações Educativas e Administração Educacional, pela Universidade do Minho.

Outras formações:

Concluiu com aproveitamento as seguintes unidades curriculares do Mestrado em Administração Pública Portuguesa da Universidade do Minho:

Marketing na Administração Pública;

Administração Financeira;

Organizações e Gestão Pública;

Políticas Públicas.

Atividades profissionais e cargos que desempenha atualmente:

Secretário Permanente do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, desde dezembro de 1994;

Membro do Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua, desde 6 de junho de 2005;

Membro do grupo que analisa os pedidos de reconhecimento de Mestrados e Doutoramentos, para os efeitos previstos no artigo 54.º do Estatuto da Carreira Docente (reposicionamento na carreira), desde 11 de junho de 2004.

Atividades profissionais e cargos desempenhados:

Professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária de Vila Verde, no grupo de Matemática;

De setembro de 1992 a abril de 1993 exerceu o cargo de Adjunto do Administrador dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho;

De abril a setembro de 1993 exerceu o cargo de Assessor da Secretária de Estado da Juventude;

De setembro de 1993 a setembro de 1994 exerceu o cargo de Adjunto da Secretária de Estado da Juventude;

De setembro a dezembro de 1994 exerceu o cargo de Secretário-geral do Conselho Nacional para a Ação Social do Ensino Superior (CNASES);

Desde 2000 até à sua extinção, membro do Grupo Coordenador dos Programas de Informação, Difusão e Formação em Tecnologias de Informação e Comunicação, no âmbito do Ministério da Educação;

De janeiro de 2002 a outubro de 2005, Vereador sem pelouro da Câmara Municipal de Vila Verde;

Experiência na avaliação externa de cursos instituições e cursos do ensino superior; Membro da Comissão de Avaliação Externa dos Cursos do Ensino Universitário de Formação em Educação de Infância e de Formação de Professores do Ensino Básico (1.° ciclo);

Secretário Relator da Comissão de Avaliação Externa de diversas instituições do Ensino Superior Politécnico;

Secretário Relator das Comissões Externas de Avaliação de cursos da área da educação e na área de Informática de Gestão do Ensino Superior Politécnico;

Secretário das Comissões Externas de Avaliação de cursos da área de educação, de direito e de enfermagem do Ensino Superior Politécnico.

208388883

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Azeitão, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 1437/2015

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março e do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas na sala de professores da Escola Básica 2.3 de Azeitão (escola sede) as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportadas a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Maria Clara Santos Marques Félix*.

208391985

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Despacho n.º 1345/2015

Nos termos do disposto nos n.º 1 e 2 artigos 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi prorrogada, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2015 a situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Técnica Clara Maria Salgueiro Simões, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica.

23 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro.*

208387805

Agrupamento de Escolas da Chamusca

Aviso (extrato) n.º 1438/2015

Cessação de relação jurídica de emprego público no 2.º semestre de 2014

Nos termos da alínea *d*) do n.º.1 do artigo 4.ºda Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita-se a lista de trabalhadores deste Agrupamento de Escolas cuja relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado cessou no 2.º semestre de 2014.

Nome	Carreira/categoria	Motivo da cessação	Data efeito
Helga Luz Reis Borges	Professora.	Aposentação.	01-09-2014

Não carece de visto do TC.

23 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Fernando José Brito Miranda.*

208387798

Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Ourém

Despacho n.º 1346/2015

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, delego a competência de avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes operacionais do Centro Escolar de Caridade, para o biénio correspondente aos anos 2015 e 2016, na docente Maria José Antunes Leal de Oliveira Fernandes.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

208391303

Despacho n.º 1347/2015

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, delego a competência de avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes operacionais do Centro Escolar de Misericórdias, para o biénio correspondente aos anos 2015 e 2016, na docente Gabriela da Conceição Ferreira da Graça Frias.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

208391199

Despacho n.º 1348/2015

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, delego a competência de avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes técnicos para o biénio correspondente aos anos 2015 e 2016, na Chefe de Serviços de Administração Escolar da Escola Sede do Agrupamento de Escolas Conde de Ourém, Rosária Rosa das Neves Nunes Gameiro.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

208391109

Despacho n.º 1349/2015

De acordo com a Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro e do artigo 2.º da Portaria n.º 759/2009, delego a competência de avaliação do desempenho do pessoal não docente, assistentes operacionais do Centro Escolar de Ourém Nascente, para o biénio correspondente aos anos 2015 e 2016, no docente António José Mourão Clemente.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Micaela Abrantes dos Santos Durão*.

208391377

Agrupamento de Escolas de Coronado e Castro, Trofa

Aviso n.º 1439/2015

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente para o Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2013/2014, com efeitos a 1 de setembro de 2013:

Nome	Grupo	Índice	QZP
Sérgio Humberto Pereira da Silva	620	167	04

25 de junho de 2014. — O Diretor, *Renato Jorge Cruz Carneiro*.

208390486

Agrupamento de Escolas D. Dinis, Lisboa

Aviso n.º 1440/2015

Por meu despacho de 19 de janeiro de 2015 homologo os resultados finais do processo concursal, Aviso n.º 13987/2014, publicado no *Diário da República* de 15 de dezembro, encontrando-se a respetiva lista de ordenação afixada na Escola Sede do agrupamento de escolas D. Dinis, Lisboa e na sua página eletrónica.

São colocados, ao abrigo do referido concurso:

Maria Leontina Salgueiro dos Santos
José Manuel Cardoso Manso

26 de janeiro de 2015. — O Diretor, *José António de Sousa*.

208392973

Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia

Despacho n.º 1350/2015

Eu, José Octávio Soares Mesquita, diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Vieira de Carvalho, Maia, ao abrigo do n.º 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, procedo à nomeação em mobilidade interna, para o exercício de funções de coordenadora técnica, a assistente técnica, Maria Teresa Maciel Cerdeira Lages da Costa, do Quadro de Vinculação do Pessoal não Docente do Distrito do Porto.

Esta nomeação termina a 31 de dezembro de 2015.

02 de janeiro de 2015. — O Diretor, *José Octávio Soares Mesquita*.

208391944

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Elvas

Aviso n.º 1441/2015

Determino, nos termos do Artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, (Orçamento do Estado para 2015) a prorrogação da mobilidade interna do Assistente Operacional, Inácio Cristo Silva André para o exercício de funções de Encarregado Operacional até 31 de dezembro de 2015.

23 de janeiro de 2015. — O Diretor, *António Ângelo Lagarto Garcia*.

208388397

Agrupamento de Escolas Escultor António Fernandes de Sá, Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 1442/2015

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada, na sala dos professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

13 de janeiro de 2015. — O Diretor, *António dos Santos da Silva Grangeia*.

208387943

Agrupamento de Escolas Fragata do Tejo, Moita

Aviso n.º 1443/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antigui-

dade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de dezembro de 2014.

Da referida lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* ao dirigente máximo do serviço, conforme estipulado no artigo 96 do citado diploma.

26 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Manuel João Belém Veva*.

208391417

Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães

Aviso n.º 1444/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, atentos os critérios estabelecidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 7/2013, de 11 de junho, nomeio em regime de substituição para adjunta do diretor do Agrupamento de Escolas General Serpa Pinto, Cinfães, a docente do quadro de escola, Madalena Soares de Pinho, do grupo de recrutamento 550, enquanto durar a licença de maternidade da docente do quadro de escola, Sónia Cristina Ribeiro Ferreira, do grupo de recrutamento 500.

5 de janeiro de 2015. — O Diretor, *Manuel António Pereira.*

208393953

Escola Secundária João Gonçalves Zarco, Matosinhos

Aviso (extrato) n.º 1445/2015

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Maria Isaura Batista Soeira

No uso das competências delegadas por despacho do Secretário de Estado da Educação e nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro de 2014, prorrogo a mobilidade interna intercategorias da assistente operacional Maria Isaura Batista Soeira, para exercer as funções de encarregado operacional, até 31 de dezembro de 2015.

26 de janeiro de 2015. — O Diretor, *José Alberto de Queirós Ramos*.

208391352

Aviso (extrato) n.º 1446/2015

Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica — Pessoal Docente

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente nomeado para o quadro de zona pedagógica, e em conformidade com o previsto no Aviso n.º 6472-A/2014 de 27 de maio com efeitos e 1 de setembro de 2014:

Nome QZP	Grupo Recrutamento	Índice
Cristina Maria Silva Gomes Domingues	300	167
Lídia Maria Valente Oliveira Castro	520	167
Vanessa Isabel Monteiro Pereira	510	167

26 de janeiro de 2015 — O Diretor, *José Alberto de Queirós Ramos*.

208391547

Aviso (extrato) n.º 1447/2015

Nomeação para o Quadro de Zona Pedagógica Pessoal Docente

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que integrou o Quadro de Zona Pedagógica, em conformidade com o previsto no Decreto-Lei n.º 7/2013, de 17 de janeiro, com efeitos a 01 de setembro de 2013:

Nome Completo QZP	Grupo Recrutamento	Índice
Cristiana Isabel Soares Pinhão Melo	520	167

26 de janeiro de 2015. — O Diretor, *José Alberto de Queirós Ramos*.

208391466

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

Despacho n.º 1351/2015

Nos termos do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), foi prorrogada excecionalmente a situação de mobilidade interna intercategorias até 31 de dezembro de 2015, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao Assistente Operacional Álvaro Manuel Oliveira Silva, para o exercício de funções de Encarregado dos Assistentes Operacionais.

26 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

208392624

Agrupamento de Escolas Luísa Todi, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 1448/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do decreto-lei 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada a partir da presente data, no placard existente na sala de professores da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento de escolas, com referência a 31 de agosto de 2014.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso, no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

26 de janeiro de 2015. — O Diretor, *António Manuel Batista Dias*.

208392073

Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

Despacho n.º 1352/2015

Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, no uso das competências delegadas por despacho de 31 de julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação e nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, autoriza a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Técnica Maria Sílvia Marques Mendes Aveiro, até 31 de dezembro de 2015, para exercer as funções de Coordenadora Técnica dos Serviços de Administração Escolar.

02 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão*.

208391717

Despacho n.º 1353/2015

Maria Isabel Franco Gonçalves Verão, diretora do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, no uso das competências delegadas por despacho de 31 de julho de 2009 do Secretário de Estado da Educação e nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, autoriza a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias, até 31 de dezembro de 2015, à Assistente Operacional Graça Maria Oliveira Ferreira, para o exercício de funções de Encarregada Operacional.

02 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Maria Isabel Franco Gonçalves Verão*.

208391628

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Aviso (extrato) n.º 1449/2015

Nos Termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixado no placard do Pessoal Docente a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto 2014.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

27 de janeiro de 2015. — O Diretor, *João José Ribeiro Magueta*.

208393459

Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, Oeiras

Aviso n.º 1450/2015

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente que ingressou no quadro de zona pedagógica, com efeitos a 1 de setembro de 2014, no âmbito do concurso extraordinário regulado pelo Decreto-Lei n.º 7/2013, de 17 de janeiro.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Ana Catarina dos Santos Ferreira Jorge . . .	510	7	167
Maria João Azevedo Martins	400	7	167
Sónia Cristina Veríssimo da Cruz	110	7	167
Sónia Maria da Rocha Carvalho	230	7	167

27 de janeiro de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Paço de Arcos, *João Carlos Gomes Nunes.*

208394082

Escola Secundária de Paços de Ferreira

Aviso n.º 1451/2015

No uso das competências definidas na alínea *c*) do artigo 38.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, deliberou o Conselho Administrativo da Escola Secundária de Paços de Ferreira, em reunião de 15 de julho de 2013, delegar a autorização de despesas e respetivos pagamentos, fiscalização de cobrança de receitas e verificação de legalidade de gestão financeira, em conformidade com o estabelecido no artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo, no Presidente do Conselho Administrativo, José Valentim Teixeira de Sousa. Nas suas ausências ou impedimentos, estas atribuições serão da competência da Vice-Presidente, Rosa Maria da Silva Neto. No impedimento de ambos será competente para o exercício das citadas atribuições a Secretária do Conselho Administrativo, Anabela Fernandes Simões Cunha. A presente delegação de competências produz efeitos a 10 de julho de 2013, sendo ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes delegados.

26 de janeiro de 2015. — O Conselho Administrativo: *José Valentim Teixeira de Sousa,* presidente — *Rosa Maria da Silva Neto,* vice-presidente — *Anabela Fernandes Simões Cunha,* secretária.

208391677

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 1452/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03/1999, encontra-se afixada para consulta, no átrio desta Escola, a lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente reportada a 31 de dezembro de 2014.

Os trabalhadores dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço, de acordo com disposto no n.º 1 do artigo 96.º, do referido decreto-lei.

09 de janeiro de 2015. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe, *Carlos Madureira Alves Rei*.

208390007

Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém

Aviso n.º 1453/2015

Notificação de sanção disciplinar

Vanda Maria Dias Arroteia Melro, docente do Quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 110, com atividade no Agrupamento de Escolas Sá da Bandeira, Santarém, com última residência conhecida na Rua 16 de abril, Lote 5 — 2.º Esq., 2000-337 Santarém, do concelho de Santarém, é notificada, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 1 do artigo 222.º e dos n.os 2 e 3 do artigo 214.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de que por decisão do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, Dr. José Alberto Moreira Duarte, datada de vinte e oito de novembro de dois mil e catorze, proferida sobre o relatório final do processo disciplinar em que é arguida e a Informação-Proposta n.º 12/RP/GJ/2014, lhe foi aplicada a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, graduada em 40 (quarenta) dias, com início de produção de efeitos nos termos do artigo 223.º da mesma lei.

Fica ainda notificada que nos termos do n.º 2 do artigo 225.º da mesma lei dispõe do prazo de 20 dias contado da data da publicação deste Aviso para, querendo, interpor recurso para o Ministro da Educação e Ciência.

7 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Maria Adélia Fontes Cadete Esteves*.

208416268

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

Aviso n.º 1454/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), torna-se pública a lista de pessoal deste Agrupamento de Escolas, que cessou funções por motivo de falecimento no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014.

Nome	Categoria/Grupo	Índice	Data de cessação
António José Dias Novais Gonçalves	Professor/600	188	08-10-2014
Maria Henriqueta Pereira	Professora/430	299	30-12-2014

21 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

208389725

Agrupamento de Escolas de Sabugal

Aviso n.º 1455/2015

Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, foi prorrogado, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2015 a situação de mobilidade interna intercategorias, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, à Assistente Operacional Maria da Conceição Pereira Alexandre Monteiro, assim como ao abrigo da mesma Lei n.º 82-B/2014, foi prorrogado a situação de mobilidade interna intercategorias nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Técnica Maria Filomena de Almeida Coelho Antunes Afonso, para o exercício de funções de Coordenadora Técnica.

26-01-2015. — O Diretor, *João Carlos Gonçalves Vila Flor*.

208391733

Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita

Aviso (extrato) n.º 1456/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 51 da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei

do Orçamento de Estado para 2015), Maria Luísa da Fonseca Antunes, Diretora do Agrupamento de Escolas do Vale da Amoreira, Moita, prorroga até 31 de dezembro de 2015, a situação de mobilidade interna intercategorias da Assistente Operacional Maria Alice Frederico José dos Santos, para o desempenho das funções de Encarregada Operacional deste Agrupamento.

27 de janeiro de 2015. — A Diretora, *Maria Luísa da Fonseca Antunes.*

208394528

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DO CADAVAL

Contrato n.º 56/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República,* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Cadaval com o número de pessoa coletiva n.º 505763621 representado por José Bernardo Nunes, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,51 euros por aluno, num universo previsto de 402 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 36.903,60 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

24 de abril de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Cadaval, *José Bernardo Nunes*.

208390072

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Contrato n.º 57/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Caldas da Rainha com o número de pessoa coletiva n.º 501222634 representado por Fernando Manuel Tinta Ferreira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,58 euros por aluno, num universo previsto de 1578 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 164.743,20 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa

do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

24 de abril de 2014. — Pelo Primeiro outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Caldas da Rainha, *Fernando Manuel Tinta Ferreira.*

208390104

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DO CARTAXO

Contrato n.º 58/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Cartaxo com o número de pessoa coletiva n.º 506780902 representado por Pedro Magalhães Ribeiro, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,57 euros por aluno, num universo previsto de 841 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 86.286,60 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

18 de março de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Cartaxo, *Pedro Magalhães Ribeiro.*

208390112

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CASCAIS

Contrato n.º 59/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Cascais com o número de pessoa coletiva n.º 505187531 representado por Carlos Carreiras, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,43 euros por aluno, num universo previsto de 5233 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 405.034,20 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em

3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

18 de março de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Cascais, *Carlos Carreiras*.

208390129

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Contrato n.º 60/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Chamusca com o número de pessoa coletiva n.º 501305564 representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,10 euros por aluno, num universo previsto de 293 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 5.274,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.

18 de março de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, *Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado*.

208390137

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E MUNICÍPIO DE CORUCHE

Contrato n.º 61/2015

Contrato-programa relativo ao financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Ano letivo de 2013-2014

O Regulamento de Acesso ao Financiamento do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, aprovado pelo Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto, de acordo com o previsto no n.º 2 do seu artigo 4.º, prevê a atualização anual do valor da comparticipação do Ministério da Educação e Ciência.

Considerando que a Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares sucede, nas atribuições, à Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, conforme disposto na alínea *c*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 266-F/2012, de 31 de dezembro, procede-se nesta adenda à atualização do primeiro outorgante.

Adenda

Entre:

Primeiro outorgante: Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com o número de identificação de pessoa coletiva n.º 600086020, representada por João Manuel Tavares Passarinho, Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, adiante designado como primeiro outorgante; e

Segundo outorgante: Município de Coruche com o número de pessoa coletiva n.º 506722422 representado por Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara, adiante designado como segundo outorgante;

é celebrada a presente adenda ao Contrato do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, que se rege pelo disposto no Regulamento de acesso ao financiamento deste Programa, aprovado pelo Despacho n.º 22 251/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 205, de 25 de outubro, bem como pelo artigo 4.º do Despacho n.º 18 987/2009 de 6 de agosto, publicado no *Diário da República* n.º 158 de 17 de agosto e, ainda, pela cláusula seguinte.

Cláusula Única

A cláusula 3.ª do contrato-programa, no contexto do ano letivo 2013/2014, passa a ter a seguinte redação:

«Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através duma comparticipação correspondente a 50 % do valor da refeição abatido do preço a pagar pelo aluno de acordo com a legislação em vigor, no valor de 0,12 euros por aluno, num universo previsto de 495 alunos abrangidos, prevendo-se o valor máximo de financiamento de 10.692,00 €.

2 — O segundo outorgante compromete-se a registar trimestralmente na aplicação informática disponibilizada pelo primeiro outorgante o número de refeições efetivamente servidas, por escola e por escalão, que servirá de base ao cálculo da comparticipação efetiva.

3 — A transferência da verba referida na cláusula anterior efetua-se conforme estabelecido na 4.ª cláusula do Contrato Programa, em 3 prestações, sendo calculado o valor da 1.ª e da 2.ª por estimativa

do número de refeições servidas e calculado o valor da 3.ª prestação a partir da comparticipação por refeição inerente ao número total de refeições servidas no ano letivo, abatido dos valores transferidos nas prestações anteriores.»

18 de março de 2014. — Pelo Primeiro Outorgante, o Delegado Regional de Educação da Região de Lisboa e Vale do Tejo, *João Manuel Tavares Passarinho*. — Pelo Segundo Outorgante, o Presidente da Câmara Municipal de Coruche, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

208390145

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 1457/2015

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de 5 de janeiro de 2015, foi aceite o pedido de cessação da designação em regime de substituição, apresentado por António Dias da Costa Borges da Silva, no cargo de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional do Seixal da Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com efeitos a 11 de janeiro de 2015.

2015-01-23. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Francisco Xavier Soares de Albergaria d'Aguiar*.

208390201

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 1458/2015

De acordo com a alínea *b*) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que mediante a deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. (IGFSS, I. P.) de 19/12/2013, e após a anuência de S. Ex.ª, o Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, formalizada, através do despacho de 17/01/2014, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira e categoria de técnico superior, da trabalhadora Ana Isabel Cosme Neves Lobo, no mapa de postos de trabalho do IGFSS, I. P., com remuneração idêntica à atualmente auferida (entre as posições 6 e 7 e níveis 31 e 35 da tabela remuneratória única) para exercer funções na Secção de Processo Executivo do Porto II integrada no Departamento de Gestão da Dívida, nos termos do disposto no artigo 99.º da LTFP, com efeitos reportados a 01/04/2014.

21 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes.*

208390761

Deliberação n.º 163/2015

Por decisão de 15 de janeiro de 2015 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP, ratificada por deliberação de 29 de janeiro de 2015 do Conselho Diretivo deste Instituto e considerando que:

i) O Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP (IGFSS) pretende adquirir serviços de banco de apoio para receção de valores devidos à Segurança Social através de Terminais de Pagamento Automático (TPA) nas tesourarias do Instituto da Segurança Social, IP (ISS), no sentido de garantir a arrecadação de receita;

ii) O contrato a celebrar envolve encargos a serem suportados em mais de um ano económico, através de verbas inscritas no orçamento de 2015 e nos orçamentos dos anos subsequentes, em fonte de financiamento de receitas próprias;

iii) O IGFSS não possui qualquer pagamento em atraso;

Foi autorizada, ao abrigo do Despacho n.º 16371/2013, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, publicado no *Diário da República* n.º 245, 2.ª série, de 18 de dezembro e nos termos dos n.os 5 e 6, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e do n.º 1, do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da execução do contrato de serviços de banco de apoio para receção de valores devidos à Segurança Social através de Terminais de Pagamento Automático (TPA) nas tesourarias do Instituto da Segurança Social, IP (ISS), repartidos da seguinte forma:

2015 — € 172.257,25, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 413.417,40, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 413.417,40, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 241.160,15, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

A importância fixada para cada ano poderá ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

02/02/2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., *Dr. Rui Filipe de Moura Gomes*.

208410102

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 1459/2015

Nos termos da Deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., datada de 28 de novembro de 2013, e do Despacho de homologação de S. Ex.ª o Senhor Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social, n.º 248/2013/SESSS, de 3 de dezembro, torna-se pública a extinção do Estabelecimento Integrado denominado "Lar dos Pinheiros", no distrito de Évora.

21.janeiro.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208387027

Aviso n.º 1460/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a Deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Nacional de Pensões, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição – Nível Remuneratórios
Ana Rodrigues Soares	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Hélder Jorge Caseiro Silva. . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Irene Peres Caseiro Diogo	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Marco Rui Monção Liberato. . .	Assistente Operacional	2 — 2
Nuno Miguel Santos Filipe Teixeira	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Olinda Melancia Ramalho	Assistente Operacional	3/4 — 3/4

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208406945

Aviso n.º 1461/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se publica a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da uni-

dade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Cesaltina Conceição Cabrita Almeida Guerreiro.	Assistente Operacional	1 — 1
Isabel Revez Martins Lucas . . .	Assistente Operacional	1 — 1
Lisete Conceição Bernardo Pedro	Assistente Operacional	1 — 1
Manuela Lucrécia Canas Martins.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria Anjos Serafim Pereira Rato.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Carmo Lopes Silva Guimarães.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Carmo Teixeira Monte Arroio.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Elisabete Silva Soledade Correia.	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Glória Conceição Sousa	Assistente Operacional	3 — 3
Petra Isadora Silva Ricardo Filipe	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Rita Anjos Serafim Pereira . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407017

Aviso n.º 1462/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Vila Real, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Adélia Anjos Patrício Calor . . .	Assistente Operacional	3 — 3
Helder Miguel Rodrigues Batista.	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Alexandrina Matos Faria	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Alice Oliveira Couto . . .	Assistente Operacional	2 — 2
Noémia Céu Faria Costa Júlio	Assistente Operacional	1/2 — 1/2

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407114

Aviso n.º 1463/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Coimbra, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Ana Maria Jesus Alexandrino Pinto Carvalho.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Ana Maria Silva Ferraz	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Armando António Pires	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Catarina Maria Antunes	Assistente Operacional	3 — 3
Helena Maria Silva Leitão Batista Taraio.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Lucia Maria Dias Ribeiro Lobo Santos.	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Cristina Vieira Canas . . .	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Luiza Soares Baião . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208406978

Aviso n.º 1464/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Portalegre, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Categoria	Posição — Nível Remunatórios
Ana Maria Serôdia Pinheiro . . .	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Ana Paula Pinheiro Silva	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Ana Rosa Balão	Assistente Operacional	1 — 1
António Manuel Coutinho Gomes Ferreira.	Assistente Operacional	7 — 7
Carla Alexandra Neves Fontes Marques Carrilho.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Carlota Adriana Bucho Chaves Marques.	Assistente Operacional	1 — 1
Florinda Rosa Antunes Bojaca Calado.	Assistente Operacional	1 — 1
Herculano Maria Busca Vivas	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
João António Pegacho Pires . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Manuel Maria Branquinho Saldanha.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Conceição Morgado Lopes Mendeiro.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Fernanda Caroço Pires Morais.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Francisca Gunas Carlos Gualdrapa.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria Isabel Gonçalves Pereira	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Joaquina Azeitona Martinho Carvalho.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Maria Manuela Lopes Marques Candeias.	Assistente Operacional	1 — 1
Mariana Cecília Rainho Rodrigues Figueiredo.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Rute Carla Nunes Pardal Esteves Torres Miranda.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Sandra Palmira Gasalho Reixa Faca Nogueira.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Sofia Alexandra Ribeiro Queiroz Gonçalves.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Sónia Jacinta Guerra Pão Finto	Assistente Operacional	1 — 1

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407066

Aviso n.º 1465/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Braga, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Agostinho José Morais Costa . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ana Maria Silva Oliveira. . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Ana Paula Alves Castro	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Domingos Abreu Correia. . . .	Assistente Operacional	9 — 9
Ermelinda Jesus Batista Costa	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Henriqueta Almerinda Matos Lopes.	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Isabel Silva Querido.	Assistente Operacional	1 — 1
Isaura Ferreira Pinto.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Isaura Sameiro Oliveira Coelho Maia.	Assistente Operacional	3 — 3
Joaquina Fernanda Freitas Pereira Ribeiro.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Adelaide Martins Lopes	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Beatriz Martins Pinto Peixoto.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Conceição Costa Silva . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Conceição Pereira Teixeira	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Conceição Ribeiro Peixoto Rocha.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Maria Eduarda Mendes Monteiro.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Maria Ester Martins Névoa Pires	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Fernanda Aragão	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Isabel Moreira Machado João.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Jesus Machado Lopes. . .	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria Madalena Ferreira Torres Costa.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Manuela Silva Pereira . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Otília Gomes Freitas Marques.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Rosa Sampaio	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Sameiro Monteiro Figueiredo.	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Teresa Fernandes Silva	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Palmira Fernanda Fernandes Ribeiro.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Paula Cristina Santos Teixeira Machado.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Regina Maria Ribeiro Mota . . .	Assistente Operacional	1/2 — ½
Rosa Matos Pereira	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Rosa Rodrigues Alves	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Rosalina Martins	Assistente Operacional	1 — 1

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208406912

Aviso n.º 1466/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Aveiro, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Alda Jesus Sousa	Assistente Operacional	4/5 — 4/5
Ana Catarina Sarabando Romão	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Ana Maria Silva Fontes Mota . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Belmira Jesus Mirassol Pimentel	Assistente Operacional	3 — 3
Branca Manuela Santos Lopes	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Carla Alexandra Pereira Loura Silva Barros.	Assistente Operacional	1 — 1
Carmélia Oliveira Barbosa	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Cláudia Maria Peixinho Vidal Ramos.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Filipa Isabel Castro Vilarinho . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Graciete Maria Sarabando	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Ilda Gomes Silva	Assistente Operacional	4 — 4
Isabel Maria Figueiredo Ferreira	Assistente Operacional	6 — 6
Jerónima Fernanda Ferreira Soares.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
João Pedro Monteirinha Almeida.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Júlio Marques Branquinho Almeida.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Lucinda Maria Martins Macieirinha Melo.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Luisa Maria Fernandes Flor Rodrigues.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Maria Celeste Sousa Sá	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Dores Santos Silva Teixeira.	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Elisa Tavares Pinto	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Fernanda Oliveira Soares	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Fernanda Rodrigues Silva	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Graça Brito Ferreira	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Isabel Valente Sá	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Lucília Gomes Quintas Ferreira.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Martinho Martins Almeida	Assistente Operacional	1 — 1
Nuno Miguel Santos Miranda . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Rui Aleixo Teixeira Correia . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208406897

Aviso n.º 1467/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Évora, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Antónia Maria Curvilho Serra Carmona.	Assistente Operacional	2/3 — 2/3

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Emília Maria Barbosa Pé Leve.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
José António Mendes Pato . . .	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Manuel António Gomes	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Manuel Luís Chapanito Freixa	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria João Maciel Claudino Carrão.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria José Ramalho Pires Ponte Avó Damas.	Assistente Operacional	9 — 9
Maria Manuela Carriço Azeiteiro.	Assistente Operacional	2 — 2

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208406994

Aviso n.º 1468/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Idalina Maria Fernandes Fonte	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Fátima Coelho Lomba . . .	Assistente Operacional	2 — 2

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407106

Aviso n.º 1469/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Leiria, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Arminda Conceição Leandro Saraiva.	Assistente Operacional	1 — 1
Celeste Rodrigues Abegão . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Celia Carqueijeiro Correia . . .	Assistente Operacional	1 — 1
Edite Rosa Santos	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Lucinda Maria Inácio	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Alice Coelho Sousa Subtil	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Felicidade Soares Domingues.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria Graça Braga Vieira Santos Tavares.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Graça Teixeira Correia	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Isabel Oliveira Pascoal	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Lurdes Leite Regueiras	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Lurdes Reis Antunes Almeida.	Assistente Operacional	8 — 8
Maria Lurdes Rosa Santos Fonseca.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Luz Fonseca Sousa Carregueiro Gonçalves.	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Raquel Alves Gomes Poças.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Mariana Doroteia Silva Ferreira	Assistente Operacional	5 — 5
Otília Duarte Silva Delgado . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407041

Aviso n.º 1470/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital da Guarda, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
António Júlio Gonçalves Nascimento Almeida Batista.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Armandina Nunes Ferreira Maia.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Irene Conceição Pereira Brás Rebelo.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Isabel Martins Assunção Gil . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Lucia Conceição Fernandes Tavares Silva.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Emília Almeida Ressurreição.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Fernanda Fernandes Ramos Marques.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Jesus Bernarda Abrantes	Assistente Operacional	5/6 — 5/6

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407033

Aviso n.º 1471/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da

mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Alexandrina Silva Nogueira Rocha.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Altino Óscar Serra Pinto	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ana Cristina Rodrigues Sá. . .	Assistente Operacional	2 — 2
Ana Magalhães Teixeira Pacheco.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Ana Maria Pereira Simões . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Ana Maria Santos Pereira Silva	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ana Teresa Santos Vilela	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Anabela Monica Moreira Silva Veloso.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
André Fidalgo Ribeiro Santos	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
António Alberto Domingues Santos Ferreira.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
António Joaquim Ferreira Lima	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
António Pinto Pereira Ribeiro	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Armanda Maria Nunes Fonseca Mesquita.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Bárbara Joana Santos Costa. . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Belmira Araújo Ribeiro Sousa	Assistente Operacional	2 — 2
Bruno Ricardo Rodrigues Guimarães.	Assistente Operacional	3 — 3
Carla Maria Figueiredo Coelho Gonçalves.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Carolina Manuela Nogueira Cardoso.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Cecília Branco Ferreira	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Deolinda Albina Ferreira Silva Castro.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Deolinda Cunha Vilela Domingues.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Evangelina Carmo Vilaça Silva Margarido.	Assistente Operacional	2 — 2
Fernanda Maria Ferreira Moreira.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Fernanda Rocha Pinho Gonçalves	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Fernando Ferreira Cardoso . . .	Assistente Operacional	9/10 — 9/10
Georgina Manuela Silva Alves	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Georgina Moura Queirós	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Irene Fernanda Sousa Oliveira	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Irene Pinto Morais Nobrega . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Isabel Nascimento Antunes Bastos.	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Jerónima Oliveira Silva Pereira	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Joana Alexandra Cacheira Soares Peres.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Joana Filipa Monteiro Sousa Lage	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
José Carlos Chaves Fernandes	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
José Goncalves Silva	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
José Sousa Ferreira	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Laurinda Borges Monteiro Vasconcelos.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Liliana Rute Vieira Ferreira Faria	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Lino Pereira Sousa Fernandes	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Lucinda Judite Gonçalves Vieira.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria Alberta Azevedo Conceição	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Maria Assunção Maia Silva. . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Brízida Cardoso Francisco.	Assistente Operacional	7 — 7
Maria Carmo Lobato Barreto	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Céu Moreira Pereira Cesar	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Céu Pereira Gomes Pinto	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Conceição Costa Soares Braga.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Delfina Rolo Palavra Maurício.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Elisabete Silva Pereira Ferreira.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Emília Gonçalves Santos Oliveira.	Assistente Operacional	5 — 5
Maria Emília Moreira Silva Guimarães.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Fátima Dias Correia. . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Fátima Gonçalves Lapa	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Maria Fátima Maia Teixeira Leite.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Fernanda Fernandes Brito.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Fernanda Ferreira Fernandes.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Fernanda Silva Reis . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Glória Silva Ribeiro. . .	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Goreti Santos	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Graça Fernandes Ferreira	Assistente Operacional	4/5 — 4/5
Maria Hermínia Vinhas Amorim	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Isabel Gonçalves Ferreira Loureiro.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria João Alves Cardoso . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria João Silva Teixeira Pereira Santos.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Lurdes Guimarães Freitas	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Madalena Ribeiro Moreira Seada.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Maria Manuela Cancela Santos	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Maria Natalia Mendes Sousa . . .	Assistente Operacional	4/5 — 4/5
Maria Odete Pinto Rocha. . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Paula Justino Guimarães	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Paula Silva Valério Anjos	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Teresa Lopes Sousa . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Noemi Rute Arrepia Monteiro	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Olinda Fatima Nunes Ferreira	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Rui Pedro Morgado Machado Magalhães.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Silvina Correia Xavier Pereira	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Sofia Marlene Pereira Pinto . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Susana Alexandra Rodrigues Salas Sousa.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Teresa Araújo Oliveira Fonseca	Assistente Operacional	6/7 — 6/7

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208406961

Aviso n.º 1472/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Beja, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Assunção Maria Januário Sousa.	Assistente Operacional	5 — 5
Beatriz Maria Pina Marques . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Diamantina Caeiro Santos Lavado.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Francisca Gertrudes Morais Janeiro Amândio.	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
João Henriques Pires Careto . . .	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Manuel Caeiro Marques Lavado.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria Carmo Zambujeiro Mendes Leitão.	Assistente Operacional	4/5 — 4/5
Maria Conceição Teixeira Marques.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Maria Inácia Silva Caeiro Catrapolo Rosado.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Rita Conceição Velho Vestia . . .	Assistente Operacional	2/3 — 2/3

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208406904

Aviso n.º 1473/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Lisboa, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Adília Caldas Freitas Silva Pereira.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Adília Costa Carrão Gomes . . .	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Adília Jesus Ferreira Oliveira	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Alexandra Cristina Santos Carrusca.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Amélia Maria Ferreira Barroso Pinto Santos.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Amélia Maria Luz Fernandes	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ana Conceição Maximino . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ana Cristina Plácido Carlos Soeiro Martins.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ana Maria Almeida Loureiro	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ana Paula Casimiro Silva . . .	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Aníbal Gertrudes Pereira	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Bernardete Maria Anunciação Filipe Mota Costa.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Cláudia Maria Martins Ramos Zacarias.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Cristina Maria Gonçalves Nunes.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Dália Fernanda Silva Romão	Assistente Operacional	1 — 1
Eduarda Alice Laranjeira Andrade Mendes.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Emília Graca Anselmo Leandro	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Eva Maria Pinto Cruz Meunier Silva.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Fatima Maria Castro Cabral Vaz Rosário.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Fernanda Conceição Cordeiro Santos.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Fernanda Maria Oliveira Mestre	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Filomena Maria Oliveira Freitas	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Glória Conceição São João Morgado.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Helena Maria Rodrigues Ramos Gomes.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
João Manuel Moreira Morgado	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
José Luís Costa Rodrigues. . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
José Manuel Soares Carvalho	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Leonardo Filipe Ferreira Almeida.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Leonilde Prazeres Ferreira . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Luís Miguel Diogo Vinagre . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Luisa Maria Matos Fonseca Cosme.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Manuel Ferreira Silva	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Adélia Fernandes Lopes	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Augusta Rosa Fanha Delgado.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Carmo Jesus Garcia Filipe.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Céu Conceição Santos Joana.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Clara Monteiro Pereira Simões.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Conceição Barrocas Cosme	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Conceição Carvalho Santos	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Conceição Lopes Chorão Moreira.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Fátima Bastos	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Fernanda Brísida Almeida Ferreira.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Helena Almeida Pais Souto.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Irene Ricardo Santos Gregório.	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Judite Saraiva Lameiras Silva Matos.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Leonor Conceicao Martins Fernandes.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Luisa Santos Mariano Gomes.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Margarida Almeida Mortágua Pinto.	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Maria Ofélia Cardoso.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Otília Gouveia Gomes	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Purificação Alfaiate Antunes Lourenço.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Rosário Joaquina Pinheiro Rodrigues.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Santos Rodrigues Gomes Silva.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Palmira Maria Santos Reis Cardoso.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Rosa Maria Azevedo Godinho Santos Vaz Velho.	Assistente Operacional	1 — 1
Rosa Maria Pereira Ferreira Alves Reis.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Rosalina Maria Castanho	Assistente Operacional	1 — 1
Silvéria Maria Sousa Bragança	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Susana Maria Lourenço Rodrigues.	Assistente Operacional	2 — 2
Tânia Tamar Santos Batalha Rocha Vale Barros.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407058

Aviso n.º 1474/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Serviços Centrais, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Ana Isabel Guerra Carona . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Ana Maria Matos Aleixo Oliveira Lina.	Assistente Operacional	2 — 2

Nome	Carreira/Categoria	Posição — Nível Remuneratórios
Leonor Maria Barley Appleton	Assistente Operacional	1 — 1
Luís Filipe Florêncio Lima . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Manuela Antónia Feixeira Barbosa Silveira.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Conceição Manteigas Monteiro.	Assistente Operacional	3 — 3
Maria Fátima Galvão Antunes Ferreira.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Graça Ventura Silva. . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Mariete Ferreira Canotilho. . .	Assistente Operacional	1 — 1
Teresa Maria Fonseca Bandarra	Assistente Operacional	5 — 5

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208407074

Aviso n.º 1475/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Setúbal, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Alzira Luz Pinto Capela Teixeira.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ana Cristina Pires Aju Gomes	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Ana Margarida Silva Inácio . . .	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Ana Maria Simões Varagilal . . .	Assistente Operacional	1 — 1
Ana Paula Santos Dias Charrua	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Andreia Martins Rocha Cunha	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Andreia Patrícia Isidoro Clemente Carvalhanas.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Carla Judite Abílio Vieira Costa Santos.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Celia Cristina Caixeiro Mateus	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Celia Maria Russo Palmela . . .	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Claudia Isabel Ferreira Rei . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Cláudia Manuela Oliveira Martins Romão.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Cláudia Maria Veríssimo Álvaro Correia.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Cristina Maria Silva Sousa Pinto.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Elda Patrícia Fontes Ferreira Silva.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Helena Maria Paixão Junqueiro Rosado.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Isabel Alexandra Ferreira Silva Tavares.	Assistente Operacional	1 — 1
Joaquina Maria Profano Runa Calisto.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
José Manuel Cerca Maurício	Assistente Operacional	4/5 — 4/5
José Manuel Rosa Ventura . . .	Assistente Operacional	2 — 2
Júlia Marques Gomes.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Laura Maria Sanches Monteiro	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Ludovina Pereira Branco Silva	Assistente Operacional	1 — 1
Madalena Amélia Lopes Moreira.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Margarida Maria Clemente Lopes.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Aldina Pereira Justo. . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Angelina Silva Roque Deus.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Anjos Rosa Nogueira Jesus Rosa.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Ascenção Fonseca Almeida.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Carolina Cavaco Rosa Almeida.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Catarina Carretas Rolhas Valentim.	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Conceição Patoleia Albano Caeiro.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Cordélia Reina Santos Nascimento.	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Maria Cristina Caeiro Vidal . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Helena Simões Antunes Valente.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Idalina Falardo Carvalho Oliveira.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Isabel Batista Cândido Costa.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Isabel Pires Aju Gomes	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Maria José Ventura Poupinha Piçarra.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Lídia Pereira Graça . . .	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Maria Manuela Carmo Mendonça Reis.	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Manuela Rodrigues Rosa	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Maria Manuela Santos Rodrigues.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Rosalina Quental Silva	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Susana Bispo Raposo Moreira Dias.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Umbelina Nobre Silvério Orvalho.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Mariana Carmo Santos Caeiro	Assistente Operacional	1 — 1
Paula Eugénia Vieira Costa Favinha.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Rebeca Vanda Damas Lopes Teixeira.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Rosa Maria Lima Berenguel . . .	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Sandra Cristina Pereira Morgado.	Assistente Operacional	1 — 1
Sandra Elisabete Oliveira Teixeira.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Sandra Isabel Campos Ramalho.	Assistente Operacional	1 — 1
Sara Fernandes.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Teresa Cristina Almeida Oliveira Clemente.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Teresa Maria Assunção Miguel Tomás.	Assistente Operacional	2 — 2
Vanda Cristina Rodrigues Neto	Assistente Operacional	6/7 — 6/7

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208407099

Aviso n.º 1476/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Bragança, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º

da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Amélia Alves Fernandes	Assistente Operacional	2 — 2
Carlos Alberto Clemente	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Carminda Jesus Afonso	Assistente Operacional	2 — 2
Cremilde Fernandes Lucas Marcos	Assistente Operacional	2 — 2
Emília Ascensão Rodrigues . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
José Francisco Vaz Pires	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Laura Maria Moutinho.	Assistente Operacional	3 — 3
Marcelina Jesus Vasco	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Alice Carvalho.	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Céu Martins Pinto Rodrigues.	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Dores Pires	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Irma Carril Arcas.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Rosa Rodrigues	Assistente Operacional	3 — 3
Teresa Fátima Rodrigues Sá . . .	Assistente Operacional	2/3 — 2/3

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208406929

Aviso n.º 1477/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Acácia Pereira Carneiro	Assistente Operacional	2 — 2
Amadeu José Figueiredo Frias	Assistente Operacional	2/3 — 2/3
Ana Maria Fontes Costa	Assistente Operacional	6 — 6
Carlos Manuel Lima	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Cassilda Santos Pereira	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Cidália Costa Goncalves	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Elisa Santos Ferreira Batista . . .	Assistente Operacional	5 — 5
Hortência Fernanda Sousa Simões.	Assistente Operacional	4/5 — 4/5
Ilda Maria Almeida Pais.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Jorge Manuel Soares Loureiro	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
José Alfredo Lopes Martins Lourenço.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Luís Alberto Moreira Saraiva	Assistente Operacional	9/10 — 9/10
Maria Adelaide Felix Carvalho Ferreira Silva.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Belarmina Andrade Gomes Lopes.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Fernanda Vale Martins Rego.	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Guilhermina Campos Gama Araújo.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Rosa Silva Costa Chaves	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Sara Maria Coelho Sousa. . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407122

Aviso n.º 1478/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Castelo Branco, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 28 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Ana Sofia Oliveira Cunha Ourives.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Anabela Barbudo Silva	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Carlos Alberto Fazenda Saraiva	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Clotilde Conceição Vaz Marques.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Cristina Maria Pinto Carvalho Nascimento.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Delfina Pereira Moco.	Assistente Operacional	2 — 2
Estela Maria Beirão Silva Vaz	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Idalina Calmeiro Antunes Alves	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Isabel Maria Rodrigues Pedro	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Liliana Cristina Matos Casteleiro Silva.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Lucília Maria Afonso Alves . . .	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Luisa Maria Goncalves Delgado Ferreira.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Mabelina Assunção Lopes Agostinho Penedo.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Margarida Maria Milhano Tomás Graça.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Aldina Nogueira Mendes Dias.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Cândida Fernandes Melo	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria Cecília Dores Lourinho	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Céu Viana Pereira Sousa	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Conceição Oliveira André.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Cristina Nunes Conceição Lourenço.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Fátima Gonçalves Brás	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Gervásia Caiado Rico Agostinho.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Isabel Pires Ramalhete Fonseca.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Isilda Pinto Amaral . . .	Assistente Operacional	2 — 2
Maria João Rodrigues Oliveira Sousa.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria José Ribeiro Lopes Garrido.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Judite Santos Calado Correia.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Júlia Jesus Rodrigues Nunes.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Lurdes Martins Lourenço.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Manuela Fazendeiro Gaspar Ribeiro.	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Maria Manuela Fernandes Afonso Mendes.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Natalina Dias Riscado Micaelo.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Palmira Massano Santos Leal Geada.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Umbelina Tavares Jesus Prata Alves.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Olga Maria Ferreira Fael	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Olga Rosa Meneses Almeida Matos.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Sara Marisa Esteves Salcedas Gomes.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Sónia Fátima Nunes Afonso . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208406937

Aviso n.º 1479/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Santarém, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Carreira/Categoria	Posição/Nível Remuneratórios
Alda Maria Anjos Malaca Joaquim Almeida.	Assistente Operacional	1 — 1
Alexandrina Jesus Arnau . . .	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Anabela Paulino Vicente Marques.	Assistente Operacional	4 — 4
Cláudia Isabel Nunes Pedro	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
Dina Maria Alcântara Vieira Conceição.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Elisabete Marques Graça Coelho.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Gracinda Florinda Lopes Bernardo.	Assistente Operacional	1 — 1
Helena Maria Mota Pinheiro	Assistente Operacional	5/6 — 5/6
José Luís Costa Leitão	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Libânia Cotrim Inácio Gameiro.	Assistente Operacional	3 — 3
Manuel José Cunha Janeiro	Assistente Operacional	10/11 — 10/11
Maria Clarinda Faria Oliveira Vieira.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Conceicao Correia Figueiredo Escapa.	Assistente Operacional	6/7 — 6/7
Maria Conceição Sousa Oliveira Fernandes.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria Dores Joaquim Almeida Contente.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Dulce Aniceto Silva Pólvora.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Maria Fátima Martins Duque Farinha.	Assistente Operacional	3/4 — 3/4
Maria Fátima Nazaré Carvalho Oliveira.	Assistente Operacional	4/5 — 4/5
Maria Fátima Peixoto Monteiro.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Fernanda Silva Tofes	Assistente Operacional	5 — 5
Maria Gertrudes Rodrigues Jesus.	Assistente Operacional	8/9 — 8/9
Maria Isabel Caetano Albuquerque Abreu.	Assistente Operacional	1 — 1
Maria José Manso Galvão Maurício.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8
Maria Júlia Inês Cordeiro Luís.	Assistente Operacional	2 — 2
Maria Vitória Matos Lopes Silva.	Assistente Operacional	1 — 1
Mariana Piedade Guerreiro Rato.	Assistente Operacional	3 — 3
Olga Margarida Diniz Gomes.	Assistente Operacional	1/2 — 1/2
Vanda Maria Contenda Esteves Alves Duarte.	Assistente Operacional	7/8 — 7/8

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação, data a partir da qual os trabalhadores ficarão afetos ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208407082

Aviso n.º 1480/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de Professor do Ensino Básico e Secundário, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Évora, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 26 de janeiro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão/Índice
Francisca Guerreiro Mata Oliveira Troncho.	Professor do Ensino Básico e Secundário.	9/340

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação do presente aviso, data a partir da qual a trabalhadora ficará afeta ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

30-01-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208412752

Aviso n.º 1481/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira docente, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Castelo Branco, elaborada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 03 de fevereiro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão/Índice
Ausenda Maria Batista Duarte Barata	Educador de Infância	8/299
Capitolina Maria Morgado Durão Gomes	Educador de Infância	9/340
Maria Amália Santos Vaz Pardal	Educador de Infância	9/340
Maria Helena Oliveira Martins	Educador de Infância	8/299
Maria João Fazenda Isento Silva	Educador de Infância	9/340
Maria Luísa Jesus Brás Azevedo	Educador de Infância	9/340
Noémia Rosário Baptista Conção Marques.	Educador de Infância	3/205

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação do presente aviso, data a partir da qual a trabalhadora ficará afeta ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

03-02-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
208415652

Aviso n.º 1482/2015

Observados os procedimentos previstos no artigo 251.º e n.º 6 do artigo 255.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), e cumprida a deliberação do Conselho Diretivo de 11 de novembro de 2014, faz-se pública a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira docente, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital do Porto, ela-

borada de acordo com o n.º 2 do artigo 257.º da mesma Lei e aprovada por deliberação do Conselho Diretivo de 03 de fevereiro de 2015:

Nome	Categoria	Escalão/ Índice
Alda Maria Freitas Santos	Educador de Infância	3/205
Ana Maria Rodrigues Cunha	Educador de Infância	8/299
Branca Teresa Mendes Rocha Brochado Pinto Reis.	Educador de Infância	3/205
Isabel Maria Fonseca Cabral Nogueira Albuquerque.	Professor do Ensino Básico e Secundário	9/340
Luísa Pinto Rodrigues	Educador de Infância	2/188
Maria Alice Vaz Fernandes Silva. . . .	Educador de Infância	9/340
Maria Ângela Borges Guimarães. . . .	Educador de Infância	8/299
Maria Clotilde Caleiro Mamede	Educador de Infância	3/205
Maria Filomena Tarouca Martins Gaiolas	Educador de Infância	9/340
Maria José Martins Novais Machado Roque Massa.	Educador de Infância	2/188
Maria Lurdes Correia Araújo Mendes	Educador de Infância	8/299
Rosa Maria Ramos Teixeira Torres . . .	Professor do Ensino Básico e Secundário	9/340

A colocação em situação de requalificação produz efeitos no dia seguinte à data da publicação do presente aviso, data a partir da qual a trabalhadora ficará afeta ao INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, entidade gestora do sistema de requalificação de acordo com o estabelecido no artigo 270.º da LTFP.

03-02-2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

208415685

Deliberação n.º 164/2015

Com a entrada em vigor da Lei Orgânica e Estatutos do Instituto da Segurança Social, IP (ISS, I. P.), aprovados respetivamente pelo Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, e pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, compete ao Conselho Diretivo criar, modificar e extinguir as subunidades orgânicas dos serviços centrais, serviços desconcentrados e Centro Nacional de Pensões, de acordo com o previsto no artigo 1.º dos Estatutos e em obediência aos limites aí estabelecidos.

Face ao exposto e no que concerne ao Centro Nacional de Pensões (CNP), nos termos dos artigos 1.º e 20.º dos Estatutos do ISS, I. P., importa, por um lado, promover a extinção das unidades orgânicas aprovadas no âmbito dos anteriores Estatutos, e criar as novas subunidades orgânicas, ao abrigo dos novos Estatutos.

Assim, e em cumprimento das disposições legais acima referidas, o Conselho Diretivo delibera:

1 — Proceder à extinção das unidades e subunidades orgânicas do CNP, por não se justificar a respetiva manutenção no âmbito da reestruturação em curso;

2 — Proceder à criação de:

2.1 — Quatro unidades, a dirigir por Diretores de Unidade, cargos de direção intermédia de 2.º grau, um núcleo, a dirigir por um Diretor de Núcleo, cargos de direção intermédia de 2.º grau, na dependência hierárquica direta do Diretor do Centro Nacional de Pensões;

2.2 — Sete núcleos, a dirigir por Diretores de Núcleo, cargos de direção intermédia de 2.º grau, e um sector, a dirigir por Chefe de Setor, cargo de direção intermédia de 4.º grau, na dependência hierárquica direta dos Diretores de Unidade;

2.3 — Vinte e sete equipas, a dirigir por Chefe de Equipa, cargo de direção intermédia de 5.º grau, na dependência hierárquica direta dos Diretores de Núcleo.

3 — A estrutura a criar terá as seguintes designações:

3.1 — Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, que compreende dois núcleos e doze equipas, designados:

3.1.1 — Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice I:

3.1.1.1 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 1

3.1.1.2 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 2

3.1.1.3 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 3

3.1.1.4 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 4

3.1.1.5 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 5

3.1.1.6 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 6

3.1.2 — Núcleo de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice II:

3.1.2.1 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 7

3.1.2.2 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 8

3.1.2.3 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 9

3.1.2.4 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 10

3.1.2.5 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 11

3.1.2.6 — Equipa de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice 12

3.2 — Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, que compreende um núcleo e seis equipas, designados:

3.2.1 — Núcleo de Processamento de Prestações de Sobrevivência:

3.2.1.1 — Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 1

3.2.1.2 — Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 2

3.2.1.3 — Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 3

3.2.1.4 — Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 4

3.2.1.5 — Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 5

3.2.1.6 — Equipa de Processamento de Prestações de Sobrevivência 6

3.3 — Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, que compreende dois núcleos e seis equipas, designados:

3.3.1 — Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça

3.3.1.1 — Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice 1 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça

3.3.1.2 — Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — 2 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça

3.3.1.3 — Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — 3 — França, Alemanha, Luxemburgo e Suíça

3.3.2 — Núcleo de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Restantes Países e Sobrevivência:

3.3.2.1 — Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice — Restantes Países 1

3.3.2.2 — Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Invalidez e Velhice -Restantes Países 2

3.3.2.3 — Equipa de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais — Sobrevivência

3.4 — Unidade de Apoio à Direção, que compreende um setor, dois núcleos e 3 equipas, designados:

3.4.1 — Setor de Traduções

3.4.2 — Núcleo de Gestão da Relação com o Cliente, que compreende duas equipas designadas:

3.4.2.1 — Equipa de Tratamento da Informação e Reclamações

3.4.2.2 — Equipa de Atendimento

3.4.3 — Núcleo de Apoio Geral

3.4.3.1 — Equipa de Expediente

3.5 — Núcleo de Apoio jurídico

O pessoal colocado nas unidades orgânicas extintas é reafeto por despacho do Diretor de Segurança Social às novas unidades orgânicas do CNP.

A presente Deliberação produz efeitos a 1 de fevereiro de 2015.

20.janeiro.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira.*

208390089

Deliberação (extrato) n.º 165/2015

Através da Deliberação n.º 13/2015, de 20 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado pela licenciada Maria Argentina Amiano Marques, no cargo de Diretora do Núcleo de Controlo Previsional, da Unidade de Controlo Previsional e Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, com efeitos a 21 de janeiro de 2015.

23 de janeiro de 2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208389985

Deliberação (extrato) n.º 166/2015

Através da Deliberação n.º 10/2015, de 14 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentada pelo licenciado João Armindo Alves Batista, no cargo de Diretor do Núcleo de Contribuições, da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Vila Real, com efeitos a 21 de novembro de 2014.

23.janeiro.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208389936

Deliberação (extrato) n.º 167/2015

Através da Deliberação n.º 12/2015, de 20 de janeiro de 2015, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado pela licenciada Elsa Maria Venâncio Gomes, no cargo de Diretora da Unidade de Controlo Previsional e Financeiro, do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, com efeitos a 21 de janeiro de 2015.

23.janeiro.2015. — Pelo Conselho Diretivo, a Presidente, *Mariana Ribeiro Ferreira*.

208389969

Centro Distrital de Vila Real

Despacho n.º 1354/2015

Subdelegação de competências da Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Vila Real, do Instituto de Segurança Social, I. P., Lic. Maria Manuela Fernandes Sanches, no Diretor do Núcleo de Prestações, Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa.

Nos termos do disposto nos Artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo Despacho n.º 15573/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2014, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poder subdelegar, no Diretor do Núcleo de Prestações, Lic. António Eduardo Ferreira Gomes Sousa, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — Competências Genéricas

1.1 — Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente do Núcleo, incluindo a dirigida aos Tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo, às Direções-Gerais, aos Institutos Públicos, às Câmaras Municipais e à Provedoria de Justiça;

1.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.3 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas;

1.4 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

1.5 — Proceder à colocação e autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção do Núcleo;

1.6 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal afeto ao Núcleo;

1.7 — Autorizar a comparência do pessoal do Núcleo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais;

1.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes a deslocações, mediante prévio cabimento orçamental, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável;

2 — Competências específicas

2.1 — Em matéria de Prestações

2.1.1 — Decidir sobre o reconhecimento de direitos e a atribuição, revisão, suspensão, cessação e pagamento:

2.1.1.1 — Das prestações sistema de segurança social e dos seus subsistemas, no âmbito da competência do Centro Distrital, exceto as constantes no artigo 30.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro e as que se referem nos artigos 23.º e 25.º da Portaria n.º 638/2007, de 30 de maio;

2.1.1.2 — Dos processos de criação do próprio emprego;

2.1.1.3 — Das prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com a redução temporária do período normal de trabalho, com a suspensão dos contratos de trabalho ou com a cessação dos mesmos contratos;

2.1.1.4 — Das situações de doença direta;

2.1.1.5 — Dos subsídios, retribuições, comparticipações e prestações compensatórias de subsídios de férias e de Natal e outras de natureza análoga;

2.1.1.6 — Dos subsídios de funeral, de renda de casa e de lar aos profissionais de seguros;

2.1.1.7 — Dos processos no âmbito dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

2.1.1.8 — Dos processos de atribuição de benefícios complementares previstos em regulamentos especiais;

2.1.2 — Decidir os processos relativos à ausência de domicílio e exercício de atividade profissional dos beneficiários na situação de incapacidade temporária;

2.1.3 — Organizar, instruir e acompanhar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;

2.1.4 — Receber, instruir e elaborar o projeto de decisão final dos procedimentos relativos aos pedidos de pagamento de créditos, emergentes do contrato de trabalho, garantidos pelo Fundo de Garantia Salarial;

2.1.5 — Despachar os processos de verificação, reavaliação e recurso de incapacidades temporárias e permanentes, bem como de situações de dependência e deficiência, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 360/97, de 17 de dezembro;

2.1.6 — Despachar os pedidos de insuficiência económica no âmbito do Serviço de Verificação de Incapacidades;

2.1.7 — Despachar os processos de verificação de incapacidades temporárias dos beneficiários a receber prestações de desemprego e às requeridas pela entidade empregadora, nos termos previstos na lei;

2.1.8 — Despachar os processos de verificação de incapacidades permanentes para o trabalho, com vista à atribuição de prestações que exijam esse requisito;

2.1.9 — Despachar os processos de verificação da aptidão para o trabalho, exigidos para o enquadramento no regime de seguro social voluntário;

2.1.10 — Despachar os pedidos de justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, bem como dos médicos seus representantes;

2.1.11 — Promover as ações médicas no âmbito do sistema de verificação de incapacidades;

2.1.12 — Autorizar a realização de exames médicos em estabelecimentos onde o interessado se encontre ou no seu domicílio;

2.1.13 — Determinar a revisão oficiosa das incapacidades, sempre que haja indícios de irregularidades ou as circunstâncias o aconselhem;

2.1.14 — Autorizar as despesas com transporte em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.1.15 — Autorizar o pagamento das comparticipações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.1.16 — Emitir notas de reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.1.17 — Autorizar o pagamento de despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do Sistema de Verificação de Incapacidades;

2.1.18 — Autorizar o pagamento de elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.1.19 — Organizar os processos relacionados com a atribuição de prestações de invalidez, velhice, morte e complemento por dependência, bem como colaborar com o Centro Nacional de Pensões na atualização dos dados do sistema de informação das pensões;

2.1.20 — Decidir os processos de atribuição da pensão social de invalidez e de velhice ou os processos de pensões de invalidez, velhice ou sobrevivência de regimes equiparados a não contributivo ou do regime regulamentar de rurais;

2.1.21 — Decidir os processos de atribuição das pensões de viuvez e orfandade;

2.1.22 — Decidir os processos de atribuição do complemento de dependência relativamente a pensionistas sociais ou de regimes equiparados a não contributivo, bem como de complementos de dependência respeitantes a pensionistas de viuvez;

2.1.23 — Decidir os processos de atribuição do subsídio por morte ou de reembolso de despesas de funeral, desde que respeitantes a beneficiários abrangidos pelos regimes equiparados a não contributivo;

2.1.24 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiciem crime contra a segurança social;

2.1.25 — Despachar os pedidos de restituição de prestações de rendimento social de inserção, pensões sociais ou pensões de regimes equiparados a não contributivo, pensões de viuvez e orfandade, bem como de subsídio por morte e reembolso de despesas de funeral, nos termos da lei;

2.1.26 — Despachar os pedidos de restituição de prestações nos termos do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

2.1.27 — Autorizar a anulação de débitos considerados indevidos relativos às prestações de Segurança Social.

O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelo subdelegado no âmbito das matérias nela abrangidos, nos termos do Artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo. No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação.

27 de janeiro de 2015. — A Diretora da Unidade de Prestações e Contribuições, *Maria Manuela Fernandes Sanches*.

208394577

PARTE D

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DO PORTO

Despacho (extrato) n.º 1355/2015

Por meu despacho 10/01/2014, foi autorizado à assistente técnica do mapa de pessoal do TRP, Maria de Fátima Aires Monteiro Pinto, a redução do tempo de trabalho semanal de 40 horas, em 8 horas consecutivas de trabalho, ao abrigo e nos termos do artigo 46.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, pelo período de 3 anos com efeitos reportados a 10/01/2014.

26/01/2015. — O Presidente do Tribunal da Relação do Porto, *José António de Sousa Lameira*.

208392276

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 1356/2015

Por deliberação do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura, de 13 de janeiro de 2015, foi deferida licença sem remuneração de curta duração, por 60 dias, à Exma. Senhora Juíza de Direito Ana Joaquina Carriço Ferreira da Silva, entre os dias 19 de janeiro de 2015 e 19 de março de 2015, nos termos do n.º 1 do artigo 280.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

22 de janeiro de 2015. — O Juiz-Secretário do C.S.M., *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208393912

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Aviso (extrato) n.º 1483/2015

Lista nominativa de trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivos de aposentação

Para cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, por terem passado à situação de aposentados, no período compreendido entre 1 de julho e 31 de dezembro de 2014.

Nome	Categoria	Data	Escalão/índice	
Marina F. R. Fialho Costa Pereira	Téc. de Informática	1/8/2014	1	470

Nome	Categoria	Data	Posição/nível rem.	
Eva Amado Bacelar	Técnica Superior	1/9/2014	13	54
Vítor de Jesus Almeida Ribeiro	Técnica Superior	1/9/2014	8	39
Cidália M. Vieira C. Silva Sardeira	Coordenadora Técnica	1/9/2014	1	14

27 de janeiro de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira,* Procurador da República.

208394625

PARTE E

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 28/2015

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 422,74, constituído por Maria Regina Ferreira Matos, sócia desta Caixa n.º 14637, falecida em 02/04/2014 e legado a Maria Donzília Ferreira de Matos Costa, também já falecida, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no "Diário da República" citando os representantes sucessórios da beneficiária referida ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

08/01/2015. — O Administrador-Delegado, *João Caldeira*.

308380936

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 62/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Anabela de Magalhães Ribeiro, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 45 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 30 de agosto de 2014 a 29 de agosto de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

30 de agosto de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita.*

208394958

Contrato (extrato) n.º 63/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre André Amaral Ferin, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2014 a 31 de julho de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

1 de setembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208387765

Contrato (extrato) n.º 64/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 24 de outubro de 2014 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Doutor Nuno Álvaro Caneca Murcho, na categoria de professor adjunto convidado, em regime de acumulação a 20 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 3 de novembro de 2014 a 2 de maio de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

3 de novembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208394041

Despacho (extrato) n.º 1357/2015

Por despacho de 1 de agosto de 2014 do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental de 5 anos, com a Doutora Patrícia Machado Nogueira Pinto, como Professora Adjunta, em regime de dedicação exclusiva, da área disciplinar de Terapia da Fala, do mapa de pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2014, auferindo a remuneração ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, da tabela remuneratória aplicável aos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

1 de setembro de 2014. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

208394966

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho n.º 1358/2015

Para os devidos efeitos e por ter sido publicado indevidamente, determino a anulação do Despacho n.º 13314/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212 de 3 de novembro de 2014.

23 de janeiro de 2015. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Eduardo Anselmo Ferreira da Silva*.

208389563

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 1359/2015

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos docentes indicados, sem possibilidade de subdelegação, a presidência dos júris das seguintes provas de doutoramento:

Provas de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Bárbara Cecília Bessa dos Santos Oliveiros Paiva.	Doutoramento em Ciências da Saúde (pré-Bolonha), ramo de Ciências Biomédicas.	Manuel Amaro de Matos Santos Rosa.	Professor catedrático	Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra
Cristina Maria Esteves Ferrão Batista Paiva.	Doutoramento em Psicologia, na especialidade em Psicologia da Motivação e da Personalidade	Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira.	Professor catedrático	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra
Maryse de Melo Guedes	Programa Inter-Universitário de Doutoramento em Psicologia, área de especialização em Psicologia Clínica — área temática: Psicologia da Família e Intervenção Familiar.	Ana Paula Pais Rodrigues da Fonseca Relvas	Professora catedrática	Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra
Rosiane Limaverde Vilar Mendonça.	Doutoramento em Arqueologia. . .	João Maria Bernardo Ascenso André.	Professor catedrático	Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

22 de janeiro de 2015. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva.*

208393475

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 1360/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico de 30 de dezembro de 2014:

Doutor Horácio João Matos Fernandes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de física dos plasmas, lasers e fusão nuclear, do mapa de pessoal do Instituto Superior Técnico, na sequência de procedimento concursal, com direito à remuneração correspondente ao índice 245, escalão 1 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário.

26 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente do Conselho de Gestão, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208391393

UNIVERSIDADE DO MINHO

Aviso n.º 1484/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4367/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de março de 2014, refª CIT—22/13-DPS(1)

Lista de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 29/12/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Lista de Classificação Final

Candidatos admitidos:

Ordem	Nome	Prova de Conhecimentos (PC)	Entrevista Profissional de Seleção (EPS)	Classificação Final (CF = 0,7*PC + 0,3*EPS)
1	Carla Alexandra Pereira Rocha	15,10	17,00	15,67

Candidatos excluídos:

Nome	Fundamento
Margarida Maria Apresentação Oliveira	(a)
Maria Helena Araújo Carvalho	(b)
Paula Cristina Machado Cunha	(b)
Rui Alexandre Apresentação Ramôa	(a)

Fundamentos:

(a) Não ter comparecido à prova de conhecimentos;
(b) Ter obtido classificação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de janeiro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208391336

Aviso n.º 1485/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, aberto pelo aviso n.º 4791/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, referência CIT-19/14-ICS(1).

Lista de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 18/12/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos

Candidatos aprovados

Ordem	Candidato	Classificação
1	Carlos Alberto Ribeiro Eiras de Campos	18,35
2	Maria Manuel Afonso Lopes Gouveia	13,15

Candidatos excluídos

Candidato	Motivo de exclusão
Maria do Céu Faria Serino	(*a*)

(*a*) Excluída por não ter comparecido à prova.

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de janeiro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208391239

Aviso n.º 1486/2015

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo Aviso n.º 4789/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2014, refª CIT—18/14-ICS(1).

Lista de ordenação final — Homologação e notificação

Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 36.º e da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, notificam-se todos os candidatos do referido procedimento concursal, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, por despacho de 18/12/2014 do Reitor da Universidade do Minho.

Nos termos do n.º 6 do mesmo preceito legal, torna-se igualmente pública a lista unitária de ordenação final relativa ao mesmo procedimento concursal.

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos

Candidatos aprovados:

Ordem	Candidato	Classificação
1	Maria Alexandra Ribeiro Lima Dias	16,69

Candidatos excluídos:

Candidato	Motivo exclusão
Ana Filipa Novo Oliveira	a)
Graciete de Jesus Fernandes Carvalho.	a)
Maria Laurinda da Silva Rodrigues	a)
Maria Natália Rodrigues Guimarães Coelho	b)

a) Excluída por não ter comparecido à prova de conhecimentos
b) Excluída por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos

A lista unitária de ordenação final foi igualmente publicitada nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

26 de janeiro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208391166

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 106/2015

Tendo sido detetadas incorreções na composição do júri do concurso para Professor Associado na área disciplinar de Geografia da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, aberto pelo Edital n.º 225/2014, publicado no *Diário da República,* n.º 54, de 18 de março de 2014, procede-se à respetiva retificação, nos seguintes termos:

No ponto IV do referido Edital, onde se lê:

«IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor José Esteves Pereira, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho n.º 14013/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 212, de 1 de novembro de 2013):

Vogais:

Doutor Lúcio José Sobral da Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro;

Doutor João Pinto Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Regina Faia Martins Salvador, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ana Maria Viegas Firmino, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.»

deve ler-se:

«Presidente: Prof. Doutor João de Deus Santos Sàágua, Vice-Reitor da Universidade Nova de Lisboa, por delegação de competências (Despacho n.º 12248/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014):

Vogais:

Doutor Lúcio José Sobral da Cunha, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra;

Doutor José Alberto Vieira Rio Fernandes, Professor Catedrático da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutora Ana Maria Rodrigues Monteiro Sousa, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto;

Doutor Artur da Rosa Pires, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro;

Doutor João Pinto Guerreiro, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão da Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Regina Faia Martins Salvador, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ana Maria Viegas Firmino, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria José Leitão Barroso Roxo, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.»

22 de janeiro de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

208389474

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extrato) n.º 1361/2015

Equivalência ao grau de Doutor

Por despacho do Presidente do Conselho Científico de 20/01/2015, proferido por delegação de competências, foram nomeados os professores a seguir indicados para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de Doutor apresentado por Francismar Alex Lopes de Carvalho:

Presidente:

Doutor João Paulo Azevedo de Oliveira e Costa, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Vogais:

Doutor Pedro António Albuquerque e Castro Almeida Cardim, Professor Associado da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Ângela Maria Vieira Domingues, Investigadora Auxiliar com Agregação do Instituto de Investigação Científica Tropical.

23 de janeiro de 2015. — O Diretor, *João Costa.*

208387879

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 1362/2015

Por despacho de 16 de janeiro de 2015 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Francisco de Sousa Pereira — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 09 de junho de 2015, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

23 de janeiro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros.*

208388559

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Despacho (extrato) n.º 1363/2015

Por despacho de 12 de janeiro de 2015, ao abrigo da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda e verificada a conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 54.º dos referidos Estatutos, foi nomeada para o cargo de Subdiretora da Escola Superior de Saúde, a Professora Adjunta Maria de Fátima dos Santos Marques Roque.

27 de janeiro de 2015. — A Diretora da ESS, *Prof.ª Doutora Paula Coutinho*.

208392851

Despacho (extrato) n.º 1364/2015

Por despacho de 12 de janeiro de 2015, nos termos do n.º 4, do artigo 54.º e ao abrigo da alínea *b*), do n.º 1, do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Politécnico da Guarda, foi nomeado para o cargo de Subdiretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, o Prof. Doutor Fernando António Carvalho Marcos.

27 de janeiro de 2015. — A Diretora da ESTG, *Prof.ª Doutora Maria Clara Silveira.*

208392405

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 1487/2015

Devido à ausência de candidatos que reunissem as condições de admissão ao concurso para preenchimento de um posto de trabalho, na categoria de Especialista de Informática, grau 1, nível 1, da Carreira de Especialista de Informática em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 15 de setembro, Aviso n.º 10340/2014, o mesmo foi considerado deserto, conforme despacho de homologação, do Presidente do Instituto Politécnico, datado de 15.01.2015.

16.01.2015. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.

208392292

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extrato) n.º 1365/2015

Por despacho de 03-10-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, para exercer funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, deste Instituto, com o Mestre Jorge Manuel Ferreira Duarte, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 17-11-2014 a 17-07-2015.

14 de janeiro de 2015. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

208388186

PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso n.º 1488/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação dos seguintes trabalhadores, relativa ao período de julho a dezembro de 2014:

A partir de 01.07.2014:

Hélder dos Santos, Assistente Operacional
Carlos João Lopes da Rosa, Assistente Operacional
Maria Filomena Canelas Inácio, Assistente Operacional

A partir de 01.08.2014:

Maria Isabel Palma Sebastião Cipriano, Assistente Operacional

A partir de 01.09.2014:

Francisca Rosário Lopes Jesus, Assistente Operacional
Maria Amélia Martins Viegas Neves, Assistente Operacional — Limite de Idade em 03.09.2014

A partir de 01.10.2014:

Maria Manuela Jesus Antunes, Assistente Graduada de Pediatria
Irene Maria Jesus Pereira, Assistente Operacional

A partir de 01.11.2014:

Isolina Iria Correia Viegas, Assistente Operacional
Sidónia Maria Dias Relvas, Assistente Técnica
António Manuel Estevão Monteiro Taveira, Assistente Graduado de Ortopedia
Arlindo Conde Galante, Assistente Operacional
Maria Noémia Morgado Carreira, Assistente de Cirurgia Geral
Ana Paula Pereira Gonçalves, Administradora Hospitalar
Maria Dulce Oliveira Neves, Assistente Técnica
Júlia Guisado Pinto Reis, Assistente Operacional

A partir de 01.12.2014:

Vasco Nuno Elvas Martins Marques, Assistente Graduado de Cardiologia
Ivone Margarida Domingos Pereira Mateus, Assistente Operacional
Fernanda Ribeiro Delgado Luís, Técnica Principal de ACSP
Manuel Henrique Miguel Vicente, Assistente Graduado de Ortopedia
Maria de Lurdes Nunes Almeida Santos Ferreira, Assistente Graduada Sénior de Dermatologia

05.01.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208395216

Aviso n.º 1489/2015

No seguimento da abertura do procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente hospitalar, com a especialidade de Psiquiatria, da carreira médica hospitalar, para o preenchimento de um posto de trabalho, nos termos dos n.os 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004 de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009 de 13/2, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 155, de 13 de agosto de 2014, através do aviso n.º 9278/2014, torna-se público que o procedimento concursal ficou deserto por falta de comparência à entrevista de avaliação da única candidata.

23.01.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Lídia Regala*.

208392884

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Aviso n.º 1490/2015

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente de Medicina do Trabalho da carreira médica em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado — área de exercício hospitalar do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. de 11/12/2014, se encontra aberto pelo prazo de 15 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho para a categoria de Assistente de Medicina do Trabalho, da carreira médica, deste Centro Hospitalar, em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, cuja celebração do contrato só ocorrerá após obtenção da devida autorização superior.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 176/2009 de 4 de agosto, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 08/11/2009, com as alterações constantes no Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego,* n.º 1 de 08/01/2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de 2011 e no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2015.

2 — Política de igualdade — em cumprimento da alínea *h*) do artº 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de descriminação.

3 — Tipo de concurso — o procedimento concursal é comum e único, para ocupação do posto de trabalho no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., aberto a médicos detentores do grau de especialista de Medicina do Trabalho.

4 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com o seu preenchimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

6 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 04 de agosto com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro e na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009.

7 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., com sede na Av. Movimento das Forças Armadas 2834-003 Barreiro, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego ao abrigo do Código do Trabalho.

8 — Posicionamento remuneratório — serão atribuídas ao trabalhador a remuneração e a posição remuneratória correspondente à 1.ª posição da categoria de assistente.

9 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Requisitos de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que reúnam até ao termo do prazo de candidatura, os seguintes requisitos:

a) Possuir o Grau de Especialista em Medicina do Trabalho;
b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;
c) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
d) Não inibição do exercício de funções ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Formalização das candidaturas — A candidatura deverá ser efetuada através de requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., em suporte de papel e ser entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos (Expediente Geral), durante o horário normal de expediente do serviço (08h30 às 12h00 e das 14h30 às 16h30), ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Instituição indicado no ponto 7, até à data limite fixada na publicação, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão número de identificação fiscal, morada com código postal, endereço eletrónico e telefone;
b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação do *Diário da República* e respetivo aviso;
c) Situação profissional atual com identificação do local, estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções e vínculo que detém se for caso disso:
d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12 — Documentos — a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse do Grau de Especialista em Medicina do Trabalho;
b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
c) Cinco exemplares do *curriculum vitae,* elaborados em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados.
d) Declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos referidos nas alíneas *c*) a *f*) do n.º 10 do presente aviso.

13 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

15 — Nos termos do n.º 10 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente, para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

16 — Métodos de seleção — nos termos das cláusulas 21.ª e 22.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no Boletim do Trabalho e do Emprego n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, são adotados como métodos de seleção dos candidatos a avaliação e discussão curricular.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores.

19 — Em situações de igualdade de valoração, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na cláusula 25.ª do Acordo Coletivo de Trabalho, publicado no BTE n.º 48 de 29 de dezembro de 2011.

20 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas, no placard do Serviço de Recursos Humanos e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhada de cópia das listas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada no *Diário da República,* 2.ª série.

21 — Constituição do júri:

Presidente: Dr. Martinho Manuel de Freitas Fernandes, Assistente Graduado de Medicina Interna do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Vogais efetivos:

Dr.ª Ana Teresa Nobre Duque Monteiro Leite Marques Xavier, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Dr.ª Helena Margarida Garcez Marques, Assistente Graduada de Pneumologia do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria do Rosário Saramago Ginga, Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Dr.ª Maria Alexandra Guerreiro Albuquerque—Assistente Graduada de Medicina Interna do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.

Sendo o primeiro vogal efetivo o substituto do presidente nas suas ausências e impedimentos.

Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Serviço de Recursos Humanos, através de correio eletrónico para o endereço: rh@chbm.min-saude.pt

26 de janeiro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

208393223

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho n.º 1366/2015

Rui António Marques Barreto, foi exonerado a seu pedido do mapa de pessoal do lugar de Assistente Graduado de Psiquiatria, com efeitos a 17/01/2015.

23/01/2015. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos do C.H.U.C., E. P. E., *Dr. Carlos Gante*.

208388259

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 1367/2015

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 21 de janeiro de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Maria João Duarte Lima, do mapa de pessoal do mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções no Sindicato dos Bancários do Sul e Ilhas — Serviços de Assistência Médico Social.

26 de janeiro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208390648

PARTE H

CI-AMAL — COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALGARVE

Aviso n.º 1491/2015

António Eusébio, Primeiro-Secretário da CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve, torna público que a Assembleia Intermunicipal, em sessão ordinária de 09 de dezembro de 2014, deliberou, sob proposta do Conselho Intermunicipal aprovada em reunião de 27 de outubro do mesmo ano, aprovar as alterações ao Regulamento Interno dos Serviços, que abaixo se transcrevem.

15 de janeiro de 2015. — O Primeiro-Secretário, *António Eusébio*.

CI-AMAL — Comunidade Intermunicipal do Algarve

Proposta de alteração ao Regulamento Interno dos Serviços

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento dos serviços

SECÇÃO II

Atribuições das equipas multidisciplinares

Artigo 11.º

Unidade de Serviços Partilhados

1 — Mesma redação.
2 — Mesma redação.
3 — Mesma redação.
4 — Constituem atribuições da Unidade de Serviços Partilhados, na área dos serviços jurídicos, designadamente:

a) Estudar a legislação e o conjunto de normas com interesse para a AMAL e para os municípios;
b) Realizar estudos e emitir pareceres de carácter jurídico e assegurar o apoio técnico aos restantes serviços e órgãos da AMAL;
c) Proceder à instrução de processos de mera averiguação, de inquérito, sindicância ou disciplinares, a que houver lugar por determinação superior;
d) Articular com advogados o patrocínio judiciário proposto pela AMAL ou contra ela;
e) Assegurar a conformidade legal dos atos e contratos em que a AMAL seja outorgante.

5 — Cabe ainda à Unidade de Serviços Partilhados assegurar outras atribuições ou competências que lhe sejam superiormente cometidas em matérias da sua área de intervenção.

Artigo 12.º

Unidade de Central de Compras e Finanças

1 — Mesma redação.
2 — Mesma redação.
3 — Revogado.
4 — Mesma redação.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

A proposta de alteração ao regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela Assembleia Intermunicipal.

308378044

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 1492/2015

Publicação de lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por meu despacho datado de 20 de janeiro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 8035/2014, datado de 3 de julho de 2014 e publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 131, de 10 de julho de 2014:

Referência 2 — Um posto de trabalho para a carreira e categoria de assistente técnico, (apoio administrativo), para a Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.

A lista unitária de ordenação final encontra-se publicada no site do município de Alcácer do Sal em www.cm-alcacerdosal.pt e afixada em local visível e público do Edifício dos Paços do Concelho.

23 de janeiro de 2015. — A Vereadora da Divisão de Recursos Humanos (com competências delegadas pelo Despacho n.º 35/GAP/2013), *Ana Isabel Paulino Chaves*.

308389571

MUNICÍPIO DE ALCOCHETE

Aviso (extrato) n.º 1493/2015

Celebração de Contrato em Funções Públicas por Tempo Determinado

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após a homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, no âmbito do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — um lugar de assistente operacional na área de serviços gerais (refeitórios), refª h/11, OE201107/0393, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 137 de 19 de julho, válido por doze meses, foi celebrado contrato com a seguinte trabalhadora:

Fátima Maria dos Santos Bravo Figueiredo, assistente operacional, posição 1 nível 1, correspondente a € 485,00, com efeitos a 15 de abril de 2014.

14 de janeiro de 2015. — A Vereadora do Pelouro da DAGR, *Raquel Prazeres*.

308375517

Aviso (extrato) n.º 1494/2015

Licenças sem remuneração

Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram autorizadas licenças sem remuneração com os seguintes trabalhadores:

Joaquim José Taneco Salvador, na carreira/categoria de Assistente Operacional, pelo período de 11 meses, com início a 01 de julho de 2014;
Daniel Alexandre Peixinho da Silva Dias, na carreira/categoria de Técnico Superior, pelo período de 7 meses, com início a 18 de julho de 2014;
Helena Isabel Teixeira Machado, na carreira/categoria de Técnico Superior, pelo período de 364 dias, com início a 15 de setembro de 2014.

14 de janeiro de 2015. — A Vereadora do Pelouro da DAGR, *Raquel Prazeres*.

308377145

Aviso (extrato) n.º 1495/2015

Cessação de designação de Coordenador Técnico Carreira Informática

Em cumprimento do disposto no n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a 31 de dezembro de 2014, cessou a designação, nos termos do n.º 3 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, do trabalhador Fernando da Silva Tapadas Gonçalves, Técnico de informática de grau 3, nível 2, como Coordenador Técnico do Setor de Gestão de Sistemas Integrados e Tecnologias.

14 de janeiro de 2015. — A Vereadora do Pelouro da DAGR, *Raquel Prazeres*.

308377226

Aviso (extrato) n.º 1496/2015

Mobilidade interna intercarreiras

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho datado do dia 03 de novembro de 2014, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras do Assistente Técnico, Carlos Eduardo Ferreira Silva, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, nos termos e condições previstas nos artigos 92.º a 100.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. A referida mobilidade durará pelo período de 18 meses, com início a 27 de outubro de 2014 e termo a 26 abril de 2016, mantendo a remuneração correspondente à posição 5, nível 5 da carreira de Assistente Operacional.

14 de janeiro de 2015. — A Vereadora do Pelouro da DAGR, *Raquel Prazeres*.

308376602

Aviso n.º 1497/2015

Designação de pessoal dirigente, Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos

Em cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo artigo 7.º da Lei 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a seguir se publica o Despacho n.º 2 de 07/01/2015, a designar a candidata Cláudia Alexandra Oliveira Arroteia Santos no cargo de Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, em regime de comissão de serviço, por um período inicial de três anos, e respetiva nota curricular:

«No uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, competência essa consequentemente delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por Despacho n.º 36/2013, de 17 de dezembro, em articulação com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2011, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, e aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, determino, no que respeita ao procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º Grau — Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 118 de 23/06/2014 e na Bolsa de Emprego Público com o código de Oferta n.º OE201406/0194, o seguinte:

De entre as candidaturas admitidas ao referido procedimento e analisados todos os elementos constantes do respetivo processo de avaliação, quem demonstrou possuir maior aptidão para o exercício do cargo de chefia da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, foi a candidata Cláudia Alexandra Oliveira Arroteia Santos considerando a sua evidente capacidade técnica assente em experiências fundamentais para o desempenho do cargo ora em apreço, à qual alia o conhecimento dos mecanismos que regulam o funcionamento da Câmara Municipal de Alcochete e a sua capacidade para estabelecer objetivos e formular críticas, atributos que preenchem os requisitos necessários à realização dos propósitos organizacionais e da prossecução das atribuições próprias do cargo em questão.

Revela portanto possuir os requisitos e o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos da referida Divisão, e tudo nos exatos termos fundamentados na proposta de designação, formulada pelo júri do concurso, em cumprimento do n.º 6 do artigo 21.º do já referido Estatuto, homologada, a 06 de janeiro, pelo Sr. Presidente, e que faz parte integrante do presente procedimento.

Nestes termos, e conforme se constata pela nota curricular, designo, a referida candidata Cláudia Alexandra Oliveira Arroteia Santos, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, ao abrigo do disposto nos n.os 9 e 10 do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado. O provimento no cargo produz efeitos à data do presente despacho de designação.

No cumprimento do legalmente previsto, publique-se o presente despacho.

7 de janeiro de 2015. — A Vereadora do Pelouro, *Raquel Prazeres*.

ANEXO

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome — Cláudia Alexandra de Oliveira Arroteia Santos

Nacionalidade — Portuguesa

Data de Nascimento — 22 de agosto de 1979

Formação académica:

Licenciatura em Administração Pública e Autárquica (Escola Superior de Gestão de Santarém, 2000/2001);

Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças Públicas Locais (ISLA de Santarém, 2003);

Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos (ISLA de Santarém 2012/2013);

Parte curricular do Mestrado em Gestão Pública (ISG — Instituto Superior de Gestão)

Formação complementar específica:

POCAL — Relatórios de Gestão e Índices de Actividades (ATAM); Fiscalidade Aplicada às Câmaras Municipais (Consultadoria Fiscal, L.da); Domínio Público das Autarquias Locais (ATAM); POCAL — Contabilidade Analítica (ATAM); Reforma da Tributação do Património (ATAM); Formação Pedagógica Inicial de Formadores (Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo); Nova Lei das Finanças Locais, (INA); Operacionalização do SIADAP, Conceitos e Práticas (CEFA); A Prestação de Contas e a Responsabilidade Financeira das Autarquias Locais (Quadros & Metas — Consultores de Gestão e Formação, L.da); Contratação Pública (AMRS); Implementação prática do novo SIADAP nas Autarquias Locais (CEFA); Sistema de Gestão de Stocks (AIRC); Imposto sobre o Património (IMI e IMT) e IRS (CEFA); Técnicas de Monitorização de Objetivos Competências (SIADAP 1,2 e 3) (AMRS); Licenciamento Zero (AMRS).

Experiência profissional específica:

Em 2001 iniciou a sua atividade profissional com a realização de um estágio profissional na Divisão Financeira, Sector de Património e Seguros e Secção de Contabilidade, no Município de Alcochete.

Em 2002 celebrou contrato de trabalho a termo certo na categoria de Técnico Superior da Divisão Financeira até julho de 2006 onde, para além de prestar assessoria técnica ao dirigente, era responsável pela elaboração dos documentos previsionais e respetivas modificações, pela prestação de contas, reconciliações bancárias e todas as tarefas de carácter técnico, subjacentes ao controlo financeiro da Câmara Municipal de Alcochete.

Em 2006 foi nomeada Coordenadora da Divisão Financeira, Unidade que por ocasião da reestruturação dos serviços Municipais, passou a designar-se Divisão de Recursos Financeiros. Ocupou esta posição até 2010, altura em que foi nomeada para ocupar o cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, enquanto Chefe da Divisão de Recursos Financeiros. No desenvolvimento das funções, quer de coordenação, quer de chefia, assumiu as responsabilidades de direção, gestão, coordenação e controlo da unidade, bem como o planeamento, controlo e avaliação das ações/projetos desenvolvidos por todos os setores da Divisão incluindo o processo de avaliação de desempenho.

Em 2013, altura em que cessa a comissão de serviço na Divisão de Recursos Financeiros, é designada Chefe da Divisão de Administração e Gestão de Recursos, em regime de substituição, cargo que ocupa até à presente data.»

20 de janeiro de 2015. — A Vereadora do Pelouro, *Raquel Prazeres.*

308379049

MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE

Aviso n.º 1498/2015

Afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal

Célia Margarida Gomes Marques, Vice-presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, em cumprimento do artigo 10.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torno público que, por meu despacho de 02 de janeiro do corrente ano e ao abrigo do disposto na alínea *a*), n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 8.º e n.º 3, parte final e do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, se procedeu à afetação/reafetação dos trabalhadores do mapa de pessoal do Município de Alvaiázere, com referência à Organização dos Serviços Municipais publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 239, datado de 10 de dezembro e ao Mapa de Pessoal para o ano de 2015, a qual se encontra publicitada na página eletrónica do Município.

9 de janeiro de 2015. — No uso de competências delegadas (despacho do Senhor Presidente exarado a 24-10-2013), a Vice-Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques*.

308388056

Aviso n.º 1499/2015

Extinção da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal datada de 19 de novembro último foi deferido o pedido de cessação de funções apresentado pela assistente técnica Anabela Marques Alves Vieira Mendes Gerardo, nos termos do determinado nos artigos 304.º e 305.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 01-01-2015. A referida assistente técnica detinha a remuneração de 683,13€, relativa 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da referida categoria/carreira.

19 de janeiro de 2015. — No uso de competências delegadas (despacho do Senhor Presidente exarado a 24-10-2013), a Vice-Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques,* Arq.

308388112

Aviso n.º 1500/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 25/09/2014, foi autorizada a mobilidade interna do assistente técnico, Rui Paulo Magalhães Fernandes Palheira, para o Município de Condeixa-a-Nova, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 94.º da Lei de Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pelo período de um ano, com início a 01-10-2014.

19 de janeiro de 2015. — No uso de competências delegadas (despacho do Senhor Presidente exarado a 24-10-2013), a Vice-Presidente da Câmara, *Célia Margarida Gomes Marques,* Arq.

308388161

MUNICÍPIO DE AVIS

Regulamento n.º 58/2015

Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública

Nota justificativa

1 — As autarquias locais dispõem de poder regulamentar, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, competindo à assembleia municipal aprovar os regulamentos com eficácia externa, sob proposta da câmara municipal, atento o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 — O Código do Procedimento Administrativo introduziu no ordenamento jurídico-administrativo normas relativas à elaboração dos regulamentos, entre as quais figura a faculdade de iniciativa procedimental dos interessados na regulamentação, o direito de participação e a apreciação pública dos projetos de regulamento.

3 — Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, determina, no seu artigo 62.º, a existência de um regulamento de serviço que defina as regras de prestação do serviço aos utilizadores. Nesse mesmo artigo, estabelece as normas para aprovação e publicitação do regulamento de serviço.

4 — Acresce que com a recente publicação da deliberação n.º 928/2014, de 17 de fevereiro, da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., publicada no *Diário da República,* 2.ª série, de 15 de abril, o regulamento tarifário de gestão de resíduos define as disposições aplicáveis à definição, ao cálculo à revisão e à publicação da tarifa, definindo o artigo 93.º um período de cinco anos durante o qual deve ser estabelecida uma trajetória de convergência tarifária.

5 — De acordo com o modelo definido na deliberação constante do ponto anterior quando a tarifa variável de resíduos urbanos para domésticos seja indexada ao consumo de água haverá apenas um único escalão. Esta alteração provocará um forte impacto face ao modelo tarifário em vigor, pelo que será utilizado o período e de convergência para atingir esta imposição da entidade reguladora.

6 — Tendo em vista a defesa do interesse público e a preservação dos bens jurídicos referidos, torna-se essencial a implementação por parte do Município de uma adequada gestão dos resíduos produzidos na sua área geográfica, indicando que todos os objetivos estão relacionados com a prevenção e redução da produção de resíduos, bem com os aspetos referentes à limpeza dos espaços públicos.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Lei n.º 11/87 de 7 de abril — Lei de Bases do Ambiente alterada pela Lei n.º 13/2002, de 19 de fevereiro, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo D. L. n.º 73/2011, de 17 de junho, que estabelece o regime geral da gestão de resíduos e demais legislação complementar, o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013 — Lei do Regime Financeiro das Autarquias Locais, de 03 de setembro, e a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, com as alterações conferidas pela Lei n.º 12/2008 — Lei da Proteção do Utilizador de Serviços Públicos Essenciais, de 26 de fevereiro e pela Lei n.º 24/2008, de 2 de junho, a Câmara Municipal de Avis propõe a aprovação das seguintes normas que constituirão o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, com respeito pelas exigências constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento define as regras a que deve obedecer a prestação do serviço de gestão de resíduos sólidos produzidos e recolhidos no Município da Avis, bem como a gestão de Resíduos de Construção e Demolição (RCD´s) e Resíduo de Equipamento Elétrico e Eletrónico (REEE´s) sob sua responsabilidade e à limpeza e higiene dos espaços públicos, bem como as atividades de limpeza pública.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se em toda a área do Município de Avis às atividades de gestão de resíduos urbanos e limpeza pública.

Artigo 4.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto for omisso neste Regulamento, são aplicáveis as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas de gestão de resíduos, designadamente as constantes do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, todos na redação atual.

2 — O serviço de gestão de resíduos obedece às regras de prestação de serviços públicos essenciais destinadas à proteção dos utilizadores que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e da Lei n.º 24/96, de 31 de julho, nas redações em vigor.

3 — Em matéria de procedimento contraordenacional são aplicáveis, para além das normas especiais previstas no presente Regulamento, as constantes do Regime Geral das Contraordenações e Coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na redação em vigor, e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 5.º

Entidade titular e entidade gestora do sistema

1 — O Município de Avis é a entidade titular que, nos termos da lei, tem por atribuição assegurar a provisão dos serviços de gestão de resíduos urbanos e limpeza pública no respetivo território.

2 — Em toda a área do Município de Avis, a Câmara Municipal de Avis é a entidade gestora destes serviços.

3 — A Câmara Municipal de Avis pode conceder a exploração destes serviços a outra entidade, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) Atividades complementares — As atividades de conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas e as atividades de caráter técnico, administrativo, financeiro e de fiscalização;

b) "Armazenagem" — deposição temporária e controlada, por prazo determinado, de resíduos antes do seu tratamento, valorização ou eliminação;

c) "Aterro" — instalação de eliminação utilizada para a deposição controlada de resíduos, acima ou abaixo da superfície do solo;

d) "Compostagem doméstica" — processo pelo qual os resíduos orgânicos, nomeadamente resíduos verdes e restos de alimentos, se decompõem em material que pode ser incorporado no solo, valorizando-o;

e) "Contentor" — recipiente normalizado onde se faz a deposição dos resíduos;

f) "Contrato" — documento celebrado entre a entidade gestora e qualquer pessoa, singular ou coletiva, pública ou privada, pelo qual é estabelecida entre as partes uma relação de prestação, permanente, temporária ou sazonal, do serviço nos termos e condições do presente Regulamento;

g) Detentor — A pessoa singular ou coletiva que tenha resíduos, pelo menos, na sua simples detenção, nos termos da legislação civil;

h) "Deposição" — acondicionamento dos resíduos urbanos nos locais ou equipamentos previamente determinados pela entidade gestora, a fim de serem recolhidos;

i) "Deposição indiferenciada" — deposição de resíduos urbanos sem prévia seleção;

j) "Deposição seletiva" — deposição efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza (como resíduos de papel e cartão, vidro de embalagem, plástico de embalagem, resíduos urbanos biodegradáveis, REEE, RCD, resíduos volumosos, verdes, pilhas), com vista a tratamento específico;

k) "Ecocentro" — centro de receção dotado de equipamentos de grande capacidade para a recolha seletiva de materiais passíveis de valorização, tais como, papel, embalagens de plástico e metal, aparas de jardim, objetos volumosos fora de uso, ou de outros materiais que venham a ter viabilidade técnica de valorização;

l) "Ecoponto" — conjunto de contentores, colocado na via pública, escolas, ou outros espaços públicos, e destinados à recolha seletiva de papel, vidro, embalagens de plástico e metal ou outros materiais para valorização;

m) "Eliminação" — qualquer operação que não seja de valorização, mesmo que tenha como consequência secundária a recuperação de substâncias ou de energia. O anexo III da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, contém uma lista não exaustiva de operações de eliminação;

n) Entidade Gestora: Entidade a quem compete a gestão de resíduos urbanos e da limpeza e higiene urbana em relação direta com os utilizadores, nos termos da legislação aplicável;

o) Estação de transferência — Instalação onde o resíduo é descarregado com o objetivo de o preparar para ser transportado para outro local de tratamento, valorização ou eliminação;

p) "Estação de triagem" — instalação onde o resíduo é separado mediante processos manuais ou mecânicos, em diferentes materiais constituintes destinados a valorização ou a outras operações de gestão;

q) "Estrutura tarifária" — conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros;

r) "Gestão de resíduos" — conjunto de atividades de recolha, transporte, valorização e eliminação de resíduos, que incluem a manutenção de todo o sistema e cumprimento de toda a legislação aplicável;

s) "Limpeza pública" — conjunto de atividades levadas a cabo para manter os espaços públicos dentro do perímetro urbano em condições de asseio, preservando a higiene;

t) Óleo Alimentar Usado (OAU) — O óleo alimentar que constitui um resíduo de acordo com a definição constante da alínea *u*) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;

u) "Papeleira" — recipiente de pequena capacidade, em geral, menor que 50 litros, destinado à deposição de resíduos produzidos pelos peões que circulam nos arruamentos da cidade. Destinam-se a resíduos individuais ou de pequeno volume nunca superior a 3 litros;

v) "Perímetro urbano" — é a porção contínua de território classificada como solo urbano em plano de urbanização em vigor;

w) "Prevenção" — medidas tomadas antes de uma substância, material ou produto se ter transformado em resíduos, destinadas a reduzir:

i) A quantidade de resíduos, designadamente através da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;

ii) Os impactos adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos gerados;

iii) O teor de substâncias nocivas presentes nos materiais e nos produtos.

x) "Produtor de resíduos" — qualquer pessoa, singular ou coletiva, agindo em nome próprio ou prestando serviço a terceiros, cuja atividade produza resíduos ou que efetue operações de pré-tratamento, de mistura ou outras que alterem natureza ou a composição de resíduos;

y) "Reciclagem" — qualquer operação de valorização através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim original ou para outros fins. Inclui o reprocessamento de materiais orgânicos, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

z) "Recolha" — coleta de resíduos, incluindo a triagem e o armazenamento preliminares dos resíduos para fins de transporte para uma instalação de tratamento de resíduos;

aa) "Recolha consignada" — recolha no interior das instalações do utente, sendo os recipientes de sua propriedade, uso exclusivo e de um modelo aprovado pelo gestor do sistema;

bb) "Recolha indiferenciada" — recolha de resíduos urbanos sem prévia seleção;

cc) "Recolha seletiva" — recolha efetuada de forma a manter o fluxo de resíduos separados por tipo e natureza, com vista a tratamento específico, visando a valorização dos mesmos;

dd) "Remoção" — conjunto de operações que visem o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante a deposição, recolha e transporte;

ee) "Resíduo" — qualquer substância ou objeto de que o detentor se desfaz ou tem intenção ou obrigação de se desfazer, nomeadamente os identificados na Lista Europeia de Resíduos;

ff) Resíduo agrícola — O resíduo proveniente da atividade agrícola e/ou pecuária ou similar, que integra os objetos ou os materiais que foram utilizados na exploração ou que resultaram de operações agrícolas para os quais o agricultor não tem mais utilizações, e dos quais se quer desfazer (incluem-se os plásticos da cobertura das estufas entre outros, as embalagens de produtos fitofarmacêuticos, os óleos de máquinas agrícolas);

gg) "Resíduo de construção e demolição (RCD)" — resíduo proveniente de obras de construção, reconstrução, ampliação, conservação e demolições de edifícios e da derrocada de edificações;

hh) Resíduo de embalagem — Qualquer embalagem ou material de embalagem abrangido pela definição de resíduo, adotada na legislação em vigor aplicável nesta matéria, excluindo os resíduos de produção;

ii) "Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)" — equipamento elétrico e eletrónico que constitua um resíduo, incluindo todos os componentes, subconjuntos e consumíveis que fazem parte integrante do equipamento no momento em que é descartado;

jj) "Resíduo urbano (RU)" — resíduo proveniente de habitações bem como outro resíduo que, pela sua natureza ou composição, seja semelhante ao resíduo proveniente de habitações, incluindo-se igualmente nesta definição os resíduos a seguir enumerados:

i) "Resíduo Sólido Urbano" (RSU) — resíduo doméstico ou semelhante, em razão da sua natureza ou composição, nomeadamente os provenientes do sector dos serviços ou de estabelecimentos comerciais ou industriais e de unidades prestadoras de cuidados de saúde, desde que, em qualquer dos casos, a produção diária não exceda 1100 litros por produtor e que não seja considerado perigoso pela Portaria n.º 209/2004, de 3 de março;

ii) "Resíduo urbano verde" — resíduo proveniente da limpeza e manutenção de jardins, espaço verdes públicos ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente, aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas em perímetro urbano;

iii) "Resíduo urbano volumoso" — objeto volumoso fora de uso, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não possa ser recolhido pelos meios normais de remoção. Este objeto designa-se vulgarmente por "monstro" ou "mono";

kk) Resíduos urbanos de origem industrial — Os resíduos produzidos por uma única entidade, em resultado de atividades acessórias das unidades industriais, que, pela sua natureza ou composição, sejam semelhantes aos resíduos sólidos domésticos, nomeadamente os provenientes de refeitórios e escritórios.

ll) "Resíduo hospitalar não perigoso" — resíduo resultante de atividades médicas desenvolvidas em unidades de prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e investigação, relacionada com seres humanos ou animais, em farmácias, em atividades médico-legais, de ensino e em quaisquer outras que envolvam procedimentos invasivos, que pela sua natureza ou composição sejam semelhantes aos resíduos urbanos;

mm) "Resíduo urbano de grandes produtores" — resíduo urbano produzido por particulares ou unidades comerciais, industriais e hospitalares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor e cuja responsabilidade pela sua gestão é do seu produtor ou detentor;

nn) "Resíduo perigoso" — todos os resíduos que apresentem características de perigosidade para a saúde ou para o meio ambiente, cuja indicação consta da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março;

oo) "Reutilização" — qualquer operação mediante a qual produtos ou componentes que não sejam resíduos são utilizados novamente para o mesmo fim para que foram concebidos;

pp) Tarifa de gestão de resíduos — Valor aplicado em função de cada intervalo temporal durante o qual o serviço se encontra disponibilizado

ao utilizador, visando remunerar a entidade gestora por custos fixos decorrentes da construção, conservação, manutenção e operação dos sistemas necessários à prestação do serviço;

qq) "Titular do contrato" — qualquer pessoa individual ou coletiva, pública ou privada, que celebra com a entidade gestora um contrato, também designada na legislação aplicável em vigor por utilizador ou utente;

rr) Transferência — Transbordo dos resíduos urbanos recolhidos pelas viaturas de pequena e média capacidade, para viaturas ou equipamento especial de grande capacidade, com ou sem compactação, efetuado em estações de transferência;

ss) ap) Transporte — Operação de transporte de resíduos em veículos próprios, desde os locais de deposição até ao tratamento e ou destino final com ou sem passagem por estações de transferência.

tt) "Tratamento" — qualquer operação de valorização ou de eliminação, incluindo a preparação prévia à valorização ou eliminação;

uu) "Utilizador doméstico" — aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

vv) "Utilizador não-doméstico" — aquele que não esteja abrangido pela alínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos sectores empresariais do Estado e Local;

ww) "Utilizador final" — pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de gestão de resíduos e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros;

xx) "Valorização" — qualquer operação cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, no caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia. O anexo III da Portaria n.º 209/2004, de 3 de março, contém uma lista não exaustiva de operações de valorização.

yy) Veículos em fim de vida que sejam considerados resíduos, nos termos da legislação em vigor;

Artigo 7.º

Princípios de gestão

A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos obedece aos seguintes princípios:

a) Princípio da universalidade e da igualdade de acesso, dentro do perímetro urbano;

b) Princípio da qualidade e da continuidade do serviço prestado e da proteção dos interesses dos utilizadores;

c) Princípio da transparência na prestação do serviço;

d) Princípio da proteção da saúde pública e do ambiente;

e) Princípio da garantia da eficiência e melhoria contínua na utilização dos recursos afetos, respondendo à evolução das exigências técnicas e às melhores técnicas ambientais disponíveis;

f) Princípio do poluidor-pagador;

g) Princípio do utilizador-pagador;

h) Princípio da hierarquia das operações de gestão de resíduos;

i) Princípio da responsabilidade do cidadão, adotando comportamentos de carácter preventivo em matéria de produção de resíduos, bem como práticas que facilitem a respetiva reutilização e valorização.

CAPÍTULO II

Sistema de Gestão dos Resíduos Urbanos

SECÇÃO I

Componentes do Sistema, Deveres e Direitos

Artigo 8.º

Componentes técnicas do sistema de gestão de resíduos urbanos

O sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos engloba, no todo ou em parte, os seguintes processos:

a) Produção, deposição, recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos;

b) Dimensionamento, distribuição, recolha e manutenção e lavagem de contentores de utilização coletiva na via pública;

c) Estabelecimento de circuitos de recolha e manutenção de frota;

d) A recolha efetuada nas zonas industriais, comerciais e de serviços, ou condomínios através de sistema de recolha consignada, em que a mesma é feita em contentores próprios nos locais de produção;

e) Recolha seletiva de resíduos através de ecopontos de utilização coletiva ou de circuitos especiais de recolha porta-a-porta;

f) Gestão dos resíduos em iniciativas de interesse público, podendo ser necessária a colocação temporária de meios de deposição.

Artigo 9.º

Deveres da entidade gestora de resíduos urbanos

Compete à entidade gestora de resíduos urbanos, designadamente:

a) Garantir a gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos dentro do perímetro urbano, bem como de outros resíduos cuja gestão lhe seja atribuída por lei;

b) Assegurar o encaminhamento adequado dos resíduos que recolhe, sem que tal responsabilidade isente os munícipes do pagamento das correspondentes tarifas pelo serviço prestado;

c) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

d) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão de resíduos urbanos nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;

e) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

f) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de gestão de resíduos;

g) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de gestão de resíduos;

h) Assegurar a limpeza dos equipamentos de deposição dos resíduos e área envolvente;

i) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de gestão de resíduos;

j) Promover a atualização anual do tarifário e assegurar a sua divulgação junto dos utilizadores;

k) Proceder em tempo útil, à emissão e envio das faturas correspondentes aos serviços prestados e à respetiva cobrança;

l) Dispor de serviços de cobrança, para que os utilizadores possam cumprir as suas obrigações com o menor incómodo possível;

m) Manter um registo atualizado das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

n) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

o) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 10.º

Deveres dos utilizadores relativamente ao sistema de gestão de resíduos urbanos

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;

b) Não alterar a localização dos equipamentos de deposição de resíduos e garantir a sua boa utilização;

c) Acondicionar corretamente os resíduos;

d) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias existentes no equipamento destinado à deposição de resíduos urbanos;

e) Avisar a entidade gestora de eventuais deficiências no dimensionamento do equipamento de deposição de resíduos urbanos;

f) Cumprir as regras de deposição/separação dos resíduos urbanos;

g) Pagar pontualmente as importâncias devidas, nos termos do presente Regulamento e dos contratos estabelecidos com a entidade gestora;

h) Em situações de acumulação de resíduos, o utilizador deve adotar os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 11.º

Direito à informação e atendimento ao público

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora dos resíduos urbanos das condições em que o serviço é prestado, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;

b) Regulamentos de serviço;

c) Tarifários;

d) Condições contratuais relativas à prestação dos serviços aos utilizadores;

e) Indicadores de qualidade do serviço prestado aos utilizadores;

f) Informações sobre interrupções do serviço;

g) Contactos, locais e horários de atendimento.

2 — A entidade gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

SECÇÃO II

Acondicionamento e Deposição

Artigo 12.º

Acondicionamento

Todos os produtores de resíduos urbanos são responsáveis pelo acondicionamento adequado dos mesmos, devendo a deposição dos resíduos urbanos ocorrer em boas condições de higiene e estanquidade, nomeadamente em sacos de plástico devidamente fechados, não devendo a sua colocação ser a granel por forma a evitar o seu espalhamento ou derrame.

Artigo 13.º

Responsabilidade de deposição

São responsáveis pela deposição no sistema disponibilizado pela entidade gestora, dos resíduos urbanos cuja produção diária não exceda os 1100 litros por produtor:

a) Todos os produtores de resíduos urbanos proprietários, gerentes ou administradores de estabelecimentos comerciais e Industriais, escritórios e similares;
b) Proprietários e residentes de edifícios de habitação;
c) Condomínios, representados pela administração,
d) Representantes legais de outras instituições;
e) Nos restantes casos, os residentes, indivíduos ou entidades para os efeitos designados, ou na sua falta, todos os detentores de resíduos.

Artigo 14.º

Regras de deposição

1 — Só é permitido depositar resíduos urbanos em equipamento ou local aprovado para o efeito, o qual deve ser utilizado de forma a respeitar as condições de higiene adequadas.
2 — A deposição de resíduos urbanos é realizada de acordo com os equipamentos disponibilizados pela entidade gestora e tendo em atenção o cumprimento das regras de separação de resíduos urbanos.
3 — A deposição está, ainda, sujeita às seguintes regras:

a) É obrigatória a deposição dos resíduos urbanos no interior dos equipamentos para tal destinados, deixando sempre fechada a respetiva tampa;
b) Nos contentores para resíduos indiferenciados os resíduos domésticos são colocados em sacos de plástico devidamente fechados;
c) Nos ecopontos os resíduos são colocados de acordo com o seu tipo, isentos de contaminantes, espalmando-os sempre que possível, sem que este ato provoque qualquer risco de acidente;
d) Os resíduos urbanos volumosos não podem ser colocados no interior ou junto dos meios de deposição;
e) Deposição direta nos ecocentros sempre que a quantidade de resíduos seja grande e não possa ser recebida no interior dos meios de deposição disponíveis;
f) Não é permitido o despejo de materiais líquidos ou liquefeitos nos contentores destinados a resíduos sólidos urbanos, bem como nos sistemas de drenagem, individuais ou coletivos, de águas residuais e pluviais, incluindo sarjetas e sumidouros;
g) Os óleos alimentares usados provenientes do setor doméstico devem ser acondicionados em garrafa de plástico, fechada e colocada nos equipamentos específicos para recolha seletiva deste resíduo;
h) Não é permitida a colocação de cinzas ou qualquer material incandescente nos contentores destinados a resíduos sólidos urbanos;
i) Na recolha porta-a-porta os resíduos devem ser colocados junto à entrada dos prédios no horário fixado pela entidade gestora, devidamente acondicionados, de modo a evitar o seu derramamento na via pública e a facilitar a respetiva recolha.

Artigo 15.º

Tipos de equipamentos de deposição

Compete à entidade gestora definir o tipo de equipamento de deposição de resíduos sólidos urbanos a utilizar.

Artigo 16.º

Localização e colocação de equipamento de deposição

1 — Compete à entidade gestora definir a localização de instalação dos equipamentos de deposição indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos.
2 — A localização e a colocação de equipamentos de deposição de resíduos urbanos respeitam os seguintes critérios:

a) Zonas pavimentadas, de fácil acesso e em condições de segurança aos utilizadores;
b) Zonas de fácil acesso às viaturas de recolha evitando-se nomeadamente becos, passagens estreitas, ruas de grande pendente, que originem manobras difíceis que coloquem em perigo a segurança dos trabalhadores e da população em geral;
c) Evitar a obstrução da visibilidade de peões e condutores, nomeadamente através da colocação junto a passagens de peões, saídas de garagem, cruzamentos;
d) Assegurar a existência de equipamentos de deposição de resíduos sólidos urbanos indiferenciados a uma distância inferior a 100 metros do limite das habitações dentro do perímetro urbano. Para a recolha seletiva a entidade gestora deverá assegurar um raio de atendimento inferior a 200 metros, também dentro do perímetro urbano;
e) Assegurar uma distância média entre equipamentos adequada, designadamente à densidade populacional e à otimização dos circuitos de recolha;
f) Sempre que possível, os equipamentos de deposição deverão distar pelo menos 10 metros das janelas ou portas das habitações.

SECÇÃO III

Recolha e Transporte

Artigo 17.º

Recolha

1 — A recolha efetua-se por circuitos predefinidos ou por solicitação prévia, de acordo com critérios norteados pela salvaguarda da saúde pública, do ambiente e da qualidade de vida dos cidadãos.
2 — A recolha de resíduos volumosos, resíduos urbanos verdes e resíduos de construção e demolição é efetuada mediante solicitação prévia.
3 — Fora do perímetro urbano a entidade gestora poderá recolher os resíduos sólidos urbanos através do sistema de recolha consignada, se esta for viável, após a análise das rotas existentes e das acessibilidades ao local.

Artigo 18.º

Transporte

1 — O transporte de resíduos sólidos urbanos é da responsabilidade da entidade gestora.
2 — O transporte e destino final dos resíduos não incluídos nos resíduos sólidos urbanos é da responsabilidade dos respetivos produtores ou de quem os represente e possua licença adequada para o efeito.

Artigo 19.º

Recolha e transporte de resíduos urbanos volumosos

1 — É proibido colocar resíduos urbanos volumosos em espaços públicos ou privados, sem autorização da entidade gestora.
2 — Os resíduos urbanos volumosos deverão ser entregues pelos munícipes no ecocentro disponibilizado pela entidade gestora;
3 — A entidade gestora dispõe de um serviço de recolha e transporte de resíduos urbanos volumosos de habitações, não se incluindo nesta prestação a remoção em resultado da desocupação de imóveis.
4 — A recolha e transporte pela entidade gestora de resíduos urbanos volumosos é precedida de solicitação dos interessados, sendo que tratando-se de pessoa coletiva o pedido carece de aprovação prévia.
5 — A recolha e transporte de resíduos urbanos volumosos é gratuita até ao volume de 1100 litros para os utentes com contrato de recolha de resíduos sólidos urbanos.
6 — A remoção efetua-se em data e hora a acordar com a entidade gestora devendo os interessados transportar e acondicionar os resíduos no local indicado por aquela entidade, não podendo, em caso algum, ser colocados na via pública.

Artigo 20.º

Recolha e transporte de resíduos urbanos verdes

1 — Sempre que possível os munícipes devem efetuar a compostagem doméstica dos resíduos urbanos verdes.
2 — À recolha e transporte de resíduos urbanos verdes é aplicável, com as necessárias adaptações, o artigo anterior, com as seguintes precisões:

a) Os ramos de árvores não poderão exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm, não podem exceder 50 cm de comprimento;
b) Os ramos deverão ser amarrados com corda ou fio apropriado, não podendo ultrapassar 1 m de diâmetro;
c) Os resíduos urbanos verdes que não seja possível acondicionar nos termos da alínea anterior, tais como relva, aparas de sebes ou outros, deverão ser encerrados em sacos de plástico devidamente fechados;
d) Podem ser colocadas pequenas quantidades de resíduos urbanos verdes nos contentores de resíduos indiferenciados, desde que não ultrapassem o volume de 100 litros.

Artigo 21.º

Recolha seletiva de resíduos

1 — Estão distribuídos no Concelho de Avis recipientes para recolha seletiva de alguns materiais (ecopontos) com o objetivo de proceder à respetiva valorização.
2 — Os recipientes estão devidamente assinalados com dístico indicativo dos resíduos que aí devem ser colocados.
3 — Para evitar contaminações só devem ser depositados os materiais correspondentes ao indicado no recipiente de recolha.
4 — É da responsabilidade da entidade gestora a limpeza dos meios de deposição, assim como da limpeza do espaço circundante aos mesmos.
5 — A entidade gestora disponibiliza estação de recolha seletiva de resíduos (ecocentro), onde podem ser depostos resíduos de grandes dimensões, para posterior reciclagem ou tratamento.
6 — A entidade gestora poderá efetuar recolha seletiva porta-a-porta sempre que condições operacionais o exijam em zonas previamente definidas e para determinado tipo de resíduo.

Artigo 22.º

Recolha consignada de resíduos

1 — A entidade gestora disponibiliza o serviço de recolha contentorizada porta-a-porta, nos locais onde não exista recolha coletiva de resíduos sólidos urbanos, nomeadamente a particulares cuja produção diária exceda os 1100 litros por produtor, nas seguintes situações:

a) Produtores fora do perímetro urbano em propriedades situada nas rotas de passagem das viaturas de recolha;
b) Produtores industriais, comerciais e serviços sediados em zonas industriais;
c) Produtores industriais, comerciais, unidades hoteleiras e serviços sediadas em áreas urbanas onde pela natureza e volume não seja viável a deposição nos meios de deposição coletivos disponíveis.

2 — Os equipamentos de deposição são da propriedade do produtor e serão de modelo aprovado pela entidade gestora;
3 — A entidade gestora pode recusar a realização do serviço nas seguintes situações:

a) O tipo de resíduos depositados nos contentores não se enquadra na categoria de resíduos urbanos, conforme previsto no presente regulamento;
b) Inacessibilidade dos contentores à viatura de recolha, quer pelo local, quer por incompatibilidade do equipamento ou do horário de recolha.

4 — Nas zonas industriais não existe recolha coletiva de resíduos sólidos urbanos.
5 — Os interessados em aceder ao serviço de recolha em zonas industriais, têm que aderir ao serviço de recolha consignada onde os contentores são da sua propriedade e estes terão que ser colocados dentro das instalações, sendo assegurada uma recolha semanal.

SECÇÃO IV

Resíduos Urbanos de Grandes Produtores e Resíduos de Construção e Demolição

Artigo 23.º

Responsabilidade dos resíduos urbanos de grandes produtores

1 — A deposição, recolha, transporte, armazenagem, valorização, recuperação ou eliminação dos resíduos urbanos de grandes produtores são da exclusiva responsabilidade dos seus produtores.
2 — Não obstante a responsabilidade prevista no número anterior, pode haver acordo com a entidade gestora para a realização da sua recolha, sendo esta efetuada nos termos da recolha consignada.

Artigo 24.º

Responsabilidade pela gestão dos resíduos de construção e demolição

1 — O dono da obra é responsável pelos resíduos de construção e demolição produzidos, devendo gerir adequadamente a sua triagem, recolha, transporte, valorização e destino final, de modo a que não ponham em perigo a saúde pública, nem causem prejuízos ao ambiente ou à limpeza, higiene e estética dos lugares públicos, respeitando a lei em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março.
2 — A entidade gestora pode recolher os resíduos de construção e demolição nas condições indicadas no presente Regulamento.
3 — A entidade gestora deve exigir comprovativo do destino final dos resíduos de construção e demolição produzidos na sua área de competência, no âmbito da fiscalização das operações urbanísticas previstas no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.
4 — Para os efeitos do disposto do presente artigo, os empreiteiros, construtores, promotores e donos de obra devem proceder à triagem dos diferentes resíduos, de modo a garantir que todos os materiais reutilizáveis ou recicláveis possam ser encaminhados para destino adequado.
5 — Na realização de qualquer tipo de obra, a colocação de materiais a esta afetos, deverá ter lugar no interior do estaleiro licenciado para o efeito, não sendo permitido qualquer tipo de escorrência ou acumulação de quaisquer resíduos no exterior do estaleiro.
6 — O dono da obra é responsável pela limpeza e manutenção dos espaços envolventes à obra.
7 — A descarga de resíduos afetos à obra, gerados nos diversos pisos, para contentores de inertes, deverá ser efetuada através de tubos-guia verticais e recebidos em recipiente coberto.
8 — Os veículos afetos à obra ou a estaleiros de inertes, sempre que abandonem o estaleiro, devem apresentar os rodados em condições de não largarem resíduos na via pública.
9 — O dono da obra é responsável pela sujidade causada pelos materiais e resíduos a ela afetos, ficando a seu cargo a limpeza das vias onde ocorra a queda dos mesmos.
10 — Sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional, caso o dono da obra não limpe as vias onde ocorra a queda de resíduos, a entidade gestora ordena a respetiva execução, a qual deverá ocorrer no prazo de 24 horas.
11 — O incumprimento da ordem por parte do dono da obra, nos termos do número anterior, implica a realização da limpeza pela entidade gestora, sendo os custos imputados ao infrator.

Artigo 25.º

Recolha e transporte de resíduos de construção e demolição

1 — É proibido depositar ou manter resíduos de construção e demolição nas vias ou espaços públicos.
2 — A entidade gestora, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, assegura a recolha de resíduos de construção e demolição em obras particulares isentas de controlo prévio camarário nos termos do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.
3 — Para o disposto no número anterior, a entidade gestora disponibiliza um serviço de recolha em sacos ou em contentores metálicos, implicando o pagamento de uma tarifa.
4 — A remoção efetua-se em data e hora a acordar com a entidade gestora, devendo os interessados garantir a não contaminação dos resíduos a transportar e acondicioná-los no local indicado por aquela entidade.
5 — Nas demais situações de produção de resíduos de construção e demolição, o respetivo produtor ou o detentor é responsável pela gestão dos resíduos, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 26.º

Exercício da atividade de remoção de resíduos de construção e demolição ocupando o espaço público

1 — Os contentores utilizados devem exibir, de forma legível e em local sempre visível, o nome e o número de telefone do proprietário do contentor.

2 — A área e o local para o parqueamento nas instalações do proprietário deve ser suficiente para o armazenamento da totalidade dos contentores vazios e das respetivas viaturas.

3 — Não é permitida a utilização do espaço público como depósito de equipamentos destinados à deposição de resíduos de construção e demolição, exceto nos locais onde não é possível proceder à recolha dentro do perímetro da obra, sendo porém, necessário solicitar por escrito à entidade gestora autorização para o efeito.

4 — Os equipamentos destinados à deposição de resíduos de construção e demolição devem funcionar dentro das seguintes condicionantes:

a) Nos equipamentos referidos só devem ser depositados resíduos de construção demolição;

b) Os resíduos de construção e demolição depositados devem ser recolhidos logo que seja atingido o limite da sua capacidade, estando interdito o aumento artificial da mesma;

c) Os contentores devem ser removidos logo que seja depositado no contentor outro tipo de resíduos, quando constituam um foco de insalubridade, quando prejudiquem a circulação ou limitem o acesso a equipamentos públicos (bocas de incêndio, sarjetas, sumidouros, tampas de esgoto ou de água, mobiliário urbano,…).

5 — A atividade de remoção de resíduos de construção e demolição exercida por entidades privadas, quando implique a ocupação do espaço público, carece da apresentação de pedido à entidade gestora, o qual deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente: nome ou denominação social;

b) Número de bilhete de identidade, cartão de cidadão ou de pessoa coletiva;

c) Número de contribuinte fiscal;

d) Residência ou sede social;

e) Número e tipo de contentores e viaturas destinadas ao exercício da atividade;

f) Indicação da área e do local destinado ao parqueamento dos contentores e viaturas.

6 — O pedido deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou cartão de pessoa coletiva;

b) Fotocópia do cartão de contribuinte fiscal;

c) Certidão da Conservatória do Registo Comercial, tratando-se de pessoas coletivas, da qual conste a sede, o objeto social, os administradores ou gerentes e quem obriga a sociedade;

d) Documentos comprovativos da propriedade, arrendamento ou outro título bastante, pelo qual o requerente possui as instalações para o parqueamento dos contentores e das viaturas e o local de destino final dos resíduos de construção e demolição;

e) Memória descritiva com desenho esquemático cotado dos contentores utilizados;

f) Apresentação de documentação em como a empresa se encontra licenciada para a gestão/transporte de resíduos.

CAPÍTULO III

Projetos de Loteamento e Obras

Artigo 27.º

Projetos de loteamento, construção, reconstrução, ampliação e remodelação de edifícios

1 — Os projetos de loteamento ou com impacto semelhante à operação de loteamento devem prever a construção de um sistema de deposição.

2 — Nas operações urbanísticas previstas no número anterior, o estudo de tráfego deve considerar condições mínimas adequadas para a circulação dos veículos afetos à recolha de resíduos sólidos urbanos.

3 — O sistema de deposição de resíduos sólidos urbanos constitui uma especialidade do projeto de urbanização, sujeito a aprovação da Câmara Municipal de Avis.

4 — Os projetos de obras de edificação com STP (superfície total de pavimentos) superior a 1000 m^2, quaisquer que sejam os usos previstos, devem apresentar o projeto de sistema de deposição de resíduos no âmbito do processo de licenciamento.

Artigo 28.º

Instalação dos equipamentos de deposição

1 — O fornecimento e a instalação dos equipamentos de deposição previstos nos projetos referidos no artigo anterior é da responsabilidade do loteador ou do construtor do edifício, devendo ser colocados no local, em condições de operacionalidade, no momento da receção provisória das infraestruturas ou da emissão da licença de utilização do edifício.

2 — Os equipamentos de deposição colocados na via pública no âmbito da receção das infraestruturas passam para a propriedade da entidade gestora.

3 — Nos loteamentos em propriedade horizontal, vulgarmente denominados como condomínio fechado, os equipamentos de deposição são propriedade do próprio condomínio e têm de estar instalados dentro do respetivo perímetro, devendo ser asseguradas as acessibilidades das viaturas de recolha àqueles equipamentos.

CAPÍTULO IV

Sistema de Gestão da Limpeza Pública

Artigo 29.º

Componentes técnicas do sistema de gestão da limpeza pública

O sistema de gestão da limpeza pública engloba, no todo ou em parte, as seguintes componentes técnicas em perímetro urbano:

a) A varredura e recolha de resíduos nos arruamentos;

b) Operações de limpeza em espaços públicos não tratados que necessitam de desmatação/corte de ervas, aplicação de herbicida e remoção de resíduos;

c) Limpeza e desassoreamento de sarjetas e sumidouros;

d) Implantação, recolha e manutenção de papeleiras;

e) Remoção de resíduos volumosos, ou outro tipo de resíduos que sejam indevidamente colocados em arruamentos ou espaços públicos.

Artigo 30.º

Deveres da entidade gestora de limpeza pública

Compete à entidade gestora de limpeza pública, designadamente:

a) Garantir a gestão dos serviços de limpeza pública dentro do perímetro urbano;

b) Garantir a qualidade, regularidade e continuidade do serviço, salvo em casos fortuitos ou de força maior, sem prejuízo da tomada de medidas imediatas para resolver a situação e, em qualquer caso, com a obrigação de avisar de imediato os utilizadores;

c) Assumir a responsabilidade da conceção, construção e exploração do sistema de gestão do sistema de limpeza pública nas componentes técnicas previstas no presente regulamento;

d) Promover a elaboração de planos, estudos e projetos que sejam necessários à boa gestão do sistema;

e) Manter atualizado o cadastro dos equipamentos e infraestruturas afetas ao sistema de limpeza pública;

f) Promover a instalação, a renovação, o bom estado de funcionamento e conservação dos equipamentos e infraestruturas do sistema de limpeza pública;

g) Dispor de serviços de atendimento aos utilizadores, direcionados para a resolução dos seus problemas relacionados com o sistema de limpeza pública;

h) Manter um registo atualizado das reclamações dos utilizadores e garantir a sua resposta no prazo legal;

i) Prestar informação essencial sobre a sua atividade;

j) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

Artigo 31.º

Deveres dos utilizadores relativamente ao sistema de gestão da limpeza pública

Compete aos utilizadores, designadamente:

a) Cumprir o disposto no presente regulamento;

b) Colocar os resíduos nos recipientes adequados para a remoção, procedendo de forma a preservar a higiene dos espaços públicos;

c) Aquando da ocupação do espaço público, assegurar a respetiva higiene e limpeza, tomando, para o efeito, medidas adequadas à recolha e deposição dos resíduos sólidos urbanos;

d) Não efetuar ações de limpeza ou lavagem que conduzam ao lançamento de resíduos na via pública;
e) Não praticar atos que prejudiquem a limpeza dos espaços públicos ou que provoquem impactes negativos no ambiente;
f) Reportar à entidade gestora eventuais anomalias detetadas na limpeza pública;
g) Adotar, em situações de acumulação de resíduos, os procedimentos indicados pela entidade gestora, no sentido de evitar o desenvolvimento de situações de insalubridade pública.

Artigo 32.º

Limpeza de espaços privados

1 — Os proprietários de terrenos em zona urbana são obrigados a manter os mesmos em boas condições de higiene, não devendo permitir a sua utilização para deposição de quaisquer tipo de resíduos, salvo nas situações devidamente autorizadas pela entidade gestora.
2 — Os proprietários dos terrenos em zona urbana podem ser obrigados à respetiva vedação, de forma a evitar a deposição de resíduos nos mesmos.
3 — Os proprietários de terrenos em zona urbana onde a vegetação, pela sua volumetria ou densidade, constitua perigo pelo seu potencial combustível ou pela possibilidade de albergar roedores e insetos, são obrigados a efetuar a respetiva limpeza e desmatação no prazo que lhes for determinado, sob pena da entidade gestora, a suas expensas, os substituírem na execução da ordem não cumprida.
4 — É proibida a acumulação no interior de edifícios, logradouros ou outros espaços particulares, de quaisquer tipos de resíduos, quando com isso possa ocorrer dano para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente.
5 — Em caso de incumprimento do disposto no número anterior, a entidade gestora ordena aos infratores, no prazo que para tal estabelecer, a limpeza dos espaços, de modo a que sejam repostas as devidas condições de salubridade e limpeza.
6 — O incumprimento do prazo previsto do número anterior, permite à entidade gestora substituir-se na limpeza aos proprietários ou outros ocupantes, a qualquer título, do imóvel, a expensas destes, sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional ou penal em que incorram.

Artigo 33.º

Estacionamento e Trânsito Automóvel

1 — O Presidente da Câmara Municipal de Avis pode, com antecedência mínima de 48 horas, determinar restrições ao estacionamento e trânsito automóvel, com carater temporário, em vias municipais cujo estado de limpeza o exija.
2 — O disposto no número anterior não se aplica em casos de catástrofe natural, desastre ou calamidade, sendo que nessa eventualidade o Serviço Municipal de Proteção Civil providenciará as medidas tidas como convenientes.
3 — É proibido o constrangimento do acesso aos meios de deposição colocados na via pública por veículos automóveis ou por outras estruturas.

Artigo 34.º

Limpeza de áreas circundantes a estabelecimentos comerciais

1 — É da responsabilidade das entidades exploradoras de espaços públicos, ou que detenham áreas objeto de licenciamento para ocupação da via pública, a limpeza diária dos mesmos, removendo os resíduos provenientes da sua atividade.
2 — As entidades que exploram estabelecimentos comerciais, têm como responsabilidade a limpeza diária das áreas de influência exteriores.
3 — Para efeitos do presente Regulamento estabelece-se como área de influência de um estabelecimento comercial, uma faixa de dez metros a contar do perímetro da área de ocupação da via pública.
4 — O disposto no número anterior também se aplica a feirantes, vendedores ambulantes, produtores agrícolas e promotores de espetáculos itinerantes ou ocasionais.
5 — A recolha dos resíduos resultantes das atividades mencionadas nos números anteriores, deslocados para fora dos limites da área de exploração respetiva, por razões de condições meteorológicas ou por terceiros, é da responsabilidade da entidade exploradora.
6 — Os resíduos provenientes das limpezas constantes do presente artigo devem ser depositados no equipamento de deposição destinados aos resíduos provenientes daquelas atividades ou nos contentores de uso coletivo para a colocação dos resíduos sólidos urbanos.

Artigo 35.º

Limpeza de área exterior de estaleiros de obras

1 — As condições de limpeza de áreas exteriores de estaleiros de obras, incluindo o mobiliário urbano, são da responsabilidade do promotor da obra, desde que resulte da normal atividade da obra.
2 — Caso a limpeza não seja efetuada com a frequência devida, o titular do alvará de licença ou autorização da operação urbanística é obrigado pela entidade gestora a executá-la no prazo de 3 dias úteis.
3 — O incumprimento do prazo previsto no número anterior, permite à entidade gestora substituir-se na execução da limpeza aos respetivos responsáveis, a expensas destes, sem prejuízo da eventual responsabilidade contraordenacional ou penal em que incorrem.

Artigo 36.º

Dejetos de animais

1 — Os proprietários ou acompanhantes dos animais devem proceder à limpeza e remoção imediata dos dejetos produzidos por esses animais nas vias e outros espaços públicos, exceto os cães-guia quando acompanhados por invisuais.
2 — Os dejetos removidos da via pública devem ser acondicionados em sacos de forma hermética, procedendo-se à sua colocação em papeleiras ou em contentores para resíduos sólidos urbanos.
3 — Os detentores dos animais são responsáveis pelo destino final adequado dos dejetos por eles produzidos em propriedade privada, sendo proibida a remoção dos mesmos através de lavagem para a via pública.

Artigo 37.º

Ocupação da Via Pública

1 — Sempre que a atividade das empresas que removem resíduos de construção e demolição envolva qualquer tipo de ocupação da via pública, deverão requerer autorização prévia à entidade gestora.
2 — O pedido previsto no número anterior, deve ser solicitado através de requerimento adequado, anexando cópia do alvará da obra e planta de localização à escala mínima de 1:2000 com a localização do equipamento assinalada a vermelho.
3 — A instalação de contentores na via pública só pode ser efetuada em locais onde seja permitido o estacionamento de veículos nos termos preceituados no Código da Estrada e onde não afetem a normal circulação destes e dos peões.

Artigo 38.º

Direito à informação e atendimento ao público

1 — Os utilizadores têm o direito a ser informados de forma clara e conveniente pela entidade gestora da limpeza pública das condições em que o serviço é prestado, designadamente:

a) Identificação da entidade gestora, suas atribuições e âmbito de atuação;
b) Regulamentos de serviço;
c) Informações sobre interrupções do serviço;
d) Contactos, locais e horários de atendimento.

2 — A entidade gestora dispõe de um local de atendimento ao público e de um serviço de atendimento telefónico, através do qual os utilizadores a podem contactar diretamente.

CAPÍTULO V

Contratos de gestão de resíduos

Artigo 39.º

Contrato de gestão de resíduos urbanos

1 — A prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos é objeto de contrato celebrado entre a entidade gestora e os utilizadores que disponham de título válido para a ocupação do imóvel ou propriedade.
2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja disponibilizado simultaneamente com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, o contrato é único e engloba todos os serviços.
3 — O contrato é elaborado em impresso de modelo próprio da entidade gestora e instruído em conformidade com as disposições legais em vigor à data da sua celebração, e deve incluir as condições contratuais da prestação do serviço, designadamente os principais direitos e obrigações dos utilizadores e da entidade gestora, tais como a faturação, a cobrança, o tarifário, as reclamações e a resolução de conflitos.

4 — No momento da celebração do contrato deve ser entregue ao utilizador a respetiva cópia.

5 — A celebração de contratos com vista à recolha consignada só é admissível após parecer prévio de viabilidade a emitir pelo serviço de gestão de resíduos urbanos.

6 — Os proprietários dos prédios, sempre que o contrato não esteja em seu nome, devem comunicar à entidade gestora, por escrito e no prazo de 30 dias, a saída dos inquilinos.

7 — Os proprietários, usufrutuários, arrendatários ou qualquer indivíduo ou entidade que disponha de título válido, que legitime o uso e fruição do local de prestação do serviço, ou aqueles que detêm a legal administração dos prédios, devem efetuar a mudança de titularidade dos contratos sempre que estes não estejam em seu nome.

8 — Nas situações não abrangidas no n.º 2, o serviço de gestão de resíduos urbanos, considera-se contratado desde que haja efetiva utilização do serviço e a EG remeta, por escrito, aos utilizadores, as condições contratuais da respetiva prestação.

9 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

10 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 40.º

Contratos especiais

1 — A entidade gestora, por razões de salvaguarda da saúde pública e de proteção ambiental, admite a contratação temporária do serviço de recolha de resíduos urbanos nas seguintes situações:

a) Obras e estaleiro de obras;

b) Zonas destinadas à concentração temporária de população, nomeadamente comunidades nómadas e atividades com carácter temporário, tais como feiras, festivais e exposições.

2 — A entidade gestora admite a contratação do serviço de recolha de resíduos urbanos em situações especiais, como as a seguir enunciadas, e de forma temporária:

a) Litígio entre os titulares de direito à celebração do contrato, desde que, por fundadas razões sociais, mereça tutela a posição do possuidor;

b) Na fase prévia à obtenção de documentos administrativos necessários à celebração do contrato.

3 — Na definição das condições especiais deve ser acautelado tanto o interesse da generalidade dos utilizadores como o justo equilíbrio da exploração do sistema de gestão de resíduos, a nível de qualidade e de quantidade.

Artigo 41.º

Domicílio convencionado

1 — O utilizador considera-se domiciliado na morada por si fornecida no contrato para efeito de receção de toda a correspondência relativa à prestação do serviço.

2 — Qualquer alteração do domicílio convencionado tem de ser comunicada pelo utilizador à entidade gestora, produzindo efeitos no prazo de 30 dias após aquela comunicação.

Artigo 42.º

Vigência dos contratos

1 — O contrato de gestão de resíduos urbanos produz efeitos a partir da data do início da prestação do serviço.

2 — Quando o serviço de gestão de resíduos urbanos seja objeto de contrato conjunto com o serviço de abastecimento de água e ou de saneamento de águas residuais, considera-se que a data referida no número anterior coincide com o início do fornecimento de água e ou recolha de águas residuais.

3 — A cessação do contrato ocorre por denúncia ou caducidade.

4 — Os contratos de gestão de resíduos urbanos celebrados com o construtor ou com o dono da obra a título precário caducam com a verificação do termo do prazo, ou suas prorrogações, fixado no respetivo alvará de licença ou autorização.

Artigo 43.º

Suspensão do contrato

1 — Os utilizadores podem solicitar, por escrito e com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, a suspensão do contrato de gestão de resíduos, por motivo de desocupação temporária do imóvel.

2 — Quando o utilizador disponha simultaneamente do serviço de gestão de resíduos e do serviço de abastecimento de água, o contrato de gestão de resíduos suspende-se quando seja solicitada a suspensão do serviço de abastecimento de água e é retomado na mesma data que este.

3 — Nas situações não abrangidas pelo número anterior, o contrato pode ser suspenso mediante prova da desocupação do imóvel.

4 — A suspensão do contrato implica o acerto da faturação emitida até à data da suspensão e a cessação da faturação e cobrança das tarifas mensais associadas à normal prestação do serviço, até que seja retomado o contrato.

Artigo 44.º

Denúncia

1 — Os utilizadores podem denunciar a todo o tempo os contratos de gestão de resíduos que tenham celebrado, por motivo de desocupação do local de consumo, desde que o comuniquem por escrito à entidade gestora, produzindo a denúncia efeitos a partir dessa data.

2 — A denúncia do contrato de água pela respetiva entidade gestora, na sequência da interrupção do serviço de abastecimento de água por mora no pagamento e de persistência do não pagamento pelo utilizador pelo prazo de dois meses, produz efeitos também no contrato de gestão de resíduos urbanos, salvo se não tiver havido falta de pagamento do serviço de gestão de resíduos urbanos ou se for manifesto que continua a haver produção de resíduos urbanos.

Artigo 45.º

Caducidade

Nos contratos celebrados com base em títulos sujeitos a termo, a caducidade opera no termo do prazo respetivo.

CAPÍTULO VI

Estrutura Tarifária e Faturação dos Serviços

SECÇÃO I

Estrutura Tarifária

Artigo 46.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de gestão de resíduos urbanos todos os utilizadores que disponham de contrato de fornecimento de água ou contrato/acordo especifico de recolha, sendo as tarifas devidas a partir da data do início da respetiva vigência.

2 — Estão igualmente sujeitos à tarifa de RU os utilizadores que não disponham de serviço de abastecimento de água, mas que disponham de serviço de recolha através da disposição de contentor numa distância de 200 m.

3 — Para efeitos da determinação das tarifas fixas e variáveis, os utilizadores são classificados como domésticos ou não domésticos.

Artigo 47.º

Estrutura tarifária

1 — Para assegurar o equilíbrio económico e financeiro do serviço público de gestão, a Câmara Municipal fixa anualmente o valor das tarifas de acordo com a estrutura tarifária constante do presente regulamento.

2 — Pela prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa fixa de gestão de resíduos, devida em função do intervalo temporal objeto de faturação e expressa em euros por cada trinta dias;

b) A tarifa variável de gestão de resíduos, devida em função da quantidade de resíduos recolhidos durante o período objeto de faturação indexada ao consumo de água, através de escalão único.

3 — Os consumidores domésticos podem beneficiar de uma tarifa social no caso do agregado familiar possuir um rendimento bruto englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse o valor equivalente a 1,5 vezes a retribuição mínima mensal garantida.

4 — A tarifa social corresponde à aplicação de 50 % da tarifa variável para consumidores domésticos.

5 — O tarifário social é aplicável a instituições particulares de solidariedade social, organizações não-governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, legalmente constituídas.

6 — O tarifário social para utilizadores não-domésticos consiste na aplicação de 50 % da tarifa variável para os consumidores não-domésticos.

As tarifas previstas no n.º 2 deste artigo englobam a prestação dos seguintes serviços:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada e seletiva de resíduos urbanos;
b) Transporte e tratamento dos resíduos urbanos;
c) Recolha e encaminhamento de resíduos volumosos e verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana, quando o volume não ultrapassa os 1100 litros;
d) Serviço público de limpeza das áreas urbanas.

7 — Para além das tarifas do serviço de gestão de resíduos urbanos referidos no n.º 2, são cobradas pela entidade gestora tarifas por contrapartida da prestação de:

a) Tarifa de gestão de resíduos em áreas urbanas, industriais, comércio e serviços em contentores de utilização consignada;
b) Tarifa de recolha de resíduos urbanos fora dos perímetros urbanos em contentores de utilização consignada;
c) Tarifa de prestação de serviços de recolha e encaminhamento de resíduos de construção e demolição;
d) Prestação de serviços de recolha de resíduos de grandes produtores de resíduos urbanos;
e) Prestação de serviços de recolha e encaminhamento de resíduos volumosos e verdes quando o volume ultrapassa os 1100 litros.

Artigo 48.º

Base de cálculo

1 — No que respeita aos utilizadores domésticos, a quantidade de resíduos urbanos objeto de recolha é ponderada a partir do consumo de água.
2 — Para os utilizadores do serviço de recolha consignada é ponderada a partir do número de contentores a recolher.
3 — A todos os utilizadores do sistema de RU que não detêm contrato de abastecimento de água é aplicado o 3.º escalão dos consumidores domésticos ou tarifa variável de consumidores de comércio e serviços consoante se trate de famílias ou de outros utilizadores.

SECÇÃO II

Faturação

Artigo 49.º

Periodicidade e requisitos da faturação

1 — A periodicidade das faturas é mensal, podendo ser disponibilizados aos utilizadores mecanismos alternativos e opcionais de faturação, passíveis de serem por estes considerados mais favoráveis e convenientes.
2 — As faturas emitidas discriminam os serviços prestados e as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis.
3 — A partir de 1 de março de 2015 a fatura detalhada será emitida nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2014, de 21 de julho.

Artigo 50.º

Prazo, forma e local de pagamento

1 — O pagamento da fatura emitida pela entidade gestora deve ser efetuada no prazo, na forma e nos locais nela indicados.
2 — O prazo para pagamento da fatura não pode ser inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão.
3 — O utilizador tem direito à quitação parcial quando pretenda efetuar o pagamento parcial da fatura e desde que estejam em causa serviços funcionalmente dissociáveis, tais como o serviço de gestão de resíduos urbanos face ao serviço de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais.
4 — Não é admissível o pagamento parcial das faturas quando estejam em causa as tarifas fixas e variáveis associadas ao serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como da taxa de gestão de resíduos associada.
5 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento das tarifas do serviço de gestão de resíduos incluídas na respetiva fatura, caso o utilizador solicite a verificação do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.
6 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros de mora à taxa legal em vigor.

Artigo 51.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.
2 — Se, por qualquer motivo, incluindo erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.
3 — A exigência de pagamento por serviços prestados é comunicada ao utilizador, por escrito, com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data-limite fixada para efetuar o pagamento.
4 — O prazo de caducidade para a realização de acertos de faturação não começa a correr enquanto a entidade gestora não puder realizar a leitura do contador, por motivos imputáveis ao utilizador.

Artigo 52.º

Arredondamento dos valores a pagar

1 — As tarifas são aprovadas com quatro casas decimais.
2 — Apenas o valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro, em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março.

Artigo 53.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação do serviço de gestão de resíduos são efetuados:

a) Quando a entidade gestora proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;
b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final e que não tenha sido creditado na fatura subsequente, o utilizador pode reclamar esse pagamento no prazo de 30 dias, procedendo a entidade gestora à respetiva compensação.

CAPÍTULO VII

Regime Sancionatório

Artigo 54.º

Regime aplicável

O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, ambos na redação atual, e respetiva legislação complementar.

Artigo 55.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação, nos termos do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, punível com coima de € 1 500 a € 3 740, no caso de pessoas singulares, e de € 7 500 a € 44 890, no caso de pessoas coletivas, o uso indevido ou dano a qualquer infraestrutura ou equipamento do sistema de gestão de resíduos por parte dos utilizadores dos serviços.
2 — Constitui contraordenação, punível com coima de ¼ a ½ da retribuição mínima garantida, no caso de pessoas singulares, e de 2,5 a 5 vezes da retribuição mínima garantida, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores do serviço:

a) Remover, remexer ou escolher resíduos depositados nos contentores, papeleiras ou acondicionados para recolha;
b) Deposição de mais de 100 litros de resíduos verdes nos contentores de resíduos indiferenciados;
c) Deitar para o chão resíduos sólidos, nomeadamente papéis, latas, vidros, restos de alimentos, pontas de cigarros e outros resíduos que provoquem a sujidade das ruas e de outros espaços públicos;
d) Lançamento para a via pública de resíduos resultantes de lavagens;
e) Não procederem à limpeza do espaço público quando nele promovam iniciativas ou outro tipo de ocupação;
f) Depositar resíduos em papeleiras que deveriam ser colocados em contentores de resíduos sólidos urbanos;

g) Colocar qualquer tipo de resíduos sólidos fora dos contentores;
h) Arrastar sacos com resíduos pelo pavimento espalhando o seu conteúdo;
i) Deixar os contentores de resíduos sólidos urbanos sem a tampa devidamente fechada;
j) Colocar resíduos domésticos fermentáveis dentro do contentor sem estarem acondicionados em sacos de plástico devidamente atados;
k) Utilizar o espaço público para parquear meios de deposição de resíduos sólidos destinados ao serviço de recolha consignada;
l) Entregar resíduos de papel/cartão para recolha porta a porta sem estarem devidamente atados ou embrulhados e as caixas desmanchadas ou não colocar esses resíduos em frente ao seu estabelecimento;
m) O incumprimento do horário de entrega dos resíduos de papel/cartão para recolha porta a porta;
n) Manter cães na via pública em desrespeito com a legislação específica ou em situação de provocar sujidade devida aos seus excrementos;
o) A não remoção imediata dos dejetos de animais por parte dos proprietários ou acompanhantes;
p) Colocar alimentos ou água na via pública ou em outros espaços públicos, suscetíveis de atrair animais errantes, selvagens ou que vivem em estado de semidoméstico no meio urbano;
q) A não remoção do contentor de resíduos de construção e demolição colocado na via pública, após 48 horas de ter atingido o limite da capacidade;
r) Não proceder à remoção de todos os resíduos provenientes de obras de recuperação de fachadas ou de outras atividades similares que afetem a limpeza dos espaços públicos.

3 — Constitui contraordenação, punível com coima de ½ a 1 vez da retribuição mínima garantida, no caso de pessoas singulares, e de 5 a 10 vezes da retribuição mínima garantida, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A não limpeza diária por parte de entidades exploradoras de espaços públicos ou que detenham áreas objeto de licenciamento para ocupação da via pública;
b) Manter sujas esplanadas, quiosques e outros espaços públicos na sua zona de influência;
c) A não recolha dos resíduos resultantes de atividade comercial que sejam deslocados por razões meteorológicas:
d) Lançar nas valetas, sumidouros ou sarjetas imundices, águas sujas, óleos, águas de cimento, ou outros resíduos líquidos ou sólidos;
e) Limpar, lavar, pintar ou lubrificar veículos em condições tais que possam provocar prejuízos para os munícipes ou para o estado de limpeza da via pública;
f) Acender fogueiras nas zonas pavimentadas ou espaços tratados;
g) Destravar ou desviar os contentores dos locais onde foram colocados pela entidade gestora;
h) Colocar objetos ou estacionar viaturas em local que impossibilite ou dificulte o acesso aos meios de deposição para o levantamento dos resíduos;
i) O aumento do número de contentores ou o aumento da sua capacidade, no âmbito da recolha consignada, sem haver contratação prévia com a entidade gestora;
j) Colocar na via pública resíduos urbanos volumosos e resíduos urbanos verdes;
k) Proceder à colocação de outro tipo de resíduos nos recipientes destinados à recolha seletiva;
l) Colocar nos meios de deposição quaisquer líquidos ou resíduos líquidos ou liquefeitos;
m) Não remoção, após determinação da entidade gestora, de resíduos existentes em terreno privado;
n) Não desmatação e ou limpeza de terreno após determinação da entidade gestora;
o) A detenção e armazenamento de quaisquer tipos de resíduos em espaço urbano privado sem que não possua autorização para tal;
p) Colagem de publicidade em meios de deposição da entidade gestora;
q) Colocação de contentores para resíduos de construção e demolição na via pública sem que o exercício da atividade tenha sido aprovada pela entidade gestora;
r) Ocupação da via pública com contentores de empresas sem a devida autorização;
s) A não remoção do contentor de resíduos de construção e demolição colocado na via pública, no prazo de 24 horas, quando por razões de salubridade, ou porque prejudique a circulação ou dificulte o acesso a equipamentos públicos, a entidade gestora a determine.

4 — Constitui contraordenação, punível com coima de 1 a 2 vezes da retribuição mínima garantida, no caso de pessoas singulares, e de 10 a 20 vezes da retribuição mínima garantida, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) Colocação de dejetos ou pelos de animais na via pública por intermédio da lavagem ou simples varrida;
b) Efetuar queimadas de resíduos sólidos urbanos, sucata ou material elétrico, a céu aberto;
c) Colocação de materiais de construção, nomeadamente areias e britas na via pública em condições que prejudiquem o asseio das ruas e a drenagem das águas pluviais;
d) Não lavagem de rodados das viaturas que saiam do espaço de obra/estaleiro, sujando a via pública;
e) O derrame na via pública de lamas, terras, materiais de construção ou quaisquer outros resíduos transportados em viaturas;
f) Colocação de um volume inferior a $1m^3$ de resíduos de construção e demolição, resíduos industriais, resíduos da atividade agrícola, pedras e terras em contentores de resíduos sólidos urbanos;
g) A não existência de comprovativo do destino final adequado dos resíduos de construção e demolição no âmbito da fiscalização das operações urbanísticas;
h) A falta de limpeza das áreas exteriores de estaleiros de obras e de terrenos urbanos, após determinação da entidade gestora;
i) Não limpeza de espaço público após levantamento de estaleiro ou contentor de resíduos de construção e demolição.

5 — Constitui contraordenação, punível com coima de 3 a 10 vezes da retribuição mínima garantida, no caso de pessoas singulares, e de 30 a 100 vezes da retribuição mínima garantida, no caso de pessoas coletivas, a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos utilizadores dos serviços:

a) A deposição de resíduos tóxicos ou perigosos, industriais, hospitalares ou agrícolas nos meios de deposição da entidade gestora ou na via pública;
b) Depositar nos contentores ou em espaço público matérias incandescentes, cinzas, matérias fecais ou animais mortos;
c) Despejar resíduos de construção e demolição ou restos de materiais de construção em locais públicos onde não haja autorização para tal;
d) Fazer vazadouros, montureiras ou lixeiras fora dos locais autorizados para o efeito;
e) Colocação de $1m^3$ ou mais resíduos de construção e demolição, resíduos industriais, resíduos agrícolas, pedras e terras em contentores de resíduos sólidos urbanos;
f) A gestão de resíduos sólidos urbanos privada.

Artigo 56.º

Negligência

Todas as contraordenações previstas no artigo anterior são puníveis a título de negligência, sendo nesse caso reduzidas para metade os limites mínimos e máximos das coimas previstas no artigo anterior.

Artigo 57.º

Processamento das contraordenações e aplicação das coimas

1 — A fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação, assim como o processamento e a aplicação das respetivas coimas competem à entidade gestora.
2 — A determinação da medida da coima faz-se em função da gravidade da contraordenação, o grau de culpa do agente e a sua situação económica e patrimonial, considerando essencialmente os seguintes fatores:

a) O perigo que envolva para as pessoas, a saúde pública, o ambiente e o património público ou privado;
b) O benefício económico obtido pelo agente com a prática da contraordenação, devendo, sempre que possível, exceder esse benefício.

3 — Na graduação das coimas deve, ainda, atender-se ao tempo durante o qual se manteve a infração, se for continuada.

Artigo 58.º

Produto das coimas

O produto das coimas aplicadas reverte integralmente para a entidade gestora.

CAPÍTULO VIII

Reclamações

Artigo 59.º

Direito de reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na internet.

4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora no prazo de 22 dias úteis, notificando o utilizador do teor da decisão e respetiva fundamentação.

5 — A reclamação não tem efeito suspensivo, exceto na situação prevista no n.º 5 do artigo 50.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 60.º

Integração de lacunas

Em tudo o que não se encontre especialmente previsto neste Regulamento é aplicável o disposto na legislação em vigor.

Artigo 61.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 20 dias após a sua publicação no *Diário da República.*

14 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Paulo Augusto da Silva.*

208390429

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Aviso n.º 1501/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 18 de dezembro de 2014, nomeei, no uso da competência que me confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, conjugado com a alínea *c*) n.º 3 do artigo 6.º e alínea *a*), n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o Assistente Operacional, Carlos Manuel Gonçalves Gomes, para o cargo de Comandante Operacional Municipal, em regime de comissão de Serviço pelo período de 3 anos, com possibilidade de renovação por iguais períodos, com início a 1 de janeiro de 2015.

Nota Curricular

Dados Pessoais:

Nome: Carlos Manuel Gonçalves Gomes
Nacionalidade: Portuguesa
Data de Nascimento: 05 de março de 1967
Cartão de Cidadão: 07859219 4ZZ5
Contribuinte: 182488128

Habilitações Literárias: 12.º Ano
Experiência Profissional: desempenho de funções de comando há mais de 7 anos
Formação Profissional mais relevante:
Seminário "Novos Quadros de Comando" (24 e 25/03/2007);
Curso "Quadros de Comando — 46 horas;
Curso "Organização Inicial Teatro de Operações no Combate aos Incêndios Florestais" — 14 horas;
Módulo "Práticas de Combate a Incêndios Florestais" — 35 horas;
Curso "Tripulante de Ambulância de Transporte — 35 horas;
Curso "Condução Fora da Estrada" — 50 horas;
Seminário "Guia de Instrução Inicial de Bombeiro" (09/05/2009);
Curso "Organização de Postos de Comando" — 12 horas;
Saver Specialist Multidisciplinray Tecnhical Rescue/Instruction and scenario Building (18/04/2012);
Curso "Treino Operacional para Equipas de Comando Operacional" — 16 horas;
Curso "Incêndios Florestais" — Nível 4 — 50 horas.

21 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Fernando Queiroga*.

308386696

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 1502/2015

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que pelo meu Despacho n.º 35/2013, de 2 de setembro de 2013, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço de Romana de Jesus Bré de Abreu Torres, para o cargo de Chefe da Divisão de Notariado, Registo e Contraordenações do Departamento de Administração Geral e Suporte à Atividade, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, pelo período de 3 anos, a partir de 6 de setembro de 2013.

2 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

308389117

Aviso (extrato) n.º 1503/2015

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que pelo meu Despacho n.º 34/2013, de 2 de setembro de 2013, exarado no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi renovada a comissão de serviço de Albertina da Silva Moreira, para o cargo de Chefe da Divisão de Contabilidade e Controlo Orçamental do Departamento de Administração Geral Suporte à Atividade, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 25.º da Lei n.º 49/2012, pelo período de 3 anos, a partir de 6 de setembro de 2013.

2 de setembro de 2013. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*.

308388997

MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES

Aviso (extrato) n.º 1504/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para contratação de trabalhadores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 206, de 24 de Outubro de 2014, por meu despacho de 30 de dezembro de 2014, e nos termos do artigo 37.º da Portaria n.º 836-A/2009, de 22 de janeiro, conjugado com o disposto no artigo 37.º e no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados:

Pedro Moutinho Soares Monteiro, Técnico Superior (Desporto), com a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos;

Joaquim Fernando Pinto Pereira, Técnico Superior (Gestão), com a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Cláudia Patrícia Franco da Silva, Técnico Superior (Psicologia), com a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos);

Catarina Ivone Amor Navega, Assistente Técnica (Natação) com a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Assistente Técnico, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos).

Mais se torna público que se mantém o júri para o período experimental respetivo.

6 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Manuel Moreira.*

308382904

MUNICÍPIO DE MORA

Aviso n.º 1505/2015

Projeto de Regulamento Tarifário da prestação dos serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos

O Presidente da Câmara Municipal de Mora, torna público que a Câmara Municipal de Mora, em reunião de 30 de dezembro de 2014, deliberou, concordar com o projeto de Regulamento Tarifário da prestação dos serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos determinando que seja promovida a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro).

Os interessados podem, no prazo de 30 dias a partir da data da publicação no *Diário da República,* consultar o referido Projeto no Atendimento Geral, sito no piso 1 do Edifício dos Paços do Município, em Mora, durante o horário normal de funcionamento (das 9,00 horas às 17,30 horas) ou no site da CM Mora, e apresentar eventuais sugestões ou observações sobre o mesmo, que deverão ser formuladas por escrito até ao final do mencionado período, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos habituais.

Regulamento Tarifário da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais e Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Mora

CAPÍTULO I

Disposições e princípios gerais

Artigo 1.º

Normas habilitantes

1 — O presente Regulamento tem por normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, a alínea *l*), do n.º 1, do artigo 13.º e n.º 1, do artigo 26.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, a alínea *a*), do n.º 7, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, a alínea *c*), do n.º 1, do artigo 3.º, o artigo 77.º e o artigo 82.º, da Lei n.º 58/2005, de 19 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 11-A/2006, de 23 de fevereiro, de 2006, a alínea *c*), do artigo 10.º e os artigos 16.º e 56.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 14/2007, de 15 de fevereiro e alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro e 3-B/2010, de 28 de abril de 2010, a Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março e 44/2011, de 22 de junho de 2011, o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho e o Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto de 2009.

2 — Este Regulamento tomou igualmente em consideração:

a) As disposições da Estratégia Nacional de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para o período de 2007-2013 (PEAASAR 2007-2013);

b) A Recomendação do Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR) n.º 01/2009, de 28 de agosto de 2009;

c) A Recomendação da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) n.º 1/2010, de 21 de junho de 2010.

3 — A nível regulamentar municipal, este Regulamento tem em conta o disposto:

a) No Regulamento Municipal do Serviço de Abastecimento Público de Água e drenagem de águas residuais do Município de Mora;

b) No Regulamento Municipal Resíduos sólidos urbanos e higiene e limpeza do Município de Mora.

Artigo 2.º

Objeto e âmbito

O presente regulamento visa disciplinar o regime aplicável à formação dos tarifários devidos pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, resíduos sólidos urbanos e de saneamento de águas residuais urbanas, na circunscrição territorial do Município de Mora, respetiva faturação, cobrança e relação com os utilizadores finais.

Artigo 3.º

Tarifário dos serviços de águas, resíduos e saneamento

Os valores das tarifas constantes do presente regulamento, a fixar por deliberação da Câmara Municipal ao abrigo da alínea *j*), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de setembro, encontram-se previstos no Tarifário anexo ao presente Regulamento.

Artigo 4.º

Cobrança de impostos associados

1 — Com a faturação das tarifas, previstas no Tarifário, a Câmara Municipal, enquanto entidade gestora, assegura a cobrança das taxas e dos impostos que resultem de imposição

2 — As tarifas constantes do Tarifário são acrescidas do IVA à taxa legal em vigor, salvo disposição legal em contrário.

Artigo 5.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários dos serviços de águas, resíduos e saneamento são aprovados até ao dia 15 de dezembro de cada ano e publicitados, antes da sua entrada em vigor, por um prazo de 15 dias no sítio da Internet da Câmara Municipal, sendo também afixados em local visível nos respetivos serviços de atendimento ao público e nos locais de estilo.

2 — Por motivos devidamente fundamentados e sempre objeto de prévia deliberação pela Câmara Municipal, poderão existir aprovações extraordinárias, que serão publicitadas nos termos do número anterior.

3 — A informação sobre a alteração do tarifário deve acompanhar a primeira fatura subsequente à sua aprovação pela Câmara Municipal.

Artigo 6.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) «Utilizador final»: pessoa singular ou coletiva, pública ou privada, a quem seja assegurado de forma continuada o serviço de abastecimento de água e ou o serviço de saneamento de águas residuais e que não tenha como objeto da sua atividade a prestação desses mesmos serviços a terceiros, podendo ser classificados como:

i) «Utilizador doméstico»: aquele que use o prédio urbano servido para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios;

ii) «Utilizador não doméstico»: aquele que não esteja abrangido pela subalínea anterior, incluindo o Estado, as autarquias loca, os fundos e serviços autónomos e as entidades dos setores empresariais do Estado e das autarquias;

b) «Entidade gestora», a entidade a quem compete a gestão dos sistemas de abastecimento e de saneamento em relação direta com os utilizadores finais;

c) «Entidade titular», a entidade que, nos termos da lei, tenha por atribuição assegurar a provisão dos serviços de água e saneamento, de forma direta ou indireta;

d) «Serviço», os serviços públicos de abastecimento de água para consumo humano, resíduos sólidos urbanos e de saneamento de águas residuais urbanas;

e) «Serviços auxiliares», os serviços prestados pela entidade gestora, de carácter conexo com os serviços de água e saneamento, mas que pela sua natureza, nomeadamente pelo facto de serem prestados pontualmente por solicitação do utilizador ou de terceiro, ou de resultarem de incumprimento contratual por parte do utilizador, são objeto de faturação específica;

f) «Sistema público de abastecimento de água» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos, destinados à distribuição de água para consumo humano, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

g) «Sistema público de drenagem de águas residuais» ou «rede pública»: sistema de canalizações, órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado das águas residuais, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor, instalado, em regra, na via pública, em terrenos da Entidade Gestora ou em outros, cuja ocupação seja do interesse público, incluindo os ramais de ligação às redes prediais;

h) «Recolha de resíduos urbanos»: órgãos e equipamentos destinados à recolha, transporte e destino final adequado dos resíduos urbanos, em condições que permitam garantir a qualidade do meio recetor;

i) «Tarifário», conjunto de valores unitários e outros parâmetros e regras de cálculo que permitem determinar o montante exato a pagar pelo utilizador final à entidade gestora em contrapartida do serviço;

j) «Estrutura tarifária»: conjunto de regras de cálculo expressas em termos genéricos, aplicáveis a um conjunto de valores unitários e outros parâmetros.

Artigo 7.º

Princípios gerais

Os valores das tarifas fixados no Tarifário dos Serviços de águas, resíduos e saneamento obedecem aos princípios:

a) Da recuperação dos custos, nos termos do qual os tarifários dos serviços de águas, resíduos e saneamento devem permitir a recuperação tendencial dos custos económicos e financeiros decorrentes da sua provisão, em condições de assegurar a qualidade do serviço prestado e a sustentabilidade das entidades gestoras, operando num cenário de eficiência de forma a não penalizar indevidamente os utilizadores com custos resultantes de uma ineficiente gestão dos sistemas;

b) Da utilização sustentável dos recursos hídricos, nos termos do qual as tarifas de água devem contribuir para a gestão sustentável dos recursos hídricos através da interiorizarão tendencial dos custos e benefícios que estão associados à sua utilização, penalizando os desperdícios e os consumos elevados;

c) Da defesa dos interesses dos utilizadores, nos termos do qual os tarifários devem assegurar uma correta proteção do utilizador final, evitando possíveis abusos de posição dominante por parte da entidade gestora, por um lado, no que se refere à continuidade, qualidade e custo para o utilizador final dos serviços prestados e, por outro, no que respeita aos mecanismos de sua supervisão e controlo, que se revelam essenciais em situações de monopólio;

d) Da acessibilidade económica, nos termos do qual os tarifários devem atender à capacidade financeira dos utilizadores finais, na medida necessária a garantir o acesso tendencialmente universal aos serviços de águas e saneamento.

Artigo 8.º

Recuperação dos custos

Consideram-se como custos a recuperar, a atender na fixação dos tarifários dos serviços de águas, resíduos e saneamento, em obediência ao princípio da recuperação dos custos, designadamente:

a) A reintegração e amortização dos ativos afetos à prestação do serviço, resultantes de investimentos realizados com a implantação, manutenção, modernização reabilitação ou substituição de infraestruturas, equipamentos ou meios afetos ao sistema;

b) Os custos operacionais da Câmara Municipal, nomeadamente os incorridos com a aquisição de materiais e de bens consumíveis, com a remuneração do pessoal afeto aos serviços e transações com outras entidades prestadoras de serviços;

c) Os custos financeiros imputáveis ao financiamento dos serviços e, quando aplicável, a adequada remuneração do capital investido pela Câmara Municipal;

d) Os encargos que legalmente impendam sobre a prestação dos serviços, designadamente os de natureza tributária.

CAPÍTULO II

Tarifários

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 9.º

Estrutura essencial dos tarifários

Os tarifários dos serviços de abastecimento de águas, resíduos e saneamento compreendem uma componente fixa única (abrangendo os serviços de abastecimento de águas, resíduos urbanos e saneamento) e uma componente variável, de forma a repercutirem equitativamente os custos por todos os consumidores.

Artigo 10.º

Critérios de diferenciação

1 — As tarifas de abastecimento de água, resíduos e saneamento são diferenciadas consoante os utilizadores finais sejam do tipo doméstico ou não doméstico.

2 — Consideram-se do primeiro tipo aqueles que usem os prédios urbanos para fins habitacionais, com exceção das utilizações para as partes comuns, nomeadamente as dos condomínios, e utilizadores finais não domésticos os restantes.

3 — O Estado, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram o setor empresarial do Estado e o setor empresarial local são considerados utilizadores não domésticos.

SECÇÃO II

Tarifários especiais

Artigo 11.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social;

b) Utilizadores não domésticos:

i) Instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, designadamente associações culturais, sociais, desportivas, educativas e recreativas, desde que legalmente constituídas;

ii) Administração Local.

Artigo 12.º

Tarifário social (Utilizadores domésticos)

1 — O tarifário social é aplicável:

a) Aos portadores do Cartão Municipal do Idoso;

b) Aos utilizadores cujo consumo de agua expresso em m^3 seja igual ou inferior a 4 m^3 nas tarifas de resíduos urbanos

2 — O tarifário social consiste na isenção de pagamento da tarifa fixa dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos e na isenção da aplicação da tarifa variável do 1.º escalão (0 — 4 m^3) da tabela de resíduos urbanos.

Artigo 13.º

Tarifário social (Utilizadores não domésticos)

1 — O tarifário social é aplicável:

a) As instituições particulares de solidariedade social, organizações não governamentais sem fim lucrativo ou outras entidades de reconhecida utilidade pública cuja ação social o justifique, designadamente associações culturais, sociais, desportivas, educativas e recreativas, desde que legalmente constituídas — preço único;

b) Administração local — isentos.

SECÇÃO III

Tarifário de abastecimento de água

Artigo 14.º

Incidência

Estão sujeitos às tarifas relativas ao serviço de abastecimento de água todos os utilizadores finais que disponham de contrato de fornecimento com a Câmara Municipal, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da respetiva vigência.

Artigo 15.º

Tarifas de abastecimento de água

1 — O tarifário do serviço de abastecimento de água compreende uma tarifa fixa destinada a remunerar os custos incorridos na disponibilidade de infraestruturas necessárias à prestação do serviço e uma tarifa variável destinada a remunerar a intensidade da utilização que do serviço é feita.

2 — Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores:

a) A tarifa variável, devida em função do volume de água fornecido durante o período objeto da faturação, sendo diferenciada pelo tipo de utilizadores finais de acordo com escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 30 dias, nos termos previstos na estrutura tarifária.

Artigo 16.º

Estrutura tarifária da tarifa variável doméstica

1 — A tarifa variável do serviço aplicável aos utilizadores domésticos é calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 60 dias:

a) 1.º escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
b) 2.º escalão: de 0 m^3 e até 30 m^3;
c) 3.º escalão: de 0 m^3 e até 45 m^3;
d) 4.º escalão: de 0 m^3 a 60 m^3;
e) 5.º escalão: superior a 60 m^3

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado em função do consumo total inerente a cada escalão.

3 — A tarifa variável aplicável aos contadores totalizadores é calculada em função da diferença entre o consumo nele registado e o somatório dos contadores que lhe estão indexados.

Artigo 17.º

Estrutura tarifária da tarifa variável não doméstica

1 — A tarifa variável do serviço de abastecimento aplicável a utilizadores não domésticos é diferenciada e calculada em função dos seguintes escalões de consumo, expressos em m^3 de água por cada 60 dias:

a) Entidades:

i) 1.º Escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
ii) 2.º Escalão: de 0 m^3 até 30 m^3;
iii) 3.º Escalão: de 0 m^3 até 45 m^3;
iv) 4.º Escalão: de 0 m^3 até 60 m^3;
v) 5.º Escalão: superior a 60 m^3;

b) Consumidores Industriais e Comerciais:

i) 1.º Escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
ii) 2.º Escalão: de 0 m^3 até 20 m^3;
iii) 3.º Escalão: superior a 20 m^3;

c) Obras:

i) Escalão único;

d) Lares, Associações e Coletividades:

i) Escalão único.

2 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador não doméstico é calculado em função do consumo total inerente a cada escalão.

Artigo 18.º

Atividades conexas

Em virtude da aplicação das tarifas de abastecimento são realizadas as seguintes atividades, não sendo faturado de forma específica:

a) Fornecimento de água;
b) Celebração de contrato de fornecimento de água;
c) Disponibilização e instalação de contador individual;
d) Disponibilização e instalação de contador totalizador por iniciativa da Câmara Municipal;
e) Leituras periódicas programadas e verificação periódica do contador;
f) Reparação ou substituição de contador, torneira de segurança ou de válvula de corte, salvo se por motivo imputável ao utilizador.

Artigo 19.º

Serviços auxiliares

Para além das tarifas, fixa e variável, de abastecimento de água são cobradas tarifas em contrapartida da prestação de serviços auxiliares, designadamente dos seguintes:

a) Análise de projetos de instalações prediais e domiciliárias de abastecimento;
b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de abastecimento integrados em operações de loteamento;
c) Execução de ramais de ligação, sempre que seja técnica e economicamente considerada viável pela Câmara Municipal;
d) Realização de vistorias aos sistemas prediais a pedido dos utilizadores;
e) Suspensão e reinício da ligação do serviço por incumprimento do utilizador;
f) Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador;
g) Leitura extraordinária de consumos de água decorrente de solicitação do utilizador;
h) Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador, salvo quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador;
i) Ligação temporária ao sistema público, designadamente para abastecimento a estaleiros e obras e zonas de concentração populacional temporária, tais como feiras, festivais e exposições;
j) Informação sobre o sistema público de abastecimento em plantas de localização;
k) Alteração da titularidade do contrato;
l) Fornecimento de água em auto-tanques, salvo quando justificado por interrupções de fornecimento, designadamente em situações em que esteja em risco a saúde pública;
m) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de abastecimento.

SECÇÃO IV

Tarifário de saneamento de águas residuais

Artigo 20.º

Incidência

1 — Estão sujeitos às tarifas de saneamento de águas residuais e todos os utilizadores que mantenham contrato de abastecimento de água com a Câmara Municipal, sendo as tarifas devidas a partir do momento do início da respetiva vigência.

2 — Para efeitos do número anterior, considera-se indissociável da contratação do serviço de abastecimento de água a contratação do serviço de saneamento.

3 — Pode a contratação do serviço de saneamento, exemplo limpeza de fossas, ocorrer igualmente por solicitação do utilizador nos casos em que o serviço de abastecimento não se encontre contratualizado.

Artigo 21.º

Tarifas de saneamento de águas residuais

1 — O tarifário do serviço de saneamento de águas residuais compreende uma tarifa variável destinada a remunerar a intensidade da utilização que do serviço é feita.

2 — Pela prestação dos serviços é faturado aos utilizadores finais a tarifa variável, devida em função da faturação e expressa em m^3 por indexação ao volume de água consumido, por cada 60 dias dividida por dois.

Artigo 22.º

Estrutura tarifária da tarifa variável doméstica e não doméstica

A tarifa variável do serviço é diferenciada e calculada em função do consumo de água, expressos em m^3 por cada 60 dias e dividida por dois, respetivamente aplicável a utilizadores finais domésticos e não domésticos.

1 — Estrutura tarifária da tarifa variável doméstica:

a) 1.º escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
b) 2.º escalão: de 0 m^3 e até 30 m^3;
c) 3.º escalão: de 0 m^3 e até 45 m^3;
d) 4.º escalão: superior a 45 m^3

1.1 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado em função do consumo total inerente a cada escalão.

2 — Estrutura tarifária da tarifa variável não doméstica

a) Entidades:

i) 1.º escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
ii) 2.º escalão: de 0 m^3 e até 30 m^3;
iii) 3.º escalão: de 0 m^3 e até 45 m^3;
iv) 4.º escalão: superior a 45 m^3;

b) Consumidores Industriais e Comerciais:

i) 1.º Escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
ii) 2.º Escalão: de 0 m^3 até 30 m^3;
iii) 3.º escalão: superior a 30 m^3;

c) Lares, Associações e Coletividades:

i) Escalão único.

2.1 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador não doméstico é calculado em função do consumo total inerente a cada escalão.

3 — Ficam isentos destas tarifas os utilizadores cujo consumo de água seja igual ou inferior a 4 m^3.

Artigo 23.º

Atividades conexas

Pela faturação e cobrança das tarifas de saneamento a entidade gestora executa as seguintes atividades, não as faturando de forma específica:

a) Execução, manutenção e renovação de ramais, incluindo a ligação do sistema público ao sistema predial;
b) Recolha e encaminhamento de águas residuais;
c) Execução e conservação de caixas de ligação e sua reparação, salvo se por motivo imputável ao utilizador;

Artigo 24.º

Serviços auxiliares

Para além das tarifas, fixa e variável, de saneamento são cobradas tarifas em contrapartida da prestação de serviços auxiliares, designadamente dos seguintes:

a) Análise de projetos de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
b) Análise dos projetos dos sistemas públicos de saneamento integrados em operações de loteamento;
c) Execução de ramais de ligação, sempre que seja técnica e economicamente considerada viável pela entidade gestora;
d) Realização de vistorias ou ensaios de sistemas prediais e domiciliários de saneamento a pedido dos utilizadores;
e) Desobstrução de sistemas prediais e domiciliários de saneamento;
f) Informação sobre o sistema público de saneamento em plantas de localização;
g) Outros serviços a pedido do utilizador, nomeadamente, reparações no sistema predial ou domiciliário de saneamento.

Artigo 25.º

Tarifas de resíduos sólidos

1 — O tarifário do serviço de resíduos sólidos compreende uma tarifa variável destinada a remunerar a intensidade da utilização que do serviço é feita.

2 — Pela prestação dos serviços é faturado aos utilizadores finais a tarifa variável, devida em função da faturação e expressa em m^3 por indexação ao volume de água consumido, por cada 60 dias dividida por dois.

Artigo 26.º

Estrutura tarifária da tarifa variável doméstica e não doméstica

A tarifa variável do serviço é diferenciada e calculada em função do consumo de água, expressos em m^3 por cada 60 dias e dividida por dois, respetivamente aplicável a utilizadores finais domésticos e não domésticos.

1 — Estrutura tarifária da tarifa variável doméstica:

a) 1.º escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
b) 2.º escalão: de 0 m^3 e até 30 m^3;
c) 3.º escalão: de 0 m^3 e até 45 m^3;
d) 4.º escalão: de 0 m^3 a 60 m^3;
e) 5.º escalão: superior a 60 m^3

1.1 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador é calculado em função do consumo total inerente a cada escalão.

2 — Estrutura tarifária da tarifa variável não doméstica

a) Entidades:

i) 1.º Escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
ii) 2.º Escalão: de 0 m^3 até 30 m^3;
iii) 3.º Escalão: de 0 m^3 até 45 m^3;
iv) 4.º Escalão: de 0 m^3 até 60 m^3;
v) 5.º Escalão: superior a 60 m^3;

b) Consumidores Industriais e Comerciais:

i) 1.º Escalão: de 0 m^3 até 10 m^3;
ii) 2.º Escalão: de 0 m^3 até 20 m^3;
iii) 3.º Escalão: superior a 20 m^3;

c) Lares, Associações e Coletividades:

i) Escalão único.

2.1 — O valor final da componente variável do serviço devida pelo utilizador não doméstico é calculado em função do consumo total inerente a cada escalão.

3 — Ficam isentos destas tarifas os utilizadores cujo consumo de água seja igual ou inferior a 4 m^3.

Artigo 27.º

Atividades conexas

Pela faturação e cobrança das tarifas de saneamento a entidade gestora executa as seguintes atividades, não as faturando de forma específica:

Pela faturação e cobrança das tarifas de gestão de resíduos são executadas as seguintes atividades, não sendo faturadas de forma específica:

a) Instalação, manutenção e substituição de equipamentos de recolha indiferenciada de resíduos urbanos e de recolha seletiva de fluxos específicos de resíduos, na componente não assegurada pelas entidades gestoras dos sistemas integrados de gestão desses mesmos fluxos;
b) Recolha e encaminhamento de resíduos de grandes dimensões, equiparados a urbanos, e pequenas quantidades de resíduos verdes provenientes de habitações inseridas na malha urbana.

Artigo 28.º

Serviços auxiliares

Para além das tarifas, fixa e variável, de gestão de resíduos são cobradas tarifas em contrapartida da prestação de serviços auxiliares, designadamente dos seguintes:

a) Pela remoção e deposição de resíduos sólidos comerciais, industriais e hospitalares equiparados a urbanos que excedam a produção diária de 1100 litros por produtor;
b) Pela remoção e deposição de resíduos de construção e demolição.

CAPÍTULO III

Faturação e relações com os utilizadores

Artigo 29.º

Verificação extraordinária dos contadores de água

1 — O utilizador tem direito a solicitar a verificação do contador da água em instalações de ensaio devidamente credenciadas, da entidade gestora ou de outras entidades, quando o julgue conveniente, não se opondo a Câmara Municipal a que o utilizador, ou um seu representante, possa assistir a esta operação.

2 — A verificação a que se refere o número anterior fica condicionada ao depósito prévio da respetiva tarifa.

3 — Quando se verificar o mau funcionamento do contador por causa imputável ao utilizador, a Câmara Municipal é ressarcida dos custos incorridos com a reparação ou substituição do mesmo e dos volumes consumidos que não tenham sido faturados, estimados nos temos da alínea *b*), do n.º 6, do artigo 67.º, do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto.

Artigo 30.º

Fatura

1 — A cobrança das tarifas de abastecimento de água e saneamento constantes do Tarifário será efetuada através de fatura, emitida pelo serviço respetivo, na qual se discriminam os bens ou serviços prestados, as correspondentes tarifas, bem como as taxas legalmente exigíveis e eventualmente outros encargos que devam ser cobrados.

2 — A fatura a que se refere o número anterior pode ser baseada em leituras reais ou em estimativas de consumo e será emitida com periodicidade bimestral e indica o prazo, nunca inferior a 20 dias a contar da data da sua emissão, forma e locais de pagamento.

Artigo 31.º

Arredondamento

1 — As tarifas de abastecimento e saneamento são aprovadas com duas casas decimais e apresentadas ao utilizador final com o número de casas decimais significativas para efeitos de cálculo.

2 — O valor final da fatura, com IVA incluído, é objeto de arredondamento, feito aos cêntimos de euro em respeito pelas exigências do Decreto-Lei n.º 57/2008, de 26 de março, ou outro equivalente que o venha a substituir.

Artigo 32.º

Formas de faturação dos serviços auxiliares

Os serviços auxiliares previstos no presente Regulamento são faturados por via da fatura dos serviços de águas, por via de fatura específica emitida separadamente, ou por via de fatura-recibo emitida no ato de apresentação do pedido ou em momento equivalente, sendo o utilizador informado do respetivo tarifário aquando da solicitação destes serviços.

Artigo 33.º

Acertos de faturação

1 — Os acertos de faturação dos serviços de água, resíduos sólidos e saneamento são efetuados:

a) Quando se proceda a uma leitura, efetuando-se o acerto relativamente ao período em que esta não se processou;

b) Quando se confirme, através de controlo metrológico, uma anomalia no volume de água medido.

2 — Quando a fatura resulte em crédito a favor do utilizador final é facultado ao utilizador a possibilidade de receber esse valor autonomamente no prazo máximo de 15 dias ou procedendo à respetiva compensação nos períodos de faturação subsequentes caso essa opção não seja utilizada.

Artigo 34.º

Pagamento

1 — O pagamento da fatura deve ser efetuado no prazo, pela forma e nos locais nela indicados.

2 — A apresentação de reclamação escrita alegando erros de medição do consumo de água suspende o prazo de pagamento da respetiva fatura caso o utilizador solicite a verificação extraordinária do contador após ter sido informado da tarifa aplicável.

3 — O atraso no pagamento, depois de ultrapassada a data limite de pagamento da fatura, permite a cobrança de juros à taxa legal em vigor e a cobrança coerciva dos montantes em dívida.

Artigo 35.º

Suspensão do serviço

1 — O atraso no pagamento da fatura superior a 10 dias, para além da data limite de pagamento, confere à entidade gestora o direito de proceder à suspensão do serviço do fornecimento de água desde que o utilizador seja notificado com uma antecedência mínima de 10 dias úteis relativamente à data em que venha a ocorrer.

2 — O aviso prévio de suspensão do serviço é enviado por correio ou outro meio equivalente, sendo o respetivo custo administrativo, previsto na tabela de tarifas, imputado ao utilizador em mora.

3 — O restabelecimento da ligação depende da liquidação de todas as dívidas do utilizador sendo cobradas as tarifas previstas para a suspensão e reinício da ligação do serviço.

Artigo 36.º

Pagamento em prestações

Em casos excecionais, devidamente fundamentados poderá, a requerimento do interessado e com base num plano de pagamentos, ser autorizado o pagamento em prestações das quantias devidas por força da aplicação do presente Regulamento, bem assim, em caso de mora, dos juros devidos até à data de apresentação daquele requerimento.

Artigo 37.º

Prescrição e caducidade

1 — O direito ao recebimento do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.

2 — Se, por qualquer motivo, incluindo o erro da entidade gestora, tiver sido paga importância inferior à que corresponde ao consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca dentro de seis meses após aquele pagamento.

Artigo 38.º

Dúvidas e Omissões

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, e na eventualidade de existirem dúvidas, estas serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mora.

Artigo 39.º

Revogação

São revogadas automaticamente todas as disposições contrárias ao presente Regulamento após a sua entrada em vigor.

Artigo 40.º

Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

30 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Engenheiro Luís Simão Duarte de Matos*.

208388348

MUNICÍPIO DE ODEMIRA

Aviso n.º 1506/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (outorga do contrato)

Para os devidos efeitos e em cumprimento no disposto na alínea *b*), n.º 1, artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, na sequência de procedimentos concursais comuns de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, aberto por aviso publicado do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 31 de janeiro de 2014, determinei a celebração de contratos de trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com os trabalhadores abaixo indicados:

António Manuel Inácio Rosa, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (equipa de sapadores florestais), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 15 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Ricardo Miguel Guerreiro da Silva, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (equipa de sapadores florestais), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 15 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Bruno Miguel Modesto de Oliveira, inserido na carreira e categoria de Fiscal Municipal, posicionado no nível remuneratório 5 da Tabela Remuneratória Única, de acordo com a Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, a que corresponde a remuneração mensal de 683,13 €. O trabalhador iniciou funções a 15 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Lucínia Sofia Ferreira Viana Aires, inserida na carreira e categoria de Técnico Superior (Lic. em Proteção Civil), posicionada na 2.ª Posição,

Nível 15, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 1.201,48 €. A trabalhadora iniciou funções a 22 de dezembro de 2014 e fica sujeita ao período experimental nos termos legais.

Leonel Jorge Maia, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de construção civil), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 22 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

José Carlos Guerreiro da Silva, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de construção civil), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 22 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Miguel Alexandre Gonçalves Pereira, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de construção civil), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 22 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Nelson Manuel Gonçalves Oliveira, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de construção civil), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 22 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Carlos Alberto Guerreiro Candeias, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de construção civil), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 22 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

André Gonçalves Guerreiro, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de construção civil), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 22 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Aníbal Nunes Silva Gomes, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (área de construção civil), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 22 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Carlos Manuel Ramos Candeias, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 29 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Ricardo Jorge Martins Santos, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 29 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Pedro Miguel da Silva Nobre, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 29 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Luís Gonçalo Iglésias Aguiar, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 29 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

António Manuel da Cruz Oliveira, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 29 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Ricardo André Candeias da Encarnação Cabral, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 30 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Jorge Manuel Guerreiro Ledo Pereira da Silva, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 31 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Fernando Luís Candeias Santos, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 29 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

João Vítor Fernandes Costa, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 29 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

Vítor Manuel Batista Cardeira, inserido na carreira e categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro), posicionado na 1.ª Posição, Nível 1, da Tabela Remuneratória Única a que corresponde a remuneração mensal de 505 €. O trabalhador iniciou funções a 29 de dezembro de 2014 e fica sujeito ao período experimental nos termos legais.

31 de dezembro de 2014. — A Vereadora dos Recursos Humanos (despacho de delegação de competências n.º 401-A/2013 P, datado de 07/11), *Dr.ª Deolinda Maria Pinto Bernardino Seno Luís*.

308366104

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 1507/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 01 de dezembro de 2014, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior, área de educação física e desporto, carreira de técnico superior.

Edmundo Cunha Rilho — 17,30 valores

11 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

308365684

Aviso n.º 1508/2015

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de dezembro de 2014, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, a iniciar a 31 de dezembro de 2014, com Luís Miguel Rodrigues Costa, na categoria de técnico superior, área de economia para a divisão financeira com a remuneração mensal de € 1407.45, correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19.

Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o júri do período experimental é o mesmo do Procedimento Concursal.

05 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308352415

Edital n.º 109/2015

Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ovar:

Faz público que, a Alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Ovar foi aprovada pela Assembleia Municipal de Ovar, por deliberação proferida na sua reunião extraordinária, realizada no dia vinte e nove de dezembro de dois mil e catorze, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião realizada em vinte de novembro de dois mil e catorze, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 25.º, 1, *g*) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Concelho de Ovar, alterado e agora aprovado, encontra-se disponível no *site* do Município de Ovar — www.cm-ovar.pt.

Para constar e legais efeitos, se torna público este Edital, que vai ser publicado nos termos do artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e outros de igual teor, vão ser afixados nos lugares de estilo, nas Juntas de Freguesia do concelho e publicado no *site* do Município de Ovar, www.cm-ovar.pt.

E eu, Susana Cristina Teixeira Pinto, Diretora de Departamento Administrativo, Jurídico e Financeiro, o subscrevi.

05 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308344097

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 1509/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 10 de dezembro de 2014 foi autorizada licença sem remuneração pelo

período de 11 meses, ao agente graduado, José Agostinho Moreira da Costa, com efeitos ao dia 30 de janeiro de 2015, nos termos do artigo 280 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 de dezembro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

308357924

Aviso n.º 1510/2015

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 22 de dezembro de 2014, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de intercategorias do Encarregado Operacional, António Carlos Silva e Sousa, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para o desempenho de funções na categoria de Encarregado Geral Operacional, da carreira de Assistente Operacional, nos termos dos artigos 92.º, 93.º, 97.º e 153.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a remuneração de 1.047,00 €, correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 12, com efeitos àquela mesma data e por um período de 18 meses.

12 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira,* Dr.

308364444

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 1511/2015

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca: Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo e no seguimento da deliberação tomada pelo Executivo, em sua reunião de 19/01/2015, que, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projeto de Regulamento Municipal da Bolsa de Terrenos Agroflorestais do Município de Ponte da Barca.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projeto atrás mencionado, que se encontra disponível na Divisão de Administração Geral e Finanças, deste Município, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

Projeto de Regulamento Municipal da Bolsa de Terrenos Agroflorestais do Município de Ponte da Barca

Preâmbulo

O concelho de Ponte da Barca é predominantemente rural e a sua ocupação do solo é marcadamente agroflorestal.

As potencialidades agrícolas são evidenciadas pela elevada aptidão dos solos para a prática agrícola, mas a dimensão da propriedade e o crescente abandono das práticas culturais e silvopastoris nas diversas freguesias, tem levado a um crescente abandono das terras. Consequentes são as alterações profundas na paisagem tipicamente minhota e o aumento da vulnerabilidade do território e das populações ao risco de incêndio florestal, com importantes impactes para a atividade turística que se pretende cada vez mais diversificada e vocacionada para o espaço natural.

De forma a contrariar o crescente abandono dos terrenos com aptidão agrícola e tendo em consideração a atual conjuntura socioeconómica com que o país se depara, verifica-se um novo e crescente interesse na exploração de terras com aptidão agrícola e ou florestal, seja numa lógica de produção familiar ou empresarial, e dada a inexistência de informação sobre a disponibilidade de terras agroflorestais para aluguer e ou venda, pretende-se assim proceder à criação de uma bolsa de terras.

A bolsa de terrenos agroflorestais será uma base de dados que reúne e divulga um conjunto de informação sobre prédios rústicos, com aptidão agrícola e ou florestal, cujos proprietários se dispõem a arrendar, vender ou ceder a título de exploração.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido no disposto nas alíneas *k*) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente projeto de regulamento, o qual deverá ser aprovado pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 1.º

Objeto e objetivos

1 — O presente regulamento tem como objetivo estabelecer as condições de adesão e de funcionamento da Bolsa de Terrenos Agroflorestais de Ponte da Barca (BTAFPB).

2 — A criação da BTAFPB visa divulgar a disponibilidade de prédios rústicos agrícolas e ou florestais de proprietários que por razões de opção ou de incapacidade não lhes conferem uso, colocando-as à disposição de todos aqueles que procuram terrenos para o desenvolvimento e ou expansão de atividades do setor primário.

3 — A criação da BTAFPB tem ainda os seguintes objetivos:

a) Dinamizar o setor agroflorestal, reunindo condições de divulgação e de acesso à informação sobre a disponibilidade das terras;

b) Contribuir para a valorização económica da propriedade e para a dinamização das economias locais;

c) Contribuir para a maior produtividade do território, promovendo o uso de terras abandonadas e ou o incremento das atividades agropecuárias;

d) Salvaguarda das paisagens rurais, minimização dos riscos (ex. Incêndios) e maximização dos seus serviços ambientais.

Artigo 2.º

Condições de adesão

1 — Podem aderir à BTAFPB, de forma gratuita, todos os proprietários que pretendam arrendar e ou vender prédios rústicos com aptidão agrícola e ou florestal, localizados no concelho de Ponte da Barca.

2 — O pedido de adesão à BTAFPB é formulado através de requerimento próprio, conforme anexos ao presente regulamento, disponibilizados em suporte papel no Serviço de Atendimento ao Munícipe da Câmara Municipal de Ponte da Barca, ou em suporte digital através do site www.cmpb.pt.

3 — Os respetivos requerimentos devem ser entregues na Câmara Municipal de Ponte da Barca e ser instruídos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia do documento de identificação fiscal (NIF) ou Cartão de Cidadão;

c) Certidão das Finanças comprovativa do registo dos prédios rústicos e ou Certidão do Registo da Conservatória do Registo Predial;

d) Localização do terreno e respetiva área;

e) Identificação da tipologia da oferta: venda, arrendamento ou outra, bem como o valor financeiro de referência.

4 — Os serviços da Câmara Municipal, após análise do pedido, poderão ainda solicitar aos interessados que promovam a junção ao processo de outros elementos necessários para a boa decisão do mesmo.

5 — A falta de entrega dos documentos solicitados, nos termos do número anterior, tem como consequência a rejeição do pedido.

6 — As falsas declarações prestadas pelos interessados constituem fundamento de indeferimento do pedido de acesso à BTAFPB.

Artigo 3.º

Funcionamento

1 — Os pedidos que reúnam as condições de admissão referidas no artigo anterior serão encaminhados para a divisão competente, que se encarregará da integração da informação associada na BTAFPB, nomeadamente do proprietário e do(s) seu(s) prédio(s) rústico(s).

2 — A informação sobre o(s) prédio(s) rústico(s) ficará assim disponível para a consulta dos potenciais interessados no site do Município (www.cmpb.pt), com a respetiva localização no SIG — Sistema de Informação Geográfica, até que se altere a disponibilidade do(s) mesmo(s).

3 — Os requerentes, sejam proprietários ou produtores, deverão comunicar à Câmara Municipal qualquer alteração que se venha a verificar durante o processo, com vista à manutenção da informação disponibilizada atualizada.

4 — A informação da BTAFPB e sua atualização é assegurada pelos serviços da Câmara Municipal de Ponte da Barca, em função da informação recebida.

Artigo 4.º

Responsabilidades

1 — À Câmara Municipal de Ponte da Barca não poderão ser exigidas quaisquer responsabilidades por todo e qualquer prejuízo decorrente da publicitação e atualização da informação presente na BTAFPB.

2 — A Câmara Municipal de Ponte da Barca não interfere, nem assume responsabilidades no processo de negociação de venda ou arrendamento dos prédios rústicos, limitando-se a potenciar a informação prevista no presente regulamento, promovendo a mediação entre a oferta e a procura, apoio na contratualização e disponibilização de apoio técnico na elaboração de candidaturas aos incentivos do PDR 2020.

3 — A Câmara Municipal de Ponte da Barca assume a responsabilidade de divulgar a Bolsa de Terrenos Agroflorestais do Município de Ponte da Barca, através de ações direcionadas aos potenciais vendedores/arrendatários/compradores de terrenos.

4 — A Câmara Municipal de Ponte da Barca, assume a responsabilidade de sensibilizar os Sr.(s) Presidentes de Junta e Uniões de Freguesia a assumirem um papel ativo na identificação dos potenciais vendedores/arrendatários de terrenos da(s) sua(s) freguesias ou uniões de freguesias a aderirem à Bolsa de Terrenos Agroflorestais do Município de Ponte da Barca.

Artigo 5.º

Casos omissos, dúvidas e interpretação

1 — Os casos omissos, as dúvidas e interpretação, que surjam por força da aplicação do presente Regulamento serão resolvidas mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, que poderá delegar ao seu presidente, atento aos princípios gerais aplicáveis e a lei.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

26/01/2015. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

208391774

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 1512/2015

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho de 19 de janeiro de 2015, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum para contratação de dois Assistentes Operacionais (Auxiliar de Serviços Gerais), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo aviso n.º 11239/2014, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 194, de 8 de outubro.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no 1.º andar do edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica em www.cm-portel.pt.

19 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Manuel Clemente Grilo*.

308384143

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 1513/2015

ARU de Sobreira Formosa

Proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Sobreira Formosa

Faz-se público, para efeitos do n.º 4 do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana do Decreto-Lei n.º 307/09, de 23 de outubro, na atual redação, que a Assembleia Municipal aprovou, na sua sessão de 05.09.2014, a proposta de Área de Reabilitação Urbana de Sobreira Formosa, por proposta da Câmara Municipal deliberada a 01.09.2014.

A Proposta de Delimitação da área Reabilitação Urbana de Sobreira Formosa estará disponível para consulta dos interessados nos seguintes locais: Câmara Municipal de Proença-a-Nova (Av. do Colégio, 6150-401 Proença-a-Nova); *Site* da Câmara Municipal (http://www.cm-proencanova.pt).

Para os devidos efeitos, é publicado o presente Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, e na página da Internet da Câmara Municipal.

23 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino*.

208391052

Regulamento n.º 59/2015

João Paulo Marçal Lopes Catarino, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, torna público, nos termos e para efeitos do disposto do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2014, aprovou o Regulamento Municipal para as Aldeias de Figueira e Cunqueiros, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 17 de novembro de 2014, que se publica na íntegra.

23 de janeiro de 2015. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Marçal Lopes Catarino.*

Preâmbulo

A ideia que presidiu à elaboração do presente regulamento municipal foi a de criar disposições regulamentares mais específicas para as aldeias de Figueira e de Cunqueiros, por realidades diferentes, embora objetivos similares. O anterior regulamento municipal abrangia as aldeias típicas de Figueira, Pedreira, Oliveiras e Cunqueiros, sendo intenção do Município integrar estas 4 aldeias na Rede de Aldeias do Xisto. Esse regulamento foi publicado no apêndice n.º 63 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23/5/2001, mas com o tempo verificou-se que apenas foi possível equacionar o programa para a aldeia de Figueira, que entretanto foi intervencionada em algumas das edificações e espaço público através do Projeto Rede do Património do Xisto e do Programa da Rede de Aldeias do Xisto.

Desta forma houve a necessidade de equacionar normativos mais ajustados à evolução da aldeia da Figueira, reajustando as aldeias abrangidas, elaborando este regulamento que se estende apenas à aldeia de Cunqueiros. Pretende-se dar continuidade ao trabalho já desenvolvido na aldeia de xisto de Figueira, e passar também a considerar a aldeia de Cunqueiros pelo seu interesse e potencial, já a ser equacionados no âmbito da política de gestão territorial do município.

São objetivos proporcionar normas e critérios de atuação no património edificado de cariz tradicional existentes nestas aldeias, que assegurem o devido enquadramento em projetos, designadamente de desenvolvimento recreativo-turístico que possam vir a concretizar-se. Sempre visando a garantia do usufruto de qualidade e perenidade dos valores permanentes e a natureza do sítio, salvaguardando-os, recuperando-os e valorizando-os, nomeadamente no que concerne a pormenores arquitetónicos particulares e de conjunto. Para o efeito foram estabelecidos zonamentos com graus de proteção diferentes, de modo a demarcar claramente o núcleo consolidado da demais área periférica.

Paralelamente pretende-se disciplinar as novas construções, salvaguardando a liberdade criativa, e o seu adequado enquadramento na envolvente.

Na sequência dos objetivos formulados nos pontos anteriores, a filosofia do presente regulamento assenta nos seguintes pontos fundamentais:

a) Não permitir demolições ou aumentos de cérceas que conduzam a uma destruição sistemática do património construído;

b) Recuperar as partes danificadas sempre que possível, impedindo a descaracterização ou adulteração dos elementos construtivos e detalhes arquitetónicos de interesse;

c) Manter e conservar a malha edificada, bem como as características das construções;

d) Incentivar a conservação e valorização dos edifícios, conjuntos e espaços relevantes, para a preservação da imagem global destas aldeias e reforço da sua identidade;

e) Intervir procurando corrigir dissonâncias e assimetrias;

f) Sempre que não houver alternativa à demolição, a intervenção deverá justificar uma melhoria no contexto edificado;

g) Revitalizar os espaços públicos existentes;

h) Incentivar e apoiar o desenvolvimento integrado, designadamente através do fomento da participação equilibrada dos agentes económicos, sociais e culturais;

i) Beneficiar o enquadramento dos valores paisagísticos, dos edifícios e dos espaços em geral;

j) Permitir a liberdade criativa nas intervenções devendo esta contribuir para a harmonia do conjunto.

Neste contexto, dispõe os municípios nos termos do estatuído na alínea *n*) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2003, de 12 de setembro, atribuições no domínio do ordenamento do território e urbanismo, sendo atribuídas competências à câmara municipal para administrar, manter, recuperar e divulgar o património urbanístico do município mediante a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo

diploma. Podendo as autarquias produzir regulamentos autónomos conducentes a assegurarem a realização das suas competências e atribuições.

Pelo que, a câmara municipal propõe no âmbito da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a elaboração do presente Projeto de Regulamento Municipal para as Aldeias de Figueira e Cunqueiros para ser submetido à aprovação da assembleia municipal.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se às aldeias de Figueira e de Cunqueiros.

Artigo 2.º

Área de intervenção

1 — As áreas de intervenção do presente regulamento correspondem às assinaladas nos anexos I e II ao presente regulamento do qual fazem parte integrante.

2 — Na referida delimitação são consideradas duas zonas com diferentes graus de proteção, a saber:

a) Zona 1 — área consolidada e mais antiga, correspondente à área dos núcleos históricos. Nesta zona as intervenções deverão ser preferencialmente de conservação, restauro, beneficiação e reconstrução.

b) Zona 2 — restante área da aldeia.

CAPÍTULO II

Edificação

Artigo 3.º

Normas gerais de intervenção

1 — Para assegurar que os imóveis conservam o seu aspeto característico não poderá ser efetuado nenhum tipo de intervenção fisica do qual resulte alteração significativa da imagem, ou de algum elemento fundamental do património construído que se pretenda proteger e valorizar.

2 — Os imóveis existentes que, por falta de critérios arquitetónicos não se integram no contexto, ou que, por uma má utilização de elementos componentes e decorativos são esteticamente dissonantes, deverão ser objeto de requalificação.

3 — As novas construções devem respeitar a integração no conjunto, quer quanto à forma, quer quanto aos materiais, procurando harmonizar-se com a arquitetura envolvente e contribuindo para realçar e valorizar os imóveis contíguos ou o conjunto onde se inserem.

4 — As obras de ampliação na zona 1 devem integrar e valorizar a tipologia e a forma edificada do imóvel.

5 — Na zona 2, fora da área consolidada e mais antiga da aldeia, admite-se a opção por linguagens contemporâneas e materiais ou processos construtivos não tradicionais, desde que assegurado o devido enquadramento na envolvente e a qualidade da solução proposta.

Artigo 4.º

Volumetria e estética das edificações

1 — Deverão ser mantidas as volumetrias e a forma que define a silhueta dos edifícios, designadamente das águas das coberturas, das cérceas e dos volumes balançados, admitindo-se apenas alterações e ampliações devidamente justificadas pela composição arquitetónica, desde que as mesmas não representem perda de qualidade ou coerência.

2 — Os edifícios que, pela sua volumetria, forma, materiais e cores estejam em conflito estético e arquitetónico com os confinantes ou com o espaço circundante, deverão ser remodelados logo que possível de forma a serem reintegrados na envolvente, removendo-se os elementos dissonantes.

3 — No que se refere aos materiais e cores, a câmara municipal prestará assistência técnica aos proprietários, em articulação com os seus projetistas, no sentido de serem corrigidas as dissonâncias.

4 — No zonamento do nível 1 é interdita a instalação de andares recuados. Ao nível do sótão não é permitida a existência de qualquer tipo de piso recuado devendo limitar-se a utilização deste ao aproveitamento da inclinação da cobertura. É permitida a iluminação zenital.

5 — Nos vãos destinados a fins comerciais, não será permitida a projeção de montras exteriores ao plano da fachada.

6 — Na zona 1 as garagens particulares só serão autorizadas quando a sua instalação for esteticamente admissível e não interferirem com a circulação nos arruamentos.

Artigo 5.º

Compatibilidade de uso e atividades

1 — Quaisquer alterações de uso das construções existentes só poderão ser autorizadas desde que:

a) Sejam compatíveis com o uso dominante habitacional;

b) Contribuam para a revitalização da zona;

c) Não impliquem obras que alterem significativamente a fisionomia das edificações, devendo garantir-se a traça original com a correção de dissonâncias as características arquitetónicas dos edifícios, garantindo a proteção dos elementos notáveis;

d) Os programas de ocupação se adaptem às condicionantes existentes, e;

e) Não provoquem rotura com as tipologias arquitetónicas.

2 — As utilizações, ocupações ou atividades a instalar não podem ainda:

a) Prejudicar a salvaguarda e valorização do património classificado ou em vias de classificação, ou de qualquer outro tipo de edificado com valor cultural, arquitetónico e paisagístico;

b) Corresponder a situações de incompatibilidade que a lei geral considere como tal, nomeadamente as constantes nos demais regimes jurídicos específicos.

Artigo 6.º

Demolições

1 — São permitidas as demolições do interior dos edifícios para melhorar as condições de habitabilidade ou salubridade.

2 — As demolições totais só serão permitidas em edifícios que reconhecidamente não apresentem valor histórico, arquitetónico ou quando a sua conservação não seja técnica ou economicamente viável.

3 — Na zona 1 nenhuma demolição será licenciada pela Câmara Municipal sem prévia aprovação de um projeto de substituição elaborado com obediência a regras de rigorosa integração ao nível da morfologia, volumetria e tipologia de ocupação, na globalidade da área a que respeita.

4 — Excetuam-se do disposto no ponto anterior os casos em que a edificação, ou algum dos seus componentes ameacem ruína, ou constituam perigo para a saúde pública e para a segurança de pessoas e bens, avaliada e reconhecida pelas entidades competentes dos serviços camarários mediante a realização de vistoria nos termos do artigo 90.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.

5 — Poderá ser exigida a reconstrução total do imóvel mantendo a volumetria, fachadas e materiais preexistentes, devendo o mesmo antes da sua demolição, ser fotografado.

Artigo 7.º

Coberturas

1 — É obrigatória a aplicação de telha cerâmica de barro vermelho, de canudo ou lusa na cobertura das edificações, qualquer que seja o seu uso.

2 — Não é permitida:

a) A aplicação de telha Marselha, a não ser na manutenção das coberturas existentes;

b) O recurso a coberturas com inclinação fora do habitual para o tipo de clima e para o material empregue;

c) O recurso a guarda-vento ou platibanda em tijolo, prolongando a parede e escondendo a telha nas construções existentes;

d) Que as coberturas das edificações tenham inclinações superiores a 26 graus.

3 — A substituição de telhados será feita mantendo a forma e a inclinação das águas, bem como a volumetria existentes, salvo quando, de modo a assegurar condições mínimas de habitabilidade ou utilização, fundamentadamente se justifique proceder a alterações.

4 — As caleiras, algerozes e demais condutores de águas pluviais, quando existam, qualquer que seja o material utilizado, serão sempre pintados de acordo com a definição cromática do edifício.

5 — Na reparação de coberturas é autorizada a colocação de subtelha para melhor estabilidade, impermeabilização e comportamento térmico das mesmas.

6 — Deverão ser preservados os beirados tradicionais, designadamente os beirados simples (assente diretamente sobre a parede) ou duplos (executado com telha de canudo argamassada).

7 — Na zona 1:

a) Deverá ser utilizada preferencialmente a telha de canudo;

b) É interdita a utilização de coberturas planas.

8 — Sempre que possível, especialmente na zona 1, deverão ser mantidas as estruturas de madeira assim como as telhas das coberturas tradicionais existentes.

Artigo 8.º

Pormenores notáveis

É proibida a destruição:

a) De elementos construtivos com interesse, característicos das respetivas fachadas nomeadamente alpendres, escadas, balcões ou vãos, que deverão ser conservados e recuperados;

b) De quaisquer outros pormenores notáveis, nomeadamente gradeamentos, ferragens tradicionais e puxadores de batente e demais elementos decorativos com interesse.

Artigo 9.º

Elementos de composição exteriores

1 — Na zona 1 é proibida a construção de corpos balançados ou varandas sobre a via pública. Excetua-se a recuperação dos já existentes que sejam representativos da imagem do imóvel.

2 — Na zona 2, nas fachadas dos edifícios confinantes com espaços públicos, só podem ser admitidos corpos balançados relativamente aos planos das fachadas desde que a altura mínima acima do passeio ou do pavimento seja superior a 3 m. Excetuam-se as novas edificações em espaços de colmatação, e as intervenções em edifícios existentes nas quais não são admitidos balanços que ultrapassem os alinhamentos dos edifícios contíguos.

3 — É proibido:

a) O envidraçamento de balcões e varandas quando confinantes com a via pública;

b) Nas edificações com os paramentos em xisto à vista, a junta aberta pintada ou cimento aparente.

4 — Nos edifícios existentes e a reconstruir devem ser mantidos os enquadramentos de vãos no material, na dimensão, e na cor, sendo de implementar o seu uso nos casos em que a recuperação do aspeto original do edifício o necessite e melhore a sua integração no conjunto.

5 — A abertura de novos vãos nas edificações existentes deve respeitar um ritmo de cheios e vazios, de acordo com as tipologias existentes. Excetuam-se as situações de eventuais garagens ou locais devidamente justificados.

6 — As mansardas existentes deverão ser conservadas e mantidas, não sendo permitida a sua instalação em construções novas. Nas situações em que, atendendo ao seu estado avançado de degradação, as mansardas não possam ser mantidas ou restauradas, incentiva-se a sua reconstrução.

Artigo 10.º

Portas, janelas e outros vãos

1 — Na zona 1 é proibido:

a) Nas caixilharias e aros das portas e janelas, a utilização de qualquer outro material que não seja a madeira à vista, admitindo-se contudo para os portões e gradeamentos o recurso ao ferro pintado;

b) O recurso às janelas de correr;

c) A utilização de estores em PVC e de portadas exteriores em alumínio termo lacado.

2 — Na zona 1 é obrigatória:

a) A manutenção da tipologia local e ou tradicional da região, designadamente os tipos de janelas existentes, as proporções dos vãos e os materiais utilizados;

b) Portas lisas, com ou sem postigo, em madeira;

c) Janelas de peito de uma folha (caso apresente largura igual ou inferior a 0,50 m) ou de duas folhas, em madeira;

d) O recurso a portadas interiores de obscurecimento em madeira.

3 — Na zona 1 como função de obscurecimento dos vãos deverão ser utilizadas as tradicionais portadas interiores.

4 — Nas construções da zona 1, as cores a empregar na pintura das portas e janelas deverão ser as tradicionais, ter um tratamento cromático condizente com as respetivas molduras a aprovar pela Câmara Municipal e obedecer às seguintes condições:

a) Janelas:

i) As caixilharias e aros deverão ser da cor das portas ou em madeira à vista;

ii) Os peitoris, se forem de cimento moldado ou madeira, deverão ser pintados da cor dos caixilhos. Se forem de pedra, deverá ser referido o tipo de pedra, não podendo ser utilizado o mármore;

b) As portadas interiores de obscurecimento devem ser preferencialmente da cor das caixilharias das janelas.

5 — Apenas é permitido na zona 2 o emprego do alumínio termo lacado em portas, portadas interiores de obscurecimento, e janelas, e em casos de perfeita compatibilidade com o próprio edifício e envolventes. Formalmente deverá adotar-se a simplicidade de situações características do local.

6 — A utilização referida no número anterior depende da qualidade da intervenção projetada e do respetivo enquadramento no conjunto envolvente.

7 — A abertura de vãos para lojas ou garagens deverá respeitar a composição formal das fachadas, e considerar a escala e dimensão do edifício.

8 — Os vãos de garagens e lojas deverão respeitar a composição cromática do edifício.

Artigo 11.º

Materiais, acabamentos e cores a empregar nos paramentos das paredes

1 — Na zona 1:

a) Sempre que tecnicamente tal seja possível, deverão ser mantidos os paramentos das paredes em xisto à vista. Quando o recurso tiver que ser o reboco pintado terá de se utilizar cal ou tinta de cor clara (branco, branco-pérola, ou amarelo-claro), sendo as molduras dos vãos, os socos e os cunhais pintados nos tons tradicionalmente utilizados para o efeito (amarelo ocre, bordeaux, azul petróleo ou cinza);

b) A reconstrução ou ampliação de paredes originariamente em xisto deve fazer-se mantendo os primitivos materiais, cores e características;

c) Não é permitida a utilização de mais de duas cores na pintura da edificação;

d) Cada edifício ou conjunto edificado deverá apresentar uniformidade no revestimento das fachadas.

2 — Na zona 2:

a) Os materiais e as cores a aplicar nas fachadas das edificações devem ser escolhidos de modo a proporcionar a sua adequada integração no local, do ponto de vista arquitetónico, paisagístico e cultural;

b) Apenas são admitidas cores das quais resulte uma harmonização cromática com a envolvente, podendo os serviços municipais indicar outras diferentes, para acautelar a correta inserção urbanística das edificações e a harmonia do conjunto edificado.

3 — Não é permitida a aplicação de mosaicos vidrados ou azulejos nas fachadas dos edifícios, excetuando-se pequenos painéis decorativos.

Artigo 12.º

Guardas de vãos

1 — Deverão ser preservadas e recuperadas as guardas em ferro fundido ou forjado e em madeira, tendo em consideração a sua técnica de execução e o seu desenho original.

2 — Na zona 1:

a) As novas guardas devem ser executadas com os materiais tradicionais e em respeito pelas tipologias características;

b) Admite-se como paleta o castanho-escuro, o preto, o verde-escuro, o bordeaux e o cinza.

3 — Na zona 2 admite-se o recurso a materiais não tradicionais, desde que seja garantida a sua integração no edifício e espaço envolvente.

4 — As cores para as pinturas das guardas deverão respeitar a composição cromática do edifício.

Artigo 13.º

Substituição de materiais ou cores

Sempre que houver necessidade de substituir os materiais de construção ou acabamentos por motivos de degradação, mau enquadramento estético ou outros, adotar-se-ão os materiais e cores referidos nos artigos 11.º e 12.º do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Espaços públicos e áreas livres

Artigo 14.º

Esplanadas

A instalação de esplanadas fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

a) Devem localizar-se em espaços preferencialmente pedonais e em locais que propiciem a dinamização e revitalização dos espaços públicos;
b) Os materiais dos elementos da esplanada devem enquadrar-se com o mobiliário urbano envolvente, devendo ser previamente aprovados pela câmara municipal;
c) Devem manter a via pública livre e desobstruída;
d) Na zona 1 não é permitida a colocação de guarda-ventos ou qualquer peça de mobiliário fixa que não possa ser retirada fora do período normal de funcionamento da esplanada.

Artigo 15.º

Toldos e coberturas amovíveis ou rebatíveis

Na zona 1 apenas é admissível a colocação de toldos e coberturas que sejam amovíveis ou rebatíveis, devendo a sua colocação obedecer a critérios de integração arquitetónica e local e garantir a manutenção de um percurso acessível no arruamento, sem interrupção espacial.

Artigo 16.º

Espaços livres, espaços verdes e logradouros

1 — A Câmara Municipal poderá determinar a preservação dos logradouros cuja situação ou beleza o justifiquem.
2 — Sempre que possível, o logradouro deverá ser arborizado e ajardinado, de tal forma que a visualização de quaisquer construções de apoio nele existentes, seja absorvida pela intercalação de vegetação apropriada.
3 — Os logradouros não poderão servir de depósitos de lixo ou de detritos, nem ser ocupados por quaisquer construções abarracadas, devendo ser conservados e mantidos em boas condições de limpeza, higiene e salubridade.
4 — As espécies arbóreas e arbustivas a introduzir deverão respeitar a vegetação autóctone.

Artigo 17.º

Pavimentações exteriores

1 — Nas áreas adjacentes às construções deve ser dada preferência à utilização de pavimentações permeáveis ou semipermeáveis.
2 — As pavimentações exteriores deverão ser executadas em materiais que pela sua dureza e textura sejam antiderrapantes e não sejam facilmente deterioráveis, não sendo permitido o recurso a desperdícios de pedra de qualquer natureza.
3 — Por razões de natureza técnica ou ambiental a Câmara Municipal poderá impor a colocação de pavimentos que possibilitem a máxima infiltração natural das águas pluviais.

Artigo 18.º

Muros e delimitações de propriedades

1 — Os muros de vedação e delimitação de propriedade existentes em pedra de xisto deverão ser preservados e recuperados.
2 — Para muros a construir:

a) A altura máxima é de 1 metro;
b) Deve dar-se preferência ao xisto aparente;
c) Quando a opção for o reboco pintado deverá ser adotado o branco, admitindo-se o coroamento a cor diferente, mas em respeito pela composição cromática do edifício.

3 — Nos muros existentes e a construir não é permitida a sua elevação com qualquer tipo de gradeamento ou vedação. Apenas são admissíveis sebes vivas até uma altura de 1,20 m (incluindo a altura do muro).

4 — Quando haja interesse na defesa de valores paisagísticos, interesse artístico ou turístico, pode a Câmara Municipal impor a redução da altura dos muros, e inclusivamente, a supressão de sebes arbustivas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

Em tudo o que for omisso no presente regulamento, observar-se-á a legislação aplicável, o Plano Diretor Municipal de Proença-a-Nova e o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Proença-a-Nova.

Artigo 20.º

Disposições transitórias

Aos procedimentos em curso à data da entrada em vigor do presente regulamento, aplica-se o regime nele previsto, sem prejuízo dos atos que já se encontrem praticados.

Artigo 21.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento Municipal para as Aldeias Típicas de Figueira, Pedreira, Oliveiras e Cunqueiros no concelho de Proença-a-Nova, publicado no apêndice n.º 63, do *Diário da República,* 2.ª série n.º 119, de 23/5/2001.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação, na 2.ª série do *Diário da República,* nos termos do n.º 4, do artigo 3.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.

ANEXO 1

Figueira

ANEXO 2

Cunqueiros

208392835

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 1514/2015

Para cumprimento da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4 da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, após conclusão dos respetivos procedimentos concursais, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com inicio a um e trinta de dezembro de dois mil e catorze, com os seguintes trabalhadores:

Início a 01 de dezembro de 2014:

Nelson Jorge Branquinho Moutinho, Telma Filipa Custódia Marques e Vera Lúcia Carrasqueira Correia, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar Administrativo), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1.º da tabela remuneratória única

Ivan Miguel Mendes do Carmo e Jacinto João Coelho Guerreiro, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Serviços gerais), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1.º da tabela remuneratória única.

Edgar José Rosa Gonçalves, João Paulo Santos do Nascimento, José Paulo Barreto Gouveia Pinto, Lília Clara Mariano da Conceição Rodrigues, Luísa Isabel Marques Alves, Maria Isabel Abreu, Nuno Miguel Alves Correia, Paula Cristina Gonçalves da Silva e Sofia Alexandre Serôdio Marques Cabrita, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Cantoneiro de Limpeza), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1.º da tabela remuneratória única.

Início a 30 de dezembro de 2014:

Reinaldo Carlo Ferreira Nunes, para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Cantoneiro de Limpeza), com a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória e nível 2.º da tabela remuneratória única.

Rui Manuel Jesus Guerreiro e Tiago Pereira Reis para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Cantoneiro de Limpeza), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1.º da tabela remuneratória única.

Egídio Duarte Nunes Susana e Sérgio José Gomes da Silva para o exercício de funções de Assistente Operacional (área de atividade — Auxiliar de Serviços gerais), com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e nível 1.º da tabela remuneratória única.

05 de janeiro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

308343887

MUNICÍPIO DA TROFA

Aviso n.º 1515/2015

Sérgio Humberto Pereira Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa, torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em razão da vacatura do lugar, por Despacho n.º D/88N/2014, de 23 de setembro de 2014, foi designado, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, ou até à conclusão do procedimento tendente à designação do novo titular, no cargo de Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares (DPUOP), o Técnico Superior José Maria Pinto de Sousa, por reunir todos os requisitos legalmente exigidos para o efeito, conforme nota curricular em anexo, com efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2014.

Nota Curricular:

Nome: José Maria Pinto de Sousa; residência: Rua Columbano Bordalo Pinheiro 16, 4785-295 Trofa; data de nascimento: 25/ 05/ 1953; estado civil: casado; membro da Ordem dos Engenheiros com cédula profissional n.º 16008.

Formação Académica: 1969 a 1973 Curso de Construções Civis e Minas do ex- I.I. P. com exame de aptidão profissional a 26/03/1974 com média de 13,6 valores; 1973 a 1978 Licenciatura em Eng.ª Civil pela FAUP, opção Estruturas, com 14,0 valores; 2001/02 Mestrado Eng.ª Civil, opção Processos e Gestão da Construção, com classificação Muito Bom.

Formação complementar (cursos de atualização e seminários): Diversos cursos de atualização: na FEUP, Ordem dos Engenheiros, Serviço de Finanças e Câmara Municipal: Empreendimentos Turísticos; Seminário sobre Segurança Contra Incêndios; Fórum Internacional de gestão da Construção; Seminário sobre Alteração ao RJUE, "Intervenção dos Engenheiros na Determinação do Nível de Conservação dos Imóveis"; Reforma da Tributação do Património para Peritos Avaliadores; Regime Jurídico de Urbanização e Edificação","A Fiscalização Municipal no âmbito do RJUE" e "Cadastro Predial".

Conhecimento de Línguas: principal Português, outras, Francês, Inglês, Espanhol.

Conhecimentos informáticos, na ótica do utilizador, nomeadamente, no Microsoft Office (Excell, Powerpoint, Word e Microsoft Project 2010), Lp Solve, RFflow, Autocad e outros.

Experiência profissional: de 11/08/74 a 28/02/79, na firma Joaquim Dias de Sousa, como Eng.º Técnico, de 01/03/79 a 15/08/83 como Eng.º Técnico/ Eng.º 1.ª classe na Câmara Municipal de Guimarães, 16/08/83 a 31/08/89 como Eng.º Civil na firma Verticália Construções L.da, de 01/09/89 a 25/03/97, sócio gerente da empresa Preditrofa Projetos e Construções L.da; de 26/03/89 a 01/06/93 como técnico superior da Câmara Municipal da Póvoa de Varzim, de 01/06/99 até à data é técnico superior da Câmara Municipal da Trofa, exercendo funções em Fiscalização de Obras Particulares, e posteriormente no Gabinete Técnico, da atual Divisão de Planeamento, Urbanismo e Obras Particulares.

Exerceu, ainda, as seguintes funções: de 22/11/75 a 30/09/77 lecionou na Escola Carlos Amarante (Braga), de 9/11/8 a 28/02/79 em Escolas Preparatórias de Paços de Ferreira e Trofa; de 01/03/93 a 30/09/03, avaliador de imóveis do BES (Trofa, Santo Tirso), de 01/10/2004 a 30/06/2009, perito avaliador do S.F. da Trofa, desde 01/07/2009, perito avaliador do S. F. de Santo Tirso, de 25/02/2008 até 30/09/2014 foi professor assistente da Universidade Lusófona do Porto, em cadeiras da área de Eng.ª Civil, no curso de Arquitetura. Exerceu, ainda, atividade de profissional liberal, desde 1973 a 2000.

10 de outubro de 2014. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Sérgio Humberto Pereira Silva*.

308382345

MUNICÍPIO DE VAGOS

Aviso n.º 1516/2015

Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A

Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves, Vice-Presidente da Câmara Municipal:

Torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária pública de 22 de janeiro de 2015, deliberou dar inicio ao processo de elaboração da alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Soza — Parcela A, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 93.º do D.L n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo D.L n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, prevendo-se para a sua elaboração o prazo máximo de 10 meses.

Foi igualmente deliberado não sujeitar a elaboração da alteração ao plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 96.º do mesmo diploma legal.

Esta alteração incidirá exclusivamente no regulamento do plano e resulta das transformações e adaptações à evolução das perspetivas de desenvolvimento económico e social do concelho, aproveitando a oportunidade de cativar novas atividades industriais, integradas na estratégia de desenvolvimento empresarial do município, reforçada pelo contexto económico atual.

O período inicial de sugestões decorrerá durante 15 dias contados a partir do 1.º dia útil após a publicação deste Aviso no *Diário da República.*

A fundamentação para a elaboração da alteração ao plano de pormenor contendo os termos de referência e a justificação para a não sujeitar a avaliação ambiental estratégica, irá estar disponível para consulta na sede do Município de Vagos e no site da Câmara Municipal de Vagos, em www.cm-vagos.pt.

As sugestões ou observações devem ser apresentadas por escrito até ao final do período referido, devidamente fundamentadas e entregues na Secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal durante o horário normal de expediente (Segunda a Sexta Feira, das 08.30 às 16.30 horas), remetidas por correio dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vagos, Rua da Saudade, 3840-420 Vagos ou por correio eletrónico para planeamento@cm-vagos.pt.

Quaisquer informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Divisão de Planeamento e Projetos — Serviço de Planeamento da Câmara Municipal de Vagos durante o referido horário de expediente.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo e publicados em dois jornais diários e um semanário.

23 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eng. João Paulo de Sousa Gonçalves*.

208388834

MUNICÍPIO DE VALONGO

Aviso n.º 1517/2015

Em conformidade com o disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, no uso da competência que é conferida pelo Artigo 23.º da Lei n.º 49/2012, que adapta à Administração Local o regime da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, conjugada com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara foi designado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, para o seguinte cargo:

Chefe de Divisão da Divisão de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Cidadãos, Sr. Dr. José Amadeu Guedes de Paiva, com efeitos a 29.12.2014;

Nota Curricular do Designado

Nome: José Amadeu Guedes de Paiva

Data de Nascimento: 21/10/1957

Habilitações: Licenciatura em Direito (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra; Pós-graduação em Direito do Ordenamento, do Urbanismo e do Ambiente (Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Categoria: Técnico superior.

Experiência profissional: Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Amarante; Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Amarante; Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização; Membro de Vários júris de concurso promovidos por diversas Câmara Municipais;

Formação profissional relevante: Curso de Gestão Público na Administração Local (GEPAL); Participação e conclusão do curso "Como Preparar e Conduzir a Entrevista de Avaliação de Competências"; Participação e conclusão do curso "O Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008)"; Participação e conclusão do curso "O Concurso Público no CCP: Aplicação Prática"; Participação e conclusão do curso "A REN e RAN: que transformação"; Participação e conclusão da ação de formação "Avaliação de Desempenho — SIADAP"; Participação e conclusão do curso de formação profissional "Licenciamento Zero"; Participação e conclusão do curso "O novo regime Jurídico de organização dos serviços das Autarquias Locais"; Participação e conclusão do curso de formação profissional de "Indicadores de Qualidade"; Participação e conclusão do curso de formação profissional de "Noções Básicas de Qualidade"; Participação e conclusão do curso de formação profissional de "Aspetos comportamentais associados à Avaliação de Desempenho"; Participação e conclusão do curso de formação profissional de "Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade".

27 de janeiro de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara, *Eng.º José Augusto Sobral Pires*.

308395687

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 1518/2015

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, o seguinte trabalhador:

Custódio Manuel Segura Justino — fiscal municipal especialista principal, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, nível remuneratório entre 12 e 13, desligado do serviço em 07 de janeiro de 2015.

20 de janeiro de 2015. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

308379705

UNIÃO DAS FREGUESIAS DO CADAVAL E PÊRO MONIZ

Regulamento n.º 60/2015

Torna-se público que, por deliberação da junta de freguesia da União de Freguesias do Cadaval e Pêro Moniz, Concelho de Cadaval, tomada em reunião realizada a 17 de dezembro de 2014, foi aprovado o Projeto de Regulamento para a Concessão de Apoio a Entidades e Organismos que Prossigam Fins de Interesse Público, aprovado em Assembleia de Freguesia em 29 de dezembro de 2014, em anexo, o qual se encontra em apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo, pelo prazo de 30 dias, contados da presente publicação no *Diário da República.*

19 de janeiro de 2015. — O Presidente da Junta, *Dr. Pedro Gaspar Rodrigues.*

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei regula a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de agosto, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição de subvenções públicas, e revoga a Lei n.º 26/94, de 19 de agosto, que regulamenta a obrigatoriedade de publicitação dos benefícios concedidos pela Administração Pública a particulares, e a Lei n.º 104/97, de 13 de setembro, que cria o sistema de informação para a transparência dos atos da Administração Pública (SITAAP) e reforça os mecanismos de transparência previstos na Lei n.º 26/94, de 19 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A presente lei institui a obrigação de publicidade e de reporte de informação sobre os apoios, incluindo as transferências correntes e de capital e a cedência de bens do património público, concedidos pela administração direta ou indireta do Estado, regiões autónomas, autarquias locais, empresas do setor empresarial do Estado e dos

setores empresariais regionais, intermunicipais e municipais, entidades administrativas independentes, entidades reguladoras, fundações públicas de direito público e de direito privado, outras pessoas coletivas da administração autónoma, demais pessoas coletivas públicas e outras entidades públicas, bem como pelas entidades que tenham sido incluídas no setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, nas últimas contas setoriais publicadas pela autoridade estatística nacional, doravante designadas por entidades obrigadas, a favor de pessoas singulares ou coletivas dos setores privado, cooperativo e social, bem como das entidades públicas fora do perímetro do setor das administrações públicas no âmbito do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais, a título de subvenção pública.

2 — Para efeitos da presente lei, considera-se «subvenção pública» toda e qualquer vantagem financeira ou patrimonial atribuída, direta ou indiretamente, pelas entidades obrigadas, qualquer que seja a designação ou modalidade adotada.

3 — São igualmente objeto de publicidade e reporte:

a) As dilações de dívidas de impostos e de contribuições à segurança social, deferidas por ato administrativo de competência governamental, quando superiores a 90 dias;

b) A concessão, por contrato ou por ato administrativo de competência governamental, de isenções e outros benefícios fiscais e parafiscais não automáticos cujo ato de reconhecimento implique uma margem de livre apreciação administrativa, não se restringindo à mera verificação objetiva dos pressupostos legais;

c) Os subsídios e quaisquer apoios de natureza comunitária;

d) As garantias pessoais conferidas pelas entidades referidas no n.º 1.

4 — A obrigatoriedade de publicitação consagrada no presente artigo não inclui:

a) As subvenções de caráter social concedidas a pessoas singulares, nomeadamente as prestações sociais do sistema de segurança social, bolsas de estudo e isenções de taxas moderadoras, de propinas ou de pagamento de custas decorrentes da aplicação das leis e normas regulamentares vigentes;

b) Os subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos ou donativos cuja decisão de atribuição se restrinja à mera verificação objetiva dos pressupostos legais;

c) Os pagamentos referentes a contratos realizados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3.º

Valor mínimo

1 — O disposto no n.º 1 e na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 2.º só é aplicável quando os montantes em questão excederem o valor equivalente a uma anualização da retribuição mínima mensal garantida.

2 — Não é permitida a cisão dos montantes quando da mesma resulte a inaplicabilidade do disposto no artigo e número anteriores.

Artigo 4.º

Publicidade

1 — Sem prejuízo de outros requisitos ou publicitações que forem legalmente exigíveis, a publicitação prevista nos artigos anteriores efetua-se através de publicação e manutenção de listagem anual no sítio na Internet da entidade obrigada e da Inspeção-Geral de Finanças (IGF), com indicação da entidade obrigada, do nome ou firma do beneficiário e do respetivo número de identificação fiscal ou número de pessoa coletiva, do montante transferido ou do benefício auferido, da data da decisão, da sua finalidade e do fundamento legal.

2 — A publicitação a que se refere o número anterior realiza-se até ao final do mês de fevereiro do ano seguinte a que dizem respeito as subvenções atribuídas, através de listagem contendo a informação exigida.

Artigo 5.º

Reporte de informação

1 — O reporte de informação pelas entidades obrigadas é realizado através da inserção dos dados num formulário eletrónico próprio e apresentação da respetiva documentação de suporte digitalizada, aprovados por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças e disponibilizado pela IGF no seu sítio na Internet.

2 — O formulário a que se refere o número anterior é remetido à IGF, exclusivamente por via eletrónica, até ao final do mês de janeiro do ano seguinte a que diz respeito.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Preâmbulo

(Legislação Habilitante)

Constitui legislação habilitante do presente regulamento os artigos 78.º e 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, os artigos 9.º e 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Fica ressalvado que o preceituado no presente regulamento só subsistirá enquanto não entrar em vigor qualquer outra disposição legal que venha a estatuir algo diverso do aqui previsto.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as formas de apoio ao associativismo cultural, social, educativo, humanitário, desportivo e recreativo ou outro da junta da união das freguesias do Cadaval e Pêro Moniz a entidades legalmente existentes que prossigam na freguesia fins de manifesto interesse publico, com vista a valorização da dinâmica associativa, na sua diversidade e especificidade.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiárias todas as entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas com sede na freguesia ou que desenvolvam atividades de interesse para a freguesia, designadamente:

a) Associações legalmente constituídas, com sede na freguesia ou que promovam atividades sociais, educativas, culturais, desportivas, humanitárias ou recreativa de interesse para a freguesia;

b) Comissões de festas;

c) Instituições de solidariedade social;

Artigo 3.º

Objetivos

1 — Identificar as entidades com sede ou delegação na freguesia e que desenvolvam atividades que contribuam para o seu desenvolvimento.

2 — Reconhecer as entidades com condições de elegibilidade a concessão de apoio, obedecendo aos princípios de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade.

3 — Proporcionar as condições e os meios às entidades elegíveis para a realização de um trabalho assente em noções de responsabilidade social e fortalecimento do associativismo.

4 — Dotar a freguesia de instrumentos e regras que permitam, de forma clara e objetiva, aferir a capacidade de gestão das entidades beneficiárias dos apoios concedidos.

Artigo 4.º

Tipos de apoios

1 — No âmbito deste regulamento, os apoios a conceder para o desenvolvimento das atividades propostas pelas entidades podem revestir as seguintes formas:

a) Apoios financeiro;

b) Apoios logísticos ou em espécie;

2 — Os apoios financeiros são constituídos por:

a) Apoio a investimentos para desenvolvimento de atividades de interesse comum;

b) Apoio para transportes;

c) Apoio a aquisição, construção, obras de manutenção, recuperação, ou arrendamento de instalações;

d) Apoio a festas tradicionais populares;

e) Apoio a marchas populares;

f) Celebração de protocolos de cedência de instalações da junta de freguesia;

Artigo 5.º

Direito de Reserva

À junta de freguesia fica reservado o direito de, sob proposta do presidente ou de qualquer um dos vogais, conceder apoios, ainda que

os processos não preencham alguns dos requisitos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público justifiquem, devendo tais decisões ser devidamente fundamentadas. Este artigo, após aceitação da Junta, terá ser presente à assembleia de freguesia para a sua ratificação.

CAPÍTULO II

Da apresentação, instrução e avaliação aos pedidos

Artigo 6.º

Registo das Entidades e Organismos

As Entidades que pretendam beneficiar de apoio por parte da freguesia, deverão proceder à sua inscrição na base de dados da freguesia (registo de entidades e organismos). Esta inscrição tem por objeto criar um cadastro das instituições sediadas na área da freguesia que desenvolvam a sua atividade de modo regular e continuado.

Artigo 7.º

Apresentação e prazo de entrega dos pedidos

1 — Os pedidos de subsídios deverão ser solicitados até 31 de dezembro de cada ano.

2 — Excetuam-se do disposto do número anterior os pedidos de apoio financeiro de natureza pontual, que podem ser apresentados à junta de freguesia com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista.

3 — O executivo pode aceitar pedidos de apoio com prazos diferentes do definido do número um, sempre que tal seja de relevante interesse para a freguesia.

Artigo 8.º

Condições de atribuição

Podem candidatar-se a apoios as entidades e organismos que reúnam as seguintes condições:

a) Inscrição na base de dados da freguesia (registo de entidades e organismos), nos termos do disposto no artigo 6.º do presente regulamento;

b) Apresentação dos formulários de candidatura devidamente preenchidos, em modelo fornecido pela freguesia;

c) Entrega do plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, acompanhada da respetiva ata de aprovação em assembleia geral;

d) Entrega do relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior;

e) Possuam sede ou residência na área da freguesia;

f) Excecionalmente, não possuindo as entidades a sede na freguesia aí promovam atividades de reconhecido interesse para a freguesia;

g) A situação dos órgãos sociais se encontre regularizada de acordo com os seus estatutos e ou regulamentos internos;

h) Tenham a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;

i) Não estejam em situação de insolvência ou em iminente situação de insolvência;

j) Tenham declarado a aceitação expressa e integral do presente regulamento;

Artigo 9.º

Instrução dos Pedidos

1 — Cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo obrigatoriamente acompanhamento dos seguintes elementos:

a) Identificação da entidade requerente, com a identificação do número de pessoa coletiva;

b) Descrição geral das atividades exercidas pela entidade requerente e experiência relevante na mesma, salvo se se tratar de entidade em inicio de atividade;

c) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou ações que se pretende desenvolver e respetivo orçamento discriminativo.

d) O último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;

e) Documentos comprovativos da regularidade da situação fiscal e contributiva da entidade requerente;

f) Certidão notarial dos estatutos ou indicação do *Diário da República* onde os mesmos se encontram publicados ou outro documento legalmente exigível;

g) Indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante a titulo de subsidio recebido ou a receber.

2 — Excetuam-se do disposto das alíneas *c*), *d*) e *e*) do número anterior as escolas do 1.º ciclo do ensino básico, estabelecimentos de educação pré-escolar, as corporações de bombeiros e comissões de festas.

3 — A junta de freguesia reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes quaisquer documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo, designadamente, fotocópias de documentos.

Artigo 10.º

Critérios de seleção de pedidos

1 — Os critérios gerais para apreciação, ponderação e valoração dos pedidos de apoio, são os seguintes:

a) Relevância, interesse e qualidade do projeto ou atividade;

b) Impacto do projeto/ação a desenvolver na área da freguesia, interatividade com os cidadãos, suscetibilidade de influenciar a melhoria das condições de vida, do bem-estar e ambiente;

c) Continuação do projeto ou atividade e qualidade da execução anterior;

d) Ações com crianças, jovens, idosos e grupos socialmente vulneráveis;

e) Número de participantes ativos em ações promovidas;

f) Capacidade de auto financiamento, designadamente através de patrocínios ou mecenato;

g) Inovação do projeto a desenvolver;

h) Contribuição para o desenvolvimento do associativismo;

2 — Nos pedidos de apoio no âmbito cultural, dever-se-á ter ainda em atenção os seguintes critérios:

a) Número de participantes em ações culturais;

b) Ações de apoio à formação tendentes a captação de novos públicos;

c) Valorização do património cultural da freguesia;

d) Iniciativas que fomentem o interesse das crianças e dos jovens pela cultura;

e) Quantidade de estruturas culturais;

f) Atividades ou projetos dirigidos a pessoas com deficiência;

3 — Nos pedidos de apoio a atribuir às associações desportivas dever-se-á ainda ter em conta o seguinte:

a) Número de participantes em atividades regulares (federados e não federados);

b) Número de modalidades;

c) Número de escalões em cada modalidade;

d) Nível competitivo (distrital, nacional ou internacional);

e) Número de equipas;

f) Fomento de novas modalidades;

g) Contributo do projeto ou atividade para a promoção da qualidade de vida e bem-estar da freguesia;

4 — Poderão ainda ser celebrados protocolos específicos sempre que a junta de freguesia conclua que a atividade desenvolvida por entidade é de especial relevância para a freguesia.

Nestas situações, os protocolos deverão especificar não só os modos de financiamento dessas atividades mas também outros tipos de participação da freguesia nessas atividades.

Artigo 11.º

Apoios a investimentos

A definição dos apoios financeiros às entidades que pretendam realizar investimentos em construção ou aquisição de bens terá em conta o impacto do investimento no desenvolvimento da freguesia ou do concelho considerando, nomeadamente, os seguintes critérios:

a) Adequação da resposta às necessidades da comunidade e número de beneficiários a atingir;

b) Qualidade, consistência do projeto, bem como a intervenção continuada nas áreas de atividade a que se destina.

Artigo 12.º

Avaliação e decisão dos pedidos

1 — A junta de freguesia avaliará e decidirá no prazo máximo de 30 dias após o término do prazo de apresentação de candidaturas.

2 — Findo o prazo estipulado no número anterior, a junta de freguesia notificará a entidade candidata, informando-a da sua decisão.

Artigo 13.º

Publicidade

1 — Após a sua aprovação e verificado que sejam os procedimentos constantes nos artigos anteriores, os apoios concedidos serão publicados na página do facebook da freguesia.

2 — Em cada reunião ordinária da assembleia de freguesia será informado aquele órgão dos apoios efetivamente prestados no âmbito do presente regulamento.

CAPÍTULO III

Outros Apoios

Artigo 14.º

Apoio à utilização de instalações

1 — O apoio poderá revestir a forma de cedência de instalações destinadas ao desenvolvimento dos fins próprios das entidades ou consistir na concessão de apoios financeiros para a aquisição, utilização, arrendamento, beneficiação ou manutenção de instalações.

2 — Podem candidatar-se as entidades que reúnam as condições referidas no disposto do artigo 8.º deste regulamento.

3 — A junta de freguesia poderá contribuir com uma parte do custo, por si definido, para a manutenção ou reparação de instalações.

Sempre que haja especial interesse para a freguesia, o limite definido, poderá ser ultrapassado por deliberação do executivo.

Artigo 15.º

Atribuição dos Apoios

1 — O cálculo dos apoios financeiros a atribuir a cada entidade é da competência da junta de freguesia, nos termos do disposto nos artigos 10.º e 11.º deste regulamento.

2 — O momento de entrega dos montantes aprovados é da responsabilidade da junta de freguesia.

3 — Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações nunca superiores a 3.

4 — Os apoios humanos ou materiais concedidos dependem da disponibilidade da junta de freguesia.

5 — Relativamente aos apoios previstos no número anterior, nomeadamente quando esteja em causa a disponibilização de meios, equipamentos e instalações propriedade da junta de freguesia ou colocados na sua disponibilidade, os mesmos obedecerão obrigatoriamente ao disposto no respetivo regulamento de utilização, caso exista.

Artigo 16.º

Apresentação de relatório final de atividade

No prazo de 60 dias a contar do final da atividade apoiada, a entidade beneficiária do apoio concedido deverá entregar na junta de freguesia o relatório final, do qual deverá constar além do relatório da atividade, respetiva execução financeira.

Artigo 17.º

Não realização, cancelamento ou alteração das atividades

1 — A junta de freguesia poderá solicitar o retorno das importâncias entregues, caso as entidades por motivos não justificados, não realizem as atividades às quais se destinara o subsídio.

2 — Caso a junta considere válida a justificação da não realização das atividades, poderá, extraordinariamente, transferir o montante do subsídio para o ano seguinte, caso a atividade venha a constar no respetivo plano de atividades.

3 — O cancelamento de atividades apoiadas pressupõe a comunicação e respetiva fundamentação, por escrito, à junta de freguesia, reservando-se esta a direito de exigir a devolução dos apoios financeiros concedidos.

4 — Eventuais alterações às atividades propostas, só serão aceites quando informadas com a antecedência mínima de 15 dias. Estas alterações estão sujeitas a reapreciação do apoio concedido e obrigará à apresentação de uma candidatura de substituição.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 18.º

Obrigações das entidades

1 — As entidades deverão apresentar, no final da realização do projeto, relatório circunstanciado, explicitando os resultados alcançados.

2 — As entidades deverão arquivar, autonomamente, toda a documentação que comprove a aplicação de apoios obtidos.

3 — A junta de freguesia pode, a todo o tempo, solicitar a documentação referida no número anterior que permita avaliar a aplicação dos apoios.

4 — O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas constitui motivo para a revogação imediata do apoio por parte da freguesia, implicando a devolução dos montantes entregues, ou a devolução dos bens cedidos à junta de freguesia.

Artigo 19.º

Regime sancionatório

1 — O incumprimento do estabelecido no presente regulamento pressupõe a restituição das verbas atribuídas, inibição de apresentação de candidaturas nos dois anos seguintes, sem prejuízo de responsabilidade penal.

2 — As entidades que, dolosamente, prestem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas.

3 — Em casos de extrema gravidade, a assembleia de freguesia poderá fazer acrescer a penalização prevista no número anterior, a proibição de recebimento de quaisquer importâncias entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias por parte da junta da união de freguesias do Cadaval e Pero Moniz.

Artigo 20.º

Revisão do Regulamento

O presente regulamento pode ser revisto pelo órgão executivo da junta de freguesia no prazo de um ano a contar da sua entrada em vigor de modo a refletir a experiência entretanto adquirida com a sua aplicação.

Artigo 21.º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidas por deliberação do órgão executivo da junta de freguesia.

ANEXO I

O registo das entidades e organismos da união das freguesias de Cadaval e Pêro Moniz tem por objeto criar um cadastro das instituições sedeadas na área da União das Freguesias de forma a identificar todas as instituições que desenvolvam a sua atividade de modo regular e continuada.

1 — Podem pedir o registo as instituições que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Terem sede social na união das freguesias de Cadaval e Pêro Moniz;

b) Tenham desenvolvido atividades de âmbito na freguesia no último ano.

2 — As instituições deverão apresentar o seu pedido de inscrição na Base de Dados da Freguesia através da entrega dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição;

b) Cópia do cartão de número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);

c) Cópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de entidade pública, quando existente;

d) Prova documental de inscrição nas finanças;
e) Declaração comprovativa de inscrição na segurança social, ou em alternativa declaração comprovativa de não existência de funcionários;
f) Ficha de caraterização da instituição;
g) Cópia da ata de eleição de corpos sociais;

3 — A inscrição na Base de Dados da Freguesia deverá ser revalidado anualmente no mês de janeiro, de forma a comprovar a continuidade da atividade.
4 — É da única e exclusiva responsabilidade das instituições a atualização do preenchimento dos seus dados.

208388429

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CUSTÓIAS, LEÇA DO BALIO E GUIFÕES

Aviso (extrato) n.º 1519/2015

Projeto de) Regulamento e Tabelas Gerais de Taxas da Freguesia da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões

Pedro Miguel Almeida Gonçalves, Presidente da Junta da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, torna público que, por deliberação do Órgão Executivo desta autarquia tomada em reunião Ordinária e Pública de 22 de dezembro de 2014 e mediante deliberação tomada pelo Órgão Deliberativo em 29 de dezembro de 2014, e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, Dl n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua redação atual, durante o período de 30 dias, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* é submetido a apreciação pública o Projeto de Regulamento e Tabelas Gerais de Taxas da Freguesia da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Os interessados poderão consultar o referido Regulamento nas Secretarias sitas nos três Edifícios Administrativos desta União de Freguesias, respetivamente, Custóias, Leça do Balio e Guifões, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente.

As observações e eventuais sugestões deverão ser apresentadas, por escrito, nas sobreditas Secretarias desta União de Freguesias, onde, em cada uma delas, se encontra um exemplar do referido Projeto de Regulamento para consulta, sitas, respetivamente: Custóias: no Largo do Souto, 287 — 4460-830 Custóias; Leça do Balio: Largo do Mosteiro, s/n, 4465 — 703, Leça do Balio; Guifões: Largo Joaquim Pereira dos Santos, s/n, Guifões, sendo dirigidas ao Sr. Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões.

Para constar e para os devidos efeitos legais, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos placares sitos nos átrios das entradas das Secretarias sitas nos três Edifícios Administrativos desta União de Freguesias cujas moradas seguem supra e demais lugares de estilo.

13 de janeiro de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifões, *Eng.º Pedro Miguel Almeida Gonçalves*.

308399834

FREGUESIA DO NADADOURO

Aviso n.º 1520/2015

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento de Trabalhadores com Vista à Ocupação de Dois Posto de Trabalho em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na Carreira/Categoria de Assistente Operacional — Referência A — Auxiliar de Serviços Gerais e Referência B.

Lista Unitária de Ordenação Final

Para cumprimento do disposto nos n.os 4 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vista à ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de assistente operacional — área de cantoneiros de limpeza, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 16 de outubro de 2014.

Candidatos Aprovados	Classificação Final (valores)
Referência A	
Evelina Martins H. Pereira	15,00
Francelina dos Reis Inácio	13,00
Referência B	
Victor Manuel Santos Sousa	14,00
Américo Contente dos Santos	12,00

Referência A — A candidata Sónia Frazão obteve uma valoração inferior a 9,50 valores, no método de seleção obrigatório prova escrita de conhecimento.
Referência B — O candidato Nuno Filipe Cardoso Costa obteve uma valoração inferior a 9,50 valores no método de seleção obrigatório prova escrita de conhecimento.

Na entrevista Profissional de Seleção não houve falta de comparências.
Faz-se ainda público que, a lista unitária de ordenação final, foi homologada em reunião da Junta de Freguesia de Nadadouro de 22 de janeiro.
No âmbito do presente aviso consideram-se notificados da lista unitária de ordenação final, todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum em epígrafe, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
A presente lista encontra-se afixada na Sede desta Freguesia

26 de janeiro de 2015. — A Presidente da Junta de Freguesia, *Maria Alice Roberto Gesteiro Pedro*.

308401339

FREGUESIA DE ODIÁXERE

Aviso n.º 1521/2015

Alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas

Carlos Manuel Pereira Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia de Odiáxere, torna público, para os devidos efeitos e conforme o preceituado no artigo 130.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia de Freguesia em sua sessão de 18 de dezembro de 2014, aprovou a proposta de alteração ao ponto 23.4.1 do Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas da Freguesia.

23 de janeiro de 2015. — O Presidente, *Carlos Manuel Pereira Fonseca*.

308387692

FREGUESIA DE PORTO COVO

Aviso (extrato) n.º 1522/2015

Regulamento de Apoio ao Associativismo da Freguesia de Porto Covo

No uso da competência prevista na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se publico que na sua reunião de 16 de dezembro de 2014, a Junta de Freguesia de Porto Covo aprovou o Regulamento de apoio ao Associativismo da Freguesia de Porto Covo e que o mesmo foi submetido e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Porto Covo na sua sessão de 29 de dezembro de 2014.
O referido Regulamento encontra-se exposto nos serviços administrativos da Freguesia de Porto Covo, para consulta dos interessados, e entra em funcionamento no dia seguinte à sua publicação em *Diário da República.*

23 de janeiro de 2015. — O Presidente da Junta, *Cláudio Filipe dos Santos Coroas Rosa*.

308389539

PARTE I

FUNDO DE INVESTIMENTO PARA O CINEMA E AUDIOVISUAL FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO

Relatório n.º 3/2015

N.º Pessoa Coletiva: 720 009 154
Sede Social: Rua Tierno Galvan, Torre 3, 14.º Piso, 1070-274 Lisboa

Relatório e Contas do Exercício de 2013

Relatório de Gestão

1 — Descrição do Fundo — Disposições gerais e introdutórias

O Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual (doravante designado por Fundo ou FICA), constituído ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro, em desenvolvimento da Lei n.º 42/2004, de 18 de agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 277/2007, de 14 de março, consiste num Fundo de Investimento Cinematográfico e Audiovisual, reservado a Participantes designados, sob a forma de esquema particular de investimento coletivo, estabelecido contratualmente entre os seus Participantes, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 1.º do regime jurídico dos organismos de investimento coletivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2006, de 15 de março e pelo Decreto-Lei n.º 357-A/2007 de 31 de outubro, Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, Decreto-Lei n.º 148/2009, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 71/2010, de 18 de junho.

O FICA constitui-se como um instrumento de direito privado para o sector audiovisual e cinematográfico, complementar relativamente a outras entidades e fontes de financiamento e apoio, e que tem por objeto o investimento em obras cinematográficas, audiovisuais e multiplataforma, visando uma exploração alargada das mesmas, com a finalidade última do desenvolvimento da arte cinematográfica e do audiovisual e atentos os objetivos gerais e específicos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro.

O Fundo constitui um património autónomo, não respondendo, em caso algum, pelas dívidas dos Participantes ou de quaisquer outras entidades ou agentes, designadamente da Entidade Gestora ou da Entidade Depositária, nem respondendo os Participantes, para além do valor das suas unidades de participação, por quaisquer dívidas contraídas pelo Fundo.

O Fundo foi constituído inicialmente por um período de sete anos contados a partir do início da sua atividade (ocorrido em julho de 2007), dos quais os primeiros cinco anos correspondem a uma fase de investimento e os dois últimos anos a uma fase de desinvestimento.

Em 13 de janeiro de 2011 a Assembleia de Participantes deliberou favoravelmente a prorrogação do prazo de atividade do FICA de 2014 para 2017, com vista a compensar o tempo em que o Fundo esteve com a sua atividade condicionada, permitindo desta forma realizar o investimento inicialmente previsto, bem como a entrada de novos Participantes através da celebração de contratos quinquenais de investimento, conforme previsto na Lei n.º 42/2004.

Em 6 de setembro de 2012 foi publicada no Diário da República a nova Lei para o Cinema e o Audiovisual, que prevê a continuidade do FICA até à sua liquidação.

2 — Participantes do Fundo — Capital subscrito e realizado

O capital do Fundo é de € 83.000.000 (oitenta e três milhões de Euros), totalmente subscrito, sendo a sua realização faseada conforme o quadro seguinte:

QUADRO 1

Ano	Dia e mês
2007	27 julho/31 outubro
2008	31 janeiro/30 abril/31 julho/31 outubro
2009	31 janeiro/30 abril/31 julho/31 outubro
2010	31 janeiro/30 abril/31 julho/31 outubro
2011	31 janeiro/30 abril/31 julho/31 outubro
2012	31 janeiro/30 abril

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

O Fundo tem como Participantes as seguintes entidades:

Estado Português, cuja subscrição de unidades de participação foi inicialmente realizada pelo Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P. (IAPMEI), que as transmitiu já em 2009 ao FINOVA, e que está representado nas Assembleias de Participantes (AP) pelo Instituto do Cinema e Audiovisual, I. P. (ICA), detentor das unidades de participação da categoria A, representativas de 39,76 % do capital do Fundo;

ZON Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S. A., (ZON) detentora de unidades de participação ordinárias, representativas de 30,12 % do capital do Fundo;

SIC — Sociedade Independente de Comunicação, S. A., (SIC) detentora de unidades de participação ordinárias, representativas de 12,05 % do capital do Fundo;

TVI — Televisão Independente, S. A., (TVI) detentora de unidades de participação ordinárias, representativas de 12,05 % do capital do Fundo;

RTP — Rádio e Televisão de Portugal, S. A., (RTP) detentora de unidades de participação ordinárias, representativas de 6,02 % do capital do Fundo.

Na 16.ª AP do FICA, realizada em 16 de junho de 2009, os Participantes aprovaram a introdução de uma alínea *c*) ao n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Gestão, o qual dispõe que "sempre que a Entidade Gestora considere que, em função da execução dos investimentos e das previsões de despesa, de uma dada realização trimestral prevista poderá resultar num excesso de liquidez do Fundo, deve comunicar aos Participantes, até um mês antes da data do vencimento da realização trimestral em causa, que essa realização fica suspensa, ou que será suficiente um montante inferior aos 1/20 previstos.".

De acordo com a regra acima referida, e tendo em consideração o valor de liquidez disponível no Fundo, a anterior Entidade Gestora, ESAF — Espírito Santos Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. ("ESAF"), dispensou os Participantes da realização das tranches relativas ao ano de 2009, por carta datada de 30 de setembro de 2009.

Face ao impasse gerado no FICA em virtude da substituição do Participante IAPMEI pelo FINOVA no capital do Fundo, bem como pela substituição da ESAF pela Banif Gestão de Activos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A. ("BGA" ou "Banif Gestão de Activos") enquanto Sociedade Gestora, durante o ano de 2010 o FICA não teve necessidades adicionais de capital.

Em 15 de fevereiro de 2011, com a finalidade de reunir capital necessário para poder deliberar acerca de novos investimentos, a Entidade Gestora fez uma chamada de capital, correspondente ao capital relativo ao ano de 2009, não tendo resultado qualquer realização por parte de nenhum dos Participantes.

Tendo em consideração os factos atrás descritos, o capital realizado do Fundo, à data de 31 de dezembro de 2013, mantém-se o seguinte:

QUADRO 2

(Milhares de Euros)

Data de Realização	FINOVA	ZON	RTP	SIC	TVI	Total Acum.
27-07-2007. . .	1.650	1.250	250	500	500	
31-10-2007. . .	1.650	1.250	250	500	500	
31-01-2008. . .	1.650	1.250	250	500	500	
30-04-2008. . .	1.650	1.250	250	500	500	16.600
31-07-2008. . .	1.650	1.250	250	500	500	
31-10-2008. . .	1.650	1.250	250	0	0	
31-01-2009. . .	0	0	0	0	0	
30-04-2009. . .	0	0	0	0	0	7.300
31-07-2009. . .	0	0	0	0	0	
31-10-2009. . .	0	0	0	0	0	
31-01-2010. . .	0	0	0	0	0	
30-04-2010. . .	0	0	0	0	0	0
31-07-2010. . .	0	0	0	0	0	
31-10-2010. . .	0	0	0	0	0	
31-01-2010. . .	0	0	0	0	0	
30-04-2011. . .	0	0	0	0	0	0
31-07-2011. . .	0	0	0	0	0	
31-10-2011. . .	0	0	0	0	0	
31-01-2012. . .	0	0	0	0	0	
30-04-2012. . .	0	0	0	0	0	0
Total. . .	9.900	7.500	1.500	2.500	2.500	23.900

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

Conforme resulta da análise do quadro acima indicado, à data de 31 de dezembro de 2013, encontrava-se realizado um valor global

de € 23.900.000, distribuído pelos Participantes da seguinte forma: € 9.900.000 do FINOVA, € 7.500.000 da ZON, € 1.500.000 da RTP, € 2.500.000 da SIC e € 2.500.000 da TVI.

3 — Órgãos do Fundo

3.1 — Assembleia de Participantes

Durante o ano de 2013 a Assembleia de Participantes continuou sem se reunir, como acontece desde finais de 2011, não obstante as solicitações da Sociedade Gestora para o efeito ao Presidente da Mesa da Assembleia de Participantes.

3.2 — Entidade Gestora

Em 31 de março de 2010 deliberou a Assembleia de Participantes, e nos termos da alínea d) do artigo 14.º do Regulamento de Gestão, a nomeação da Banif Gestão de Activos enquanto sociedade gestora do FICA.

A Entidade Gestora é responsável pela concretização da política de investimentos, nomeadamente pela seleção, análise e decisão dos investimentos, bem como pelo acompanhamento e gestão, gerindo as suas participações.

O Órgão de decisão do Fundo delibera através de um Comité de Investimentos, devidamente suportado por pareceres de peritos e de um Conselho Consultivo.

3.3 — Entidade Depositária

No seguimento da nomeação da BGA como Entidade Gestora, na Assembleia de Participantes de 10 de maio de 2010, o Banif — Banco de Investimento, S. A. foi designado Entidade Depositária do FICA. Esta alteração produziu efeitos a partir de 1 de junho de 2010.

3.4 — Fiscal Único

Na Assembleia de Participantes de 13 de julho de 2010 foi nomeada a BDO & Associados, SROC, L.da, para Fiscal Único. Esta alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2010.

3.5 — Conselho Consultivo

O Conselho Consultivo é um organismo de natureza consultiva, sem carácter vinculativo, em estreita colaboração com a Entidade Gestora e cujas principais funções são, entre outras, as de verificar a adequação dos projetos em análise à política de investimento do Fundo e emitir pareceres técnicos acerca dos investimentos e desinvestimentos submetidos pela Entidade Gestora.

O Conselho Consultivo é constituído por três membros com experiência reconhecida, eleitos pelos Participantes reunidos em Assembleia Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2010, com continuação a 28 do mesmo mês, por um período de 1 ano.

Dado o impasse existente no que toca à recapitalização do FICA, o mandato do Conselho Consultivo que expirou em 31 de outubro de 2011 não foi renovado pela Assembleia de Participantes.

4 — Descrição da Atividade do Fundo

4.1 — Investimentos do Fundo

Valores Aprovados, Contratualizados e Desembolsados

Os investimentos do FICA revestem duas modalidades distintas:

Investimento direto mediante investimento em obras em fase de projeto, revestindo a forma e as modalidades contratuais aprovadas pela Entidade Gestora;

Investimento indireto, através da participação em PME's certificadas pelo IAPMEI que promovam ou invistam em produções cinematográficas, audiovisuais ou multiplataforma, com vista a atrair capitais e investidores adicionais, a partilhar riscos e a oferecer benefícios para além do financiamento, entre os quais apoios à gestão, à qualificação e à modernização das empresas e dos seus quadros.

Neste enquadramento, a política de investimento do FICA obedece aos princípios constantes no artigo 21.º do Regulamento de Gestão, designadamente, a adoção de uma política de diversificação da sua carteira, contemplando necessariamente o apoio a longas-metragens cinematográficas de ficção e animação, documentários de criação para televisão, séries de televisão de ficção ou animação, ou séries documentais e ainda telefilmes.

Em dezembro de 2008 foi divulgada como prioridade da política de investimento do FICA para o ano de 2009 o investimento indireto, mantendo-se em tudo o resto a política de investimento prevista no Regulamento de Gestão. Para os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013 não foram feitas alterações à política de investimento.

No período em análise, e mantendo-se a indefinição relativamente ao capital do FICA, a Entidade Gestora não deliberou acerca de novos investimentos. Ao longo do segundo semestre de 2013 terminaram os períodos de investimento dos vários Investimentos Indiretos, não se tendo esgotado nalguns casos a totalidade do capital comprometido.

Assim, a repartição de investimentos, à data de 31 de dezembro de 2013, é a seguinte:

QUADRO 3

(Valores em Euros, acumulados à data de: 31-12-2013)

Compromissos assumidos	Repartição de Investimento		Total — 100 %
	Direto — 30,3 %	Indireto — 69,7 %	
Tipos de Produção e Géneros			
Obras TV ou Multiplataforma	2.982.105	5.223.036	8.205.141
Animação	164.505	1.300.000	1.464.505
Documentários	327.600	942.342	1.269.942
Séries de Ficção	2.490.000	2.980.694	5.470.694
Telefilmes	0	0	0
Obras Cinematográficas	2.632.600	7.339.823	9.972.423
Ficção	2.632.600	7.339.823	9.972.423
Animação	0	0	0
Aplicação em Capital Social	n.a.	360.900	360.900
Total	5.614.705	12.923.759	18.538.464

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

Da análise do quadro supra, verifica-se o respeito da percentagem de repartição por tipo de investimento direto e indireto, constante no RG: Investimentos Indiretos, mínimo de 66 %; e Investimentos Diretos, o remanescente.

Repartição dos Investimentos do Fundo

GRÁFICOS 1, 2, 3 e 4

(Valores em Euros, acumulados à data de: 31-12-2013)

Repartição dos Investimentos do Fundo por Tipo de Produção e Atividade	Direto — 30,3 %	Indireto — 69,7 %	Total — 100,0 %	
Obras TV ou Multiplataforma	2.982.105	5.223.036	8.205.141	45,1 %
Animação	164.505	1.300.000	1.464.505	17,9 %
Documentários	327.600	942.342	1.269.942	15,4 %
Séries de Ficção	2.490.000	2.980.694	5.470.694	66,7 %
Telefilmes	0	0	0	0,0 %
Obras Cinematográficas	2.632.600	7.339.823	9.972.423	54,9 %
Ficção	2.632.600	7.339.823	9.972.423	100,0 %
Animação	0	0	0	0,0 %
Aplicação em Capital Social	n.a.	360.900	360.900	-
Total	5.614.705	12.923.759	18.538.464	100,0 %

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

Observação: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.º 4, do Regulamento de Gestão do Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual aprovado pela Portaria n.º 277/2007 de 14 de março, com as especificidades/alterações introduzidas por deliberação tomada em Assembleias de Participantes de 10 de agosto de 2007 e 16 de junho de 2009 conforme atas das mesmas, a repartição dos investimentos observará as seguintes proporções do orçamento do Fundo:

a) Investimentos indiretos — mínimo de 66 %;
b) Investimentos diretos — o remanescente.

A repartição dos investimentos do Fundo pelos diferentes tipos de produção e atividades observará as seguintes proporções:

a) Obras para televisão ou multiplataforma — 45 % a 50 %;
b) Obras cinematográficas — 50 % a 55 %.

A repartição dos investimentos do Fundo pelos diferentes tipos de produção e atividades observará as seguintes proporções:

a) Obras para televisão ou multiplataforma — 45 % a 50 %, a distribuir da seguinte forma:

i) Animação — 10 % a 15 %;
ii) Documentários — 10 % a 15 %;
iii) Séries de ficção — 60 % a 70 %;
iv) Telefilmes — 10 % a 15 %;

b) Obras cinematográficas — 50 % a 55 %, a distribuir da seguinte forma:

i) De ficção — 80 % a 90 %;
ii) De animação — 10 % a 20 %.

Da análise dos investimentos do FICA por tipologia de obra, destaca-se o seguinte:

O investimento em obras cinematográficas e em obras de TV ou Multiplataforma enquadrado com os princípios gerais da política de investimento do FICA definidos na Portaria n.º 227/2007;

Ausência de investimento em obras cinematográficas de animação, o que reflete uma especialização das produtoras nacionais de animação em séries para TV e curtas-metragens;

Relativamente aos telefilmes, verifica-se o mesmo, resultado de uma aparente fraca procura deste tipo de obras por parte dos canais de televisão.

No que respeita à contratualização dos investimentos aprovados no passado, no montante de € 21.942.201, no final do período em análise encontravam-se contratualizados € 18.538.464.

QUADRO 4

(Em euros)

Compromissos Contratualizados	Montantes Acumulados à data 31.12.2012	Montantes Contratualizados no Período	Montantes Acumulados à data 31.12.2013
Tipo de investimento:			
Investimento Direto	5.614.705	0	5.614.705 *i*)
Investimento Indireto	15.797.496 *ii*)	0	12.923.759 *iii*)
Total	21.412.201	0	18.538.464

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

Observações

i) Do total do montante aprovado, à data de fecho do exercício, encontravam-se por contratualizar € 530.000 referentes a investimentos diretos.

ii) Os projetos de investimento indireto preveem um investimento máximo agregado de € 31.815.000, estando, à data, apenas aprovadas obras num montante total de € 12.923.759.

iii) Desvio face ao exercício anterior por não se ter esgotado o capital comprometido nalguns Investimentos Indiretos

Esta diferença explica-se pelo desinvestimento em 2012 na Participada VC Filmes, pelo facto de nalguns outros Investimentos Indiretos não se ter esgotado o investimento previsto e pela decisão de suspender a contratualização de investimentos diretos que se encontravam pendentes de formalização, conforme deliberação da Assembleia de Participantes de 21 de junho de 2011.

Quanto aos desembolsos acumulados até 31 de dezembro de 2013, o montante relativo ao período em análise ascende a € 1.803.711, distribuído da seguinte forma:

QUADRO 5

(Em Euros)

Montantes Desembolsados	Montantes acumulados à data 31.12.2012	Montantes desembolsados no período	Montantes acumulados à data 31.12.2013
Tipo de investimento:			
Investimento Direto	5.435.802	92.552	5.528.354
Investimento Indireto (Cap. Social e Suprimentos)	11.212.600	1.711.159	12.923.759
Total	16.648.402	1.803.711	18.452.113

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

Daí resulta que o status atual dos investimentos do FICA, à data de 31 de dezembro de 2013, seja o seguinte:

QUADRO 6

(em Euros)

Status dos Compromissos	Total de compromissos contratualizados	Montantes desembolsados no Período	Montante por desembolsar
Tipo de investimento:			
Investimento Direto	5.614.705	92.552	86.352
Investimento Indireto (Cap. Social e Suprimentos)	12.923.759	1.711.159	0
Total	18.538.464	1.803.711	86.352

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

4.2 — Obras Exibidas e Resultados ao Nível de Espectadores e Share de Audiências

A não realização da totalidade do capital subscrito por parte dos Participantes impossibilitou a atual Entidade Gestora de aprovar novos investimentos, razão pela qual permanecem poucas obras por estrear.

4.2.1 — Obras Cinematográficas

Ao longo do ano assistiu-se, ainda assim, à estreia em sala de quatro longas-metragens de ficção produzidas com o financiamento do FICA, tendo ocorrido quatro estreias em território nacional e uma em território internacional, conforme se indica no quadro seguinte, aumentando para 24 o total de longas-metragens apoiadas pelo FICA desde o início da sua atividade:

QUADRO 7

(em Euros)

Obras Cinematográficas	Data estreia	Número de espectadores
Exibição Nacional:		
Beat Girl: o Filme	09-05-2013	531
A Republica di Mininus	16-05-2013	623
RPG	29-08-2013	22.855
Collider	14-11-2013	1.507
Exibição Internacional:		
Beat Girl: o Filme (UK)	10-05-2013	448
Collider (antestreia Londres)	15-10-2013	-

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

As 20 longas-metragens nacionais com estreia comercial em Portugal durante o ano de 2013 atingiram, combinadas, pouco mais de 400 mil espectadores, o que corresponde a uma quota de mercado dos filmes portugueses de 3,4 %. De notar que, de acordo com os dados do ICA, quase menos um milhão e meio de espectadores foram às salas de cinema portuguesas, quando comparado com os números do mesmo período do ano passado.

Do total das longas-metragens nacionais estreadas no período, as duas obras cinematográficas produzidos com financiamento do FICA, RPG (MGN Filmes) e Collider (beActive II) registaram a 3.ª e 9.ª posição, no 'top ten' nacional do ranking de espectadores, respetivamente.

A presença internacional das obras financiadas pelo FICA ficou marcada pela estreia comercial no Reino Unido e na República da Irlanda da longa-metragem da beActive II, Beat Girl: o Filme, e, ainda, pela antestreia de Collider que decorreu em Londres.

4.2.2 — Obras de TV e Multiplataforma

De entre as obras exibidas em TV/ Multiplataforma no exercício, produzidas com financiamento do FICA, destacam-se três séries de ficção, uma série de animação, duas edições em livro e uma série documental tal como consta do mapa seguinte:

QUADRO 8

Obras de TV e Multiplataforma	Tipo	Produtora	Data Exibição	Exibição/Difusão	Share
Exibição Nacional:					
Depois do Adeus	Série Ficção	SP & F	19-01-2013	RTP 1	463,6
Beat Girl: webseries	Série Ficção	BeActive II	06-03-2013	web (Portal Sapo)	-
Beat Girl	Série Ficção	BeActive II	08-04-2013	SIC Radical	-
Equador	Série Ficção	Plano 6	11-03-2013	TVI	254,2
Beat Girl: o Livro	Livro	BeActive II	16-04-2013	Editorial Presença	-
Jelly Jamm T1	Animação	BPP FICA	29-04-2013	RTP 2	78,0
Depois do Adeus	Livro	SP & F	11-07-2013	Edições Parsifal	-
Rotas do Vinho	Série Doc.	SP & F	29-09-2013	SIC	-
Rotas do Vinho	Série Doc.	SP & F	30-09-2013	SIC Notícias	-
Exibição Internacional:					
Jelly Jamm T2	Animação	BPP FICA	01-07-2013	Channel 5	-

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

A série de ficção Depois do Adeus, produzida pela SP & F e exibido na RTP1 foi vista por mais de 460 mil espectadores.

No canal SIC Radical (Cabo) bem como na Web, através do Portal do Sapo, ocorreu a estreia e exibição de Beat Girl, série multiplataforma produzida pela beActive II, disponível em formatos de web series e série de televisão, bem como em livro.

Já na TVI, teve lugar a reexibição da série de ficção Equador, da produtora Plano 6, que obteve uma audiência de mais de 250 mil espectadores.

A RTP 2 exibiu a primeira temporada da série de animação Jelly Jamm, vista por cerca de 80 mil espectadores no primeiro episódio. A temporada 2 começou entretanto a ser exibida no canal Channel 5.

No período, teve ainda lugar o lançamento do livro Depois do Adeus, baseado na série exibida com sucesso na RTP1.

Durante o ano de 2013, assistiu-se à primeira exibição em televisão de A Teia de Gelo (Cinelandia) e A Moral Conjugal (FBF Filmes) no cabo — TV Cine 2 — e à reexibição da longa-metragem de ficção A Religiosa Portuguesa (O Som e a Fúria), na RTP2, que registou uma audiência de cerca de 84 mil espectadores,

Beat Girl: o Filme (beActive II) estreou em exclusivo no MEO Videoclube.

QUADRO 9

	Tipo	Produtora	Data Exibição	Exibição/Difusão	Share
Exibição Nacional:					
A Religiosa Portuguesa	L. Metragem	O Som e a Fúria	08-02-2013	RTP 2	83,8
Beat Girl: o Filme	L. Metragem	BeActive II	23-05-2013	MEO Videoclube	-
A Teia de Gelo	L. Metragem	Cinelandia	29-09-2013	TV Cine 2	-
A Moral Conjugal	L. Metragem	FBF	29-09-2013	TV Cine 2	-
Exibição Internacional:					
Beat Girl: o Filme (USA)	L. Metragem	BeActive II	29-05-2013	HULU (EUA)	-

O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras.*

No panorama internacional, é de destacar a estreia de Beat Girl: o Filme nos E.U.A., através da plataforma Hulu.com.

4.3 — Agenda Anual das Obras do Fica

Janeiro:

19: Estreia em televisão da série de ficção produzida pela SP &F, Depois do Adeus.

A nova série que a RTP1 passa a exibir semanalmente aborda as convulsões sociais em 1975/76 e traz "um país que fervilhava" aos écrans.

Depois do Adeus, título emprestado da canção de Paulo de Carvalho que foi a senha para a revolução de abril e que agora toca no genérico da série, propõe-se como uma viagem desde o 25 de Abril à eleição de Ramalho Eanes, com paragens no Verão Quente ou no 25 de novembro, através da vida de famílias vindas de Angola para Lisboa.

Fevereiro:

13: A série multiplataforma Beat Girl (beActive II) é exportada para Hollywood. A venda dos direitos da produção para um remake destinado ao mercado norte-americano, é realizada à Electus — empresa responsável pelas adaptações dos formatos O escritório e Betty Feia, ao mercado dos EUA, e também a criadora do programa Peso pesado.

O universo ficcional de Beat Girl foi criado pelos portugueses Nuno Bernardo e Susana Tavares, e conta a história da jovem Heather que, após a súbita morte de sua mãe, tem de ir viver com o pai e o seu meio-irmão. Heather, dividida entre o formalismo da música clássica, legado da sua mãe, e o novo e excitante mundo da música eletrónica, vai ter de descobrir o que realmente quer ser.

Março:

06 e 08: A série Beat Girl: The Web series, a mais recente produção da beActive II, estreia no portal SAPO Vídeos a 6 de março. A 8 de março Beat Girl começa a ser exibida em formato de série de ficção na SIC Radical.

11: Está de regresso à TVI a série histórica produzida pela Plano 6, Equador.

A série baseada na obra homónima do escritor Miguel Sousa Tavares e que foi fenómeno de audiências substitui assim a última novela da noite do canal, que entretanto entrou nos últimos episódios.

Abril:

08: O projeto transmedia Beat Girl é apresentado no MIPTV, feira que decorre em Cannes entre os dias 8 e 11 de abril.

18: Lançamento nacional do livro Beat Girl, através da Editorial Presença.

A distribuição da série iniciou-se em junho do último ano, na nova rede social Pinterest — transformando-se na primeira série a nível mundial a ser disponibilizada nesta rede — seguindo-se a série web distribuída no Youtube, que já atraiu mais de dois milhões de visualizações e, ainda, um livro editado no Reino Unido e nos Estados Unidos, lido por mais de 500.000 jovens. Finalizados estão uma minissérie para TV e um filme para cinema (e respetivo CD com a banda sonora) que estão agora a ser comercializados a nível mundial pela norte-americana Content Film.

29: A RTP2 começa a transmitir a primeira temporada de Jelly Jamm (BPP FICA), todos os dias, de segunda a sexta-feira, às 08:20 da manhã. Os resultados das audiências são um sucesso: segundo comunicado do canal, 31 % de share entre as crianças dos 4 aos 14 anos.

Maio:

4 e 10: O filme A Esperança Está Onde Menos Se Espera (MGN Filmes), de Joaquim Leitão, representa Portugal na Semana da Europa no Brasil, um evento que visa divulgar a expressão artística europeia através do cinema, da música e do desporto.

O filme realizado por Joaquim Leitão em 2009 tem a sua primeira exibição no dia 4 de maio, às 20h30, no Centro Cultural Banco do Brasil de Brasília e depois, durante a Semana da Europa, no Rio de Janeiro, a 10 de maio.

09, 10 e 23: Beat Girl: o Filme (beActive II) chega às salas de cinema nacionais, num exclusivo Cinema City. No dia seguinte, a película tem estreia marcada para as salas do Reino Unido e da República da Irlanda, estreando ainda em exclusivo no MEO videoclube a 23 deste mês.

10: A banda sonora de Beat Girl (beActive II), o tema "I Will Find My Way", composto pelo DJ Nuno Carvalho, ultrapassa as 365 mil visualizações no YouTube.

16: Estreia nos cinemas nacionais de Republica Di Mininus, uma coprodução Filmes do Tejo II, realizado por Flora Gomes e com participação especial de Danny Glover.

Num país em Guerra, os adultos desaparecem, assustados pelas guerras e enojados pelas tragédias que eles próprios provocaram. As crianças são deixadas à sua sorte e terão de unir-se para conseguirem sobreviver a esta nova realidade.

29: Beat Girl: o Filme (beActive II) estreia nos E.U.A., em exclusivo no portal HULU.

Junho:

18: O Meu Amigo Mike ao Trabalho (Midas Filmes), de Fernando Lopes, é exibido na Cinemateca numa sessão que evoca Michael Biberstein (1948-2013), artista plástico suíço radicado em Portugal desde a década de 70.

Julho:

1: Estreia da segunda temporada da série de animação Jelly Jamm (BPP FICA) no canal Channel 5.

4: Beat Girl (beActive II) vence prémio nacional de multimédia, voltando a ser distinguida com o prémio nacional de multimédia na categoria entretenimento em plataformas e suportes tecnológicos, atribuído pela APMP (Associação para a Promoção do Multimédia e da Sociedade Digital).

11: Lançamento do livro Depois do Adeus (SP & F) baseado na série homónima exibida com sucesso na RTP1.

Agosto:

29: RPG (MGN Filmes) é o novo filme de Ficção Científica português a chegar aos cinemas nacionais.

Num futuro não muito longínquo, Steve Battier, um multimilionário idoso e com uma doença terminal, aceita a proposta de uma empresa — RPG — que a troco de um elevado valor monetário oferece a um grupo muito restrito de clientes a possibilidade de voltarem a ser jovens. Durante 10 horas, 10 milionários de todo o mundo, homens e mulheres com fama e poder, vão transferir-se para corpos jovens, atraentes e saudáveis, para viver um rejuvenescimento temporário num jogo muito real de emoções fortes em que a cada hora alguém terá de morrer. No corpo de um homem de 23 anos, voltando a viver os prazeres do sexo e experimentando a adrenalina da violência e do poder sobre a vida e a morte, Steve está disposto a tudo para continuar jovem para sempre… Mas nem sempre aquilo que vivemos é o que parece ser…

De David Rebordão e Tino Navarro, RPG conta no elenco com Rutger Hauer, Alix Wilton Regan, Dafne Fernández, Soraia Chaves, Victória Guerra, Nik Xhelilaj, Cian Barry, Chris Tashima, Cloudia Swann, Pedro Granger e Débora Monteiro.

Setembro:

24: Os Livros (e merchandising) de Collider são colocados à venda e em destaque na rede de lojas da Forbidden Planet, uma das maiores cadeias de lojas da especialidade no Reino Unido e Irlanda. http://www.forbiddenplanet.co.uk/O

29: Primeira exibição em televisão das longas-metragens A Teia de Gelo (Cinelandia) e A Moral Conjugal (FBF Filmes) no cabo, no canal TV Cine 2.

29 e 30: Estreia na SIC e na SIC Notícias da série documental Rotas do Vinho (SP & F), apresentada por José Fidalgo e Hélder Cunha. Rotas do Vinho é um magazine de periodicidade semanal, em que cada episódio é dedicado a uma região, uma casta, uma rota vinícola.

Durante o programa acompanhamos a viagem de moto pelo país e as peripécias dos dois amigos, ator e enólogo.

Outubro:

3: Beat Girl da beActive II é nomeada para os Emmy 2014 pela Academia de Televisão, Artes e Ciências dos EUA.

Esta é a segunda nomeação da beActive II para os Emmys. Em 2009, a beActive II foi a primeira empresa portuguesa a ser nomeada para estes prémios com a série Castigo Final, produzida no Brasil. Agora será a vez de concorrer contra produções do Brasil (Pedro & Bianca-TV Cultura), Dinamarca (Limbo-DRTV) e Japão (Junior High School Diaries-NHK). Os vencedores dos International Emmy Kids Awards serão conhecidos a 10 de fevereiro de 2014, em Nova Iorque.

6: A Moral Conjugal e A Teia De Gelo nomeados para os Prémios Sophia. A MORAL CONJUGAL com Melhor Atriz Secundária — Maria João Bastos — e Melhor Som. A TEIA DE GELO para Melhor atriz Secundária — Elisa Lisboa

11 a 13: Portugueses podem ver Beat Girl grátis no MEO Videoclube

Para celebrar a nomeação aos Emmy na categoria de melhor série, a beActive II associa-se à MEO e irá disponibilizar, a custo zero, entre 11 a 13 de outubro, Beat Girl numa ação inédita no nosso país. A série fica assim disponível na plataforma do MEO Videoclube na categoria "O MEO sugere", não só através da TV como também nos dispositivos móveis através do MEO GO!.

15: Antestreia mundial e Collider (beActive II) no 57.º BFI London Film Festival (Festival de Cinema de Londres), evento que reúne os principais criadores internacionais do sector dos conteúdos multiplataforma, pensadores e profissionais de todas as áreas do cinema, TV, conteúdos interativos e videojogos.

Novembro:

2: Collider, filme produzido pela beActive II sobre 'partícula de Deus' e inspirado na Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear, conhecida como CERN, é apresentado no festival de cinema de Genebra Tous Écrans.

14: Estreia nos cinemas nacionais de Collider a primeira incursão da beActive II na ficção científica.

Collider leva-nos a um futuro próximo, um mundo misterioso pós-apocalíptico no ano 2018. Seis pessoas lutam para descobrir o motivo que as levou àquele lugar, às suas formas de possível sobrevivência e procuram uma forma de regressar a um tempo presente. O filme surge no seguimento da série, a aplicação móvel e a banda desenhada.

25: O filme Collider, uma produção da beActive II é vendido para o mercado do Japão. Collider será assim Exibido no Japão.

4.4 — Factos Mais Relevantes no Exercício

A. Durante o período em análise destacam-se os seguintes factos relativos ao FICA e respetivos Participantes:

No dia 6 de fevereiro a BGA foi recebida em audiência pelo novo Secretário de Estado da Cultura, Dr. Jorge Barreto Xavier, com a finalidade de dar a conhecer a situação do FICA e de contribuir para encontrar uma solução que permita resolver os constrangimentos que afetam a atividade operacional do FICA.

Em 4 de abril a BGA solicitou a convocação de uma Assembleia de Participantes Extraordinária com a finalidade de aprovar as contas de 2011 e de 2012, bem como o orçamento para 2013, não tendo a mesma sido convocada.

Essa Assembleia de Participantes teria igualmente sido aproveitada para deliberar acerca da liquidação antecipada do FICA para 2014, uma vez que os pressupostos que estiveram na base da decisão de prorrogação deste prazo até 2017, nomeadamente a falta de tempo para investir o montante remanescente de capital a realizar pelos Participantes no FICA e a entrada de novos Participantes por via de contratos de investimento quinquenais, deixaram de se verificar.

Acresce a este facto a nova Lei do Cinema e do Audiovisual de 2012, que prevê a liquidação do Fundo

Assim, apesar das sucessivas diligências realizadas nesse sentido pela BGA, durante o ano de 2013 não se realizaram quaisquer Assembleias de Participantes, pelo que à data do presente relatório, as contas referentes a 2011, 2012 e primeiro semestre de 2013, encontram-se por aprovar em sede de Assembleia Geral de Participantes.

B. Da atividade operacional desenvolvida pelo Fundo neste período, destacam-se ainda os seguintes factos:

No dia 1 de junho de 2013 terminou o período de investimento do FICA na sociedade Cinelândia, L.da

Por solicitação da sociedade BeActive II Entertainment, S. A., o período de investimento previsto no acordo de investimento com aquela produtora foi prorrogado de 30 de junho para 30 de setembro de 2013, data em que expirou igualmente o período de investimento da SP&F Audiovisuais, L.da

Finalmente em 31 de outubro e 31 de dezembro expiraram, respetivamente, os períodos de investimento da MGN Filmes, S. A. e da BPP — FICA, L.da

Todos os Investimentos Indiretos encontram-se, assim, em fase de desinvestimento.

4.5 — Factos Subsequentes

Já durante o mês de janeiro de 2014 retomaram-se os contactos entre a BGA, a PME Investimentos, a Secretaria de Estado da Cultura e o ICA, no sentido de resolver o impasse relacionado com o capital do FICA, aprovar as contas de 2011, 2012 e 2013, e, tomar as medidas necessárias com vista à sua liquidação.

31 de março de 2014. — O Conselho de Administração da Banif Gestão de Activos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.: *Raul Manuel Nunes da Costa Simões Marques,* presidente — *Pedro Mello e Castro,* membro do Conselho de Administração.

Demonstrações Financeiras e Anexo às Contas

1 — Balanço em 31 de dezembro de 2013 e 2012

QUADRO B

(Valores Expressos em Euros)

	Notas	31 dez. '13	31 dez. '12
Ativo			
Ativo Não Corrente:			
Ativos intangíveis	5	162.212	555.961
Participações financeiras — método da equivalência patrimonial	6	8.028	90.590
Outros ativos financeiros	6	424.437	2.337.456
		594.677	2.984.007
Ativo Corrente:			
Clientes		228.575	104.688
Estado e outros entes públicos	7	40.509	67.526
Outras contas a receber	8	36.996	176.303
Caixa e depósitos bancários	4	3.124.807	5.240.052
		3.430.887	5.588.569
Total do Ativo		4.025.564	8.572.576
Capital próprio e passivo			
Capital Próprio:			
Capital realizado	9	23.900.000	23.900.000
Resultados transitados		(15.444.646)	(11.940.096)
		8.455.354	11.959.904
Resultado líquido do período		(4.549.877)	(3.504.550)
Total do Capital Próprio		3.905.477	8.455.354
Passivo			
Passivo Corrente:			
Fornecedores		23.129	17.286
Estado e outros entes públicos	7	23.401	25.688
Outras contas a pagar	10	73.557	74.248
		120.087	117.222
Total do Passivo		120.087	117.222
Total do Capital Próprio e do Passivo		4.025.564	8.572.576

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

2 — Demonstração dos Resultados por Natureza em 31 de dezembro de 2013 e 2012

QUADRO DR

(Valores Expressos em Euros)

	Notas	31 dez. '13	31 dez. '12
Rendimentos e gastos			
Vendas e serviços prestados	11	167.515	183.460
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos	12	(82.562)	(79.520)
Fornecimentos e serviços externos	13	(633.122)	(726.981)
Provisões (aumentos/reduções)		-	(50.000)
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	6	(3.624.179)	(2.600.035)
Outros rendimentos e ganhos		-	6.760
Outros gastos e perdas		(227)	(75)
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(4.172.575)	(3.266.391)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização	5	(319.066)	(464.228)
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)	5	(167.235)	-
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(4.658.876)	(3.730.619)

(Valores Expressos em Euros)

	Notas	31 dez. '13	31 dez. '12
Juros e rendimentos similares obtidos	14	109.999	226.069
Resultado antes de impostos		(4.548.877)	(3.504.550)
Imposto sobre o rendimento do período	15	(1.000)	-
Resultado líquido do período		(4.549.877)	(3.504.550)

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

3 — Demonstração dos Fluxos de Caixa dos Exercícios em 31 de dezembro de 2013 e 2012

QUADRO DFC

(Valores Expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Atividades Operacionais		
Recebimentos de clientes	200.332	331.716
Pagamentos a fornecedores	(345.298)	(459.397)
Fluxos gerados pelas operações	(144.966)	(127.681)
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento	6.888	112.542
Outros recebimentos/pagamentos	(307.064)	825.263
Fluxos das atividades operacionais [1]	(445.143)	810.124
Atividades de Investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos intangíveis	(86.465)	(87.002)
Investimentos financeiros	(1.711.161)	(2.521.897)
	(1.797.626)	(2.608.899)
Recebimentos provenientes de:		
Investimentos financeiros	-	1
Juros e rendimentos similares	127.524	187.779
	127.524	187.779
Fluxos das atividades de investimento [2]	(1.670.102)	(2.421.119)
Variação de caixa e seus equivalentes [4]=[1]+[2]+[3]	(2.115.245)	(1.610.995)
Efeito das diferenças de câmbio	-	-
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	5.240.052	6.851.047
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	3.124.807	5.240.052

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

4 — Demonstração das Alterações no Capital Próprio a 31 de dezembro de 2013 e 2012

QUADRO DC

(Valores Expressos em Euros)

	Notas	Capital Realizado	Resultados Transitados	Resultado Líquido do Período	Total
Saldo em 1 de janeiro de 2012		23.900.000	(7.995.779)	(3.944.317)	11.959.904
Transferência dos Resultados do período anterior	**18**		(3.944.317)	3.944.317	-
Resultado líquido do período				(3.504.550)	(3.504.550)
Saldo em 31 de dezembro de 2012	**9**	**23.900.000**	**(11.940.096)**	**(3.504.550)**	**8.455.354**
Transferência dos Resultados do período anterior	**18**		(3.504.550)	3.504.550	-
Resultado líquido do período				(4.549.877)	(4.549.877)
Resultado integral				(4.549.877)	(4.549.877)
Saldo em 31 de dezembro de 2013	**9**	**23.900.000**	**(15.444.646)**	**(4.549.877)**	**3.905.477**

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

5 — Anexo às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2013 e 2012

1 — Nota Introdutória

O Fundo de Investimento para o Cinema e Audiovisual, adiante designado por FICA ou Fundo, é um Fundo Especial de Investimento Cinematográfico e Audiovisual, domiciliado em Portugal, reservado a Participantes designados, assumindo a forma de esquema particular de investimento coletivo, estabelecido contratualmente entre os seus Participantes, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 1.º do Regime Jurídico dos Organismos de Investimento Coletivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 252/2003, de 17 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2006, de 15 de março e pelo Decreto-Lei n.º 357-A/2007 de 31 de outubro, Decreto-Lei n.º 211-A/2008, de 3 de novembro, Decreto-Lei n.º 148/2009, de 25 de junho, e o Decreto-Lei n.º 71/2010, de 18 de junho, estando-lhe vedada a recolha de capitais junto do público, sendo aplicável ao Fundo o referido regime jurídico em tudo aquilo que não esteja em contradição com a Lei n.º 42/2004, de 18 de agosto, o Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro e o Regulamento de Gestão do Fundo.

O Fundo foi constituído com a aprovação da Portaria n.º 277/2007, de 14 de março, por um período de sete anos contados a partir de 23 de julho de 2007, data do início da sua atividade, dos quais os primeiros cinco anos correspondem a uma fase de investimento e os dois últimos anos a uma fase de desinvestimento.

O FICA constitui um património autónomo, não respondendo, em caso algum, pelas dívidas dos Participantes ou de quaisquer outras entidades ou agentes, designadamente da Entidade Gestora ou da Entidade Depositária, nem respondendo os Participantes, para além do valor das suas unidades de participação, por quaisquer dívidas contraídas pelo Fundo.

Desde 1 de junho de 2010 que o Fundo é gerido pela Banif Gestão de Activos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A.

O FICA tem por objeto o investimento em obras cinematográficas, audiovisuais e multiplataforma, visando uma exploração alargada das mesmas, com vista a tendencialmente aumentar e melhorar a oferta e a aumentar o valor potencial dessas produções, com a finalidade última do fomento e do desenvolvimento da arte cinematográfica e do audiovisual e atentos os objetivos gerais e específicos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 227/2006, de 15 de novembro. O investimento realiza-se através das duas modalidades seguintes:

Investimento Indireto, através da participação no capital e do financiamento de entidades com objeto compatível com tal investimento e que apresentem potencial de crescimento e valorização;

Investimento Direto na produção de obras cinematográficas, audiovisuais e multiplataforma.

Atualmente, são Participantes do FICA as seguintes entidades:

Estado Português, participante do Fundo através do FINOVA — Fundo de Apoio ao Financiamento à Inovação, gerido pela PME Investimentos — Sociedade de Investimento, S. A. por sua vez representado nas Assembleias de Participantes pelo Instituto do Cinema e Audiovisual (ICA), com uma percentagem de participação no capital do Fundo de 39,76 %.

ZON Multimédia, Serviços de Telecomunicações e Multimédia, SGPS, S. A., com uma percentagem de participação no capital do Fundo de 30,12 %;

SIC — Sociedade Independente de Comunicação, S. A. com uma percentagem de participação no capital do Fundo de 12,05 %;

TVI — Televisão Independente, S. A., com uma percentagem de participação no capital do Fundo de 12,05 %;

RTP — Rádio e Televisão de Portugal, S. A., com uma percentagem de participação no capital do Fundo de 6,02 %.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração da Sociedade Gestora em 31 de março de 2014. Contudo, as mesmas estão ainda sujeitas a aprovação pela Assembleia de Participantes, nos termos da legislação aplicável ao Fundo.

É do entendimento da Administração da Sociedade Gestora que estas demonstrações financeiras refletem de forma verdadeira e apropriada as operações do Fundo, bem como a sua posição e desempenho financeiros e fluxos de caixa.

2 — Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

2.1 — Referencial Contabilístico

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no quadro das disposições em vigor em Portugal, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, e de acordo com a estrutura conceptual, normas contabilísticas e de relato financeiro ("NCRF") e normas interpretativas ("NI") consignadas, respetivamente, nos avisos 15652/2009, 15655/2009 e 15653/2009, de 27 de agosto de 2009, os quais, no seu conjunto constituem o Sistema de Normalização Contabilístico ("SNC").

2.2 — Moeda de Relato e Unidade Monetária

Os valores encontram-se expressos em Euros e arredondados à unidade, exceto quando mencionado o contrário.

3 — Principais Políticas Contabilísticas

3.1 — Bases de Apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas, a partir dos livros e registos contabilísticos do Fundo mantidos de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro e com base no pressuposto da liquidação do fundo no decurso do 2.º Semestre de 2014.

3.2 — Especialização dos Exercícios

Os gastos e rendimentos são reconhecidos no período a que dizem respeito, de acordo com o princípio da especialização de exercícios, independentemente da data/momento em que as transações são faturadas. Os gastos e rendimentos cujo valor real não seja conhecido são estimados.

Os gastos e rendimentos imputáveis ao período corrente e cujas despesas e receitas apenas ocorrerão em períodos futuros, bem como as despesas e receitas que já ocorreram, mas que respeitam a períodos futuros e que serão imputados aos resultados de cada um desses períodos, pelo valor que lhes corresponde, são registados nas rubricas de diferimentos.

3.3 — Unidades de participação

O valor da Unidade de Participação (UP) é calculado semestralmente, dividindo o valor líquido global do Fundo (VLGF) pelo número de Unidades de Participação emitidas.

3.4 — Ativos intangíveis

Os Ativos Intangíveis — Investimento Direto — são registados ao custo de aquisição, deduzidos de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

De acordo com o enquadramento preconizado na NCRF 6, os Investimentos Diretos são Ativos Intangíveis, dado que estes investimentos são aquisições de direitos sobre uma percentagem das receitas de exploração de obras cinematográficas, audiovisuais e multiplataforma.

Estes ativos são objeto de análise de imparidades, ou seja, é efetuada a comparação do valor escriturado com a quantia expectável de recuperação do ativo quer através do uso ou da venda. Quando a quantia de recuperação do ativo é inferior ao valor escriturado é registada uma perda por imparidade, conforme disposto na NCRF 12.

Dado que estes ativos sofrem uma depreciação a partir da data de utilização, os mesmos são amortizados no período de vida útil, sendo que por norma nos primeiros anos a depreciação é mais acentuada.

Tendo por base uma análise efetuada aos Planos de Negócio apresentados nos projetos submetidos como candidatura ao FICA, concluiu-se que dependendo da tipologia da obra, a vida útil e a depreciação verificada em cada ano variam. Assim, o quadro de seguida apresenta as taxas que resultaram da referida análise e que são as taxas aplicadas pelo FICA para amortização, sendo que as mesmas são efetuadas pelo método dos duodécimos.

Os ativos são amortizados a partir da data da estreia, data em que se considera que o ativo se encontra disponível para uso. Nos casos pontuais em que o desembolso da última tranche do investimento já tenha ocorrido há mais de 4 meses e que a estreia da obra não se tenha verificado, considera-se que a obra já se encontra disponível para uso.

QUADRO 3.4

Tipos de Produção	Taxas de Amortização					
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano
Obras TV e Multiplataforma:						
Animação	10 %	30 %	30 %	20 %	10 %	
Documentários	75 %	20 %	5 %			
Séries de Ficção	75 %	20 %	5 %			
Telefilmes	75 %	20 %	5 %			
Multiplataforma	10 %	15 %	20 %	25 %	20 %	10 %
Obras Cinematográficas:						
Ficção — Longa Metragem	40 %	30 %	20 %	10 %		
Animação — Longa Metragem	40 %	30 %	20 %	10 %		
LM (Ficção/Animação) sem estreia Cinema	70 %	20 %	10 %			

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

3.5 — Investimentos Financeiros

Os Investimentos Financeiros — Investimento Indireto — são registados ao valor de aquisição e ajustados no final de cada período de acordo com o método da equivalência patrimonial e de eventuais imparidades que existam. Esta rubrica inclui as participações de capital em participadas, sendo registados os suprimentos e as prestações acessórias/suprimentos em Outros Ativos Financeiros.

De acordo com o método da equivalência patrimonial, as participações financeiras são registadas inicialmente pelo seu custo de aquisição e posteriormente ajustadas em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte do Fundo no capital próprio das associadas. Os resultados do Fundo incluem a parte que lhe corresponde nos resultados das associadas.

Adicionalmente, é efetuada uma avaliação dos investimentos em associadas quando existem indícios de que o ativo possa estar em imparidade, sendo registadas como gastos na demonstração dos resultados as perdas por imparidade que se demonstrem existir.

Quando a proporção do Fundo nos prejuízos acumulados da associada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é relatado por valor nulo, uma vez que é entendimento da Banif Gestão de Activos, que o FICA não tem responsabilidades adicionais para com as participadas para além dos capitais investidos.

3.6 — Comissões Suportadas

a) Comissão de gestão

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, a Banif Gestão de Activos, enquanto Entidade Gestora, cobra uma comissão fixa anual de gestão indexada ao capital realizado do FICA escalonado nos seguintes termos, sendo os valores percentuais indicados aplicados ao capital realizado marginalmente por cada escalão e tendo por base uma comissão anual mínima de € 250 000:

Até € 40.000.000 (inclusive): 0,5 % a.a.;
Entre € 40.000.001 e € 60.000.000 (inclusive): 0,40 % a.a.;
Superior a € 60.000.000: 0,35 % a.a.

Adicionalmente, a Banif Gestão de Activos, cobra uma comissão de performance, que corresponde a 10 % sobre o resultado a distribuir aos investidores com uma hurdle rate igual a 8 % a.a., a qual apenas será aplicada se a rentabilidade total bruta proporcionada aos investidores for superior a 8 % a.a.

b) Comissão de depósito

No Contrato de Depósito celebrado, em 26 de junho de 2010, entre a Banif Gestão de Activos — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S. A., enquanto Sociedade Gestora do FICA e o Banif — Banco de Investimento, S. A., enquanto Banco Depositário, ficou estipulado que este último terá como remuneração, pelas suas funções de depositário, uma comissão anual 0,05 % (taxa nominal) sobre o Valor Global Líquido do Fundo. Esta comissão é calculada mensalmente e cobrada trimestralmente.

3.7 — Imposto sobre o Rendimento

O imposto sobre o rendimento corresponde à soma dos impostos correntes com os impostos diferidos. Os impostos correntes e os impostos diferidos são registados em resultados, salvo quando os impostos diferidos se relacionam com itens registados diretamente no capital próprio. Nestes casos os impostos diferidos são igualmente registados no capital próprio.

O imposto corrente sobre o rendimento é calculado com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, bem como gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

Os impostos diferidos referem-se às diferenças temporárias entre os montantes dos ativos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respetivos montantes para efeitos de tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças temporárias entre o resultado fiscal e contabilístico.

São reconhecidos ativos por impostos diferidos apenas quando exista razoável segurança de que estes poderão vir a ser utilizados na redução do resultado tributável futuro, ou quando existam impostos diferidos passivos cuja reversão seja expectável no mesmo período em que os impostos diferidos ativos sejam revertidos. No final de cada exercício é efetuada uma revisão desses impostos diferidos, sendo os mesmos reduzidos sempre que deixe de ser provável a sua utilização futura.

4 — Fluxos de Caixa

4.1 — Caixa e Depósitos Bancários

Para efeitos da Demonstração dos Fluxos de Caixa, caixa e seus equivalentes inclui numerário, depósitos bancários imediatamente mobilizáveis (de prazo inferior ou igual a três meses) e aplicações de tesouraria no mercado monetário, líquidos de descobertos bancários e de outros financiamentos de curto prazo equivalentes.

A Caixa e seus equivalentes têm a seguinte composição:

QUADRO 4.1

(Valores expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Depósitos a prazo	2.750.000	5.050.000
Depósitos à ordem	374.807	190.052
Caixa e depósitos bancários	3.124.807	5.240.052

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

O saldo final da Caixa e seus equivalentes resulta de Depósitos à ordem e a prazo, que o Fundo detém junto do Banif — Banco de Investimento, S. A. e da Caixa Geral de Depósitos.

Os fluxos financeiros mais relevantes ocorridos no exercício resultam de:

Pagamentos respeitantes a Investimento Indireto através realização de suprimentos e pagamento de prestações acessórias, no valor de € 1.711.161, dos quais se destacam o investimento MGN Filmes, SA, no valor total de € 1.460.101;

Pagamentos a fornecedores diversos no montante de € 345.298, dos quais € 292.285 dizem respeito a consultores internos do FICA e € 43.542 a honorários de Advogados;

5 — Ativos Intangíveis

A rubrica de Ativos Intangíveis diz respeito na sua totalidade aos Investimentos Diretos efetuados pelo FICA na produção de obras cinematográficas, audiovisuais e multiplataforma. Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2012 o movimento ocorrido nesta rubrica, bem como nas respetivas amortizações e perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

QUADRO 5

(Valores expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Investimento Direto		
Ativo bruto:		
Saldo inicial	5.435.802	5.363.074
Aquisições	92.552	72.728
Saldo final	5.528.354	5.435.802
Amortizações e perdas por Imparidades acumuladas		
Saldo inicial	(4.879.841)	(4.415.613)
Amortizações do exercício	(319.066)	(464.228)
Perdas por imparidade do exercício	(167.235)	-
Outras variações		13.798
Saldo final	(5.366.142)	(4.879.841)
Ativo líquido	162.212	555.961

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

5.1 — Imparidade

Os Ativos Intangíveis — Investimentos Diretos são objeto de análise de imparidades, ou seja, é efetuada a comparação do valor escriturado e a quantia expectável de recuperação do ativo quer através do uso ou da venda. Quando a quantia de recuperação do ativo é inferior ao valor escriturado é registada uma perda por imparidade, conforme disposto na NCRF 12.

As perdas de imparidades registadas são determinadas tendo em consideração as percentagens de retorno do investimento aprovadas pela Assembleia de Participantes do FICA, as quais têm por base uma estimativa das receitas futuras dos projetos.

Adicionalmente em 31 de dezembro de 2013, foram registadas imparidades no presente exercício, no valor de € 167.235, que resultam do facto de ser previsível a liquidação do Fundo durante o ano de 2014. Desta forma, o valor líquido dos ativos previstos para a data de 30 de junho de 2014, foram desreconhecidos de imediato.

Desta forma, a 31 de dezembro de 2013, as perdas de imparidade acumuladas ascendiam a € 1.650.256, com um reforço no exercício de 167.235. A 31 de dezembro de 2012, as perdas por imparidade acumuladas ascendiam a € 1.483.021.

5.2 — Vidas Úteis e Amortização

Os Ativos Intangíveis — Investimentos Diretos têm uma vida útil finita, sendo amortizados de acordo com os critérios descritos na Nota 3.4. e conforme taxas que se seguem:

QUADRO 3.4

Tipos de Produção	Taxas de Amortização					
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano	5.º Ano	6.º Ano
Obras TV e Multiplataforma:						
Animação	10 %	30 %	30 %	20 %	10 %	
Documentários	75 %	20 %	5 %			
Séries de Ficção	75 %	20 %	5 %			
Telefilmes	75 %	20 %	5 %			
Multiplataforma	10 %	15 %	20 %	25 %	20 %	10 %
Obras Cinematográficas:						
Ficção — Longa Metragem	40 %	30 %	20 %	10 %		
Animação — Longa Metragem	40 %	30 %	20 %	10 %		
LM (Ficção/Animação) sem estreia Cinema	70 %	20 %	10 %			

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

Os ativos são amortizados a partir da data da estreia, data em que se considera que o ativo se encontra disponível para uso. Nos casos pontuais em que o desembolso da última tranche do investimento já tenha ocorrido há mais de 4 meses e que a estreia da obra não se tenha verificado, considera-se que a obra já se encontra disponível para uso.

Desta forma, a 31 de dezembro de 2013, as amortizações acumuladas ascendiam a € 3.715.886 e o reforço efetuado no exercício foi de € 319.066. A 31 de dezembro de 2012, as amortizações acumuladas e o reforço do exercício ascendiam a € 3.396.820 e € 464.228, respetivamente.

5.3 — Investimento Direto Total

QUADRO 5.3

(Valores expressos em Euros)

Obra	% Retorno aprovada AP	Investimento bruto	Perdas por imparidades acumuladas	Amortizações acumuladas	Investimento líquido	Imparidades exercício	Amortizações exercício	Montante total investimento contratualizado (ajustado)	Montante por desembolsar
Como Desenhar um Círculo Perfeito	93,50%	200.000	13.000	180.767	6.233	-	24.933	200.000	-
Pare, Escute e Olhe	53,60%	27.600	12.806	14.794	-	-	185	27.600	-
Entre os Dedos	69,80%	150.000	45.300	104.700	-	-	-	150.000	-
Equador	56,00%	2.490.000	1.095.600	1.394.400	-	-	-	2.490.000	-
Assalto ao Santa Maria	81,90%	200.000	36.200	159.705	4.095	-	20.475	200.000	-
As Horas do Douro	75,20%	55.000	13.640	41.360	-	-	1.723	55.000	-
Arte de Roubar	73,70%	200.000	52.600	147.400	-	-	-	200.000	-
Quero Ser uma Estrela	83,70%	200.000	36.785	154.845	8.370	4.185	29.295	200.000	-
P.I.C.A.	86,80%	61.300	61.300	-	-	-	-	61.300	-
Morrer como um Homem	71,30%	350.000	100.450	249.550	-	-	18.716	350.000	-
Star Crossed — Amor em Jogo	154,00%	350.000	-	350.000	-	-	14.583	350.000	-
Joana V. — Coração Independente	68,10%	35.000	11.165	23.835	-	-	-	35.000	-
Aldina Duarte — Princesa Prometida	86,13%	35.000	4.855	29.769	377	-	2.638	35.000	-
O Meu Amigo Mike ao Trabalho — M. Biberstein.	95,70%	35.000	1.505	33.495	-	-	-	35.000	-
A Religiosa Portuguesa	173,40%	130.000	-	125.667	4.333	-	17.333	130.000	-
Ele Há Histórias	105,00%	58.454	-	-	58.454	-	-	83.505	25.052
Mistérios de Lisboa Or What The Tourist Should See	98,00%	100.000	2.000	98.000	-	-	-	100.000	-
Duas Mulheres	103,10%	300.000	-	287.500	12.500	-	42.500	300.000	-
Futebol de Causas	192,70%	40.000	-	40.000	-	-	1.833	40.000	-
A Moral Conjugal	101,90%	150.000	60.000	67.500	22.500	60.000	54.000	150.000	-
A Espada e a Rosa	100,20%	130.000	9.750	110.500	9.750	9.750	29.250	130.000	-
A República di Mininus	101,19%	150.000	82.500	40.000	27.500	82.500	40.000	150.000	-
Ema e Gui	186,50%	81.000	10.800	62.100	8.100	10.800	21.600	81.000	-
		5.528.354	1.650.256	3.715.886	162.212	167.235	319.066	5.553.405	25.052

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

6 — Investimentos Financeiros

No Regulamento de Gestão do FICA está previsto que o Investimento Indireto do Fundo seja efetuado através da participação no capital e do financiamento de entidades com objeto compatível com tal investimento e que apresentem potencial de crescimento e valorização.

Assim as rubricas de Participações financeiras e Outros ativos financeiros dizem respeito, respetivamente, ao investimento efetuado em participações de capital e financiamento concedido às participadas.

Em 31 de dezembro de 2013, o FICA detinha os seguintes investimentos:

QUADRO 6a

(Valores expressos em Euros)

Associada	Sede	Ativo	Passivo	Capital próprio	Total de rendimentos	Resultado líquido	% Detida	Valor de balanço	Proporção no resultado
Beactive II, Entertainment, S. A.	Vila do Conde	1.247.712	758.710	489.002	6.034	(360.709)	40,00 %	-	-
Utopia Major Spot — Universal Film And Media Corporation, L.da	Lisboa	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	40,00 %	-	-
MGN Filmes, SA	Porto	3.194.312	2.766.963	427.348	73.238	(288.482)	40,00 %	-	-
Big Picture Productions — FICA, L.da	Almeirim	1.114.168	1.447.746	(333.578)	280.907	(560.054)	40,00 %	8.028	(82.562)
Cinelândia, L.da	Castelo Vide	315.698	359.704	(44.005)	510	(428.679)	30,00 %	-	-
SP&F Audiovisuais, SA	Arruda dos Vinhos	2.372.267	2.428.317	(56.050)	76.819	(81.206)	45,00 %	-	-

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

Nota: Os dados apresentados dizem respeito a 30 de junho de 2013, uma vez que os Relatórios e Contas do exercício de 2013 das participadas ainda não foram aprovados/divulgados.

Para efeitos comparativos, em 31 de dezembro de 2012, as participações financeiras eram:

QUADRO 6b

(Valores expressos em Euros)

Associada	Sede	Ativo	Passivo	Capital próprio	Total de rendimentos	Resultado líquido	% Detida	Valor de balanço	Proporção no resultado
Beactive II, Entertainment, S. A.	Vila do Conde	1.575.203	725.492	849.711	130.432	(324.968)	40,00 %	-	-
Utopia Major Spot — Universal Film And Media Corporation, L.da	Lisboa	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	40,00 %	-	-
MGN Filmes, SA	Porto	2.014.987	1.299.157	715.830	100.680	(188.313)	40,00 %	-	-
Big Picture Productions — FICA, L.da	Almeirim	1.848.116	1.621.640	226.476	8.676	(198.800)	40,00 %	90.590	(79.520)
Cinelândia, L.da	Castelo Vide	315.698	359.704	(44.005)	126.350	(428.679)	30,00 %	-	-
SP&F Audiovisuais, SA	Arruda dos Vinhos	2.372.267	2.428.317	(56.050)	2.275.000	(81.206)	45,00 %	-	-

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

6.1 — Participações Financeiras

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2012 o movimento ocorrido nas rubricas Participações financeiras, bem como das respetivas perdas por imparidade acumuladas, foi o seguinte:

QUADRO 6.1

(Valores expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Investimento Indireto // Participações Financeiras		
Ativo bruto		
Saldo Inicial	90.590	170.111
Aquisições	-	-
Regularizações — Mét. da equival. patrimonial	(82.562)	(79.521)
Saldo final	8.028	90.590
Ativo líquido	8.028	90.590

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

A 31 de dezembro de 2013 e a 31 de dezembro de 2012, as Participações financeiras que o FICA detinha encontravam-se ajustadas por via da aplicação do método da equivalência patrimonial. Quando a proporção do Fundo nos prejuízos acumulados da associada excede o valor pelo qual o investimento se encontra registado, o investimento é relatado pelo valor nulo, uma vez que é entendimento da Banif Gestão de Activos, que o FICA não tem responsabilidades adicionais para com a maioria das participadas para além dos capitais investidos.

6.2 — Outros Ativos Financeiros

Em 31 de dezembro de 2013 e em 31 de dezembro de 2012 a rubrica de Outros Ativos Financeiros teve a seguinte variação:

QUADRO 6.2

(Valores expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Investimento Indireto // Outros Ativos Financeiros		
Ativo bruto		
Saldo inicial	8.741.700	6.369.874
Aumentos	1.711.160	2.521.826
Diminuições		(150.000)
Saldo final	10.452.860	8.741.700
Perdas por imparidade acumuladas		
Saldo inicial	(6.404.244)	(3.804.209)
Perdas por imparidade do exercício	(3.624.179)	(2.600.035)
Utilização por imparidade		-
Saldo final	(10.028.423)	(6.404.244)
Ativo líquido	424.437	2.337.456

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

O aumento verificado no ativo bruto, de € 1.711.160, inclui suprimentos pagos às participadas do FICA: (i) MGN, SA, no valor de € 1.460.101, (ii) Beactive II, no montante de € 30.059 e prestações acessórias pagas à participada (iii) SP&F, no valor de € 221.000.

Durante o exercício as Imparidades dos Outros Ativos Financeiros, foram reforçados em € 3.624.179, dos quais se salientam (i) € 1.761.059 diz respeito à MGN Filmes, (ii) € 770.560 respeita à Beactive II e (iii) € 752.174 diz respeito à Big Picture.

6.3 — Investimento Indireto — Total

A 31 de dezembro de 2013, o Investimento Indireto total do FICA decompunha-se da seguinte forma:

QUADRO 6.3

(Valores expressos em Euros)

	Participações Financeiras			Prestações suplementares e Suprimentos			Total do investimento contratualizado (ajustado)	Montante por desembolsar
	Capital detido	MEP (1)	Valor líquido	Investimento bruto	Perdas imparidades	Valor líquido		
VC Filmes (alienada julho 2012)	-	-	-	-	-	-	2.150.000	-
Beactive II, SA	60.000	(60.000)	-	2.340.000	(2.280.076)	59.924	2.400.000	-
Utopia Major Spot, L.da	3.400	(3.400)	-	873.696	(873.696)	-	877.096	-
MGN Filmes, SA	20.000	(20.000)	-	4.433.163	(4.106.152)	327.011	4.453.163	-
Big Picture Productions — FICA, L.da	200.000	(191.972)	8.028	1.300.000	(1.299.999)	1	1.500.000	-
Cinelândia, L.da	15.000	(15.000)	-	935.000	(920.000)	15.000	950.000	-
SP&F Audiovisuais, SA	22.500	(22.500)	-	571.000	(548.500)	22.500	593.500	-
	320.900	(312.872)	8.028	10.452.860	(10.028.423)	424.437	12.923.760	-

(1) MEP — Método de Equivalência patrimonial

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

7 — Estado e Outros Entes Públicos

Em 31 de dezembro de 2013 e 2012 as rubricas de Estado e Outros Entes Públicos têm a seguinte composição:

QUADRO 7

(Valores expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Estado e Outros Entes Públicos // Ativo		
Imposto sobre o rendimento		
IRC	35.706	62.890
Pagamento por conta	4.803	4.636
	40.509	67.526
	40.509	67.526
Estado e Outros Entes Públicos // Passivo		
Imposto sobre valor acrescentado		
IVA a pagar	22.963	23.108
	22.963	23.108
Retenção de Impostos sobre rendimentos		
Trabalho independente	438	2.580
	438	2.580
	23.401	25.688

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

8 — Outras Contas a Receber

A rubrica Outras Contas a Receber diz respeito a: (i) € 28.333 (2012: €131.667), referentes a proveitos relativos a re-débitos a efetuar às participadas (Investimento Indireto) de custos suportados pelo FICA referentes a auditorias e assessoria jurídica, conforme estipulado nos contratos celebrados entre o Fundo e as diversas Entidades e (ii) € 8.663 (2012: € 26.187) de juros das aplicações financeiras efetuadas cujo recebimento ocorrerá no futuro.

9 — Capital

O Fundo foi constituído a 23 de julho de 2007, com capital subscrito de € 83.000.000, representados por 83.000 UP's, de valor inicial de € 1.000.

As Unidades de Participação do Fundo repartem-se entre as duas categorias seguintes:

Unidades de participação da categoria A, que não podem exceder 40 %, subscritas pelo Estado, representado pelo Instituto do Cinema, e Audiovisual (ICA);

Unidades de participação ordinárias, subscritas pelos restantes Participantes

De acordo com o Regulamento de Gestão do Fundo, a realização das entradas é faseada ao longo da fase de investimento do Fundo, do seguinte modo:

Até 27 de julho 2007, os Participantes efetuam o pagamento de uma primeira quantia, correspondente a 1/20 do valor total subscrito;
Até 31 de outubro de 2007 e, a partir desta data, trimestralmente, os Participantes efetuam o pagamento de uma quantia correspondente a 1/20 do valor total subscrito;
Sempre que a Entidade Gestora considere que, em função da execução dos investimentos e das previsões de despesa, de uma dada realização trimestral prevista poderá resultar num excesso de liquidez do Fundo, deve comunicar aos Participantes, até um mês antes da data do vencimento da realização trimestral em causa, que essa realização fica suspensa, ou que será suficiente um montante inferior aos 1/20 previstos.

O capital social emitido em 31 de dezembro de 2013 e de 2012 tem a seguinte composição:

QUADRO 9a

(Valores expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Capital		
Valor nominal	83.000.000	83.000.000
Capital não realizado	(59.100.000)	(59.100.000)
	23.900.000	23.900.000

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

A 31 de dezembro de 2013 e a 31 de dezembro de 2012, o capital do Fundo apresentava a seguinte distribuição por participante:

QUADRO 9b

(Valores expressos em Euros)

	% Participação	Capital Subscrito	Capital Realizado 31 dez. '13	Capital Realizado 31 dez. '12
Capital por Participante				
Estado — FINOVA	39,76%	33.000.000	9.900.000	9.900.000
ZON	30,12%	25.000.000	7.500.000	7.500.000
RTP	6,02%	5.000.000	1.500.000	1.500.000
SIC	12,05%	10.000.000	2.500.000	2.500.000
TVI	12,05%	10.000.000	2.500.000	2.500.000
	100,00%	83.000.000	23.900.000	23.900.000

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

Do capital inicial subscrito, encontram-se realizados € 23.900.000. Os Participantes SIC e TVI não concretizaram a realização de capital de 31 de outubro de 2008, no valor de € 500.000 cada. Desta forma, a 31 de dezembro de 2013, o valor das entradas não realizadas ascendia a € 1.000.000.

10 — Outras Contas a Pagar

A rubrica Outras Contas a Pagar diz respeito a: (i) € 70.955, referentes às comissões de Gestão e de Depósito do 4.º trimestre de 2013, as quais são pagas no mês seguinte ao seu vencimento, e (ii) € 2.602, relativo à última parcela dos honorários do fiscal único do ano de 2013

11 — Vendas e Serviços Prestados

Em 31 de dezembro de 2013 e de 2012 os Serviços Prestados resultavam de:

QUADRO 11a

(Valores expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Vendas e Serviços Prestados		
Serviços de Gestão	115.000	120.000
Receitas de exploração	48.765	50.850
Serviços secundários	3.750	12.610
	167.515	183.460

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

A rubrica de Serviços Gestão, no valor de € 115.000 diz respeito a serviços de apoio de gestão e coordenação de serviços prestados às participadas do FICA.
Na rubrica de Receitas de exploração são registadas as receitas com o retorno dos Investimentos Diretos (Ativos Intangíveis), de acordo com os contratos celebrados com as Produtoras.
A rubrica de Serviços Secundários respeita a re-débitos efetuados às Produtoras de custos suportados pelo FICA referente a auditorias e assessoria jurídica, conforme estipulado nos contratos celebrados entre o Fundo e as diversas Produtoras.

De seguida, apresentam-se os Serviços Prestados por investimento, com referência a 31 de dezembro de 2013:

QUADRO 11b

(Valores expressos em Euros)

	Prestações de Serviços			Total
	Serviços gestão	Receitas exploração	Serviços secundários	
Investimento Indireto				
Big Picture Productions — FICA, L.da	30.000	-	-	30.000
MGN Filmes, SA	30.000	-	-	30.000
Cinelândia, L.da	30.000	-	-	30.000
SP&F Audiovisuais, SA	25.000	-	-	25.000
	115.000	-	-	115.000
Investimento Direto				
Star Crossed — Amor em Jogo	-	42.146	-	42.146
A República di Mininus	-	-	3.750	3.750
As Horas do Douro	-	3.505	-	3.505
Mistérios de Lisboa Or What The Tourist Should See	-	2.439	-	2.439
Ema e Gui	-	674	-	674
	-	48.765	3.750	52.515
	115.000	48.765	3.750	167.515

12 — Ganhos/Perdas Imputados de Associadas

A perda líquida do exercício suportada com associadas, no valor de € 82.562 (2012: perda de € 79.520), resulta da aplicação do método de equivalência patrimonial conforme detalhado na Nota 6.

13 — Fornecimentos e Serviços Externos

A rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 decompõe-se da seguinte forma:

QUADRO 13

(Valores expressos em Euros)

	31 dez. '13	31 dez. '12
Fornecimentos e Serviços Prestados		
Consultores internos e Conselho Consultivo	294.511	322.837
Comissão Gestão (vide Nota 3.6)	250.000	250.000
Advogados	40.937	87.003
Comissão Depósito (vide Nota 3.6)	33.017	34.900
Auditores	10.408	20.202
Trabalhos especializados	3.469	3.613
Publicidade e propaganda	231	3.260
Outros	549	5.165
	633.122	726.981

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

14 — Juros e Rendimentos Similares Obtidos

A rubrica de Juros e Rendimentos similares obtidos nos períodos findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012 diz respeito a juros das aplicações financeiras em Depósitos a Prazo.

15 — Imposto Sobre o Rendimento e Impostos Diferidos

A Banif Gestão de Activos, na qualidade de Sociedade Gestora do FICA, optou por não registar nas demonstrações financeiras, os ativos por impostos diferidos relacionados com prejuízos fiscais reportáveis por não existirem expectativas razoáveis de que os resultados futuros gerados pela atividade operacional do FICA sejam suficientes para os realizar.

O valor registado em imposto sobre o rendimento diz respeito ao reconhecimento como custo do pagamento especial por conta do exercício de 2009, por ser o último ano que o mesmo poderia ser deduzido.

16 — Valor Global Líquido do Fundo e Valor da UP

De seguida apresenta-se a evolução do Valor Global Líquido do Fundo e Valor da UP desde início de atividade do Fundo:

QUADRO 16

(Valores expressos em Euros)

	Valor Global Líquido do Fundo	Nº UP's	Valor UP
Constituição	83.000.000,00	83.000,00	1.000,0000
31 de dezembro 2007	82.975.186,00	83.000,00	999,7010

(Valores expressos em Euros)

	Valor Global Líquido do Fundo	Nº UP's	Valor UP
30 de junho 2008	82.882.635,00	83.000,00	998,5860
31 de dezembro 2008	81.569.028,00	83.000,00	982,7594
30 de junho 2009	80.252.998,00	83.000,00	966,9036
31 de dezembro 2009	79.305.309,00	83.000,00	955,4857
30 de junho 2010	77.353.278,65	83.000,00	931,9672
31 de dezembro 2010	75.004.221,90	83.000,00	903,6653
30 de junho 2011	73.050.035,21	83.000,00	880,1209
31 de dezembro 2011	71.059.904,00	83.000,00	856,1434
30 de junho 2012	69.966.400,00	83.000,00	842,9687
31 de dezembro 2012	67.555.354,00	83.000,00	813,9199
30 de junho 2013	66.899.409,00	83.000,00	806,0170
31 de dezembro 2013	63.005.477,00	83.000,00	759,1021

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

17 — Compromissos e Responsabilidades Assumidas

A 31 de dezembro de 2013 os compromissos e responsabilidades assumidas pelo FICA ascendem a:

QUADRO 17

(Valores expressos em Euros)

	Investimento Indireto (nota 6)	Investimento Direto (nota 5)	Investimento Total
Investimento Máximo Aprovado AP	31.815.000	6.144.705	37.959.705
Compromissos assumidos	15.797.496	6.144.705	21.942.201
Investimentos Contratualizados	13.947.496	5.614.705	19.562.201
Investimentos Contratualizados (Ajustado)	12.923.760	5.553.405	18.477.165
Compromissos liquidados	12.923.760	5.528.354	18.452.114
Responsabilidades assumidas	0	25.052	25.052

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

18 — Aprovação de Resultados do Exercício de 2011 e 2012

Conforme referido no Relatório de Gestão, embora tenha sido solicitado pela Sociedade Gestora convocação, nos termos dos regulamentos, de Assembleias de Participantes com a finalidade de aprovar as contas de 2011 e 2012, as mesmas não foram concretizadas.

Desta forma, os Resultados Líquidos dos Exercícios de 2011 e 2012 foram transferidos contabilisticamente para Resultados Transitados Não Aprovados, encontrando-se a aguardar aprovação das referidas Assembleias de Participantes.

O Técnico Oficial de Contas, *Marta Patrício Ferreira Oliveira Almeida.*

O Conselho de Administração da Sociedade Gestora: *Raul Manuel Nunes da Costa Simões Marques — Vasco Clara Pinto Ferreira.*

31 de março de 2014. — O Responsável, *Miguel Maia Mendes Trigo Barreiras,* Coordenador Geral.

308323685

PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção Regional de Cultura do Alentejo

Aviso n.º 1523/2015

Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão do Museu de Évora — Direção Regional de Cultura do Alentejo

Nos termos do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na versão republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por meu despacho de 8/10/2014, se encontra aberto, por um período de 10 dias úteis a contar da data de publicitação na bolsa de emprego público (BEP), um procedimento concursal com vista ao recrutamento para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão do Museu de Évora, do mapa de pessoal da Direção Regional de Cultura do Alentejo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, no prazo de 1 dia útil a contar da publicação do presente aviso.

22 de janeiro de 2015. — A Diretora Regional de Cultura do Alentejo, *Ana Paula Amendoeira*.

208391044

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 1524/2015

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e posteriormente alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e na sequência de despacho autorizador do Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 22 de janeiro de 2015,

faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 4.º grau — Coordenador do Setor de Cantinas, Cafetarias e Bares afeto ao Gabinete de Alimentação dos Serviços de Ação Social da Universidade Nova de Lisboa.

26-01-2015. — A Administradora dos SASNOVA, *Maria Teresa Lemos*.

208390712

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Aviso n.º 1525/2015

Procedimentos concursais para provimento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 18 de novembro de 2014, se encontram abertos e publicados na Bolsa de Emprego Público, a partir do segundo dia de publicação do presente aviso e pelo prazo de 10 dias úteis, contados do dia da publicação na referida bolsa, os procedimentos concursais, a seguir identificados, com vista ao recrutamento dos cargos de direção intermédia de 1.º grau do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Seixal:

01/DIR/2014 — Diretor de Departamento de Administração Geral e Modernização Administrativa;
06/DIR/2014 — Diretor de Departamento de Ambiente e Serviços Urbanos.

23 de janeiro de 2015. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Desenvolvimento Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

308395654

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 8/2015

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município das Velas, São Jorge, da Região Autónoma dos Açores, e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito da Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, doravante designado por ACEP obriga, por um lado, a Câmara Municipal das Velas, São Jorge, doravante designada por Empregador Público (EP) e, por outro, a totalidade dos trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas do EP filiados no SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, no momento do início do processo negocial, bem como os que se filiem neste sindicato durante o período de vigência deste ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo da legislação em vigor, aplica-se no âmbito territorial abrangido pelo EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea *g*), do n.º 2, do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP cerca de 10 trabalhadores do SINTAP.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 1 ano.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, as matérias objeto deste ACEP, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período de funcionamento

1 — O período de funcionamento decorre, em regra, entre as 08:00 horas e as 20:00 horas.

2 — Sempre que determinadas atividades exijam a fixação de período específico de funcionamento, o mesmo será determinado por despacho do Presidente ou do Vereador com competências delegadas na área de Recursos Humanos, após consultado o sindicato subscritor do presente ACEP.

Cláusula 4.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho é de sete horas por dia e trinta e cinco horas por semana.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma hora nem superior a duas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os trabalhadores têm direito a um dia de descanso semanal obrigatório, acrescido de um dia de descanso complementar, que devem coincidir com o domingo e o sábado, respetivamente.

4 — Os dias de descanso referidos no número anterior só podem deixar de coincidir com o domingo e o sábado, quando o trabalhador exerça funções em serviço que encerre a sua atividade noutros dias da semana.

5 — Os dias de descanso semanal podem ainda deixar de coincidir com o domingo e o sábado nos seguintes casos:

a) Quando seja necessário que o trabalhador assegure a continuidade de serviços que não possam ser interrompidos ou que devam ser desempenhados em dia de descanso de outros trabalhadores;

b) Do pessoal dos serviços de limpeza ou encarregado de outros trabalhos preparatórios e complementares que devam ser efetuados no dia de descanso dos restantes trabalhadores;

c) O trabalhador que exerça atividades em exposições e feiras;

d) Nos demais casos previstos em legislação especial.

6 — Quando a natureza do serviço ou razões de interesse público o exijam, pode o dia de descanso complementar ser gozado, segundo opção do trabalhador, do seguinte modo:

a) Dividido em dois períodos imediatamente anteriores ou posteriores ao dia de descanso semanal obrigatório;

b) meio-dia imediatamente anterior ou posterior ao dia de descanso semanal obrigatório, sendo o tempo restante deduzido na duração do período normal de trabalho dos restantes dias úteis, sem prejuízo da duração do período normal de trabalho semanal.

7 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, após consulta prévia da organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo o EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.os 2 e 3 desta cláusula, se pelo EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — O EP está obrigado a afixar o mapa do horário em local visível, com a antecedência mínima de 7 dias.

6 — Havendo no EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho terá sempre esse facto em consideração, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 6.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho.

a) Horário rígido;
b) Horário flexível;
c) Trabalho por turnos;
d) Jornada contínua;
e) Horário desfasado

2 — Apesar das modalidades previstas no número anterior, é possível optar pela isenção do horário de trabalho.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

A modalidade de horário rígido consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, idênticas separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

1 — Técnicos Superiores, Assistentes Técnicos, Assistentes Operacionais, e Fiscais Municipais:

a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
b) Período da tarde — das 13 horas e 30 minutos às 17 horas.

2 — Pessoal Externo, afeto ao Armazém Municipal, Encarregado, Assistentes Operacionais:

a) Período da manhã — das 8 horas e 30 minutos às 12 horas e trinta minutos;
b) Período da tarde — das 13 horas e trinta minutos às 16 horas e trinta minutos.

Cláusula 8.ª

Horário Flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular o eficaz funcionamento dos órgãos ou serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
c) Não podem ser prestadas por dia mais de dez horas de trabalho;
d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;
e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da cláusula 3.º deste ACEP.

3 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho.

4 — A duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre o EP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

5 — As faltas a que se refere o número três desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 9.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo continuo ou descontinuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos são rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal;
e) Os turnos no regime de laboração continua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, um dia de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 10.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuando um único período de descanso de 30 minutos, que para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de 60 minutos.

3 — A jornada contínua apenas pode ser praticada pelos trabalhadores nos seguintes casos e tendo sempre em consideração o interesse do serviço, e concedido mediante requerimento do trabalhador:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como cônjuge ou pessoa em união fato com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
e) Trabalhador estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

4 — Nas situações cumulativas de amamentação ou aleitação e jornada continua, a prestação de trabalho é de 5 (cinco) horas diárias.
5 — O trabalhador não poderá ausentar-se do seu local de trabalho, durante o período de descanso diário, salvo quando devidamente autorizado.
6 — Se, no decorrer do período de descanso diário, for necessário, por conveniência do serviço, que o trabalhador volte ao seu local de trabalho, este deve aceder de imediato ao solicitado, devendo gozar o restante período de descanso logo que possível.
7 — O regime de jornada contínua suspende-se nos seguintes casos:

a) Sempre que seja necessário assegurar o serviço, aquando da falta de outros funcionários, por motivo de doença, formação profissional, etc.
b) Manifesto interesse público.

8 — Nos casos previstos no número anterior o trabalhador deve praticar o horário rígido.

Cláusula 11.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.
2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.
3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara Municipal, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.
4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para esse efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes e os que chefiem equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho, não estando sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho e sem acréscimo remuneratório.
2 — Os trabalhadores com isenção de horário não estão dispensados do dever geral de assiduidade, nem do cumprimento da duração semanal de trabalho legalmente estabelecida.
3 — Para além dos casos previstos no n.º 1 podem gozar de isenção de horário, mediante acordo escrito, os trabalhadores integrados nas carreiras e categorias seguintes:

a) Técnico Superior;
b) Coordenador Técnico;
c) Encarregado Geral Operacional.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho suplementar nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 13.ª

Limites de trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 120.º da LTFP, o trabalho suplementar efetuado fica sujeito ao limite de 150 horas por ano.
2 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho suplementar, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho suplementar apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.
3 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho suplementar, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Cláusula 14.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária, com competência para interpretar e integrar as disposições deste ACEP.
2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.
3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.
4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção Regional da Organização e Administração Pública, abreviadamente designada por DROAP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.
5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DROAP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.
6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.
7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que estejam presentes metade dos membros representantes de cada parte.
8 — As deliberações da Comissão Paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DROAP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste acordo.
9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.
10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da Entidade Empregadora Pública, em local designado para o efeito.
11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.
12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.
13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 15.ª

Divulgação obrigatória

O EP deverá afixar no órgão ou serviço, em local apropriado, a indicação dos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, de acordo com o previsto no artigo 358.º da LTFP.

Cláusula 16.ª

Procedimento culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 17.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.
2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Município das Velas, São Jorge, 03 de novembro de 2014.

Pela Entidade Empregadora Pública:

Sérgio Humberto Rocha de Ávila, Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores.
Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente do Município das Velas.

Pela Associação Sindical:

Orivaldo Manuel Bettencourt da Costa Chaves, na qualidade de mandatário do SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Depositado em 19 de dezembro de 2014, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 164/2014, a fls. 33 do Livro n.º 1.

22 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Joana Ramos*.

208388178

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750